CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 63, DE 2023
(Do Poder Executivo)
MSC 753/2022
OF 774/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, que outorga permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022

MENSAGEM Nº 753

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativo, conforme os seguintes atos:

1. Portaria nº 48, de 21 de fevereiro de 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Telêmaco Borba - PR;

2. Portaria nº 118, de 21 de fevereiro de 2014 - Município de Avaré, no município de Avaré - SP;

3. Portaria nº 6.127, de 10 de novembro de 2015 - Município de Catanduva, no município de Catanduva - SP;

4. Portaria nº 743, de 11 de maio de 2016 - Fundação Jaboticabal de Radiodifusão Educativa, no município de Jaboticabal - SP;

5. Portaria nº 1.357, de 11 de maio de 2016 - Fundação Unisc de Comunicações - FUNDAÇÃO TELEUNISC, no município de Venâncio Aires - RS;

6. Portaria nº 6.125, de 11 de maio de 2016 - Fundação Exclusiva Educativa, no município de Campo Mourão - PR;

7. Portaria nº 6.210, de 11 de maio de 2016 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraná, no município de Londrina - PR;

8. Portaria nº 2.876, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Jales - SP;

9. Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019 - Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, no município de Garça - SP;

LexEdit
CD235951534400
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original
ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022

10. Portaria nº 3.879, de 28 de setembro de 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Ituverava - SP;

11. Portaria nº 1.098, de 14 de março de 2018 - Fundação Bom Conselho - FBC, no município de Bom Conselho - PE;

12. Portaria nº 1.166, de 14 de março de 2018 - Fundação João Matias de Oliveira, no município de Barras - PI;

13. Portaria nº 4.416, de 28 de setembro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no município de Videira - SC;

14. Portaria nº 4.433, de 28 de setembro de 2018 - Fundação Aio de Educação e Assistência Social - FAES, no município de Timbaúba - PE;

15. Portaria nº 5.158, de 31 de outubro de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no município de Porto Velho - RO;

16. Portaria nº 5.525, de 31 de outubro de 2018 - Fundação Cultural Tocantinense, no município de Bezerros - PE;

17. Portaria nº 269, de 10 de fevereiro de 2020 - Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no município de Petrolina - PE;

18. Portaria nº 4.300, de 13 de dezembro de 2021 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Guaratuba - PR;

19. Portaria nº 4.491, de 14 de janeiro de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Peruíbe - SP; e

20. Portaria nº 5.760, de 25 de maio de 2022 - Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, no município de Vera Cruz - SP.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.

LexEdit
CD235951534400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA
MSC n.753/2022

EM nº 00033/2022 MCOM

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e com a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

LexEdit
CD235951534400

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 48, de 19 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 20, Autorização nº 23, publicada no DOU em 22 de julho de 2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 41, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 42, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 22, Autorização nº 11, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Itelmar Negreiros de Oliveira, leia-se: Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.516/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição sub judice desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.561/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.002791/2014-39, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 214 E (duzentos e quatorze - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Pelotas/RS, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.563/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011466/2015-48, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 272E (duzentos e setenta e dois - Educativo), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Joinville/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 434/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 8580/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26195/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 190/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056588/2011-83, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Simões Filho, Estado da Bahia, por meio do canal 214E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.067104/2011-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
ESTADO DA BAHIA (Secretaria de Comunicação Social - SECOM)	I	53000.067109/2011-54	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.060094/2011-01	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.064979/2011-71	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.064525/2011-09	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 446/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 17130/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26970/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 195/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009939/2012-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Irecê, Estado da Bahia, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007974/2012-22	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007967/2012-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.011604/2012-90	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007401/2012-07	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003053/2012-91	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013456/2012-48	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 497/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 7617/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 27168/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 199/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056585/2011-40, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019081900009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Apresentação: 27/01/2023 16:30:00.000 - MESA MSC n.753/2022

LexEdit *CD235951400*

Comprovante PUB_DOU_PRT_3516_19/08/2019 (4513581) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 22

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2041/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043724/2012-56.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9291831** e o código CRC **F6C1733E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2041/2022/MCOM - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 9291831

Ref.: Processo n.º 25000.008089/2015-78
Interessado: C F DE SOUSA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa C F DE SOUSA - ME, CNPJ nº 07.826.971/0001-34, em MOSSORO/RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.008336/2015-36
Interessado: D. BARROS & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa D. BARROS & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.895.438/0001-92, em GURUPI/TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.008547/2015-79
Interessado: DROGARIA NOVA ALIANCA DE NILOPOLIS LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA ALIANCA DE NILOPOLIS LTDA - EPP, CNPJ nº 20.972.340/0001-91, em NILOPOLIS/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.008069/2015-05
Interessado: ALLINE ARAUJO MOREIRA EIRELI - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALLINE ARAUJO MOREIRA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.377.090/0001-62, em CAMPOS VERDES/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.008584/2015-87
Interessado: J R DOIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J R DOIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.532.199/0001-27, em SENADOR CANEDO/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Ref.: Processo n.º 25000.008682/2015-14
Interessado: JOAO NAILTON DE ARAUJO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOAO NAILTON DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 03.106.120/0001-66, em PETROLINA/PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

03.106.120/0002-47 PETROLINA/PE

Ref.: Processo n.º 25000.008125/2015-01
Interessado: M. P. SILVA DROGARIA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M. P. SILVA DROGARIA - ME, CNPJ nº 02.961.880/0001-98, em MACEIO/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto a sua filial a seguir discriminada:

02.961.880/0003-50 MACEIO/AL

Ref.: Processo n.º 25000.044250/2006-86
Interessado: DROGARIAS PACHECO S/A
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação das filiais discriminadas abaixo da empresa DROGARIAS PACHECO S/A, CNPJ nº 33.438.250/0001-67, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

33.438.250/0047-40 RIO DE JANEIRO/RJ
33.438.250/0107-15 NITEROI/RJ
33.438.250/0117-97 SAO GONCALO/RJ
33.438.250/0147-02 SAO JOAO DE MERITI/RJ
33.438.250/0184-57 NOVA IGUACU/RJ

Ref. Processo n.º 25000.106800/2014-78.
Interessado: Bristol Myers Squibb Farmacêutica Ltda.
Assunto: Pedido de reconsideração sobre incorporação do medicamento abatacepte subcutâneo para o tratamento da segunda etapa (primeira etapa de biológicos) do tratamento da artrite reumatoide moderada a grave.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo Art. 26 do Decreto 7.646 e à vista do que consta dos autos e pelas razões técnicas apresentadas pelo Departamento de Gestão de Incorporação de Tecnologias em Saúde (NOTA TÉCNICA n.º 048/2015), que adoto como razões de decidir, INDEFIRO o pedido de reconsideração.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	RNE/RG	RMS	Processo/SIPAR
SANTIAGO SASTRE GONZALEZ	V994286F	1300340	25000.047006/2014-85

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de maio de 2015

Nº 705/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 1263/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049138/2011, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, participante do Aviso de Habilitação n° 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jequié, estado da Bahia, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 708/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046343/2012-29, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 709/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046343/2012-29, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Não apresentado.	Habilitada	1º lugar
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	Habilitada	2º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Não apresentado.	Habilitada	3º lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012-08	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015051400060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Outros (origem externa) PUBLICAÇÃO DOU DESPACHO 708 (0504614) SEI 53000.045724/2012-36 / pg. 1

Despacho Nº 708/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº **334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, constante do processo nº 53000.046343/2012-29, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2015, às 10:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1237855

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0500652** e o código CRC **49B03026**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1230/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO APENSO Nº **53000.043724/2012-56**

Processo principal nº 53000.046343/2012-29

(Demais processos Apensos: 53000.043134/2012-23; 53000.042955/2012-42; 53000.042880/2012-08; 53000.041394/2012-64)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04/2012. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

Aprovo o PARECER Nº 333/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano**, **Consultor Jurídico**, em 11/05/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0499501** e o código CRC **05D2CAAE**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROCESSO APENSO Nº **53000.043724/2012-56**

Processo principal nº 53000.046343/2012-29

(Demais processos Apensos: 53000.043134/2012-23; 53000.042955/2012-42; 53000.042880/2012-08; 53000.041394/2012-64)

INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

ASSUNTO: Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, São Paulo. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 04/2012. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.**

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos na localidade de Garça, estado de São Paulo.

II – Manifestação recursal da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA** em face do resultado final da habilitação.

III - Pelo conhecimento e não provimento do recurso, com manutenção do resultado final da habilitação.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 3341/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada - FME, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 18/19).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes entidades:

(i) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA – Processo nº 53000.043134/2012-23;

(ii) FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - Processo nº 53000.043724/2012-56;

(iii) FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL - Processo nº 53000.041394/2012-64;

(iv) FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE - Processo nº 53000.042955/2012-42; e

(v) FUNDAÇÃO RANCHARIENSE - Processo nº 53000.042880/2012-08.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 2083/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fl. 21 do processo principal), que *"...nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas"*. Nesse diapasão, a SCE concedeu prazo para apresentação de documentos complementares (v. Edital nº 97, publicado no DOU em 30.09.2013, fl. 35), em conformidade com o §4º do art. 8º da **Portaria nº 355, de 2012**, a saber:

art. 8º caput

(...)

§ 4º Se após o procedimento previsto neste artigo nenhuma proponente de que trata o caput houver logrado êxito na instrução das propostas apresentadas, incluindo os documentos relativos à habilitação, será permitida a apresentação de documentos complementares, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da publicação no Diário Oficial da União, a todas as proponentes participantes do processo seletivo.

5. Finda a fase complementar, verificou-se que três entidades apresentaram manifestações, a saber: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA e FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL; as outras duas quedaram-se inertes. Proferida reanálise, concluiu SCE por habilitar as três entidades supracitadas e inabilitar a FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE e FUNDAÇÃO RANCHARIENSE

HABILITAR, segundo Nota Técnica nº 381/2013 de fl. 38.

6. Aplicado critério de desempate, configurou-se como vencedora a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. Publicado o resultado da habilitação, apenas a FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA interpôs o competente pedido de reconsideração.

7. Especificamente quanto à manifestação recursal da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA (objeto do presente apreço), a SCE, por conduto da Nota Técnica nº 3297/2015/SEI-MC, opinou pelo conhecimento e não provimento do recurso da entidade, mantendo-se a decisão de indeferimento proferida. Após, remeteu os autos a esta CONJUR, *"(...) com vistas à manifestação sobre o assunto em apreço, em grau de recurso, tendo por base as razões acima expendidas, a fim de subsidiar a correspondente decisão do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações".*

8. É o que se tinha a relatar. Passo à manifestação.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963, a saber:

DL 236/1967

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

(...)

Decreto 52.795, de 1963

Art. 13 caput

(...)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

10. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

11. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão, incumbe ao Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sôbre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

12. Em plano infralegal, publicou-se a Portaria Ministerial nº 420, de 14 de setembro de 2011 a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. Posteriormente, no dia 13.07.2012 restou publicada no DOU a atual Portaria em vigor, a saber, a de nº 355, de 12 de julho de 2012, ocasião em que se revogou a Portaria anterior – nº 420, de 14 de setembro de 2011.

13. Necessário esclarecer que, uma vez que o hodierno Aviso de Habilitação (Aviso nº 4, de 2012) fora publicado exatamente no mesmo dia em que se publicou a Portaria nº 355, de 2012, à luz da nova norma será apreciado o presente procedimento, em observância à orientação constante do Parecer nº 635/2014/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do então Senhor Consultor Jurídico junto a esse Ministério das Comunicações.

14. Enumeradas as considerações julgadas pertinentes quanto às normas de regência, passo ao apreço do recurso propriamente.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

15. Compulsando-se os autos da entidade, verifica-se que, após a fase de complementação, a entidade ora interessada fora julgada habilitada, após o que a SCE promoveu a aplicação do critério de desempate, nos moldes do art. 8º da Portaria nº 355, de 2012, a saber:

Art. 8º Os documentos de habilitação das entidades referidas nos incisos II e III do art. 2º serão analisados somente se, no procedimento seletivo de que trata esta portaria, nenhuma pessoa jurídica houver apresentado interesse ou logrado êxito em sua habilitação, após o procedimento previsto no art. 7º.

§ 1º As propostas apresentadas pelas entidades habilitadas na forma prevista no caput serão examinadas e selecionadas em conformidade com os seguintes critérios:

I - fundações de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º desta Portaria: cinquenta e um pontos;

II - proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado: vinte pontos;

III - participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino: quatorze pontos;

IV - quantitativo de alunos matriculados na instituição deensino médio ou superior que fornece o apoio pedagógico à fundação de direito privado proponente, observados os seguintes critérios:

a) proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com maior

quantitativo de alunos matriculados: dez pontos;

b) proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o segundo maior quantitativo de alunos matriculados: oito pontos; e

c) proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o terceiro maior quantitativo de alunos matriculados: cinco pontos;

V - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, obedecida à seguinte ordem de pontuação: a) entre vinte e vinte e quatro horas diárias: cinco pontos; e

b) entre dezesseis e vinte horas diárias: três pontos.

§ 2º A proponente que obtiver a maior pontuação será declarada vencedora.

(...)

16. Segundo a Nota Técnica nº 383/2013 (fl. 174 e s. do processo da entidade), a Fundação ora interessada teria alcançado a pontuação de 13 (treze) pontos.

17. O resultado final da habilitação fora publicado por meio do Edital nº 119, de 31.12.2013 (DOU 21/01/2014), concedendo-se o prazo de trinta dias para interposição de recursos (fl. 180).

18. Em 29/01/2014 (tempestivamente), a entidade apresenta a petição de fls. 181 e s., firmada por seu representante legal, razão pela qual merece ser conhecida a demanda recursal.

19. No mérito, a entidade contesta a validação da documentação apresentada pela entidade classificada em primeiro lugar, a saber, a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, visto que teria apresentado junto à Delegacia desse Ministério (o que não teria previsão no Edital), além de supostamente tê-lo sido de forma intempestiva.

20. Em sua análise, por conduto da nota Técnica nº 3297/2015/SEI-MC, a SCE anunciou o seguinte:

"(...) a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa teve sua documentação complementar protocolizada no dia 29/10/2013 (dentro do prazo de 30 dias contados do Edital publicado em 30/09/2013). Entende-se que o item II do Aviso nº 4/2012 - que dispõe sobre a entrega da proposta da entidade em Brasília - faz referência ao requerimento (à proposta) da entidade, e este foi devidamente e tempestivamente encaminhado para Brasília (conforme protocolo 53000.043134/2012-23), não se evidenciando no Aviso qualquer especificação impeditiva para a apresentação de documentos complementares na delegacia deste Ministério."

21. De fato, ao se verificar o processo da entidade julgada vencedora (processo nº 53000.043134/2012-23), constata-se que a documentação fora protocolada de forma tempestiva, segundo protocolo que data de 29/10/2013 (fl. 87), considerando-se o prazo de trinta dias antevisto no edital publicado em 30/09/2013. Ademais, não se visualizou prejuízo com o protocolo junto à Delegacia do MC em São Paulo, visto não se deparar com articulado normativo em sentido contrário.

22. É de se concluir, portanto, pela ausência de elementos aptos o suficiente para reverter a decisão de classificação explicitada pela SCE.

IV - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e conclui pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

24. Por oportuno destacar, ainda, a regularidade da minuta de despacho acostada à citada **NOTA TÉCNICA Nº 3297/2015/SEI-MC.**

25. Por fim, por questão de devida instrução processual, sugere-se à SCE que promova que cópia do presente Parecer seja colacionada ao processo principal.

À consideração superior.

Brasília, 11 de maio de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 11/05/2015, às 18:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0499490** e o código CRC **1FE565C8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 3297/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046343/2012-29**

Assunto: **Pedido de Reconsideração - Pelo Indeferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os referidos autos de análise de recurso apresentado pela FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, referente ao processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 4/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, recurso, apresentado pelo interessado, pessoa jurídica de direito privado, em face da decisão que classificou a proposta em 2º lugar.

3. A decisão em questão, conforme consta da Nota Técnica nº 381/2013/GTED/DEAA/SCE-MC, baseou-se na pontuação menor desta entidade (13 pontos) em relação à vencedora (35 pontos).

4. A notificação sobre o resultado da análise de sua proposta foi publicada em 21/01/2014, conforme Edital nº 119, de 30/12/2013, constante dos autos, tendo, então, o interessado interposto tempestivamente o pedido ora em análise, objetivando a reconsideração da decisão proferida, conforme documento protocolado neste Ministério em 29/01/2014, sob nº 53000.004386/2014-07.

5. Tendo em vista a tempestividade do pedido de reconsideração em apreço, procedeu-se à análise das razões apresentadas, os quais não se mostram suficientes para afastar a irregularidade apontada e modificar a decisão administrativa outrora tomada, senão vejamos:

- Alega que a entidade classificada em 1º lugar - Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa - não obedeceu ao prazo do edital para a entrega de documentos complementares porque foram protocolizados em 05/11/2013 e a referida documentação foi entregue na delegacia regional do Ministério em São Paulo, mas no edital, isso não se permite, e as entidades deveriam enviar a documentação para Brasília.
- No entanto, as referidas razões não podem ser acatadas, salvo entendimento contrário da Consultoria Jurídica, pois, conforme

se pode observar nos autos, a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa teve sua documentação complementar protocolizada no dia 29/10/2013 (dentro do prazo de 30 dias contados do Edital publicado em 30/09/2013). Entende-se que o item II do Aviso nº 4/2012 - que dispõe sobre a entrega da proposta da entidade em Brasília - faz referência ao requerimento (à proposta) da entidade, e este foi devidamente e tempestivamente encaminhado para Brasília (conforme protocolo 53000.043134/2012-23), não se evidenciando no Aviso qualquer especificação impeditiva para a apresentação de documentos complementares na delegacia deste Ministério.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, nos termos do item 5, opinamos pela:

a) não reconsideração da decisão, mantendo-se o indeferimento, e

b) remessa dos autos à Consultoria Jurídica, com vistas à manifestação sobre o assunto em apreço, em grau de recurso, tendo por base as razões acima expendidas, a fim de subsidiar a correspondente decisão do Excelentíssimo Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2015

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº ____/20__/___/____/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046343/2012-29, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 23/03/2015, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Analista - Chefe de Divisão**, em 25/03/2015, às 10:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 05/05/2015, às 17:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 06/05/2015, às 15:49, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1237852

Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho**, **Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 07/05/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0375324** e o código CRC **9CBD3D3D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Nº 53000.043724/2012-56

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos Sales**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/10/2014, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0183665** e o código CRC **98F37788**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: **53000.043724/2012-56**
Interessado: **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**
Assunto: **OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 117 (Cento e dezessete) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 19/09/2012

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Chefe de Serviço
SDPUB/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 16

101 FME
206

105

Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações

Ministério das Comunicações SCE Fls. 02 Rubrica

ASSUNTO: Proposta para a obtenção de outorga para a execução dos serviços de radiodifusão educativa em observância à Portaria nº 355, de 12 de julho 2012, publicada no **Diário Oficial da União nº 135, de 13 de Julho de 2012**, que estabelece regras e critérios para os processos seletivos relativos ao referido serviço em:·.

(x) Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos.

A Fundação Brito Junior de radio e TV educativa, pessoa jurídica com sede em São Manuel Estado de São Paulo, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por seu representante legal abaixo assinado, vem apresentar a essa Secretaria proposta para a obtenção de outorga para a execução do serviço de radiodifusão acima descrito, juntando, em anexo, a documentação necessária para a instrução do respectivo processo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043724/2012-56
SEAPA/SCE
13/09/2012-09:23

Localidade: Garça-SP

Canal: 292-E

Aviso de Habilitação nº: 04 do dia 12 julho de 2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação:

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito, CPF 387.376.66800.

SDPUB

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 17

286 Folhas

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 30 de julho de 2012.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 03
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, requer a outorga para execução do serviço público de radiodifusão educativa no município Garça, Estado de São Paulo canal 292E.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 18

Ministério das Comunicações SCE Fls. 04 Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.056.855/0001-50 **MATRIZ**		**24/07/2009**

NOME EMPRESARIAL **FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **EDUCATIVA FM**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **306-9 - FUNDACAO PRIVADA**			
LOGRADOURO **R SAO LUIS**	NÚMERO **105**	COMPLEMENTO	
CEP **18.650-000**	BAIRRO/DISTRITO **SANTA TEREZINHA**	MUNICÍPIO **SAO MANUEL**	UF **SP**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/07/2009**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/02/2012** às **10:42:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1370

Ata de ratificação

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 05
Rubrica

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, em 25 de outubro de dois mil e onze, reunidos na sede da Fundação e firmes na alínea "i", artigo 13 do respectivo Estatuto, ratifica a Ata lavrado no dia 19 de setembro de 2011 e registrada no dia 14 de outubro de 2011, número1363:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro,estudante, solteiro,domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidente**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03,brasileira,secretária,solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ51.522.266/0001-35;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP.
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1370

c) **Diretor Administrativo e Financeiro**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açai, Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001-35.

Após as ratificações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO, encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura dos demais membros do Conselho Curador e registro em cartório.

São Manuel, 25 de outubro de 2011.

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 06
Rubrica

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº46, Jardim Progresso, São Manuel/SP.

Maria do Carmo Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel/SP.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-
AUTENTICAÇÃO 1015AA074588

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
RUA 4 DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: **ANDRE BOCCHINI TROTTA**
ESCREVENTE: **PEDRO LUIS BIANDAN**

PROTOCOLO: 1370 Recibo/Cert.
REG/MIC. 1370
Valor Base: 0,00 Custas: 49,63 Esc: 31,02
Est: 8,82 CP: 6,53 RC: 1,63 TJ: 1,63
21/11/2011 49,63

Pedro Luiz Biandan
PREPOSTO ESCREVENTE

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e averbado sob o nº 3370

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 07
Rubrica

Ratificações do Termo Coletivo de
Aceitação à Nomeação do Conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP, CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu-SP; **Adriana Maria Godoi**, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel-SP, como representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001-35; e **MARCELO AUGUSTO TOTTI**, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açaí, São Manuel/SP, Diretor Acadêmico, divorciado, também representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo-IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001.35, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNPJ11.056.855/0001-50, conforme ato do Conselho Curador, alusivos a estes cargos:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidente**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior

AUTENTICAÇÃO Valido somente com o selo de autenticidade a presente cópia reprográfica é fiel confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil de Pessoas Naturais de São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
SELOS PAGOS POR VERBA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 2

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1370

de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 09
Rubrica

c) **Diretor Administrativo e Financeiro**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açai,Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo-IMES, CNPJ nº51.522.266/0001.35.

Firmes nesses termos,

São Manuel/SP, 25 de outubro de 2011.

DIRETOR-PRESIDENTE Edilson Rubens de Brito

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1370

Lista 1

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 09
Rubrica

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.

MARCELO AUGUSTO TUTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas nº 120, Jardim Açaí, São Manuel/SP, Diretor Acadêmico, divorciado.

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5,SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46 jardim progresso, São Manuel /SP.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
02 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000
AUTENTICAÇÃO 1015AA074593

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 25

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 7 de Setembro, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1370

Lista 2

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 10
Rubrica

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56,parque recreio, São Manuel/SP.

AUTENTICAÇÃO válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 1865
SELOS PAGOS POR VERBA
AUTENTICAÇÃO 1015AA074594

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 26

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
AREIÓPOLIS - SP
COMARCA DE SÃO MANUEL - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO: JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA

TRASLADO

Livro 041
Págs. 312/313

ESCRITURA PUBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO.

S

A

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA
PREPOSTO DESIGNADO
R. Dr. Pereira de Rezende, 194 - Fone: (14) 3846-1411
CEP 18670-000 - AREIÓPOLIS - SP

1162

A

M.

quantos esta pública Escritura que, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006), da Era Cristã, nesta Cidade, Distrito e Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, preposto designado, compareceram **LUIZ RIBEIRO DE BRITO**, portador da cédula de identidade RG. nº 45.213.954-5/SSP/SP e do CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28/02/1980, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alexandre Brollo, nº 56, Parque Recreio, na Cidade de São Manuel-SP; **MARIA DO CARMO SANCHES**, portadora da cédula de identidade RG. nº 22.459.539-8/SSP/SP e do CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 105, Santa Terezinha, na Cidade de São Manuel-SP e **ANTONIO APARECIDO JORGE**, portador da cédula de identidade RG. nº 33.591.666-1/SSP/SP e do CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na Rua Matheus Darros, nº 180, Bairro Conquista, na Cidade de São Manuel-SP; meus conhecidos, em face da documentação apresentada, dou fé.- E por eles, me foi dito que contribuiram na qualidade de doadores instituidores para a instituição de uma fundação, para o que estabelecem: **1º)** Os instituidores acima mencionados fazem uma doação de **R$ 8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais)**, para a formação e constituição do patrimônio de uma fundação que terá denominação de **Fundação Brito Junior de TV Rádio Educativa**, com a destinação especial indicada no estatuto; **2º)** O patrimônio inicial da Fundação Brito Junior de TV Radio Educativa é assim constituido: **a)**- a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente nacional; **b)**- doações feitas em equipamentos: **I)** 01 Antena transmissora de radiodifusão de 4 (quatro) elementos horizontal, modelo dipolo no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Móveis para escritório: **II)** 02 (duas) cadeiras giratórias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); **III)** 01 (uma) mesa para escritório com duas gavetas no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); **IV)** 01 (um) armário de aço com 02 (duas) portas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); **V)** 01 (um) arquivo de aço para pastas suspensas com 04 (quatro) gavetas no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); **VI)** 300 (trezentos) CD's de vários cantores no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **3º)** Que, para manutenção da fundação criada, serão aplicados os recursos que venham a ser obtidos na forma do Estatuto; **4º)** Que a fundação se regerá pelo Estatuto.- Os

Fls. 11
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
União Internacional do Notariado Latino fundada em 1948
SELOS PAGOS POR VERBA
02 AGO. 2012
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Timeu - Escrevente Autorizada
Maria Cristina Simões Bavisto - Escrevente Autorizada
Registro Civil das Pessoas Naturais
São Manuel - SP
Rua Sete de Setembro, 394
AUTENTICAÇÃO
1015AA07493
Autentico a presente cópia reprográfica, conferida com o documento original apresentado.
Areiópolis - SP
RUA DR PEREIRA DE REZENDE 194 - CENTRO
AREIÓPOLIS - SP - CEP: 18670-000
Volume de Processo Digitalizado 3800043724/2012-56 (1084932) 3800043724/2012-56 / pg. 1/2

outorgantes se declaram responsáveis por todas as cominações legais pela origem dos bens e por eventuais débitos, inerentes aos bens relacionados.- Nada mais tendo a declarar, me pediram que lavrasse esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias nos termos do provimento nº 058/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.- Eu, (a) José Antonio Soares da Silva, preposto designado, que a lavrei e subscrevi.- (aa) Luiz Ribeiro de Brito.- Maria do Carmo Sanches.- Antonio Aparecido Jorge.- Legalmente Selada.- NADA MAIS.- Eu, José Antonio Soares da Silva, preposto designado que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.- ///.-

Em testemunho da verdade.-

José Antonio Soares da Silva
Preposto Designado

CUSTAS
Ao Tab...347,18
Ao Est....98,68
A Cart....73,09
Reg.Civ...18,27
Trib.Just.18,27
Sta Casa...3,47
Total....558,96
O.Of.

SELOS PAGOS
POR VERBA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA
PREPOSTO DESIGNADO
R. Dr. Pereira de Rezende, 194 - Fone: (14) 3846-1411
CEP 18670-000 - AREIÓPOLIS - SP

1015AA074564
AUTENTICAÇÃO
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18610

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 28

30

Fls. 1162

TERMO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove, em São Manuel, município do estado de São Paulo, no endereço Rua São Luiz 105, Bairro Santa Terezinha às 20:00 HORAS, reuniu-se a diretoria da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA** a fim de nomear-se seu conselho curador, a saber, **ANTÔNIO RIBEIRO DE BRITO,** brasileiro, solteiro, programador, portador do RG nº 29.532.504-5 ssp/SP, e CPF sob n. 206.033.078-50, domiciliado na Rua Rafhael de Moura Campos, nº 257, Jardim, nesta cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, em cumprimento às atribuições esculpidas no art. 10 e seguintes do estatuto da fundação em tela, aprovado pela digníssima Promotoria de Justiça das Fundações conforme processo administrativo n. 01/2005, por meio deste instrumento, enfim, reuniu-se a nomear este conselho curador: **LUIZ RIBEIRO DE BRITO** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 45.213.954-5ssp/SP e CPF nº 292.597.328-08, domiciliado na Rua Alexandre Brollo, nº 56 Parque Recreio, São Manuel/SP; **MARIA DO CARMO SANCHES**, brasileira, separada, jornalista, portadora da cédula de identidade sob nº 22.459.539-8/SSP-P, CPF nº 130.952.298-79, residente e domiciliada na Rua São Luis, nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e **ANTONIO APARECIDO JORGE**, brasileiro, separado, radialista, RG.33.591.666-1 ssp/SP; CPF nº 078.976.948-44, domiciliado na Rua Matheus Darros, 180 – Conquista , São Manuel –SP.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 12 Rubrica

Os referidos nomeados comparecem anuindo às nomeações e imediatamente tomando posse das atribuições para mandato de 3 (três) anos. Nada mais a tratar, o presente termo é encerrado para que produza efeitos legais, pelo que eu, **ANTONIO RIBEIRO DE BRITO**, portador da cédula de identidade nº 29.535.504-5 ssp/SP e do CPF/nº 206.033078-50, secretário designado pelo conselho curador, certifico que esta é copia fiel do termo a ser arquivada em local designado, por ser expressão da verdade e, assim, firmo-me nesses termos, subscrevendo também os empossados

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Rua 7 de Setembro, 201 - São Manuel - SP CEP 18650-000
1015AA07456S
AUTENTICAÇÃO
Cartório Nacional do Brasil

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 29

51
A

PREFEITO DE PESSOAS JURÍDICAS
rua 9 de Julho, 200 - São Manuel SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1162

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 13
Rubrica

São Manuel ,16 de fevereiro de 2009.

Antonio Ribeiro de Brito

ANTONIO RIBEIRO DE BRITO

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO

Maria do Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
☒ Elaine Delgado Martins - Oficial
☐ Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
☐ Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000
SELO DE AUTENTICIDADE
1015AA074596

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 30

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 14
Rubrica

Termo de Nomeação do Conselho Diretor

"FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA "

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 45.213.954-5/ssp/SP e CPF nº 292.597.328-08, domiciliado na Rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio, São Manuel/SP; **MARIA DO CARMO SANCHES** brasileira, separada , jornalista , portadora da cédula de identidade sob nº 22.459.539-8ssp/SP, CPF nº 130.952.298-79, domiciliada na Rua São Luis, nº 105, Santa Terezinha , São Manuel / SP; **ANTÔNIO APARECIDO JORGE**, brasileiro, separado, radialista, RG.33.591.666-1, ssp/SP, CPF nº 078.976.948-44, domiciliado na Rua Matheus Darros ,180 – Conquista, São Manuel –SP, todos membros nomeados e empossados do CONSELHO CURADOR da **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE TV RADIO EDUCATIVA,** designam senhor **ANTONIO RIBEIRO DE BRITO**, RG sob n. 29.532.504-5ssp/SP para secretariar os trabalhos.

Os membros do Conselho Curador deliberaram que a fundação terá **sede na Rua São Luis 105, Santa Terezinha , São Manuel /SP**. Em seguida, utilizando atribuições previstas no art. 14 do estatuto aprovado pela Promotoria de Justiça das Fundações, processo administrativo sob n . 001 / 05, neste ato designam para os seguintes cargos do CONSELHO DIRETOR: **Diretor Presidente:** Luiz Ribeiro de Brito, já qualificado; **Vice-presidente:** Maria do Carmo Sanches, já qualificada; **Administrativo Financeiro:** Adilson Ribeiro de Brito, brasileiro, solteiro, estudante, RG 44.775.962 SSP/SP, CPF 387.376.668.00 residente e domiciliado na Rua Pedro Paniguel, nº 625 Botucatu/SP. Em seguida, nomeia-se o conselho consultivo: 1º **Conselheiro:** Edison Carlos da Silva RG 27.453.055-7 ssp/SP e do CPF 170.370.498.32,

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 31

brasileiro, separado, administrador, domiciliado na Rua Sargento Olisses, nº20 Cohab I, São Manuel /SP; 2º **Conselheiro:** Roberto Cristiano Soares, casado, motorista, RG 41.091.950 ssp/SP, CPF 278.854.168-60, domiciliado na Rua Nicola Maffei, nº 21distrito industrial.

Após as nomeações, os diretores são empossados para mandatos de (três) anos. Nada mais a tratar, o presente termo é encerrado para que produza legais, pelo que eu, **ANTONIO RIBEIRO DE BRITO**, portador da cédula de identidade nº 29.535.504-5 ssp/SP e do CPF nº 206.033078-50, secretário designado pelo conselho curador, certifico que esta é copia fiel do termo a ser arquivada em local designado, por ser expressão da verdade e, assim, firmo-me nesses termos.

São Manuel, 16 de fevereiro 2009.

Antonio Ribeiro de Brito

ANTÔNIO RIBEIRO DE BRITO

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO

Maria do Carmo Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES

Antonio Aparecido Jorge

ANTÔNIO APARECIDO JORGE

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO

Edison Carlos da Silva

EDISON CARLOS DA SILVA

Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
02 AGO. 2012
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Biavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18660-000
SELOS PAGOS POR VERBA

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 15 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 32

34
17

1162

M. das Comunicações

Roberto Cristiano Soares

ROBERTO CRISTIANO SOARES

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 17
Rubrica

04
8

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.

CAPITULO I

Art. 1º . – A **"ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA"** daqui por diante referida apenas como Fundação, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidades cultural e educacional, sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de pessoas jurídicas

Art. 2º - A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel /SP com sede á Rua são Luiz 105 Santa Terezinha , podendo criar escritórios em quaisquer partes do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração é, indeterminado.

Art. 4º - A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Art. 5º - A Fundação tem como finalidade.

a) realizar, e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes fisicos, população de baixa renda, e etc...
b) criar manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educação através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativa, sem finalidades comerciais, tendo sempre com objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior.
c) Executar serviços de Radiodifusão sonora em freqüência modulada e de sons e imagens, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programa de interesse da comunidade.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 34

d) promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.

e) fundar e/ou manter administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação.

f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda instituir e conceder bolsas de estudos estágios.

g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação.

h) patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança de música, de opera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região.

i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.

j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos.

k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades.

l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.

m) prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação.

n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio-cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 18 Rubrica

02 AGO. 2012 SELOS PAGOS POR VERBA

Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 35

Fls. 1161

06

& 1º - Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar–se estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Publicas ou privadas bem como entidades governamentais ou particulares tanto no Brasil como no exterior .

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 19 Rubrica

& 2º - A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

& 3º - A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia **"EDUCATIVA FM "** para emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens que opere no Município de sua sede.

CAPITULO II

DOS COLABORADORES

Art. 6º - A Fundação terá as seguintes categorias de colaboradores:

a) Participantes;

b) Cooperadores. & 1º - São participantes as pessoas fisicas e jurídicas que venham a filiar –se á Fundação até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e que contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimento que não seja entretanto inferior a R$7,000,00(sete mil reais) & 2º - São cooperadores as pessoas fisicas ou jurídicas, inclusive os colaboradores participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação inclusive apoiando–a em termos materiais e ou financeiros de forma continua.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO 1015AA074572
AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 36

Fls. 1161
Ministério das Comunicações
SCE

CAPITULO III

DO PATRIMONIO E DO ATIVO

Art. 7º - O patrimônio e ativo da Fundação serão constituídos:

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 20
Rubrica

a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Publicas ou particulares do País ou do Exterior.

b) Pelos bens de diretos que forem doados por outras pessoas fisicas, jurídicas, entidades, publicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos.

c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo.

e) Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários.

f) Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (**DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO**), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão.(**DEPARTAMENTO EDITORIAL**) e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens (**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS**) e outras rendas eventuais.

g) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial.

h) Pela verba inicial R$ 7,000,00(sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados á instituição.

i) Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores.

AUTENTICAÇÃO: Valido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000
SELO DE AUTENTICIDADE
1015AA074573

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 37

Art. 8°. - Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho de Curadores.

Art. 9°. - Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10°. - A Fundação possui os seguintes órgãos:

a) Conselho de Curadores;

b) Conselho Consultivo;

c) Conselho Diretor;

d) Conselho de Programação.

-& 1°. - Os membros dos Conselhos Curador e Diretor deverão ser brasileiros, natos, não participar de direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão, do mesmo tipo que o da Fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 38

Rubrica 1161

-& 2°. - A substituição nos cargos dos Conselhos Curador e Diretor, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a fundação seja detentora de ato de outorga de Radiodifusão.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 22 Rubrica

Art. 11°. - O CONSELHO DE CURADORES, é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere á política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12°. - O conselho de curadores da Fundação é constituído por três membros da mesma, participantes da Escritura Pública de sua instituição e por outros que venham a ser admitidos ou nomeados pelo Presidente da Fundação, até um máximo de cinco.

Art. 13°. - Compete ao Conselho de Curadores:

a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens moveis e imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;

c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;

d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;

e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;

f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos Conselhos;

g) pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renuncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação;

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica à qual confere com o original do que dou fé. 02 AGO. 2012 SELOS PAGOS POR VERBA. Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP. Elaine Delgado Martins - Oficial. Milena Cristina Tineu - Escrevente Au. Maisa Cristina Simões Bavato Escrevente. Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650- 1015AA074575

Ministério das Comunicações SCE Fls. 23 Rubrica

h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;

i) nomear os membros do Conselho Diretor;

j) nomear os membros do Conselho Consultivo;

k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei deste Estatuto e do Regimento interno em matéria de sua competência;

l) aprovar o Regimento interno da Fundação.

Art. 14°. - São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;

b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;

c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15°. - O Conselho Consultivo é o órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 16°. - O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Vagando-se algum cargo, que não o de Diretor-Presidente, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins
Milena Cristina Tineu
Maisa Cristina Simões Bayeto
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP
1075AA074576

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 40

0162

Ministério das Comunicações SCE Fls. 24 Rubrica

Art. 17°. - O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

1) Diretor Presidente
2) Diretor vice-presidente
3) Diretor Administrativo e Financeiro

1°. - O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação;

2°. - Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

Art. 18°. - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto. - Parágrafo único - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de desempate.

Art. 19°. - Compete ao Conselho Diretor:

a) administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação;
b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
c) propor ao Conselho de Curadores a outorga de títulos de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados á Fundação;
d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
e) elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários á realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores e audiência do Ministério Público, no caso de aquisição onerosa de diretores e de imóveis;

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - C
Milena Cristina Tineu - Escre
Maisa Cristina Simões Bavato Escrevente
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 1865
1015AA074577

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 41

Fls. 1162

i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
j) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;
k) outorgar título de Colaborador Participante e Cooperador;
l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Ministério das Comunicações Fls. 25 Rubrica

Art. 20°. Ao Diretor Presidente compete:

a) representar a Fundação em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
c) supervisionar os trabalhos da Fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
d) assinar os contratos, ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
e) praticar os atos necessários á administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
f) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados as atividades da Fundação;
g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21°. - Ao Diretor vice-presidente compete:

a) substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Presidente;
b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 22°. - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Fundação;
b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;

AUTENTICAÇÃO: Valido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bravatu - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 42

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 26
Rubrica

c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;

d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação;
e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
i) movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

Art. 23º. - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.
Art. 24º. - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:
a) Presidente da Fundação;
b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
c) representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) representante da Associação pró Cultura do município;
e) representante do Estabelecimento de Ensino da região;
f) representante da comunidade; indicada por Clube de Serviço;
g) representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria;
h) representante da Fundação Roquette Pinto caso esta entidade indique.

-Parágrafo único - caso a Fundação Roquette Pinto não indique representante, caberá ao Presidente da Fundação indicar o membro que preencherá a vaga, até que se faça a indicação.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 43

14
Ministério das Comunicações
1162
Ministério das Comunicações
Fls. 27
Rubrica

Art. 25°. - compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias. - Parágrafo único - A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

Colégio Notarial do Brasil AUTENTICAÇÃO 1015AA074580
AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
07 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 26°. - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

- Parágrafo único - A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 27°. - As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. - Parágrafo único - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 28°. - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidas por um DEPARTAMENTO EDITORIAL.

Art. 29°. - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária á consecução dos objetivos da Fundação.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 44

1161

15

Ministério das Comunicações
Fls. 28
Rubrica
SCE

CAPITULO VI

DO EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 30°. - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31°. - Até 30 de novembro de cada ano, o conselho Diretor apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

& 1°. - A proposta-orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

& 2°. - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

& 3°. - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

Art. 32°. - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial, ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 33°. - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o ultimo dia de fevereiro do ano seguinte, e conterá, no mínimo os seguintes lançamentos:

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
02 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Preposto Autorizada
Rua [illegible] SP CEP 18650-000
AUTENTICAÇÃO
1015AA074581

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 45

1161

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
d) Relatório das atividades do exercício.

Art. 34°. - Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Publico, para os devidos fins, até 31 de março de cada ano.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 29 Rubrica

CAPITULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 35°. - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor e comunicação ao Ministério Público.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé. 02 AGO. 2012 Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP Elaine Delgado Martins - Oficiala Milena Cristina Tineu - Escrevente Maisa Cristina Simões Baptista - Escrevente Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 1015AA074582

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36°. - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 37°. - Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 46

Art. 38º. – A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em sendo caso, terá seu nome submetido á aprovação do Ministério das Comunicações.

Art. 39º. – A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 40º. – Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 41º. – A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto, que só entrarão em vigor após aprovação do mesmo pelo Ministério das Comunicações e pelo órgão federal próprio para assunto de tecnologia, a Fundação Roquette Pinto.

Art. 42º. – Para se alterar presente Estatuto é necessário:

a)Que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta; de acordo com art. 67.Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie os fins da Fundação;
c) que haja prévia aprovação do Ministério das Comunicações, no caso da Fundação ser concessionária ou permissionária de canal de radiodifusão e ainda pela Roquette Pinto;
d) que seja formalizada por escritura pública.

Art. 43º. – Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador e Conselho Diretor da Fundação que deverão funcionar durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 47

Fls. 1162

Art. 44º - A Fundação se obriga a:

a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa- SINRED;

b) manter seu acervo de programação á disposição da Fundação Roquette Pinto para veiculação em emissoras educativas;

Fls. 31
Rubrica

c) não alterar sua programação sem entendimento prévio com a Fundação Roquette Pinto;
d) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;
e) seguir a orientação da Fundação Roquette Pinto no que se relacionar á programação educativo –cultural.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do conselho de curadores.

Art. 46º - O presente entrará em vigor na data de seu registro Cartorário Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Luiz Ribeiro de Brito
LUIZ RIBEIRO DE BRITO

Maria do Carmo Sanches
MARIA DO CARMO SANCHES

Antonio Aparecido Jorge
ANTONIO APARECIDO JORGE

Reconheço a firma de Luiz Ribeiro de Brito, e dou fé.
Rubião Jr., 19 FEV 2009
Em testemunho da verdade
Nelson Antonio Lopes - Oficial
Luciano Henrique Michelin dos Santos - Subst.
Rubens Roberto Moraes de Carvalho - Subst.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - SÃO MANUEL - SP
RECONHECO a firma de Antonio Aparecido Jorge e dou fé
São Manuel, 29 MAIO 2009
Em testemunho da verdade
Elaine Delgado Martins - Oficial
Mariana Luiza Madoglio - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões - Escrevente Autorizado

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184982) SEI 53000.043724/2012-56 / pg 148

GES Comunicação
33

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
RUA 4 DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: ANDRE BOCCHINI TROTTA
ESCREVENTE: PEDRO LUIS BIANDAN

PROTOCOLO: 1162 Recibo/Cert.
REG/MIC. 1162
Valor Base: R195,00 Custas: 326,21 Esc: 205,87
Fst: 58,00 CP: 42,90 RC: 19,72 TJ: 19,72
24/01/2009 326,21

Pedro Luiz Biandan
PREPOSTO ESCREVENTE

SELOS DEVIDOS E RECOLHIDOS POR VERBA

9º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comendador José Manoel Pupo, 371
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Maria do Carmo Sanches
02 JUN 2009 e dou fé
SÃO MANUEL, DE DE 19
Em testemunho da verdade

DE NOTAS
Ives Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

SELOS PAGOS POR VERBA
02 AGO. 2012
Blaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maiga Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 49

19

Fls. 1162

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 32
Rubrica

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Alex Ravanini Gomes, DD. 2º Promotor de Justiça de São Manuel.
São Manuel, 21 de setembro de 2005

Eu, , Oficial de Promotoria, subscrevi.

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de pedido de aprovação de estatuto de fundação, solenemente instituído (escritura pública).

Li os termos do projeto do estatuto e constatei as exigências legais necessárias.

Assim sendo, aprovo o estatuto para os devidos fins.

Intime-se e restitua-se por ofício.

São Manuel, 05 de outubro de 2005

ALEX RAVANINI GOMES
2º Promotor de Justiça

RECEBIMENTO
Certifico e dou fé que, nesta data, recebi o presente procedimento.

São Manuel, 04 de março de 2009
Eu, , Nicolás Irurzun, Oficial de Promotoria, subscrevi.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 50

Ministério das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

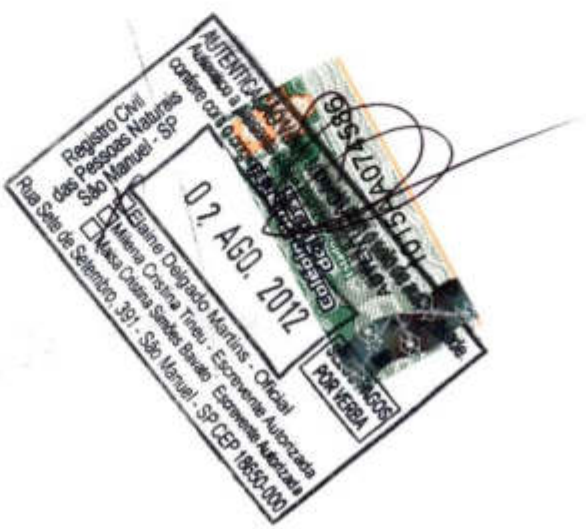

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos deste procedimento documentação enviada pelo Conselho Curador da "Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa", conforme determinação verbal do DD. Promotor de Justiça, Dr. Alex Ravanini Gomes.

São Manuel, 23 de março de 2009

Eu, , **Nicolás Irurzun**, Oficial de Promotoria, subscrevi.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 51

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 34 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha SP, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG 44.775.962-0 SSP/SP, CPF 387.376.668-00, apresenta proposta de grade detalhada, contendo o horário e programação que pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 52

Fundação Brito Junior de radio e TV educativa, programação de segunda a segunda, 24 horas .

Aviso 04 /2012

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 35
Rubrica

Sugestão de grade de 2ª à 6ª Feira

INICIO	TERMI	PROGRAMAÇÃO SEMANAL
00:00	06:00	**MADRUGADA** SERTANEJO UNIVESITARIO VARIADO.
06:00	07:00	COISA DO SERTÃO, MUSICAS VARIADAS.
07:00	09:00	NOTICIÁRIO (programa informativo, entrevistas e entretenimento)
09:00	12:00	PEÇA SUA MUSICA
12:00	14:00	**DEBATE EM AÇÃO,SAUDE**
14:00	15:00	TARDE ANIMADA
15:00	16:00	**PROGRAMAÇÃO– TOP 10 SERTANEJO** **bloco de pedido do ouvinte** –musicas escolhidas pelo ouvinte ao vivo por telefone ou MSN
16:00	19:00	SERTANEJO (UNIVERSITARIO)
19:00	20:00	HORA DO BRASIL
20:00	22:00	**PROGRAMAÇÃO– NOITE DO SERTÃO COM TOP 10 .**
22:00	23:00	HORA DO ALO
23:00	00:00	FLASH BACK SERTANEJO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 53

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36
Rubrica

SÁBADO E DOMINGO

INICIO	TERMI	PROGRAMAÇÃO SEMANAL
00:00	06:00	**MADRUGADA CIDADE** Programação variada
06:00	08:00	**BOM DIA CIDADE**
08:00	09:00	JOVEM EM AÇÃO
09:00	12:00	**SABADO NO SERTÃO**
12:00	15:00	**BOA TARDE NOTICIAS**

INICIO	TERMI	PROGRAMAÇÃO SEMANAL
15:00	19:00	**ESPAÇO UNIVERSITARIO**
19:00	24:00	**MUSICAS VARIADAS E NOTICIAS**

Adilson Ribeiro de Brito

DIRETOR PRESIDENTE ADILSON RIBEIRO DE BRITO

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 37 Rubrica H

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, nas enxárcias do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, Anexo III, declara que somente brasileiros natos exercerão cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 55

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 38
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha SP, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor ADILSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, solteiro, estudante, RG 44.775.962-0 SSP/SP, CPF 387.376.668-00, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 56

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 30 de julho de 2012.

Ministério das Comunicações
Fls. 39
Rubrica
SCE

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, diretor presidente da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha,com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP, rua 4 de junho nº 200, nas enxárcias do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, Anexo III **declara** possuir recursos financeiros à execução do empreendimento ínsito a esse Aviso.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
ADILSON RIBEIRO DE BRITO
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 57

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 30 de julho de 2012.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 40
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, nas enxárcias do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, Anexo III, se compromete a obedecer a disposto nos artigos 221 e 222, §2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão, e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 58

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 41 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, nas enxárcias do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, Anexo III, declara possuir recursos financeiros à execução do empreendimento ínsito a esse Aviso.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 59

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 42
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , por representante legal, diretor presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, nas enxárcias do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, Anexo III, declara que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 60

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 43 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0, SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP Rua 4 de junho nº 200, **declara** que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 61

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 44 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha,com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP, rua 4 de junho nº 200, **declara** não exercer mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou cargo ou função dos quais decorram foro especial.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito
ADILSON RIBEIRO DE BRITO
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 62

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações
Fls. 45
Rubrica
SCE

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5,SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, conselho de curador da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha,com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP, rua 4 de junho nº 200, **declara** não exercer mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou cargo ou função dos quais decorram foro especial.

Firme nesses termos, cordialmente,

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 63

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 46 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência:Aviso de Habilitação 04/2012

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5,SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, conselho de curador da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP Rua São Luiz,nº 105, bairro Santa Terezinha, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP Rua 4 de junho nº 200, **declara** que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

Luiz Ribeiro de Brito

Luiz Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 64

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 47
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

MARIA DO CARMO SANCHES, RG 22.459.539-8 SSP/SP, CPF 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, conselho curador da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP Rua São Luiz,nº 105, bairro Santa Terezinha, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP Rua 4 de junho nº 200, **declara** que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

mdo Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 65

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ministério das Comunicações
Fls 48
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

MARIA DO CARMO SANCHES, RG 22.459.539-8 SSP/SP, CPF 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, conselho curador da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha,com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP, rua 4 de junho nº 200, **declara** não exercer mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou cargo ou função dos quais decorram foro especial.

Firme nesses termos, cordialmente,

MARIA DO CARMO SANCHES
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 66

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 12 de novembro de 2011.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 49
Rubrica H

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

MARCELO AUGUSTO TOTTI, brasileiro, divorciado, profissão diretor acadêmico, RG 29.002.316-6 SSP/SP, CPF 276.373.438-39, Administrativo e Financeiro da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - rua 4 de junho nº 200 - , **declara** não exercer mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou cargo ou função dos quais decorram foro especial.

Firme nesses termos, cordialmente,

Marcelo Augusto Totti
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 67

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 19 de novembro de 2011.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 50
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência:Aviso de Habilitação 04/2012

MARCELO AUGUSTO TOTTI, brasileiro, divorciado, profissão diretor acadêmico, RG 29.002.316-6 SSP/SP, CPF 276.373.438-39, Diretor Administrativo e Financeiro da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP Rua 4 de junho nº 200, **declara** que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

Marcelo Augusto Totti
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 68

São Manuel/SP, 12 de agosto de 2011.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 51
Rubrica

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

Instituição de ensino Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo –IMES , CNPJ 51.522.266/0001-35 , sede em São Manuel/SP – rua Quintino Bocaiúva s/n, distrito de Aparecida de São Manuel, por representante legal, senhor MARCELO AUGUSTO TOTTI, brasileiro, divorciado, profissão diretor acadêmico, RG 29.002.316-6 SSP/SP, CPF 276.373.438-39, declara possuir Duzentos e oitenta e seis alunos matriculados nas modalidades letras , pedagogia,psicologia.
Firme nesses termos, cordialmente,

Marcelo Augusto Totti
IMES

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 69

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 30 de julho de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls 52 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência:Aviso de Habilitação 04/2012

ADRIANA MARIA GODOI, RG 23.558.869-6 SSP/SP, CPF 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, Vice-presidenta da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - Rua 4 de junho nº 200 - , **declara** não exercer mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou cargo ou função dos quais decorram foro especial.

Firme nesses termos, cordialmente,

Adriana Maria Godoi
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 70

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 30 julho de 2012.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 53 Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

ADRIANA MARIA GODOI RG 23.558.869-6SSP/SP,CPF 154.250.328-03,brasileira,secretária, solteira, Vice-presidenta da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - , com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP - Rua 4 de junho nº 200 - , **declara** que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

ADRIANA MARIA GODOI
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 71

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 07 de fevereiro de 2012.

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Ministério das Comunicações
Fls. 54
Rubrica
SCE

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, conselho de curador da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP - Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha,com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP, rua 4 de junho nº 200, **declara** não exercer mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou cargo ou função dos quais decorram foro especial.

Firme nesses termos, cordialmente,

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 72

ABRATEL

Associação Brasileira de Radiodifusão, Tecnologia e Telecomunicações.

São Manuel/SP, 30 de julho de 2012.

Ministério das Comunicações
Fls. 55
Rubrica

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO BERNARDO SILVA
MD Ministro das Comunicações
Brasília - DF

Referência: Aviso de Habilitação 04/2012

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, conselho de curador da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**,CNPJ 11.056.855/0001-50,sede em São Manuel/SP Rua São Luiz,nº 105, bairro Santa Terezinha, com assento no Registro de Pessoas Jurídicas de São Manuel/SP Rua 4 de junho nº 200, **declara** que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Firme nesses termos, cordialmente,

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 73

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
Rua São Luiz, 105 – Santa Terezinha – São Manuel - SP

Ministério das Comunicações
Fls. 56
Rubrica
SCE

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCICIO 2011

ATIVO		
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	R$.	3.124,00
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	R$.	6.480,00
ACERVO MUSICAL	R$.	5.400,00
TOTAL DO ATIVO	R$.	15.004,00
PASSIVO		
CAPITAL		
PATRIMONIO		
PATRIMONIO LÍQUIDO	R$.	15.004,00
TOTAL DO PASSIVO	R$.	15.004,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO/2011

RECEITAS			
(+)RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		R$.	7.456,00
TOTAL		R$.	7.456,00
DESPESAS			
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$.	6.427,00
TOTAL		R$.	6.427,00
(=) SUPERÁVIT	(=)	R$.	1.029,00

Botucatu, 31 de dezembro de 2011

Adilson Ribeiro de Brito
Presidente

SÉRGIO MASCHETTI
Rua Cel José Vitoriano Villas Boas, 60
Centro-Botucatu-SP
Sergio Maschetti
TELEFONE/FAX 14 3882-4097
CRC 70572-sp

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 57 Rubrica

INSTRUMENTO JURIDICO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SÍ CELEBRAM INSTITUTO MUNICIAPL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL- IMES.

Aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2011, a **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA,** CNPJ Nº11.056.855/0001-50, doravante denominada INSTITUTO MINICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL- IMES, CNPJ Nº 51.522.266/0001-35,com sede na Quintino Bocaiúva Distrito de Aparecida de São Manuel , Neste ato representado pelo Diretor Prof. Dr. Marcelo Augusto Totti, residente e domiciliado na rua Sebastião Pregnolato, 7-70, ap. 23B, CEP 17045145 CPF 276.373438 39 2 e RG n° 29.002.316-6 SSP/SP, resolvem celebrar o presente instrumento jurídico de cooperação mútua que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSUKA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem por finalidade a cessão de espaço na programação, como também, fornecimento de suporte pedagógico e técnico a edição de programas voltados para educação.

I- A transmissão de programas educativo-culturais tendo com supervisão o IMES, terá o objetivo de orientar a sociedade sobre as ações educativas e treinamentos destinados a sensibilizar a população para os

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 75

problemas de proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 58 Rubrica

II- Desenvolver programações destinadas a propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos do município, tendo como enfoque ações que garantam a revisão de valores e comportamentos para transformação social necessária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PERMISSÕES

Os programas a serem transmitidos e supervisionados pelo IMES se baseiam em conteúdos exclusivamente educativo-culturais.

I- Por programas de caráter educativo-culturais entendem-se aqueles que, além de atuarem conjuntamente com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, visem à educação básica e superior, à educação permanente e formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação proficional, sempre de acordo com os objetivos nacionais;

II- Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais, se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados em sua apresentação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Ministério das Comunicações SCE 59 Rubrica A

Não será mais permitida a transmissão de programas que fujam ao caráter educativo-cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo o mesmo ser denunciado por uma das partes, desde que o interessado externe formalmente a sua intenção nesse sentido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data em que pretenda sejam as atividades que contituem objeto deste convênio encerradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Este termo de Cooperação pode ser rescindido, por comum acordo entre as partes, mediantes notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e ainda, na ocorrência dos seguintes motivos:

I- inadimplemento de qualquer de suas cláusulas;

II- pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel, Estado de Goiás, para dimirir as pendências ou litígios originários da execução deste Termo de Cooperação, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após esgotadas as possibilidades de solução administrativa.

E por estarem os participes justos e acordados, Firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

São Manuel dia 15 de Agosto de 2011.

Marcelo Augusto Totti

Adilson Ribeiro de Brito

Testemunhas:

Nome:
CPF: 276970228-20

Nome:
CPF: 120167938.99

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - SÃO MANUEL - SP
RECONHECO a FIRMA de MARCELO AUGUSTO TOTTI em SEMELHANÇA e dou fé
São Manuel 30 AGO. 2012 SELOS PAGOS POR VERBA
Em testemunho da verdade
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizado

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Júnior MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTUCATU - ESTADO DE SÃO PAULO
Reconheço por semelhança a firma de Adilson Ribeiro de Brito
Rubião Júnior 03 SET 2012
Em testemunho da verdade
Nelson Antonio Lopes - Oficial
Luciano Henrique Michelin dos Santos - Subst.
Rubens Roberto Messias de Camargo - Subst.

Ministério das Comunic. Fls. 60 Rubrica 4 ASCE

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 1209-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
Adilson Ribeiro de Brito
ASSINATURA DO TITULAR
B464-061315
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007
NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO
FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO
E HELENA RIBEIRO DE BRITO
NATURALIDADE BOTUCATU -SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1989
DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN:LV.A14 /FLS.168V/N.006311
CPF 387376668/00
ASSINATURA DO DIRETOR
01 Delegado Divisionário
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0147AA207242
Rubião Jr. 03
Nelson Antonio Lopes de Oliveira - Subst.
Luciano Henrique Michaliszyn dos Santos - Subst.
Rubens Roberto Messias de Camargo - Subst.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 61
Rubrica

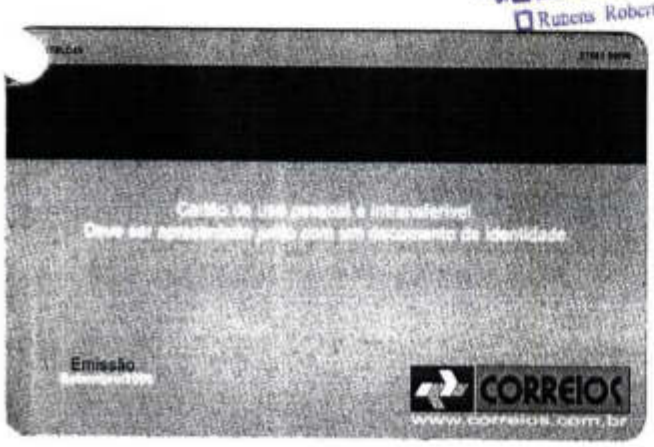
Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade
Emissão
CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
387.376.668-00
Nome
ADILSON RIBEIRO DE BRITO
Nascimento
16/03/1989

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0147AA207241

Rubião Junior 03 SET 2012
Nelson Antonio Lopes de Oliveira - Subst.
Luciano Henrique Michaliszyn dos Santos - Subst.
Rubens Roberto Messias de Camargo - Subst.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.558.369-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/88

NOME ADRIANA MARTA GODOI

FILIAÇÃO LAERCIO PEDRO GODOI

E ODETE LUZIA ZANELLA GODOI

NATURALIDADE S.MANUEL -SP DATA DE NASCIMENTO 22/AGO/1974

DOC. ORIGEM SÃO MANUEL SP
SAO MANUEL SP
CN:LV.A113/FLS.200 /N.041388

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1220-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Adriana Marta Godoi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações SCE
62
Rubrica H

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS
Distrito de Aparecida São Manuel -SP
Mariana Luiza Madoglio
Escrevente Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
119AA005045

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS
Distrito de Aparecida São Manuel -SP
Rua Padre Antonio Ronsini,360
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a original ao qual me reporto e dou fé
09 NOV. 2011
DISTRITO DE APARECIDA SÃO MANUEL-SP
Claudia Miamoto Sassaki
Oficial Tabeliã
Válido Somente com selo de autenticidade

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

154250328 03

Adriana Maria Godoi

22.08.1974

Adriana Maria Godoi

033/0122-9

BANESPA

82020/7103

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS
Distrito de Aparecida São Manuel -SP
Mariana Luiza Madoglio
Escrevente Substituta

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
119AA005046

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS
Distrito de Aparecida São Manuel -SP
Rua Padre Antonio Ronsini,360
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a original ao qual me reporto e dou fé
09 NOV. 2011
DISTRITO DE APARECIDA SÃO MANUEL-SP
Claudia Miamoto Sassaki
Oficial Tabeliã
Válido Somente com selo de autenticidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.558.869-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/NOV/88

NOME ADRIANA MARIA GODOI

FILIAÇÃO LAERCIO PEDRO GODOI

E. ODETE LUZIA ZANELLA GODOI

NATURALIDADE S.MANUEL -SP DATA DE NASCIMENTO 22/AGO/1974

DOC ORIGEM SÃO MANUEL SP
SÃO MANUEL SP
CN:LV.A113/FLS.200 /N.041388

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1220-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Adriana Maria Godoi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 63
Rubrica

033/0122-9

BANESPA

82020/7103

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
154250328 03

Adriana Maria Godoi

22.08.1974

Adriana Maria Godoi

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ADRIANA MARIA GODOI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
22/08/74	2403092101-91		129	0021

MUNICÍPIO / UF		DATA DE EMISSÃO
SAO MANUEL	SP	03/01/92

JUIZ ELEITORAL

ORCPN E TABELIÃO DE NOTAS
Distrito de Aparecida São Manuel - SP
Rua Padre Antonio Ronsini, 360
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com a original ao qual me reporto e dou fé
09 NOV. 2011
DISTRITO DE APARECIDA SÃO MANUEL - SP
Claudia Miamoto Sassaki
Oficial Tabeliã
Válido Somente com selo de autenticidade

ORCPN E TABELIÃO D
Distrito de Aparecida São Manuel - SP
Mariana Luiza Madoglio
Escrevente Substituta

Selo de Autenticidade 1013AA005051

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 81

03 SET 2012

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 64
Rubrica

03 SET 2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.591.666-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/AGO/95

NOME ANTONIO APARECIDO JORGE

FILIAÇÃO RITA JORGE BERTOZO

NATURALIDADE S.MANUEL - SP DATA DE NASCIMENTO 04/MAR/1969

DOC. ORIGEM SÃO MANUEL SP
SÃO MANUEL
CN.LV.A110.FLS.174V/N.037693

CPF

JORGE MIGUEL
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT 1220-3

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maisa Cristina Simões Bonato
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1015AA066010

AUTENTICAÇÃO. Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica e que
confere com o original do que dou fé.
06 DEZ. 2011
REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Antonio - Oficial
Maisa Cristina Simões - Escrevente Autorizado
Rua Sete de Setembro, 391 São Manuel-SP

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 65
Rubrica

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Agosto/2003

CORREIOS
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
078.976.948-44

Nome
ANTONIO APARECIDO JORGE

Nascimento
04/03/1969

Maisa Cristina Simões Bonato
Escrevente Autorizado

Cartório do 1º Ofício do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1015AA066011

AUTENTICAÇÃO. Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica e que
confere com o original do que dou fé.
06 DEZ. 2011
REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Antonio - Oficial
Maisa Cristina Simões - Escrevente Autorizado
Rua Sete de Setembro, 391 São Manuel-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 83

Comunicações - SCE Ministério das
Fls 66
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932)
SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1220-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.459.539-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/DEZ/87

NOME MARIA DO CARMO SANCHES

FILIAÇÃO LUIZ SANCHES RODRIGUES

E NATHERCIA SALGADO SANCHES

NATURALIDADE S.MANUEL -SP DATA DE NASCIMENTO 07/MAR/1972

DOC ORIGEM SÃO MANUEL_SP
SÃO MANUEL
CN:LV.A112/FLS.96V /N.039779

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Batista - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP
SELO DE AUTENTICIDADE
1015AA07589Z7

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 67
Rubrica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua 07 de Setembro, 391
Centro - Fone:(14) 3841-2845
Elaine Delgado Martins
Oficial
SÃO MANUEL - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 85

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

130952298 79

NOME COMPLETO

MARIA DO CARMO SANCHES

NASCIMENTO

07.03.72

ASSINATURA

mdcsanches

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

001/0079-4

14/11/88

BANCO DO BRASIL
BOTUCATU (SP)
82020/6249

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.

Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP

30 AGO. 2012

SELOS PAGOS POR VERBA

☐ Elaine Delgado Martins - Oficial
☐ Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
☐ Maisa Cristina Simões Bavaresco - Escrevente Autorizada

Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18610-000

1015AA075879

AUTENTICAÇÃO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 68
Rubrica

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua 07 de Setembro, 391
Centro - Fone:(14) 3841-2845
Elaine Delgado Martins
Oficial
CEP 18610-000 - SÃO MANUEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8800-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.002.316-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2007

NOME MARCELO AUGUSTO TOTTI

FILIAÇÃO PEDRO TOTTI

E CLÉLIA COLOMBO TOTTI

NATURALIDADE PIRACICABA -SP

DATA DE NASCIMENTO 24/FEV/1979

DOC ORIGEM PIRACICABA-SP
3 SUBD.
CN:LV.A60 /FLS.04V /N.012282

CPF

Delegado Divisionário

Maisa Cristina Simões Bavato

Escrevente Autorizada

Coleção Nacional

AUTENTICAÇÃO

1015AA065376

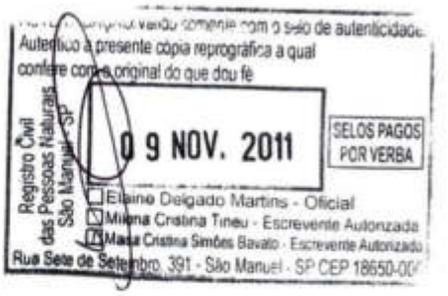
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé

0 9 NOV. 2011

SELOS PAGOS POR VERBA

Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP

Elaine Delgado Martins - Oficial

Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada

Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada

Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-00

Ministério das Comunicações - SCE

Fls. 69

Rubrica

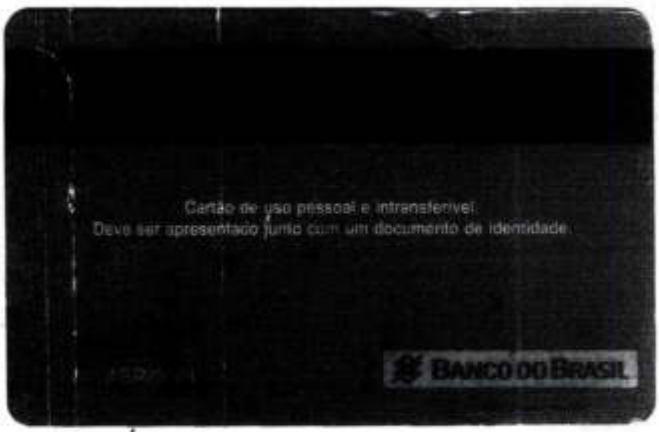

1.º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comendador José Manuel Pupo, 371

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.

SÃO MANUEL, 09 NOV 2011 DE _____ DE _____

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO
ESCREVENTE

SELOS DEVIDOS POR VERBA

FIRMA EM SÃO PAULO-TABELIÃO UBALDINO-RUA DA GLÓRIA N.º 98 PROXIMO AO FORUM

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 70
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARCELO AUGUSTO IOVI

DATA DE NASCIMENTO

24/02/1979

MUNICÍPIO / UF

PIRACICABA SP

DATA DE EMISSÃO

VALIDO SOMENTE COM FOTO - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

VALIDO SOMENTE COM FOTO - JUSTIÇA ELEITORAL

Moisa Cristina Simões Bavato
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Conselho Federal
AUTENTICADO
1015AA065263

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé

Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP

09 NOV. 2011

SELOS PAGOS POR VERBA

Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Moisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada

Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 71
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 89

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações
Fls. 72
Rubrica
SCE

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
CNPJ: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 03:14:26 do dia 16/05/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2012.
Código de controle da certidão: **7FD7.35CD.4065.09F2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 90

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 73
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11056855/0001-50
Razão Social: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUC
Endereço: RUA SAO LUIS 105 / SANTA TEREZINHA / RIBEIRAO PRETO / SP / 18650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2012 a 29/08/2012

Certificação Número: 2012073122322494956288

Informação obtida em 14/08/2012, às 13:58:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações SCE Fls. 74 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472012-21023855
Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
CNPJ: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/08/2012.
Válida até 10/02/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 92

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 75
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, tendo em vista o processo protocolado sob nº 3608, em 27 de julho de 2012, que não existe imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário de Contribuintes do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, em nome da empresa **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, C.N.P.J. nº 11.056.855/0001-50, localizada na Rua São Luiz, 00105, Santa Terezinha, em São Manuel–SP.

Esta Certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Do que para constar e fazer fé, lavrei a presente Certidão que vai por mim devidamente assinada.

São Manuel (SP), 1 de Agosto de 2012.

mjacosta

Margareth Jane Almeida Costa
Chefe do Setor de Tributação

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 93

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 76
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, tendo em vista o processo protocolado sob nº. 3608, em 27 de julho de 2012, que a empresa **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, C.N.P.J. nº 11.056.855/0001-50, localizada na Rua Sao Luiz, 00105, Santa Terezinha, em São Manuel-SP, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, sob nº 19393, com atividade de ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E ARTE., tendo iniciado as atividades em 29/03/2010, e nada deve ao cofre municipal até a presente data.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer débito que venha a ser apurado em relação à inscrição supra.

Esta Certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Do que para constar e fazer fé, lavrei a presente Certidão que vai por mim devidamente assinada.

São Manuel (SP),, 1 de Agosto de 2012.

mjacosta

Margareth Jane Almeida Costa
Chefe do Setor de Tributação

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 94

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 77
Rubrica 4

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.056.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	2384820	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/08/2012 11:13:44	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 78
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0001586287

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA** , ou vinculado ao **CNPJ de número 11.056.855/0001-50,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: D4IC6Da8a82V hMCXUI 5J6D823a9GAWXWP
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de setembro de 2012 às 11h03min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 96

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 79
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.056.855/0001-50
Certidão nº: 7860654/2012
Expedição: 08/09/2012, às 10:55:27
Validade: 06/03/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.056.855/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 97

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Botucatu

Referente ao Pedido 00002084 de 24 de Julho de 2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 24/07/2012, verificou nada constar contra:**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO* * * *

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Botucatu

Referente ao pedido 00002624 de 24/07/2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família, executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais) e juizados especiais cíveis, no período de 10 anos anteriores a data de 24/07/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO* * * *

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 891, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3813-6565

BEL. ROGÉRIO FARIA DA SILVA

TABELIÃO

Nº Pedido: 2012.00.10-16

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

Ministério das Comunicações SCE Fls. 82 Rubrica

ADILSON RIBEIRO DE BRITO

CPF 387.376.668-00 RG 447759620

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOAO CARLOS FERRARI - SUBSTITUTO , digitei,

Eu, JOAO CARLOS FERRARI - SUBSTITUTO , subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 24 de JULHO de 2012

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU
R. Dr. Cardoso de Almeida, 891
CEP: 18600-005 - Botucatu SP
TEL/FAX: 3813-6565

JOAO CARLOS FERRARI
SUBSTITUTO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

Informações:

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1015AA07593

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tinsu - Escrevente Autorizada
Thaisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 100

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO ALMEIDA, 397, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3814-1852

Nº Pedido: 8943

CERTIDÃO

O 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubr. H

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
CPF 38737666800 RG 447759620

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, ATAIDE JOSE TRINDADE - AUXILIAR DE CARTORIO, conferi.

Eu, ROBERTO RIBEIRO MARTINS - ESCREVENTE DESIGNADO, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 24 de JULHO de 2012

ROBERTO RIBEIRO MARTINS
ESCREVENTE DESIGNADO

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU - SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 - Centro
Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior
Oficial
Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves
Oficial Substituto
Belª Sócia Simões Mendes R. Alves
Bel. Georges Sako
Roberto Ribeiro Martins
Escreventes Designados

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

Informações:

24/07/2012 14:34:36

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1015AA075974

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000
Registro Civil das Pessoas Naturais - São Manuel - SP

Ocian-Bit Informática (0xx14)3641-2028

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 101

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU-SP

TABELIÃO: RAFAEL RICARDO GRUBER
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 55 - CENTRO - PRÓXIMO A PREFEITURA FONE: (014)3882-7257
CNPJ: 50.805.555/0001-89

Ministério das Comunicações
Fls. 84
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de BOTUCATU - SP, por este público intrumento, atendendo a requerimento de ANTONIO RIBEIRO DE BRITO, portador(a) do RG 29.532.504-05 SSP/SP

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, **no periodo de 2/3/2001 (Início do Serviço de Protesto)** até 23/07/2012, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
BEJMTPO SJCFJSP EF CSJUP
CFKNUQP TKDGKTQ FG DTKVQ
CPF - 387.376.668-00 RG: 44.775.962-0

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

BOTUCATU/SP, 24 de Julho de 2012

Pesquisado por

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1015AA07[illegible]

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Marcos Egídio Salles do Nascimento
Escrevente Autorizado
Pç. Rubião Junior n.º 55 - F.(14) 3882-7257

Certidão nº 14300-2012 Pedido nº 23947
Código de Segurança: 139569525577

Ao Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta Casa	Trib Justiça	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,06	0,29	R$ 8,90

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 102

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de São Manuel

Referente ao Pedido 00002408 de 23 de Julho de 2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar contra:**

ANTONIO APARECIDO JORGE* *
BOUPOJP BQBSFDJEP KPSHF* *
CPVQPKQ CRCTGEKFQ LQTIG* *

RG:33591666-1, CPF:078976948-44, nascido(a) em 04/03/1969, em São Manuel-SP, filho(a) de RITA JORGE BERTOZO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Ministério das Comunicações SCE Fls. 85 Rubrica H

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

São Manuel, 23 de Julho de 2012.

LUIS FABIANO GERMANO
ESCREVENTE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002408, Identificação= 22668 e Data= 23/07/2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 103

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São Manuel

Referente ao pedido 00000310 de 23/07/2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família, executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais) e juizados especiais cíveis, no período de 10 anos anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

ANTONIO APARECIDO JORGE* * * *

C E R T I D Ã O — Nº: 1

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 87
Rubrica

Geni Gonçalves Garcia, 1ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, no período de 05(Cinco) anos anteriores a presente data, deles verificou NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

ANTONIO APARECIDO JORGE----------
CPF 078.976.948-44----------
RG 33.591.666-1----------

Requerente: ANTONIO APARECIDO JORGE----------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:46:58Hs

São Manuel , 19 de JULHO de 2012

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
7 de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 188

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 106

C E R T I D Ã O — Nº: 1

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

José Antonio Justo, 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

Ministério das Comunicações
Fls. 88
Rubrica

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARCO de 2.001 deles verificou

NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

ANTONIO APARECIDO JORGE----------
CPF 078.976.948-44----------
RG 33.591.666-1----------

Requerente: ANTONIO APARECIDO JORGE----------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:30:07Hs

São Manuel 9 de JULHO de 2012

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 107

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de São Manuel

Comunicações Fls. 89 Rubric. Rubrica

Referente ao Pedido 00002407 de 23 de Julho de 2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar contra:**

LUIZ RIBEIRO DE BRITO* * * *

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São Manuel

Referente ao pedido 00000308 de 23/07/2012

Ministério das Comunicações
Fls. 90
Rubrica

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família, executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais) e juizados especiais cíveis, no período de 10 anos anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

LUIZ RIBEIRO DE BRITO* * * *

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Com. José Manoel Pupo, 371. Fone (14) 3841-2754
GENI GONÇALVES GARCIA-TABELIÃ

C E R T I D Ã O — Nº: 1

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 91
Rubrica 4

Geni Gonçalves Garcia, 1º Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, no período de 05(Cinco) anos anteriores a presente data, deles verificou NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO
CPF 292.597.328-08
RG 45.213.954-5

Requerente: LUIZ RIBEIRO DE BRITO

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:46:58Hs

São Manuel, 19 de JULHO de 2012

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5.53	1.57	1.16	0.29	0.29	0.06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 111

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 112

C E R T I D Ã O — Nº: 1

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória 98
(Próximo ao Fórum)

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 92
Rubrica H

José Antonio Justo, 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou

NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO
CPF 292.597.328-08
RG 45.213.954-5

Requerente: LUIZ RIBEIRO DE BRITO

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:30:07Hs

São Manuel, 19 de JULHO de 2012

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Raisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 113

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 114

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de São Manuel

Ministério das Comunicações Fls. 93 Rubrica

Referente ao Pedido 00002411 de 23 de Julho de 2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar contra:**

ADRIANA MARIA GODOI* *
BESJBOB NBSJB HPEPJ* *
CFTKCPC OCTKC IQFQK* *

RG:23558869-6, CPF:154250328-03, nascido(a) em 22/08/1974, em São Manuel-SP, filho(a) de LAERCIO PEDRO GODOI e ODETE LUZIA ZANELLA GODOI, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

São Manuel, 23 de Julho de 2012.

LUIS FABIANO GERMANO
ESCREVENTE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002411, Identificação= 56921 e Data= 23/07/2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 115

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São Manuel

Referente ao pedido 00000311 de 23/07/2012

Ministério das Comunicações SCE Fls. 94 Rubrica

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família, executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais) e juizados especiais cíveis, no período de 10 anos anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

ADRIANA MARIA GODOI* * * *

C E R T I D Ã O — Nº: 1

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

José Antonio Justo, 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

Ministério das Comu
Fls. 95
Rubrica

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou

N Ã O C O N S T A R qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

ADRIANA MARIA GODOI
CPF 154.250.328-03
RG 23.558.869-6

Requerente: ADRIANA MARIA GODOI

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:30:07Hs

São Manuel 19 de JULHO de 2012

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual contere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Vanessa Cristina Simões Bavato Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Registro Civil das Pessoas Naturais - São Manuel - SP

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1016AA07596

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 117

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 118

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Com. José Manoel Pupo, 371. Fone (14) 3841-2754
GENI GONÇALVES GARCIA-TABELIÃ

C E R T I D Ã O — Nº: 1

1º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 96
Rubrica

Geni Gonçalves Garcia, 1ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, no período de 05(Cinco) anos anteriores a presente data, deles verificou NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

ADRIANA MARIA GODOI
CPF 154.250.328-03
RG23.558.869-6

Requerente: ADRIANA MARIA GODOI

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:46:58Hs

São Manuel, 19 de JULHO de 2012

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO Valido somente com o selo de autenticidade.
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua 7 de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 119

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 120

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de São Manuel

Referente ao Pedido 00002406 de 23 de Julho de 2012

Ministério das Comunic. Fls. 97 Rubrica DGE

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar contra:**

MARIA DO CARMO SANCHES* *
NBSJB EP DBSNP TBODIFT* *
OCTKC FQ ECTOQ UCPEJGU* *

RG:22459539-8, CPF:130952298-79, nascido(a) em 07/03/1972, em São Manuel-SP, filho(a) de LUIZ SANCHES RODRIGUES e NATHERCIA SALGADO SANCHES, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

São Manuel, 23 de Julho de 2012.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18560-000
AUTENTICAÇÃO 1015AA075947

LUIS FABIANO GERMANO
ESCREVENTE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002406, Identificação= 70371 e Data= 23/07/2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 121

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São Manuel

Referente ao pedido 00000307 de 23/07/2012

Fls. 98 Rubrica

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família, executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais) e juizados especiais cíveis, no período de 10 anos anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

MARIA DO CARMO SANCHES* *
NBSJB EP DBSNP TBODIFT* *
OCTKC FQ ECTOQ UCPEJGU* *

RG:22459539-8 e CPF:130952298-79 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

São Manuel, 23 de Julho de 2012.

LUIS FABIANO GERMANO
ESCREVENTE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000307, Identificação= 26534 e Data= 23/07/2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 122

Ministério das Comunicações
Fls. 99
Rubrica

C E R T I D Ã O -- Nº: 1

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

José Antonio Justo, 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou

NÃO CONSTAR qualquer registro de instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

MARIA DO CARMO SANCHES----------
CPF 130.952.298-79----------
RG 22.459.539-8----------

Requerente: MARIA DO CARMO SANCHES----------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 57/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 12h30:07hs

São Manuel , 19 de JULHO de 2012

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1.16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
13 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Mariana Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Larissa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1015AA075948

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 123

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 124

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Com. José Manoel Pupo, 371, Fone (14) 3841-2754
GENI GONÇALVES GARCIA-TABELIÃ

C E R T I D Ã O — Nº: 1

1º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Geni Goncalves Garcia, 1ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 100
Rubrica H

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, no período de 05(Cinco) anos anteriores a presente data, deles verificou NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

MARIA DO CARMO SANCHES----------
CPF 130.952.298-79----------
RG 22.459.539-8----------

Requerente: MARIA DO CARMO SANCHES----------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:16:58Hs

São Manuel, 19 de JULHO de 2012

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5.53	1.57	1.16	0.29	0.29	0.06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Rosa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
7 de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 125

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 126

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de São Manuel

Referente ao Pedido 00002410 de 23 de Julho de 2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar contra:**

MARCELO AUGUSTO TOTTI* *
NBSDFMP BVHVTUP UPUUJ* *
OCTEGNQ CWIWUVQ VQVVK* *

RG:29002316-6, CPF:276373438-39, filho(a) de PEDRO TOTTI e CLELIA COLOMBO TOTTI, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Ministério das Comunicações SCE Fls 101 Rubric

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que esta certidão é isenta de custas conforme determinação judicial.

São Manuel, 23 de Julho de 2012.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé. 30 AGO. 2012 Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP Elaine Delgado Martins - Oficial Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 1015AA075943

LUIS FABIANO GERMANO
ESCREVENTE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002410, Identificação= 17000 e Data= 23/07/2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 127

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de São Manuel

Referente ao pedido 00000309 de 23/07/2012

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família, executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais) e juizados especiais cíveis, no período de 10 anos anteriores a data de 23/07/2012, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

MARCELO AUGUSTO TOTTI* *
NBSDFMP BVHVTUP UPUUJ* *
OCTEGNQ CWIWUVQ VQVVK* *

RG:29002316-6 e CPF:276373438-39 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Ministério das Comunicações SCE Fls. 102 Rubrica

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

São Manuel, 23 de Julho de 2012.

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autenticado a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP
Elaine Belgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente
Marisa Cristina Simões Bayão - Escrevente
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP
1015AA075944

LUIS FABIANO GERMANO
ESCREVENTE

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000309, Identificação= 05702 e Data= 23/07/2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 128

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Com. José Manoel Pupo, 371. Fone (14) 3841-2754
GENI GONÇALVES GARCIA-TABELIÃ

C E R T I D Ã O — Nº: 1

1º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Geni Goncalves Garcia. 1ª Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

Ministério das Comunicações SCE 103 4

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, no período de 05(Cinco) anos anteriores a presente data, deles verificou NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

MARCELO AUGUSTO TOTTI----------
CPF 276.373.438-39----------
RG 29.002.316-6----------

Requerente: MARCELO AUGUSTO TOTTI----------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que proximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:46:38Hs

São Manuel , 19 de JULHO de 2012

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5.53	1.57	1.16	0.29	0.29	0.06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

AUTENTICAÇÃO Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
31 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Colégio Notarial do Brasil Estado de São Paulo AUTENTICAÇÃO 1015AA075948
Juliaine Delgado Martins - Oficial
Viviana Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Thaisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 129

1.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
Geni Gonçalves Garcia
TABELIÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 130

C E R T I D Ã O — Nº: 1

2.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO
José Antonio Justo
TABELIÃO
José Eduardo Pinto
ESCREVENTE PREPOSTO
R. Com. José Manoel Pupo,371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14)-3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

José Antonio Justo. 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Manuel, estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARÇO de 2.001 deles verificou

NÃO CONSTAR qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

MARCELO AUGUSTO TOTTI
CPF 276.373.438-39
RG 29.002.316-6

Requerente: MARCELO AUGUSTO TOTTI

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

****
****

Tudo o referido é verdade e dou fé. 13:30:07Hs

São Manuel 18 de JULHO de 2012

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 104
Rubrica

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
5,53	1,57	1,16	0,29	0,29	0,06	8,90

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME ORIM

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
30 AGO. 2012
SELOS PAGOS POR VERBA
Elaine Delgado Martins - Oficial
Milena Cristina Tineu - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões Bavato - Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - AUTENTICAÇÃO - 1015AA07594

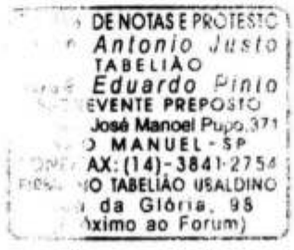

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 132

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ministério das Comu...
Fls. 105
Rubrica
...CE

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO APARECIDO JORGE**
Inscrição: **240344630141** Zona: 129 Seção: 56
Município: 71030 - SÃO MANUEL UF: SP
Data de Nascimento: 04/03/1969 Domiciliado desde: 28/07/1995
Filiação: RITA JORGE BERTOZO
NAO CONSTA

Certidão emitida às 14:14 de 25/07/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OGZ/.NYGW.RGWF.ØEOE**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 133

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ministério das Comunicações SCE Fls. 106 Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **ADRIANA MARIA GODOI**
Inscrição: **240309210191** Zona: 129 Seção: 21
Município: 71030 - SÃO MANUEL UF: SP
Data de Nascimento: 22/08/1974 Domiciliada desde: 03/01/1992
Filiação: ODETE LUZIA ZANELLA GODOI
LAERCIO PEDRO GODOI

Certidão emitida às 14:19 de 25/07/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HGUK.Y59Ø.3FSB.X8AC**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 134

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 107
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO AUGUSTO TOTTI**
Inscrição: **219318450108** Zona: 270 Seção: 98
Município: 68756 - PIRACICABA UF: SP
Data de Nascimento: 24/02/1979 Domiciliado desde: 14/03/1996
Filiação: CLELIA COLOMBO TOTTI
PEDRO TOTTI

Certidão emitida às 14:23 de 25/07/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **RBEM.HIEF.CYOW.EXQL**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 135

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 108
Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**

Inscrição: **370230630191** Zona: 26 Seção: 239
Município: 62499 - BOTUCATU UF: SP
Data de Nascimento: 16/03/1989 Domiciliado desde: 13/12/2007
Filiação: HELENA RIBEIRO DE BRITO
SEVERINO JOSÉ DE BRITO

Certidão emitida às 14:25 de 25/07/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **/T6S.DFOU.AOTT.R9CR**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 136

Ministério das Comunicações
Fls. 109
Rubrica
SCE

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DO CARMO SANCHES**
Inscrição: **180936890116** Zona: 129 Seção: 47
Município: 71030 - SÃO MANUEL UF: SP
Data de Nascimento: 07/03/1972 Domiciliada desde: 17/07/1989
Filiação: NATHERCIA SALGADO SANCHES
LUIZ SANCHES RODRIGUES

Certidão emitida às 14:31 de 25/07/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **MUP+.RAY3.OZHL.XZ+B**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 137

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ministério das Comunicações SCE Fls. 110 Rub.

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIZ RIBEIRO DE BRITO**
Inscrição: **231176490108** Zona: 26 Seção: 92
Município: 62499 - BOTUCATU UF: SP
Data de Nascimento: 28/02/1980 Domiciliado desde: 10/04/1996
Filiação: HELENA RIBEIRO DE BRITO
SEVERINO JOSE DE BRITO

Certidão emitida às 14:27 de 25/07/2012

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **ALFX.EMZU.FP6Y.ZAØW**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 138

Ministério das Comunicações SCE Fl. 111 Rubr. 4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0001305124

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARIA DO CARMO SANCHES** , ou vinculado ao **CPF de número 130.952.298-79,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVM41F8I FCSDKO 4I695U7aBIJ4Y6A
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2012 às 14h02min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 139

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 112
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0001305079

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ADRIANA MARIA GODOI** , ou vinculado ao **CPF de número 154.250.328-03,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: C4IC6BS7Y74Q B5KL8Q B4IDBCU7Y3WhNDQ
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2012 às 13h58min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 140

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 113
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0001305096

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: LUIZ RIBEIRO DE BRITO** , ou vinculado ao **CPF de número 292.597.328-08,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVM4aMAI B5MIBV B4IEFAWB53WhNIG
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2012 às 14h00min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 141

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 114
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0001305106

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ANTONIO APARECIDO JORGE** , ou vinculado ao **CPF de número 078.976.948-44,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: W7ELGQAX6W9C B5hE9L B4ICDG1949ZhREV
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2012 às 14h01min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 142

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 115
Rubrica H

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2012.0001305010

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: MARCELO AUGUSTO TOTTI** , ou vinculado ao **CPF de número 276.373.438-39,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVM4aE4D FCT7NJ X7ENNTDY816NRSM
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2012 às 13h53min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 143

Ministério das Comun. SCE
Fls. 116
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2012.0001305143

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: ADILSON RIBEIRO DE BRITO** , ou vinculado ao **CPF de número 387.376.668-00,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: PJCQTVM41H7D B5hI9Q hJCT1ZP66JAQ6YI
d) Em 15/06/2011, foi implantado o Processo Eletrônico no fórum Previdenciário da Capital e a base de dados desse sistema não esta sendo consultada para emissão desta certidão;
e) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 25 de julho de 2012 às 14h04min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 144

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 107
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Perfil das Empresas

Tipo de comparação: ○ Exata ○ Iniciando com ◉ Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade: 11056855000150

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 145

Ministério das Comunicações - SCS
SLPUB-GTPU
Fls. 118
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 11056855000150

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 146

765000636

CORREIOS

www.correios.com.br

SEDEX

AR MP PESO (kg) 0,12

MANDOU, CHEGOU

SI 51701121 3 BR

FONE

UF

Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Edifício Anexo - Ala Oeste - 70044-900 - Brasília-DF.

CEP

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA RUA SÃO LUIZ Nº 105. SÃO MANUEL –SP CEP 1865 000

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: __/__/__ às ____h.

2ª: __/__/__ às ____h.

3ª: __/__/__ às ____h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 147

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 148

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
SLPUB-GTPU
Fls. 120
Rubrica

CNPJ: **11.056.855/0001-50**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:26:02 do dia 14/01/2013 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 121
Rubrica

Nota Técnica nº 2085/2013/GTPU/DEOC/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012, apenso ao Processo nº 53000.046343/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012		Data de publicação:	**13/07/2012**		
Interessado:	Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa				
Município/UF:	Garça/SP	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:			**13/09/2012**		
Data de protocolo/postagem desta proposta:			13/09/2012		
Requerimento tempestivo?			☒sim ☐ não		

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto no artigo 8º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Procedida à análise da habilitação da proponente, verificou-se que:

	Lista de documentos necessários à instrução processual _Fundações de Direito Privado	**FLS.**	**OK**	**OBS**
	DA ENTIDADE INTERESSADA			
1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação;	17/33	N	
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;	05/16	OK	
3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a	57/60	OK	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 150

	educação;			
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	04	OK	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	75, 76	Ñ	
6.	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;	72, 77	Ñ	
7.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	73, 74	OK	
8.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;	79	OK	
9.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;	56	OK	
10.	Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga.	35/36	OK	

DOS DIRIGENTES

11.	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuido pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	61, 62, 63, 69	OK	
12.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	81, 116, 94, 112, 102, 115	OK	
13.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	80, 116, 93, 112, 101, 115	OK	
14.	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	82, 83, 84, 95, 96, 103	Ñ	
15.	Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	43, 50, 53	OK	
16.	Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	106, 107, 108	OK	
17.	Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	44, 49, 52	OK	

PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1.	Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL (imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	117	Ok	
2.	Regularidade quanto ao Fistel (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade), imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	120	Ok	
3.	Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67	118	Ok	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 151

	(Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade, imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).			

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 122
Rubrica

4. Concluída a análise dos autos, verificou-se que, apesar de tempestiva, a instrução da proposta está incorreta, quanto ao(s) seguinte(s) item(ns):

Quanto à entidade:

- Não há no Estatuto apresentado, comprovação de registro no livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- A Certidão para prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou munipal apresentada pela proponente diverge da que é solicitada no Aviso em comento, sendo assim não atende aos fins exigidos;
- Entidade não enviou a prova de regularidade para com a Fazenda municipal;

Quanto aos dirigentes:

- Foram encaminhadas Certidões dos Cartórios de Protesto de Títulos relativas aos dirigentes da Fundação fora do prazo de validade;

CONCLUSÃO

5. Dessa forma, opinamos:

a) pela possibilidade de complementação da proposta, caso não haja proponente habilitada no correspondente processo de seleção, nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria MC nº 355/2012;

b) havendo proponente habilitada no correspondente processo de seleção, seja a presente proposta inabilitada;

c) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao processo de seleção pública correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 30 de Agosto de 2013.

CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

WERÔNICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

ANA PATRICIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 152

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de setembro de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 153

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 123
Rubrica

Nota Técnica nº 2083/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Processo de seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046343/2012 e apenso.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012		Data de publicação:		**13/07/2012**	
Município/UF:	Garça/SP	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas:			**13/09/2012**		

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 05(cinco) processos a ele apensados, relativos às propostas apresentadas por entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das propostas supracitadas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , constatou-se que nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas.

4. Assim, deverá ser oportunizado às referidas proponentes, o prazo improrrogável de trinta dias, para a apresentação dos documentos relacionados no quadro abaixo, tendo por base o disposto na Portaria nº 355/2012, com vistas à correta e completa instrução do feito.

PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Universitária da Radiodifusão Educativa	53000.043134/2012	II	*ANEXO II, ITENS 10 APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITEM: 7 – NÃO APRESENTADO;
Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa.	53000.043724/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 4, 15- APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITEM: 5 - NÃO APRESENTADO.
Fundação Evangélica Trindade	53000.042955/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 11 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITENS: 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 – NÃO APRESENTADO.

9-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 154

			Quadro diretivo distinto do que consta do SIACCO/ANATEL.
Fundação Onda Verde de Radiofusão Brasil	53000.041394/2012	II	*ANEXO II, ITEM: 10, 9 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Rancharíense	53000.042880/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 13, 14 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR *ANEXO II, ITENS: 7, 11, 13, 14, 16, 18 – NÃO APRESENTADO.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
**Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.*

CONCLUSÃO

5. Dessa forma, opinamos pela publicação de Edital, conforme minuta anexa, para permitir às proponentes a apresentação dos documentos complementares, nos termos da presente Nota Técnica, em um prazo improrrogável de trinta dias contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

À consideração superior.

Brasília, 30 de Agosto de 2013.

CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

ANA PATRÍCIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de setembro de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 155

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
Rubrica

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Substituta.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 23 de setembro de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária-Substituta

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 156

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 125
Rubrica

EDITAL Nº 97, DE 25 DE setembro DE 2013.

A **SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046343/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Publicado no D.O.U.
de 30/09/2013
Seção 3 página 133

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 126
Rubrica

ANEXO

Município de Garça/SP			
PROPONENTE	**PROCESSO**	**TIPO**	**PENDÊNCIAS**
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	53000.043134/2012	II	*ANEXO II, ITENS 10 APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITEM: 7 – NÃO APRESENTADO;
Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa.	53000.043724/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 4, 15- APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITEM: 5 - NÃO APRESENTADO.
Fundação Evangélica Trindade	53000.042955/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 11 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITENS: 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 – NÃO APRESENTADO. Quadro diretivo distinto do que consta do SIACCO/ANATEL.
Fundação Onda Verde de Radiofusão Brasil	53000.041394/2012	II	*ANEXO II, ITEM: 10, 9 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Rancharíense	53000.042880/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 13, 14 – APRESENTAÇÃO IRREGULAR *ANEXO II, ITENS: 7, 11, 13, 14, 16, 18 – NÃO APRESENTADO.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.

**Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.*

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 158

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 127
Rubrica

EDITAL Nº 108, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013
PROCESSO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Mombaça/CE, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder à participante do processo de seleção em referência que não obteve êxito na instrução da proposta apresentada, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Município de Mombaça/CE			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	DOCUMENTOS
Fundação Cultural Terra dos Inhamuns	53000.044165/2012	II	*ANEXO II, ITENS 05, 11 - NÃO APRESENTADOS.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

EDITAL Nº 96, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013
PROCESSO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046342/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São José dos Campos, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Município de São José dos Campos/SP			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
Fundação Cultural e Educativa Buriti Alegre	53000.041537/2012	II	*ANEXO II, ITENS 7, 8, 13, 14, 15 - NÃO APRESENTADOS. *ANEXO II, ITENS 4, 11, 12, 18 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Regional de Radiodifusão Educativa	53000.039784/2012	II	*ANEXO II, ITENS 13, 16, 18- APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Dourada	53000.043358/2012	II	*ANEXO II, ITENS 10, 12 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.; Quadro diretivo distinto do que consta do SIACCO/ANATEL.
Fundação Evangélica Trindade	53000.042956/2012	II	*ANEXO II, ITENS 10, 11, 13- APRESENTAÇÃO IRREGULAR. *ANEXO II, ITENS 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18- NÃO APRESENTADOS. Quadro diretivo distinto do que consta do SIACCO/ANATEL.
Fundação Ranchariense	53000.042879/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 13 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. *ANEXO II, ITENS: 07, 11, 12, 14, 16, 18- NÃO APRESENTADOS.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	53000.041396/2012	II	*ANEXO II, ITENS 09, 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

EDITAL Nº 97, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013
PROCESSO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046343/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Município de Garça/SP			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	53000.043134/2012	II	*ANEXO II, ITENS 10 APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITEM 7 - NÃO APRESENTADO.
Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa.	53000.043724/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 4, 15- APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITEM 5 - NÃO APRESENTADO.
Fundação Evangélica Trindade	53000.042955/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 11 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR; *ANEXO II, ITENS: 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 - NÃO APRESENTADO. Quadro diretivo distinto do que consta do SIACCO/ANATEL.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	53000.041394/2012	II	*ANEXO II, ITEM: 10, 9 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Ranchariense	53000.042880/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 13, 14 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. *ANEXO II, ITENS: 7, 11, 13, 14, 16, 18 - NÃO APRESENTADO.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

EDITAL Nº 98, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013
PROCESSO DE SELEÇÃO

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA-SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo nº 53000.046344/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jales/SP, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder às participantes do processo de seleção em referência que não obtiveram êxito na instrução das propostas apresentadas, em conformidade com o disposto no artigo 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, o prazo improrrogável de trinta dias, contado a partir da publicação deste Edital, para a apresentação dos documentos complementares a este Ministério, na forma do Anexo, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

ANEXO

Município de Jales/SP			
PROPONENTE	PROCESSO	TIPO	PENDÊNCIAS
Fundação Evangélica Trindade	53000.042954/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 10, 11, 13 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR. *ANEXO II, ITENS: 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16,17 e 18 - NÃO APRESENTADOS.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	53000.041395/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 8 e 10 - APRESENTAÇÃO IRREGULAR.
Fundação Educativa Noroeste Paulista	53000.042312/2012	II	*ANEXO II, ITENS: 07, 13, 14 - NÃO APRESENTADOS. Quadro diretivo distinto do que consta do SIACCO/ANATEL.

I-Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II-Pessoa Jurídica de Direito Privado e III- Instituição de Ensino criada e mantida pela iniciativa privada.
*Portaria nº 355, publicada em 13 de julho de 2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013093000133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 159

45

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF Fls. 128
53000.062306/2013-49
SEAPA/SCE
30/10/2013-08:44

SPDU/GTDI/SCE-MC
Rubrica

128

São Manuel/SP, 23 de outubro de 2013.

À Senhora

Patrícia Brito de Ávila

M. D. Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações

Brasília - DF

Referência: 53000.043724/2012, apenso ao 53000.046343/2012, alusivos ao Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, com a máxima deferência apresentação de documentos complementares, de acordo artigo 8º § 4º da Portaria nº 355 de 12 Julho de 2012, do edital nº 97 de 25 de setembro de 2013, publicado no dia 30 de setembro no diário oficial na seção - I, com prazo de trinta dias improrrogável.

I – Do Anexo II item 10.

1. Em relação ao item 10 anexo II, a defendente esclarece que Estatuto social e suas alterações estão devidamente registrados, constando dentre seus objetivos e finalidades educacionais ou educativas a serem executadas sem fins lucrativos, pelo que encaminha comprovante de que o estatuto social e suas alterações foram

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 129
Rubrica

aprovadas pelo Ministério Publico e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", na hipótese de a interessada ser fundação direito publico.

2. **Foram encaminhada cópia autenticada do referido estatuto com a ATA registrada no livro 'A' de pessoas Jurídicas, de acordo com anexo II, da portaria nº 355 de 12 de julho de 2012 -** Estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV educativa, participante do aviso de habilitação 04 de 12 julho de 2012, na cidade de Garça Estado de São Paulo, canal 292 E FME,

3. Notamos que o estatuto esta rigorosamente de acordo com a portaria 355 do anexo II item -10, e sendo assim as copias estão todas autenticadas do original, são verdadeiras, o estatuto esta registrado no livro A , de pessoas jurídicas.

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, anexo II do item 4.

4. Apresentação da declaração cadastral do Município de São Manuel estado de São Paulo da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. Nº 1.9393

III – Das certidões de cartórios de protestos anexo II item -15.

5. Quanto às certidões dos cartórios de Protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas, no ato da apresentação da instrução do aviso de habilitação 04/2012, todas as certidões de protestos de títulos estava no prazo e não vencidas, pelo que requer o respectivo deferimento.

6. Sendo assim apresentamos as certidões do cartório de protestos dos ultimo cinco anos. Do anexo II item 15.

IV- Anexo II item -5, Prova de regularidade para com as Fazendas Federal,Estadual, Municipal.

Apresentação de todas as certidões Federal, Estadual e Municipal, de acordo com anexo II item -5.

SEEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 150
Rubrica

V – Do pedido

7. Ante o exposto, a ora defendente requer sua habilitação da Fundação Brito Junior de Radio e TV educativa, por cumprir os requisitos gizados no Aviso de Habilitação nº 04/2012 de 12 Julho de 2012, nos termos supra, conforme posicionamento nos termos do artigo 50 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8. Alternativamente, cumprido os requisitos do indigitado artigo 50, requer a apresentação dos documentos em anexo como documentos complementares conforme permissivo do § 4º, artigo 8º da Portaria nº. 355, de 12 de julho de 2012, uma vez que nenhuma proponente alcançou êxito na instrução das propostas conforme entendimento, ministerial, pelo que seguem em anexo:

   - Estatuto e Ata registrada no livro A, de pessoa jurídica anexo II item 10;

   - Certidões regularidade as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do anexo II item 5;

   - Certidão dos cartórios de protestos de títulos anexo II item 15;

   - Prova de Inscrição no cadastro contribuintes Estadual ou Municípal anexo II item 4.

Cordialmente,

Adílson Ribeiro de Brito

Adílson Ribeiro de Brito

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

4

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 131
Rubrica

VII

Dados Relativos a Pessoa do Titular, Sócios ou Diretores:

Nome LUIZ RIBEIRO DE BRITO R.G. 45.213.954-5

Endereço RUA SÃO LUIS, 105, BAIRRO SANTA TEREZINHA, SÃO MANUEL

Nome R.G.

Endereço

Nome R.G.

Endereço

Nome R.G.

Endereço

Nome R.G.

Endereço

Nome R.G.

Endereço

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1015AA092236
AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade.
Autentico o presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.
Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas São Manuel
27 OUT. 2013
SELO 1AA00575 POR VERBA
Milena Cristina Tineu
Escrevente Autorizada
Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel-SP CEP 18660-000

VIII

Dados Referentes a Pessoa do Signatário:

Nome LUIZ RIBEIRO DE BRITO R.G. 45.213.954-5

Endereço RUA SÃO LUIS, 105, BAIRRO SANTA TEREZINHA, SÃO MANUEL

Telefone Assinatura Luiz Ribeiro de Brito

IX

Dados Referentes a Pessoa do Transmitente:

Nome R.G.

Endereço

Telefone Assinatura

X

Localização do Estabelecimento

Nº de empregados em ...../...../.....: .....

Despesas mensais com: Aluguel .....

Telefone ..... Água / Luz .....

Folha de Pagamento .....

Encargos Sociais .....

Impostos e Taxas .....

Despesas Gerais de Manutenção .....

Outras Despesas .....

Carimbo Padronizado C.R.C. e Visto do Responsável

SÉRGIO MASCHETTI

Visto: Seção de Lançadoria da Prefeitura
Recebemos a 1ª via desta declaração.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº **Declaração Cadastral - Insc. Munic. Nº** 1.9393

I

Denominação ....FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.....

Endereço.....RUA SÃO LUIS, 105..... Bairro ....SANTA TEREZINHA

Ramo de Atividade ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS Fone
LIGADAS À CULTURA E À ARTE

II

Data de Início da Atividade ...24../..07..../.09....Capital R$ .....

Prédio Próprio ..... Alugado ....X.....Nº de declaração anterior.....

Inscr. CGC ou CPF....11.056.855/0001-50.... Inscr. Est. .....

Tipo de Empresa ....OUTRAS FORMAS DE FUNDAÇÕES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADO

III

ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A:

1) Abertura - Em ..24../..07...../2009.....
2) Alteração: Em ...../...../.....
   - de atividade .....
   - de Capital .....
   - de endereço .....
   - de razão social .....
   - de sócios ou diretores .....
3) Cancelamento: Em...../...../.....
4) Livros: Em ...../...../.....
   - adoção .....
   - exclusão .....
   - perda ou extravio .....
5) Transferência de Estabelecimento: Em ...../...../.....
6) Outras alterações ou comunicações: Em ...../...../.....

IV

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA INDICADA ACIMA:

ABERTURA

V

LIVROS EM USO NO ESTABELECIMENTO:

Até esta data:

AUTENTICAÇÃO: Válida somente com o selo de autenticidade. Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé.

Registro Civil e Tabelionato de Notas de São Manuel SP

21 OUT. 2013

SELOS PAGOS POR VERBA

Milena Cristina Tineu

A partir desta data:

AUTENTICAÇÃO 1015AA092235

VISTO VOLUNTÁRIO

Volume de Prestação de Contas 2012 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 164

5

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 132
Rubrica

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
CNPJ: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:39:20 do dia 23/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2014.
Código de controle da certidão: **4E0D.E03C.35A1.0988**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 165

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 133
G
Rubrica

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.056.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4088673	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	18/10/2013 14:42:40	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
ESTADO DE SÃO PAULO

SDEDUIGTDI/SCE-MC
Fls. 134
Rubrica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, tendo em vista o processo protocolado sob nº 5325, em 18 de outubro de 2013, que a Empresa FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNPJ. 11.056.855/0001-50, localizada na RUA SÃO LUIS, 105, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, sob nº 1.9393, com atividade de ORGANIZAÇOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E ARTE, tendo iniciado as atividades em 29/03/2010, e, nada deve aos Cofres do Município com referencia ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário.

Esta Certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer crédito que venha a ser apurada com referencia a inscrição supra.

Eu, Márcio Lourenço Siqueira _____ matricula 4263, digitei a referida Certidão.

Do que para constar e fazer fé, lavrei a presente Certidão que vai por mim devidamente assinada.

São Manuel (SP), 21 de outubro de 2013.

mjacosta
_____
Margareth Jane A. Costa
Chefe do Setor de Tributação

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 167

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 135
Rubrica

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU-SP
TABELIÃO: RAFAEL RICARDO GRUBER
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 55 - CENTRO - PRÓXIMO A PREFEITURA FONE: (014)3882-7257
CNPJ: 50.805.555/0001-89

CERTIDÃO NEGATIVA

O Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de BOTUCATU - SP, por este público intrumento, atendendo a requerimento de ANTONIO RIBEIRO DE BRITO, portador(a) do RG 29.532.504-05 SSP/SP
C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os livros de Registro de Protestos, **no periodo de 5 (Cinco) anos** até 18/10/2013, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
BEJMTPO SJCFJSP EF CSJUP
CFKNUQP TKDGKTQ FG DTKVQ
CPF - 387.376.668-00

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a sequência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

BOTUCATU/SP, 21 de Outubro de 2013

Pesquisado por

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Marcos Egídio Salles do Nascimento
Escrevente Autorizado
Pç. Rubião Junior n.º 55 - F.(14) 3882-7257

Certidão nº 16476-2013 Pedido nº 27835
Código de Segurança: 0300002783500001647602110201310125135075O

Ao Tabelião	Estado	Ipesp	Sinoreg	Sta Casa	Trib Justiça	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,06	0,31	R$ 9,34

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 891, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3813-6565

ROGÉRIO FARIA DA SILVA
TABELIÃO

SDUIGTD/SCE-MC Fls. 136 Rubrica

Nº Pedido: 2013.00.14-52

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
CPF 387.376.668-00 RG 447759620

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, OSMAR DELMANTO NETO - AUXILIAR, digitei,
Eu, NIVALDO DE JESUS MORATO - ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 891
CEP 18600-005 - Botucatu SP
TELEFAX 3813-6565

BOTUCATU, 21 de OUTUBRO de 2013

NIVALDO DE JESUS MORATO
ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações:

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Bit Informática (0xx14)3641-2028

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 169

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 397, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3814-1852

Nº Pedido: 11039

SDEDU/GTDI/SCE-MC Fls. 139 Rubrica

CERTIDÃO

O 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
CPF 38737666800 RG 447759620

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, WESLEY SILVA EMILIO - AUXILIAR DE CARTORIO, conferi.
Eu, SELMA MENDES RODRIGUES ALVES - ESCREVENTE DESIGNADO, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 21 de OUTUBRO de 2013

SELMA MENDES RODRIGUES ALVES
ESCREVENTE DESIGNADO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 21/10/2013 10:28:16

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU SP
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397 Centro
Bel. Erasto Rodrigues Alves Júnior
Oficial
Bel. Fábio Mendes Rodrigues Alves
Oficial Substituto
Bel. Tiago Mendes Rodrigues Alves
Selma Mendes Rodrigues Alves
Ricardo Aparecido Evangelista
Escreventes Designados

ian-Bit Informática (0xx14)3641-2028

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 193

SDE-CGTRI/CGE-MC Fls. 138 Rubrica

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

ANTONIO APARECIDO JORGE
CPF 078.976.948-44 RG 335916661

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:29:35

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 171

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 209

SDE-NGTDI/SCE-MC Fls. 139 Rubrica

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

ANTONIO APARECIDO JORGE
CPF 078.976.948-44 RG 335916661

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:34:35

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 172

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 192

SDEDUC-SUCE-MC Fls. 140 Rubrica

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO
CPF 292.597.328-08 RG 452139545

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:29:35

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 173

1º 3. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 208

SDE/UGTDI/SCE-MC Fls. 141 Rubrica

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO
CPF 292.597.328-08 RG 452139545

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:33:16

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 174

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 191

Fls 141 C Rubrica

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

MARIA DO CARMO SANCHES
CPF 130.952.298-79 RG 224595398

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:29:35

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 175

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 207

Fls. 43

Rubrica

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

MARIA DO CARMO SANCHES
CPF 130.952.298-79 RG 224595398

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:31:39

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 176

1°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 205

SDE/UGTD/ISCE/MC Fls. 144 Rubrica

CERTIDÃO

O 1°TAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

MARCELO AUGUSTO TOTTI
CPF 276.373.438-39 RG 290023166

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:27:43

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Bit Informática (0xx14)3841-2028

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 194

SDE-DIGITDIS-E-MC Fls. 145 Rubrica

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

MARCELO AUGUSTO TOTTI
CPF 276.373.438-39 RG 290023166

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:32:10

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 178

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 206

SDE/GTDI/SCE-MC Fls. 146 C Rubrica

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

ADRIANA MARIA GODOI
CPF 154.250.328-03 RG 235588696

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, conferi.
Eu, GENI GONÇALVES GARCIA - TABELIÃ, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

GENI GONÇALVES GARCIA
TABELIÃ

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:30:00

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 179

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371 - Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 195

SDEDUIGTDI/SCE-MC
Fls. 147
Rubrica

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos em nome de:

ADRIANA MARIA GODOI
CPF 154.250.328-03 RG 235588696

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 24 de OUTUBRO de 2013

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	SCM	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Informações: 24/10/2013 15:32:10

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Bit Informática (0xx14)3641-2028

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 - Fone: (14)3841-4970
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

SEDUC/STD/SCE-MC
Fls. 128
6
Rubrica

C E R T I D Ã O - Nº.: 300

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, REG/MIC. 1370 DO LIVRO A DE PESSOAS JURÍDICAS

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

SÃO MANUEL, 25 de outubro de 2013.

MARIA REGINA SACCO CAMPOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	DESPESAS	TOTAL
14,81	4,23	3,12	0,78	0,78	0,00	**R$ 23,72**

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 181

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Quatro de Junho, nº 200 – Centro – Patrocínio Paulista – SP – CEP: 18650-000
Horário de Atendimento ao Público: das 09h00min às 16h00min.
Telefone / Fax: (14) 3841-4070 – e-mail: cartorio@risaomanuel.com.br
São Manuel - SP

J340

Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa

Ilmos. Sr oficial do
Cartório de Registro de Moveis, títulos e documentos da Comarca de São Manuel-SP.

Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, Estabelecida á Rua São Luiz nº 105 Cidade de São Manuel – SP vem pelo seu Presidente abaixo assinado a presença de V.Sª requerer se digne proceder ao Registro da **ATA da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, conforme assembléia realizada no dia 25 de outubro 2011.**

Termos em que

P. deferimento, Dia 25 de outubro de 2011.

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RUBIÃO JUNIOR

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito
Diretor Presidente

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-0
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Júnior
MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTUCATU - E.S. PAULO
Reconheço por semelhança a firma de -
Adilson Ribeiro de Brito
Rubião Júnior 04 NOV 2011
Em testemunho da verdade.
Nelson Antonio Lopes - Oficial
Luciano Henrique Michelin dos Santos - Subst.
Rubens Roberto Messias de Camargo - Subst.
Vai. Somente com selo de Autenticidade
FIRMA 0147AA023146

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 182

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

1370

2

Ata de ratificação

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, em 25 de outubro de dois mil e onze, reunidos na sede da Fundação e firmes na alínea "i", artigo 13 do respectivo Estatuto, ratifica a Ata lavrado no dia 19 de setembro de 2011 e registrada no dia 14 de outubro de 2011, número1363:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro,estudante, solteiro,domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidente**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03,brasileira,secretária,solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo-IMES, CNPJ51.522.266/0001-35;

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 183

SDUIGTDI/SCE-MC Fls. 180 Rubrica
Registro de Pessoas Jurídicas São Manuel - SP

J370

c) **Diretor Administrativo e Financeiro:** MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açai, Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001-35.

Após as ratificações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO, encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura dos demais membros do Conselho Curador e registro em cartório.

São Manuel, 25 de outubro de 2011.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº46, Jardim Progresso, São Manuel/SP.

m do P Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel/SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURID
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 186
Telefone/Fax (14) 3841-4070

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
RUA 4 DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: **ANDRE BOCCHINI TROTTA**
ESCREVENTE: **PEDRO LUIS BIANDAN**

PROTOCOLO: 1370 Recibo/Cert.
Reg/Mic. 1370
Valor Base: 0,00 Custas: 49,63 Esc: 31,02
Est: 8,82 CP: 6,53 RC: 1,63 IS: 1,63
21/11/2011 R$ 49,63

Pedro Luiz Biandan
PREPOSTO ESCREVENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 185

J370

Pessoas Jurídicas São Manuel

SDEDU/GTDII/SCE-MC Fls. 151 Rubrica

Ratificações do Termo Coletivo de
Aceitação à Nomeação do Conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP, CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu-SP; **Adriana Maria Godoi**, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel-SP, como representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001-35; e **MARCELO AUGUSTO TOTTI**, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açaí, São Manuel/SP, Diretor Acadêmico, divorciado, também representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo-IMES, CNPJ nº 51.522.266/0001.35, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNPJ11.056.855/0001-50, conforme ato do Conselho Curador, alusivos a estes cargos:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidente**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior

OFICIAL DE REGISTRO DE TITUL
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA J
DA COMARCA DE SÃO MANUEL
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CE
Telefone/Fax (14) 3841-4

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 186

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Fls.: 1370

de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;

c) **Diretor Administrativo e Financeiro:** MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açaí,Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo-IMES, CNPJ nº51.522.266/0001.35.

Firmes nesses termos,

São Manuel/SP, 25 de outubro de 2011.

DIRETOR–PRESIDENTE Ricardo Ribeiro de Brito

DIRETOR-VICE-PRESIDENTE

DIRETOR-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 187

Pessoas Jurídicas São Manuel

SDEDUJ/GTDI/SCE-MC Fls. 152 Rubrica

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 1

1370

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.

MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas nº 120, Jardim Açaí, São Manuel/SP, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5,SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46 jardim progresso, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 188

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

4 1370

Lista 2

Maria do Carmo Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56,parque recreio, São Manuel/SP.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 189

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 - Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

SDDUV/GTDI/SCE-MC Fls. 155 Rubrica

C E R T I D Ã O - Nº.: 301

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, REG/MIC. 1363 DO LIVRO A DE PESSOAS JURÍDICAS

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

SÃO MANUEL, 25 de outubro de 2013.

MARIA REGINA SACCO CAMPOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	DESPESAS	TOTAL
13,48	3,85	2,84	0,71	0,71	0,00	**R$ 21,59**

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 190

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1363

154
Rubrica

Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa

Pessoas Jurídicas São Manuel

Ilmos. Sr oficial do
Cartório de Registro de Moveis, títulos e documentos da Comarca de São Manuel-SP.

Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, Estabelecida á Rua São Luiz nº 105 Cidade de São Manuel – SP vem pelo seu Presidente abaixo assinado a presença de V.Sª requerer se digne proceder ao Registro da **ATA da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, conforme assembléia realizada no dia 19 de setembro 2011.**

Termos em que

P. deferimento, Dia 19 de setembro de 2011.

CARTÓRIO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE BURITAMA JUNIOR

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito
Diretor Presidente

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Notas do Distrito de Buritama Junior
13 OUT 2011
Bruno Cuiati Lopes
Escrevente Designado
RG nº 34.768.673-0 - SSP/SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 191

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º J363

Termo Coletivo de Aceitação à Nomeação do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3641-4070

Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962; CPF nº 387.376.668.00 SSP/SP, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; **Adriana Maria Godoi,** RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP, brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel, como representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ 11.056.855/0001-50; e **Marcelo Augusto Totti,** CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas 120, Jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado, também como representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 11.056.855/0001-50 **declaram** em conjunto que aceitam a nomeação e constituição como membros do Conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA,CNPJ11.056.855/0001-50, conforme ato do Conselho Curador, alusivos a estes cargos:

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387.376.668.00 SSP/SP, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **VICE-PRESIDENTA:** ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ 11.056.855/0001-50;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 3361
Fls. 155
Rubrica
Pessoas Jurídicas São Manuel

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas 120, Jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº 11.056.855/0001-50.

Firmes nesses termos,

São Manuel/SP, 19 de Setembro de 2011.

DIRETOR –PRESIDENTE Lidebran Ribeiro de Brito

VICE- PRESIDENTE

ADMINISTRATIVO –FINANCEIRO

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 193

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º 1363

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387.376.668.00 SSP/SP,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

Adriana

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 28.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP,brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 194

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o n.º J363

156

Rubrica

Pessoas Jurídicas São Manuel 03

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.292-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na rua são Luiz nº105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP , CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Matheus Darros, nº 180, bairro Conquista, São Manuel .

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 195

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 3363

Ata de nomeação da Diretoria da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08 brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº46 jardim progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.292-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brolo nº 56,parque recreio São Manuel , em 19 de setembro do ano de dois mil e onze, reunidos na sede da Fundação e firmes na alínea "i", artigo 13 do respectivo Estatuto **nomeiam** membros da Diretoria por três anos:

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387.376.668.00 SSP/SP,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

b) **VICE-PRESIDENTA**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP,brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ 11.056.855/0001-50.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 196

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
Fls. 138
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapasnº 120, jardim Açai, Diretor Acadêmico,divorciado,representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo-IMES, CNPJ nº 11.056.855/0001-50.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador e registro em cartório.

São Manuel, 19 de Setembro de 2011.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08 brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº46 jardim progresso, São Manuel /SP.

Maria do Carmo Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.292-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brolo nº 56,parque recreio São Manuel.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
RUA 4 DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: ANDRE BOCCHINI TROTTA
ESCREVENTE: PEDRO LUIS BIANDAN

PROTOCOLO: 1363 Recibo/Cert.
REG/MIC. 1363
Valor Base: 0,00 Custas: 49,63 Esc: 31,02
Est: 8,82 CP: 6,53 RC: 1,68 TJ: 2,63
14/10/2011 49,63

Pedro Luiz Biandan
PREPOSTO ESCREVENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 197

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 198

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 - Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

SEEDUC/GTDI/SCE-MC
Fls. 159
C
Rubrica

C E R T I D Ã O - Nº.: 302

JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, REG/MIC. 1162 DO LIVRO A DE PESSOAS JURÍDICAS

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

SÃO MANUEL, 25 de outubro de 2013.

MARIA REGINA SACCO CAMPOS
ESCREVENTE AUTORIZADA

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	DESPESAS	TOTAL
38,75	11,07	8,16	2,04	2,04	0,00	**R$ 62,06**

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL
Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mp.sp.gov.br

SDEG/GTDI/SCE-MC
Fls. 190
Pessoas Jurídicas
Fábrica
São Manuel - SP

Ofício nº 049/09

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 7 de Junho, 200 - São Manuel
Protocolado sob nº 1162

São Manuel, 20 de maio de 2009

PREZADO SENHOR:

Venho, por meio deste, encaminhar o expediente em anexo, relativo à aprovação do estatuto da "Fundação Brito Júnior de Rádio TV Educativa".

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Alex Ravanini Gomes
2º Promotor de Justiça

Prezado Senhor
Representante legal da
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
Rua São Luiz, 105 - Sta. Terezinha - São Manuel - SP

AUTENTICAÇÃO: Válido somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original do que dou fé.
REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais São Manuel - SP
23 JUL. 2009
Elaine Delgado Martins - Oficial
Mariana Luiza Marloglio - Escrevente
Maisa Cristina Simões - Escrevente
Rua Sete de Setembro, 391-São Manuel-SP CEP: 18650-000
1015AA038704

Imprensaoficial
MP 41

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 200

Fundado em 1891
Seção São Paulo
Filiado à UINL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESCRITURA PUBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO.----

S

A

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA
PREPOSTO DESIGNADO
R. Dr. Pereira de Rezende, 194 - Fone: (14) 3848-1411
CEP 18870-000 - AREIÓPOLIS - SP

A

M

quantos esta pública Escritura virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e seis (2006), da Era Cristã, nesta Cidade, Distrito e Município de Areiópolis, da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, preposto designado, compareceram **LUIZ RIBEIRO DE BRITO**, portador da cédula de identidade RG. nº 45.213.954-5/SSP/SP e do CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 28/02/1980, comerciante, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ermilo, nº 156, Parque Recreio, na Cidade de São Manuel-SP; **MARIA DO CARMO SANCHES**, portadora da cédula de identidade RG. nº 22.459.539-8/SSP/SP e do CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 105, Santa Terezinha, na Cidade de São Manuel-SP e **ANTONIO APARECIDO JORGE**, portador da cédula de identidade RG. nº 33.591.666-1/SSP/SP e do CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na Rua Matheus Barros, nº 180, Bairro Conquista, na Cidade de São Manuel-SP; meus conhecidos, em face da documentação apresentada, dou fé.- E por eles, me foi dito que contribuiram na qualidade de doadores instituidores para a instituição de uma fundação, para o que estabelecem: **1º)** Os instituidores acima mencionados fazem uma doação de **R$ 8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais)**, para a formação e constituição do patrimônio de uma fundação que terá denominação de **Fundação Brito Junior de TV Rádio Educativa**, com a destinação especial indicada no estatuto; **2º)** O patrimônio inicial da Fundação Brito Junior de TV Rádio Educativa é assim constituido: a)- a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) em moeda corrente nacional; b)- doações feitas em equipamentos: I) 01 Antena transmissora de radiodifusão de 4 (quatro) elementos horizontal, modelo dipolo no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); Móveis para escritório: II) 02 (duas) cadeiras giratórias no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); III) 01 (uma) mesa para escritório com duas gavetas no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais); IV) 01 (um) armário de aço com 02 (duas) portas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); V) 01 (um) arquivo de aço para pastas suspensas com 04 (quatro) gavetas no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); VI) 300 (trezentos) CD's de vários cantores no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **3º)** Que, para manutenção da fundação criada, serão aplicados os recursos que venham a ser obtidos na forma do Estatuto; **4º)** Que a fundação se regerá pelo Estatuto.- Os

União Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 201

outorgantes se declaram responsáveis por todas as cominações legais pela origem dos bens e por eventuais débitos, inerentes dos bens relacionados.- Nada mais tendo a declarar, me pediram que lavrasse esta Escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram e assinam, dispensando a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias nos termos do provimento nº 058/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.- Eu, (a) José Antonio Soares da Silva, preposto designado, que a lavrei e subscrevi.- (aa) Luiz Ribeiro de Brito.- Maria do Carmo Sanches.- Antonio Aparecido Jorge.- Legalmente Selada.- NADA MAIS.- Eu, José Antonio Soares da Silva, preposto designado que a digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.- ///.-

Em testemunho da verdade.-

José Antonio Soares da Silva
Preposto Designado

CUSTAS
Ao Tab...347,18
Ao Est....98,68
A Cart....73,09
Reg.Civ...18,27
Trib.Just.18,27
Sta Casa...3,47
Total....558,96
O.Of.

SÊLOS PAGOS
POR VERBA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS
JOSÉ ANTONIO SOARES DA SILVA
PREPOSTO DESIGNADO
R. Dr. Pereira de Resende, 194 - Fone: (14) 3846-1411
CEP 18670-000 - AREIÓPOLIS - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 202

1162

30

TERMO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO CURADOR

Aos vinte e nove de janeiro de dois mil e nove, em São Manuel, município do estado de São Paulo, no endereço Rua São Luiz 105, Bairro Santa Terezinha às 20:00 HORAS, reuniu-se a diretoria da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA** a fim de nomear-se seu conselho curador, a saber, **ANTÔNIO RIBEIRO DE BRITO,** brasileiro, solteiro, programador, portador do RG nº 29.532.504-5 ssp/SP, e CPF sob n. 206.033.078-50, domiciliado na Rua Rafhael de Moura Campos, nº 257, Jardim, nesta cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, em cumprimento às atribuições esculpidas no art. 10 e seguintes do estatuto da fundação em tela, aprovado pela digníssima Promotoria de Justiça das Fundações conforme processo administrativo n. 01/2005, por meio deste instrumento, enfim, reuniu-se a nomear este conselho curador: **LUIZ RIBEIRO DE BRITO** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 45.213.954-5ssp/SP e CPF nº 292.597.328-08, domiciliado na Rua Alexandre Brollo, nº 56 Parque Recreio, São Manuel/SP; **MARIA DO CARMO SANCHES,** brasileira, separada, jornalista, portadora da cédula de identidade sob nº 22.459.539-8/SSP-P, CPF nº 130.952.298-79, residente e domiciliada na Rua São Luis, nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e **ANTONIO APARECIDO JORGE**, brasileiro, separado, radialista, RG.33.591.666-1 ssp/SP; CPF nº 078.976.948-44, domiciliado na Rua Matheus Darros, 180 – Conquista , São Manuel –SP.

Os referidos nomeados comparecem anuindo às nomeações e imediatamente tomando posse das atribuições para mandato de 3 (três) anos. Nada mais a tratar, o presente termo é encerrado para que produza efeitos legais, pelo que eu, **ANTONIO RIBEIRO DE BRITO**, portador da cédula de identidade nº 29.535.504-5 ssp/SP e do CPF/nº 206.033078-50, secretário designado pelo conselho curador, certifico que esta é copia fiel do termo a ser arquivada em local designado, por ser expressão da verdade e, assim, firmo-me nesses termos, subscrevendo também os empossados

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 203

SDEDUC/GTDI/SCED
Fls. 162
Rubrica
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

São Manuel ,16 de fevereiro de 2009.

Antonio Ribeiro de Brito

ANTONIO RIBEIRO DE BRITO

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO

M do Sanches

MARIA DO CARMO SANCHES

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 204

32

1162

Termo de Nomeação do Conselho Diretor

"FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA "

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 45.213.954-5/ssp/SP e CPF nº 292.597.328-08, domiciliado na Rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio, São Manuel/SP; **MARIA DO CARMO SANCHES** brasileira, separada , jornalista , portadora da cédula de identidade sob nº 22.459.539-8ssp/SP, CPF nº 130.952.298-79, domiciliada na Rua São Luis, nº 105, Santa Terezinha , São Manuel / SP; **ANTÔNIO APARECIDO JORGE**, brasileiro, separado, radialista, RG.33.591.666-1, ssp/SP, CPF nº 078.976.948-44, domiciliado na Rua Matheus Darros ,180 – Conquista, São Manuel –SP, todos membros nomeados e empossados do CONSELHO CURADOR da **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE TV RADIO EDUCATIVA,** designam senhor **ANTONIO RIBEIRO DE BRITO,** RG sob n. 29.532.504-5ssp/SP para secretariar os trabalhos.

Os membros do Conselho Curador deliberaram que a fundação terá **sede na Rua São Luis 105, Santa Terezinha , São Manuel /SP**. Em seguida, utilizando atribuições previstas no art. 14 do estatuto aprovado pela Promotoria de Justiça das Fundações, processo administrativo sob n . 001 / 05, neste ato designam para os seguintes cargos do CONSELHO DIRETOR: **Diretor Presidente:** Luiz Ribeiro de Brito, já qualificado; **Vice-presidente:** Maria do Carmo Sanches, já qualificada; **Administrativo Financeiro:** Adilson Ribeiro de Brito, brasileiro, solteiro, estudante, RG 44.775.962 SSP/SP, CPF 387.376.668.00 residente e domiciliado na Rua Pedro Paniguel, nº 625 Botucatu/SP. Em seguida, nomeia-se o conselho consultivo: 1º **Conselheiro:** Edison Carlos da Silva RG 27.453.055-7 ssp/SP e do CPF 170.370.498.32,

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 19650-0
Telefone/Fax (14) 3841-4170

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 205

SDEDUGTDI/SCEMC
Fls. 1635
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

brasileiro, separado, administrador, domiciliado na Rua Sargento Olisses, nº20 Cohab I, São Manuel /SP; 2º **Conselheiro:** Roberto Cristiano Soares, casado, motorista, RG 41.091.950 ssp/SP, CPF 278.854.168-60, domiciliado na Rua Nicola Maffei, nº 21distrito industrial.

Após as nomeações, os diretores são empossados para mandatos de (três) anos. Nada mais a tratar, o presente termo é encerrado para que produza legais, pelo que eu, **ANTONIO RIBEIRO DE BRITO**, portador da cédula de identidade nº 29.535.504-5 ssp/SP e do CPF nº 206.033078-50, secretário designado pelo conselho curador, certifico que esta é copia fiel do termo a ser arquivada em local designado, por ser expressão da verdade e, assim, firmo-me nesses termos.

São Manuel, 16 de fevereiro 2009.

Antonio Ribeiro de Brito
ANTÔNIO RIBEIRO DE BRITO

Luiz Ribeiro de Brito
LUIZ RIBEIRO DE BRITO

Maria do Carmo Sanches
MARIA DO CARMO SANCHES

Antonio Aparecido Jorge
ANTÔNIO APARECIDO JORGE

Adilson Ribeiro de Brito
ADILSON RIBEIRO DE BRITO

Edison Carlos da Silva
EDISON CARLOS DA SILVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 206

34
/

1162

Roberto Cristiano Soares

ROBERTO CRISTIANO SOARES

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 207

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA .

CAPITULO I

Art. 1° . – A **"ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA"** daqui por diante referida apenas como Fundação, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidades cultural e educacional, sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de pessoas jurídicas .

Art. 2° - A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel /SP com sede á Rua são Luiz 105 Santa Terezinha , podendo criar escritórios em quaisquer partes do território nacional.

Art. 3° - O prazo de duração é, indeterminado.

Art. 4° - A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável.

Art. 5° - A Fundação tem como finalidade.

a) realizar, e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes fisicos, população de baixa renda, e etc...
b) criar manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educação através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativa, sem finalidades comerciais, tendo sempre com objetivo prioritário os interesses comunitários, especialmente aqueles citados na letra anterior.
c) Executar serviços de Radiodifusão sonora em freqüência modulada e de sons e imagens, atendendo os objetivos de implantação de serviços comunitários informativos e de programa de interesse da comunidade.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 208

d) promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficente com colaboração de entidades de programação e assistência social.

e) fundar e/ou manter administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação.

f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda instituir e conceder bolsas de estudos estágios.

g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação.

h) patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança de música, de opera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região.

i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinar os espetáculos folclóricos sem fins lucrativos.

j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos.

k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades.

l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura.

m) prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação.

n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio-cassetes, discos e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 209

SDE/DUGTDI/SCE-MA
Fls. 165
Assessoria Jurídica

& 1° - Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar–se estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Publicas ou privadas bem como entidades governamentais ou particulares tanto no Brasil como no exterior .

& 2° - A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

& 3° - A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia **"EDUCATIVA FM "** para emissora de radiodifusão sonora e de sons e imagens que opere no Município de sua sede.

CAPITULO II

DOS COLABORADORES

Art. 6° - A Fundação terá as seguintes categorias de colaboradores:

a) Participantes;

b) Cooperadores. & 1° - São participantes as pessoas fisicas e jurídicas que venham a filiar –se á Fundação até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e que contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimento que não seja entretanto inferior a R$7,000,00(sete mil reais) & 2° - São cooperadores as pessoas fisicas ou jurídicas, inclusive os colaboradores participantes que, a qualquer tempo, venham a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação inclusive apoiando–a em termos materiais e ou financeiros de forma continua.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 210

07
8

CAPITULO III

DO PATRIMONIO E DO ATIVO

Art. 7° - O patrimônio e ativo da Fundação serão constituídos:

a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Publicas ou particulares do País ou do Exterior.

b) Pelos bens de diretos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, publicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos.

c) Pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo.

e) Pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários.

f) Pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão **(DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO)**, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão.**(DEPARTAMENTO EDITORIAL)** e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens **(DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS)** e outras rendas eventuais.

g) Pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial.

h) Pela verba inicial **R$ 7,000,00**(sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados á instituição.

i) Pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 211

SDE/DUSTDI/SDE-MC
Fls. 166
Rubrica
08
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

Art. 8°. - Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho de Curadores.

Art. 9°. - Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10°. - A Fundação possui os seguintes órgãos:

a) Conselho de Curadores;

b) Conselho Consultivo;

c) Conselho Diretor;

d) Conselho de Programação.

-& 1°. - Os membros dos Conselhos Curador e Diretor deverão ser brasileiros, natos, não participar de direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão, do mesmo tipo que o da Fundação, na localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou foro especial.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 212

-& 2°. - A substituição nos cargos dos Conselhos Curador e Diretor, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações, caso a fundação seja detentora de ato de outorga de Radiodifusão.

Art. 11°. - O CONSELHO DE CURADORES, é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere á política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12°. - O conselho de curadores da Fundação é constituído por três membros da mesma, participantes da Escritura Pública de sua instituição e por outros que venham a ser admitidos ou nomeados pelo Presidente da Fundação, até um máximo de cinco.

Art. 13°. - Compete ao Conselho de Curadores:

a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;

b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens moveis e imóveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;

c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;

d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;

e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;

f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos Conselhos;

g) pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renuncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 213

SDEDU/GTDUSCE-MC
Fls. 167
Rubrica
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;

i) nomear os membros do Conselho Diretor;

j) nomear os membros do Conselho Consultivo;

k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da Lei deste Estatuto e do Regimento interno em matéria de sua competência;

l) aprovar o Regimento interno da Fundação.

Art. 14°. - São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;

b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;

c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15°. - O Conselho Consultivo é o órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 16°. - O CONSELHO DIRETOR, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Vagando-se algum cargo, que não o de Diretor-Presidente, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 214

0162

Art. 17°. - O Conselho Diretor é composto dos seguintes cargos:

1) Diretor Presidente
2) Diretor vice-presidente
3) Diretor Administrativo e Financeiro

1°. - O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação;

2°. - Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

Art. 18°. - O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto. - Parágrafo único - Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do Conselho Diretor, proferir voto de desempate.

Art. 19°. - Compete ao Conselho Diretor:

a) administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação;
b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
c) propor ao Conselho de Curadores a outorga de títulos de Benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados á Fundação;
d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
e) elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários á realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores e audiência do Ministério Público, no caso de aquisição onerosa de diretores e de imóveis;

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 215

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 162
Rubrica

Pessoas Jurídicas
São Manuel

i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
j) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;
k) outorgar título de Colaborador Participante e Cooperador;
l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Art. 20°. Ao Diretor Presidente compete:

a) representar a Fundação em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
c) supervisionar os trabalhos da Fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
d) assinar os contratos, ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
e) praticar os atos necessários á administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
f) atender as solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados as atividades da Fundação;
g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21°. - Ao Diretor vice-presidente compete:

a) substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Presidente;
b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

Art. 22°. - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Fundação;
b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 216

c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;

d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação;
e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
i) movimentar contas bancárias com o Presidente, em conjunto ou separadamente;
j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

Art. 23º. - O CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO - é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.
Art. 24º. - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros:
a) Presidente da Fundação;
b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
c) representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) representante da Associação pró Cultura do município;
e) representante do Estabelecimento de Ensino da região;
f) representante da comunidade; indicada por Clube de Serviço;
g) representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria;
h) representante da Fundação Roquette Pinto caso esta entidade indique.

-Parágrafo único - caso a Fundação Roquette Pinto não indique representante, caberá ao Presidente da Fundação indicar o membro que preencherá a vaga, até que se faça a indicação.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 217

SDEDU/GTDI/SCE-MC
Fls. 169
Rubrica
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

1162

Art. 25°. - compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias. - Parágrafo único - A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

CAPITULO V

DOS COLABORADORES

Art. 26°. - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

- Parágrafo único - A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 27°. - As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. - Parágrafo único - A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 28°. - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidas por um DEPARTAMENTO EDITORIAL.

Art. 29°. - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, o qual cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária á consecução dos objetivos da Fundação.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 218

1161

CAPITULO VI

DO EXERCICIO FINANCEIRO

Art. 30°. - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 31°. - Até 30 de novembro de cada ano, o conselho Diretor apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

& 1°. - A proposta-orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

& 2°. - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

& 3°. - Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar o orçamento proposto.

Art. 32°. - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial, ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 33°. - A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o ultimo dia de fevereiro do ano seguinte, e conterá, no mínimo os seguintes lançamentos:

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 219

SDEDU/GTDI/SCE-MT
Fls. 120
1161
República
Pessoas Jurídicas
São Manuel

a) Balanço Patrimonial;
b) Demonstração do resultado do exercício;
c) Quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
d) Relatório das atividades do exercício.

Art. 34°. - Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Publico, para os devidos fins, até 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII

DA EXTINÇÃO

Art. 35°. - No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor e comunicação ao Ministério Público.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36°. - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 37°. - Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 220

116

Art. 38º. – A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em sendo caso, terá seu nome submetido á aprovação do Ministério das Comunicações.

Art. 39º. – A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 40º. – Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 41º. – A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto, que só entrarão em vigor após aprovação do mesmo pelo Ministério das Comunicações e pelo órgão federal próprio para assunto de tecnologia, a Fundação Roquette Pinto.

Art. 42º. – Para se alterar presente Estatuto é necessário:

a)Que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta; de acordo com art. 67.Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie os fins da Fundação;
c) que haja prévia aprovação do Ministério das Comunicações, no caso da Fundação ser concessionária ou permissionária de canal de radiodifusão e, ainda pela Roquette Pinto;
d) que seja formalizada por escritura pública.

Art. 43º. – Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador e Conselho Diretor da Fundação que deverão funcionar durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 221

SDE/DUGTDI/SCE-MC
Fls. 121
Rubrica

Pessoas Jurídicas de São Manuel - SP

Art. 44º - A Fundação se obriga a:

a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa- SINRED;

b) manter seu acervo de programação á disposição da Fundação Roquette Pinto para veiculação em emissoras educativas;

c) não alterar sua programação sem entendimento prévio com a Fundação Roquette Pinto;
d) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC;
e) seguir a orientação da Fundação Roquette Pinto no que se relacionar á programação educativo –cultural.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do conselho de curadores.

Art. 46º - O presente entrará em vigor na data de seu registro Cartorário Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca.

Bruno Garbelli Venuto de Souza
OAB-DF 13979

Luiz Ribeiro de Brito
LUIZ RIBEIRO DE BRITO

Maria do Carmo Sanches
MARIA DO CARMO SANCHES

Antonio Aparecido Jorge
ANTONIO APARECIDO JORGE

1015AA001780

Tabelião de Notas do Distrito de Rubião Junior
MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTUCATU — E. S. PAULO
Reconheço a firma de Luiz Ribeiro de Brito, e dou fé.
Rubião Jr., 19 FEV 2009
Em testemunho da verdade
Nelson Antonio Lopes - Oficial
Luciano Henrique Michelin dos Santos - Subst.
Rubens Roberto Messias de Camargo - Subst.
Fal. Somente com Selo de Autenticidade
0147AA01395

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - SÃO MANUEL - SP
RECONHEÇO a FIRMA acima indicada de Antonio Aparecido Jorge e dou fé
São Manuel 29 MAIO 2009
SELOS PAGOS POR VERBA
Em testemunho da verdade
Elaine Delgado Martins - Oficial
Mariana Luiza Madoglio - Escrevente Autorizada
Maisa Cristina Simões - Escrevente Autorizada

OAB-DF 13979

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 222

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
RUA 4 DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: ANDRE BOCCHINI TROTTA
ESCREVENTE: PEDRO LUIS BIANDAR

PROTOCOLO: 1167 Reciba/Cert
PED/MIC. 1162
Valor Base: R195,00 Custas: 326,21 Ver: 206,87
Fste: 58,03 Cor: 42,90 Mun: 19,72 TJ: 10,12
24/07/2009 326,21

Pedro Luis Biandan
PREPOSTO ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS SÃO MANUEL
Rua Comendador José Manoel Pupo, 371
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Maria do Carmo Sanches
02 JUN 2009 e dou fé
SÃO MANUEL DE DE
Em testemunho da verdade

SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS
Ivens Garcia
TAVELTÃ
Marcos Antonio de Araújo
ESCREVENTE
R. Com. José Manoel Pupo, 371
SÃO MANUEL - SP
FONE/FAX: (14) - 3841-2754
FIRMA NO TABELIÃO UBALDINO
Rua da Glória, 98
(Próximo ao Forum)

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 223

SDEDUC/GTDISCE-MP
Fls: 128
Rubrica
Pessoas Jurídicas
São Manuel - SP

19

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Dr. Alex Ravanini Gomes, DD. 2º Promotor de Justiça de São Manuel.
São Manuel, 21 de setembro de 2005

Eu, , Oficial de Promotoria, subscrevi.

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de pedido de aprovação de estatuto de fundação, solenemente instituído (escritura pública).

Li os termos do projeto do estatuto e constatei as exigências legais necessárias.

Assim sendo, aprovo o estatuto para os devidos fins.

Intime-se e restitua-se por ofício.

São Manuel, 05 de outubro de 2005

ALEX RAVANINI GOMES
2º Promotor de Justiça

RECEBIMENTO
Certifico e dou fé que, nesta data, recebi o presente procedimento.

São Manuel, 04 de março de 2009
Eu, , Nicolás Irurzun, Oficial de Promotoria, subscrevi.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 224

1162

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos deste procedimento documentação enviada pelo Conselho Curador da "Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa", conforme determinação verbal do DD. Promotor de Justiça, Dr. Alex Ravanini Gomes.

São Manuel, 23 de março de 2009

Eu, , Nicolás Irurzun, Oficial de Promotoria, subscrevi.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 225

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Esplanada dos Ministérios – BLOCO R- Edifício Sede, 9º andar Sala 907 – 70044-900- BRASILIA-DF

A.R.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 226

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08746689 8 BR

(CÓDIGO DE BARRAS DO Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Subgrupo de Documentação e Educativa -SDEDU
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R",Ed. Anexo
Ala Oeste Sala 315-
Cep: 70.044-900 Brasília – DF

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 227

CORREIOS

CORREIOS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

RUA: SÃO LUIZ Nº 105 – VILA SANTA TEREZINHA

CEP: 18650-000 – SÃO MANUEL - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 228

Data: 24/10/08

De: DIREP

Para: DICOP

☐ Conhecimento

☐ Providências

☐ Análise e Informação

☐ Preparar Despacho

☐ Preparar Portaria

☐ Responder ao Interessado

☐ Favorável

☐ Arquivar-se

Prazo: 5 dias

Carlos [illegible] Rel. de [illegible]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 174
Rubrica

Nota Técnica nº 383 /2013/GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012, apenso ao Processo nº 53000.046343/2012.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata os autos de proposta relativa a outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, conforme segue:

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº: 97/2013		Data de publicação:		30/09/2013	
Interessado:	Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa				
Município:	Garça-SP	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:				30/10/2013	
Data de postagem desta proposta:				25/10/2013	
Requerimento tempestivo?				☒ sim ☐ não	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, a proposta constante do processo em referência, ofertada por pessoa jurídica de direito privado, com vistas à conferência e análise da documentação apresentada, em consonância com o disposto na Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

3. Após realização da análise da documentação apresentada pela entidade verificou-se a incorreta instrução da sua proposta, conforme Nota Técnica nº 2085/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 121/122), razão pela qual foi concedido por meio do Edital nº 97 - publicado em 30/09/2013 (fls.125/127), com prazo improrrogável de 30 dias da data de publicação do edital para entrega da documentação, conforme art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Em atendimento ao Edital, a concorrente encaminhou a documentação complementar (fls. 128/173), protocolada sob nº 53000.062306/2013, em 30/10/2013, e postada em 25/10/2013, conforme comprovado pela cópia do envelope de fl. 173 dos autos. Assim, visando o prosseguimento do feito, procedeu-se a análise da documentação, conforme abaixo se verifica:

	Lista de documentos necessários para habilitação de fundações de direito privado a que se refere o inciso III do art. 44 da Lei nº 10.406, de 2002, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações e legislação correlata, em original ou cópia autenticada	**FLS.**	**OK**	**OBS**
DA ENTIDADE INTERESSADA				
1.	Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Público e	148/172	**OK**	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 230

	devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída há mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação.			
2.	Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **Composição Diretiva:** **Adilson Ribeiro de Brito – Diretor-Presidente (Representante Legal)** **Adriana Maria Godoi – Diretor Vice-Presidente** **Marcelo Augusto Totti – Diretor Administrativo e Financeiro**	05/16, 149/158	**OK**	
3.	Instrumento jurídico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que será prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação.	57/60	**OK**	
4.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	04	**OK**	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	133/134	**OK**	
6.	Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.	132/134	**OK**	
7.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	73/74	**OK**	
8.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	79	**OK**	
9.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	56	**OK**	
10.	Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga. **(24hs diárias)**	35/36	**OK**	
11.	Declaração do número de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação **(286 alunos).**	51	**OK**	

DOS DIRIGENTES

1.	Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos.	61/63, 69	**OK**	
2.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	81, 116, 94, 112, 102, 115	**OK**	
3.	Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	80, 116, 93, 112, 101, 115	**OK**	
4.	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.	135/137, 144/145, 146/147	**OK**	
5.	Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.	43, 50, 53	**OK**	

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 231

6.	Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais.	106/108	**OK**	
7.	Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	44, 49, 52	**OK**	

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 175
Rubrica

DE PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

1.	Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL (imprimir espelho correspondente e juntar aos autos).	117	**OK**	
2.	Regularidade quanto ao Fistel (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade), imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	120	**OK**	
3.	Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei nº 236/67 (Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade, imprimir espelho correspondente e juntar aos autos.	118	**OK**	

5. Concluída a análise dos autos, verificou-se a completa instrução do feito, estando a proponente em condições de habilitação e de auferir pontuação, conforme abaixo descrito:

CRITÉRIOS	PONTOS	PROPONENTE
I - Fundação de direito privado cuja criação tenha sido autorizada por lei e instituições de educação superior instituídas e mantidas pela iniciativa privada, nos termos dos incisos II e III do art. 2º da Portaria nº 355, de 12/07/2012.	51	
II - Proponente com sede ou filial no município onde o serviço será executado.	20	
III - Participação da instituição de ensino médio ou superior na administração da fundação de direito privado proponente, na proporção mínima de cinquenta por cento de seus dirigentes como representantes da correspondente instituição de ensino.	14	
IV - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com **maior** quantitativo de alunos matriculados.	10	
V - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o **segundo** maior quantitativo de alunos matriculados.	8	X
VI - Proponente vinculada à instituição de ensino médio ou superior com o **terceiro** maior quantitativo de alunos matriculados.	5	
VII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, **entre vinte e vinte e quatro horas diárias**.	5	X
VIII - tempo proposto para o funcionamento diário da emissora que irá executar o serviço, **entre dezesseis e vinte horas diárias.**	3	

CONCLUSÃO

6. Dessa forma, opinamos:

a) pela habilitação e deferimento do total de 13 (treze) pontos à proponente, nos termos do item 5 desta Nota Técnica;

b) pela confirmação do registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão; e

c) pela comunicação do resultado ora obtido à interessada, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 232

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2013

CELSO ROBERTO F. RODRIGUES
Técnico de Nível Superior

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 233

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 176
Rubrica

Nota Técnica nº 381 /2013/ GTED/DEAA/SCE - MC

Assunto: **Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.046343/2012 e apensos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de procedimento de seleção instaurado com vistas à outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, de acordo com o estabelecido pela Portaria MC nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no DOU do dia 13 subsequente, de acordo com os dados a seguir descritos:

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº: 04/2012			Data de publicação:	**13/07/2012**	
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº: 97/2013			Data de publicação:	**30/09/2013**	
Município:	Garça-SP	Serviço:	FME	Canal:	292E
Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo do documento de complementação:				**30/10/2013**	

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações - GTED, o processo em referência, acompanhado de 5 (cinco) processos apensados, relativos às propostas apresentadas, objetivando a outorga em questão, para conferência e verificação quanto ao resultado das análises das respectivas propostas.

3. Concluída a análise inicial das propostas supracitadas, constatou-se que nenhuma das participantes logrou êxito na correta e completa instrução de suas propostas, sendo oportunizada a complementação da documentação às concorrentes, por meio do Edital de nº 97, publicado em 30/09/2013, com prazo improrrogável de 30 dias da data de publicação do edital para entrega da documentação, conforme art. 8º, § 4º, da Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

4. Esgotado o referido prazo, 3 (três) entidades encaminharam documentos para complementação tempestivamente, quais sejam: Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa e Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil. Ressalte-se que, as seguintes entidades não encaminharam a documentação solicitada: Fundação Evangélica Trindade e Fundação Rancharíense. As propostas foram reanalisadas de acordo com as Notas Técnicas de fls. _____, _____, _____, _____, _____ dos autos, cujo resultado assim se apresenta:

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 234

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012	Habilitada	35 pontos	1° lugar
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012	Habilitada	13 pontos	2° lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012	Habilitada	10 pontos	3° lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora da presente seleção pública a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, em segundo lugar a Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa e em terceiro lugar a Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil;

b) pela inabilitação das propostas apresentadas pela Fundação Evangélica Trindade e Fundação Rancharíense;

c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe o artigo 10, da Portaria nº 355/2012;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 20 de dezembro de 2013

CELSO ROBERTO F. RODRIGUES
Técnico de Nível Superior

VILMA DE F. ALVARENGA FANIS
Analista – Chefe de Divisão

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 235

De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 177
Rubrica

Elza Maria D. N. B. Fernandes

ELZA MARIA DEL NEGRO B. FERNANDES
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - Substituta
Conforme Portaria nº 977, de 11 de outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço de 11 de outubro de 2013.

De acordo. À consideração do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Conforme Portaria de delegação de competência nº 299, de 7 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2013.

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 31 de dezembro de 2013.

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica – Substituto

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 236

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 178
Rubrica

EDITAL Nº 119 , DE 31 DE Dezembro DE 2013.

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046343/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Garça, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Publicado no DOU
Em 21/01/14
Página 126 Seção 03
Marcia.
Nome Legível

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012	Habilitada	35 pontos	1° lugar
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012	Habilitada	13 pontos	2° lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012	Habilitada	10 pontos	3° lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Ranchariense	II	53000.042880/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

IMPRENSA NACIONAL 1808

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 179
Rubrica

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 20/01/2014 17:20:17
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: MARCELA CAMARA RORIZ
Ofício: 2841780
Data prevista de publicação: 21/01/2014
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
6667572	EDITAL_N.119_GARÇA_SP.rtf	7705145b954686f1 e4060fc6b49e3d7e	13,00	
	Total da matéria		**13,00**	**R$ 394,81**
TOTAL DO OFICIO			**13,00**	**R$ 394,81**

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 239

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 180
Rubrica

EDITAL Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046351/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	RESULTADO
Centro Educacional Vivaia ME. LTDA	II	53000.045893/2012	Inabilitada	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046327/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de São Joaquim da Barra, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

São Joaquim da Barra/SP					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Costa Oriental	II	53000.043560/2012	Habilitada	15	1º lugar no vencedora
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041398/2012	Habilitada	13	2º lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042945/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046337/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Pedro II, estado do Piauí, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Município de Pedro II/PI					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação João Matias de Oliveira	II	53000.043378/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Koliveg do Piauí	II	53000.044987/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 8, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046336/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Morrbaça, estado do Ceará, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PONTUAÇÃO	PROPOSTA	RESULTADO
Fundação Educativa de Radiodifusão José Alencar Mendes	II	53000.044192/2012	15	Habilitada	1º lugar
Fundação Cultural Terra dos Inhamuns	II	53000.044165/2012	11	Habilitada	2º lugar
Fundação Natureza Nova Fronteira	II	53000.043716/2012	-	Inabilitada	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046335/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Mauriti, estado do Ceará, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	RESULTADO
Fundação Educativa e Cultural Nossa Senhora Sant'ana	II	53000.043722/2012	Inabilitada	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 10, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046341/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Curitibanos, estado de Santa Catarina, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder a interessada o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Curitibanos/SC					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042948/2012	Inabilitada		Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046343/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Ourça, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012	Habilitada	15 pontos	1º lugar
Fundação Boas Novas de Rádio e TV Educativa	II	53000.043726/2012	Habilitada	13 pontos	2º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012	Habilitada	10 pontos	3º lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Ranchestenes	II	53000.042880/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046344/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Jales, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

Município de Jales/SP					
PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041395/2012	Habilitada	15	Vencedora
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042954/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Educativa Nordeste Paulista	II	53000.042512/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014012100126

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 240

07

São Manuel/SP, 21 de Janeiro de 2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.004386/2014-07
SEAPA/SCE
29/01/2014-08:59

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 181
Rubrica

Ao Senhor

Octavio Penna Pieranti

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações

Brasília - DF

SDE DU
120

P SDE DU

Referência: 53000.043724/2012 do Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, com a máxima URGENCIA apresento de recurso de impugnação ao processo nº 53000.04343/2012. Publicado no diário oficial no dia 21 de janeiro de 2014 com prazo de trinta dias improrrogável para recurso.

I – Recurso para indeferir a Habilitação.

1. Em relação a habilitação da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, com 35 pontos, em primeiro lugar na Cidade de Garça –SP, a Fundação Brito Junior de Radio e TV educativa solicitada a impugnação do processo 53000.043134/2012 porque a entidade apresentou fora do prazo documentos complementares conforme o edital do Aviso de Habilitação nº 4 de 12 de julho de 2012:

> **"II – Da entrega das propostas: a proposta deverá ser apresentada:**
>
> **A) Pelo Via postal, endereço ao ministério das comunicações – secretaria de serviços de**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 182
Rubrica

comunicação Eletrônica- Esplanada dos Ministérios – Bloco R Edifício Anexo –Ala Oeste – 70044900- Brasília

B) Diretamente no protocolo central do Ministério do Ministérios das Comunicações , situado na Esplanada dos Ministérios , Bloco R, Edifício sede- Térreo – 70044- Brasília –DF."

2. A Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa não obedeceu ao prazo do edital para entrega de documentos completarem porque foram protocolizados sob nº 53000.062162/2013, a entidades apresentou documento fora do prazo, no dia 5 de novembro de 2013 e o prazo final era 30 de outubro de 2013.

3. Ademais, conforme edital do Aviso de Habilitação nº 4 de 12 de julho de 2012, a entidade enviou as documentações a delegacia de regional do Ministério das comunicações no estado de São Paulo, no edital acima mencionado isso não é permitido, a entidades deveria enviar as documentação para Brasília -DF (A e B) acima.

II – Do pedido

4. Ante o exposto, requer que seja declarada vencedora do aviso de habilitação da Cidade de Garça –SP a Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, por cumprir os requisitos gizados no Aviso de Habilitação nº 04/2012 de 12 Julho de 2012, nos termos supra. - Prova (CPROD) Controle Processos e documentos. (doc1)

Cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO

Acompanhe seu Processo/Documento

(CPROD - Controle de Processos e Documentos)

Ministério das Comunicações

Doc-1

DADOS DO PROTOCOLO

Número do Processo:	53000.062162/2013-21
Interessados:	
Assunto do Processo:	RADIODIFUSAO COMERCIAL

ÓRGÃO ORIGEM	SITUAÇÃO	DATA DO TRÂMITE	ÓRGÃO DESTINO	DATA RECEBIMENTO
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO		15/01/2014 14:42	SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO	15/01/2014 15:16
SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO	TRAMITANDO	15/01/2014 08:44	GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO	15/01/2014 10:10
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO		09/01/2014 17:46	SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO	10/01/2014 11:37
SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO		12/12/2013 17:27	GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO	12/12/2013 17:35
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS	TRAMITANDO	29/11/2013 15:53	SUBGRUPO DE TRABALHO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO	29/11/2013 15:56
SUBGRUPO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E ANCILARES		12/11/2013 10:03	COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO DE OUTORGAS	18/11/2013 15:33
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	TRAMITANDO	07/11/2013 14:16	SUBGRUPO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO DE RADIODIFUSÃO PÚBLICA E ANCILARES	07/11/2013 17:03
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO		05/11/2013 10:08	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE COMUNICACAO ELETRONICA	07/11/2013 10:31
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO	TRAMITANDO	05/11/2013 09:32	DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO	05/11/2013 09:32

Ministério das Comunicações - SCE

AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 4, DE 12 DE JULHO DE 2012.

DOC-2

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU de 19 de setembro de 2011; no artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei 236/67, que complementou e modificou a Lei nº 4.117/62; no artigo 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31/10/1963), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108/96; e na Portaria Interministerial nº 651/99, **RESOLVE** tornar público o presente Aviso de Habilitação para que os entes ou entidades interessados em executar os serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, nos municípios e canais constantes do Anexo I e II, apresentem suas propostas, devidamente acompanhadas da documentação constante do Anexo III, de acordo com as regras e critérios abaixo estabelecidos:

I - **Do prazo**: o prazo para a apresentação das propostas é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data da publicação do presente Aviso.

II - **Da entrega das propostas:** as propostas deverão ser apresentadas

a) pela via postal, endereçada ao Ministério das Comunicações - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Edifício Anexo – Ala Oeste – 70044-900 – Brasília-DF,

ou

b) diretamente no Protocolo Central do Ministério das Comunicações, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede – Térreo – 70044-900 – Brasília-DF.

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 244

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

EDITAL Nº 119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Doc-3

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e considerando o que consta do Processo nº 53000.046343/2012, que trata do processo de seleção pública para a obtenção de outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos no município de Garça, estado de São Paulo, referente ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, publicado em 13 de julho de 2012, R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o resultado final do processo de seleção, na forma do Anexo, e conceder aos interessados o prazo de trinta dias, contado da data da publicação deste Edital, para a apresentação de recurso a este Ministério, fazendo referência, obrigatoriamente, ao respectivo número do processo e ao Aviso de Habilitação acima mencionado.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012	Habilitada	35 pontos	1º lugar
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012	Habilitada	13 pontos	2º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012	Habilitada	10 pontos	3º lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012	Inabilitada	-	Indeferida
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012	Inabilitada	-	Indeferida

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 153 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 186
Rubrica

São Manuel/SP, 20 de Janeiro de 2014.

Oficio: 234

Solicitação: Abertura de aviso processo Radio Educativa.

Ao Senhor

Ministro das comunicações

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo.

I – Solicitação.

Plano de outorgas 2011/2012 para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) com fins exclusivamente educativos.
Em 07 de julho de 2011, data de publicação da Portaria nº 256, de 6 de julho de 2011 que dispõe sobre a análise de pedido de outorga para execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens , foram concedidas 671 (seiscentas e setenta e uma) outorgas, das quais 468 (quatrocentas e sessenta e oito) foram destinadas à execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada com fins exclusivamente educativos (FME). São 384 (trezentos e oitenta e quatro) municípios que possuem serviço outorgado de FME.

A)- Notamos que foram publicados vários aviso de habilitação em algumas cidades que estavam no plano acima citado não foram incluídos.

A Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa vem através deste oficio nº234, solicitar ao Ministério das Comunicações que publique aviso das cidades que não foram incluídas em um novo aviso de habilitação em 2014.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica

B)- **Estado de São Paulo**

Brotas Canal 241E

Taquarituba Canal 205E

Piratininga Canal 209 E

Vera Cruz Canal 256E

C)- **Estado de Minas Gerais :**

Cidade: Caldas 276E

II – Do pedido de Habilitação.

1. Ante o exposto, a ora defendente requer sua a solicitação e aprovação para que publique mais breve possível o aviso de habilitação.

Cordialmente,

Adílson Ribeiro de Brito

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 247

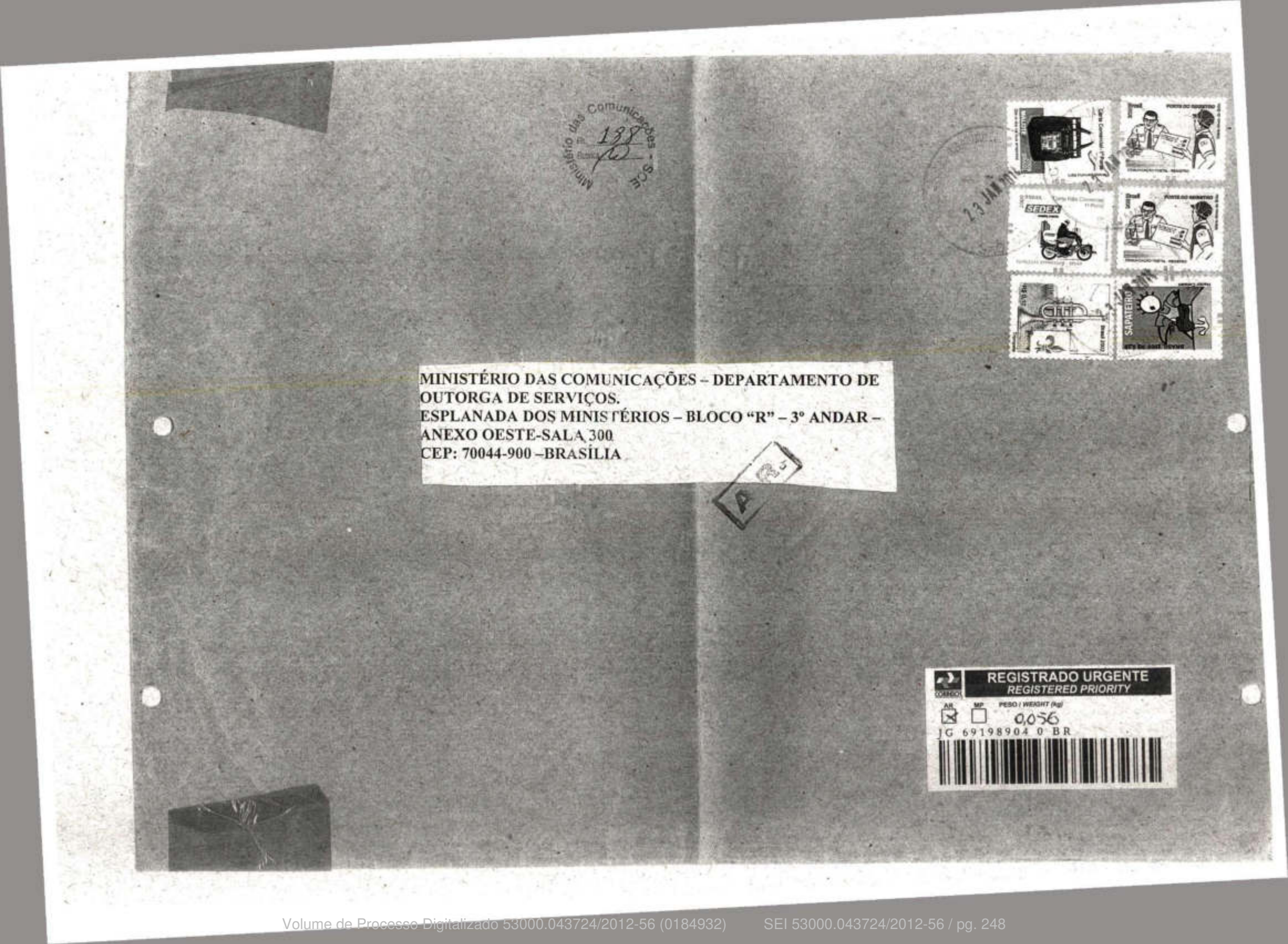

Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 (0184932) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 248

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53000.043724/2012-56
Interessado:	Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
CNPJ:	11.056.855/0001-50
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME
FISTEL:	50416901891
UF:	Garça
Localidade:	São Paulo
Setor:	COLEC_OUT
Tipo:	424 - Permissão Frequência Modulada Educativa
Documentos restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa

425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/09/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/09/2018, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3374441** e o código CRC **09C6D5BA**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3374441

53900.027527/2015-99

São Manuel/SP, 27 de Maio de 2015.

Ao Senhor
Ministro das Comunicações
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica – Ministério das Comunicações
Brasília - DF

Referência: 53000.043724/2012-56 do Aviso de Habilitação nº 04 de 12 de julho de 2012.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por seu representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, vem mui respeitosamente, com a máxima URGÊNCIA, dentro do prazo legal, conforme *Art. 10, parágrafo 1º, da Portaria nº PORTARIA Nº 355, DE 12 DE JULHO DE 2012*, **apresentar interposição de recurso contra ato que homologou processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão educativa,** publicado no diária oficial do dia 13 de maio 2015, Despacho Nº 709/2015/SEI-MC do Ministro de Estado das Comunicações, que acolheu o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJURMC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046343/2012-29.

I – Recurso para anular ato de homologação de seleção de entidade;

Em consonância com o art. 37 da nossa Constituição Brasileira, o Art. 1º da Portaria nº PORTARIA Nº 355/2012, prescreve:

"Art. 1º As outorgas de concessão, permissão e autorização para a execução dos serviços de radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa serão precedidas de procedimento administrativo seletivo e terão início com a publicação de aviso de habilitação.
Parágrafo único. O procedimento administrativo seletivo obedecerá aos princípios da ***legalidade****, impessoalidade, publicidade,* ***moralidade****, eficiência, isonomia, celeridade,* ***vinculação ao aviso de habilitação****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."*

Durante esse processo de habilitação não foram aplicado esses tão importantes princípios que regem os atos administrativos na administração pública, senão vejamos: a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, obteve homologação da habilitação em primeiro lugar na Cidade de Garça –SP, fundamentando-se em documentos e alegações falsas, que torna o processo de seleção nulo, por ser ilegal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 02/06/15 às 17:30 horas
Assinatura: Conceição

e imoral, sem vinculação ao aviso de habilitação. Vejam, a portaria nº 355 de 12 julho do Anexo II, da qual todas entidades se submeteu, seguindo a risca cada um de seus itens, prescreve em seu item 16, dos dirigentes:

*"**Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida,** nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967".*

Ora, é notório na cidade de Garça que a diretoria da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, *(folhas 02,04,09),* tem como membros do conselho de curadores a Rejane Oliveira Gomes Basso e Diretor presidente Jose Abrão Basso que fazem parte da constituição da Fundação, ao passo que na mesma cidade, ou seja, na mesma localidade é sócio diretor da Sociedade Radio Universitária de Garcia LTDA, cuja empresa é detentora de outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão. Não bastasse tal fato, as duas entidades acima citadas localizam-se no mesmo endereço, avenida Dr. Labieno da Costa Machado nº 1725, Garça/SP, DOC -02,03.

Ocorre que, como bem assevera boa parte das doutrinas e normas referente à telecomunicação, não se pode uma pessoa ocupar diretoria de entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida.

Conforme **Decreto nº 2.108, de 24/12/1996,** que altera dispositivos do regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu artigo 10, e seus parágrafos:

"Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares.
§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade. (...)
*§ 7º **São considerados tipos de serviço de radiodifusão** os de onda média, curta, tropical, de freqüência modulada e de televisão."*
É de fácil percepção que neste caso concreto, os tipos de serviços de radiodifusão são os mesmos, ou seja, de freqüência modulada.

Ainda, no artigo nº 15, do mesmo decreto:
"Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a: (...)
1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: (...)
c) declaração firmada pela direção da proponente de que:
1. Não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
2. Nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

Caso o dirigente da entidade acima citada apresentou declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, faltou com a verdade, pois há provas que o mesmo é atuante em outra diretoria de empresa ligada a radiodifusão em freqüência modulada.

O que se pode observar, com as provas e documentos a este recurso juntados, é que a entidade não atendeu a portaria nº 355 de 12 julho do Anexo II. Portanto a entidade Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa deve ser inabilitada, por não atender os requisitos e norma do aviso de habilitação a qual se submeteu.

Pois, conforme escreve Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União,

*"**o instrumento convocatório é a lei do caso**, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que **"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"**. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"*

Quanto à decisão de anular do ato que habilitou a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, o Ministério das Comunicações, encontra-se amparado na lei, conforme o art. 54, da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, que decretou a decadência qüinqüenal para a anulação de atos administrativos pela Administração Pública. Vejamos o que reza o indigitado dispositivo legal:

"Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. § 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato."
Ainda, A Súmula nº 346, também do e. STF, a seu turno, reza que:"Súmula 346: **A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".**

Não bastassem esses fundamentos: SÚMULA Nº 473 - STF - DE 03/12/1969 - DJ DE 12/12/1969 "Enunciado: A administração **pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, o que não pode prosperar é a inverdade, devendo tal ato ser anulado, pois os fatos que ocorreram no caso em concreto podem até ser considerado má-fé da entidade concorrente, porque alteraram a verdade dos fatos, juntando documentos falsos para, com isso, conseguir a autorização.

II – Do pedido

1. Ante o exposto, requer que seja **revogada a homologação** da seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Garça/SP, à Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa

2. **Inabilitar** Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa por não cumprir o Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012.

3. **Seja declarada vencedora do aviso de habilitação** da Cidade de Garça –SP a Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, por cumprir os requisitos gizados no Aviso de Habilitação nº 04 de 12 Julho de 2012.

4. Protesta pela produção de todas as provas admitidas por lei, inclusive testemunhal, bem como, a apresentação de alegações finais, antes da tomada de qualquer medida deste órgão, conforme determina os artigos 38 e 44 da lei 9.781/99, para que seja garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, com todos os meios a ele inerentes, solicitando desde já que a entidade seja informada de todos os atos para que possa exercer o seu direito, inclusive apresentação de alegações finais.

Nestes temos,

Pede e aguarda deferimento.

Cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO

Provas que segue em anexo, fazendo parte integrante deste:

(a)- Escritura Publica de Instituição e Constituição da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa folhas 02,04,09, os membros do conselho de curadores Rejane Oliveira Gomes Basso e Diretor presidente Jose Abrão Basso fazem parte da constituição da Fundação.

(b)- Doc – 01. Documento extraído da Junta Comercial do Estado de São Paulo a Sociedade Radio Universitária de Garcia LTDA, tem como sócios Titular Jose Abrão Basso e Rejane Oliveira Gomes Basso.

(c)- Cadastro nacional de Pessoas Jurídica a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa do CNPJ 07.563.460/0001-77 e a Sociedade Radio Universitária de Garcia LTDA do CNPJ 57.879.819/0001-98, localiza –se no mesmo endereço na avenida Dr. Labieno da Costa Machado nº 1725, DOC -02,03

(d) Doc -04 foto do prédio onde o nome Radio Universitária aparece nas duas entidades, e no doc – 05,06, provas de que a entidade tem uma radio Outorgada na cidade de Garça.

Diante dos fatos apresentado e da vinculação dos diretores em outro serviço de radiodifusão no mesmo município, solicito a inabilitação do processo da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, que não atendeu ao edital da portaria 355 de 12 julho de 2012, anexo II, de acordo:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP
CNPJ: 49.887.383/0001-50
AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406-2004
BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 01 GARÇA SP

C E R T I D Ã O - Nº.: 145

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 20 de maio de 2015.

ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
Escrevente Autorizado

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	Imposto Municipal	DESPESAS	TOTAL
26,33	7,46	5,61	1,44	1,44	1,27	0,00	R$ 43,55

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

RTAG010 20MAI15 #43,55TDoDT

REG. CIVIL E JURÍDICA Fls. 26 GARÇA-SP

Livro 19

REGISTRO CIVIL E JURÍDICA Fls. 02 GARÇA-SP

ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

Saibam, quantos esta pública escritura virem, que aos quatro (04) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2.012), nesta cidade de Álvaro de Carvalho, comarca de Garça, do Estado de São Paulo, neste Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas, perante mim tabelião delegado, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes instituidores: **JOSÉ ABRÃO BASSO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.191.833-SSP/SP., inscrito no CPF. MF. sob nº 250.888.748-04, residente e domiciliado em Garça/SP, na Rua Dona Maria de Barros, 45 – 10º andar; **CÉLIA REGINA CASALE OKOTI,** brasileira, casada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11.654.566-5-SSP/SP., inscrito no CPF. MF. sob nº 960.817.168-72, residente e domiciliada em Garça/SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 232; **TEREZA MARTHA CASALE PIRES,** brasileira, casada, técnica em biologia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.380-070-1-SSP/SP., inscrito no CPF. MF. sob nº 056.125.598-95, residente e domiciliada em Marília/SP, na Rua Clemente Garla, nº 71; **JOÃO FABIANO PIRES,** brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.868.424-SSP/SP., inscrito no CPF. MF. sob nº 001.871.108-16, residente e domiciliado em Marília/SP, na Rua Clemente Garla, nº 71; **REJANE OLIVEIRA GOMES BASSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.679.619-SSP/SP., inscrita e no CPF. MF. nº 245.858.248-63, residente e domiciliada em Garça/SP, na Rua Dona Maria de Barros, 45 – 10º andar, e **JOSÉ ABRÃO BASSO FILHO,** brasileiro, separado judicialmente, estudante, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.186.515-2-SSP/SP., inscrito no CPF. MF. sob nº 220.030.688-13, residente e domiciliado em Garça/SP na Rua Dona Maria de Barros, 45 – 10º andar; como interveniente anuente, o DD. Promotor de Justiça da 2ª Vara da Comarca de Garça **DR. HAROLDO PANSARDI GIAVARINA**, com gabinete localizado no Edifício do Fórum de Garça, na Praça Dr. Martinho Funchal De Barros, nº 50 - Willians; os presentes foram reconhecidos por mim tabelião pelos documentos apresentados do que dou fé. Então, pelos outorgantes instituidores, me foi dito o seguinte: PRIMEIRO: que, com o propósito de criar uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que terá sua sede e foro no Município de Garça/SP, na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nº 1.725, resolve instituir uma Fundação, denominada ***Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa***, que tem por principais finalidades, conforme o artigo 5º do seu Estatuto: realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.; criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. DE SÃO PAULO
2481 537
Microfilme nº
Alteração ref. Reg. nº
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602156082.000001605-5
P 041/3 R 000105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Fls. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 02
REG. CIVIL DE P. JURÍDICA Fls. 03 GARÇA/SP
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. DE S. PAULO
Microfilme nº 2448 537 Alteração ref. Reg. nº
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação; patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; e prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação, e para consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar-se, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior. SEGUNDO: que para o fim de instituir tal Fundação, e de acordo com o que estabelece a legislação pertinente, artigos 62 a 69 do Código Civil Brasileiro, fará os outorgantes instituidores dotação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) representador por uma mesa de áudio profissional marca AUDIOLINE, com 10 canais, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), um computador da marca DELL, modelo OPTIPLEX 160, com teclado, mouse e monitor de LCD 14 polegadas, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e uma mesa de mármore, com 04 cadeiras para escritório, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). TERCEIRO: o Patrimônio da Fundação será constituído, ainda, por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados através de doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior; pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, Jurídicas, Entidades Públicas que desejarem colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos; pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo; pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários; pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (DEPARTAMENTO EDITORIAL) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS) e outras rendas eventuais; pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; e pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores. QUARTO: que os órgãos que constituem a Fundação não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação, limitando-se sua responsabilidade aos atos que praticarem no exercício de suas funções. QUINTO: que o prazo de duração da fundação é indeterminado. SEXTO: que a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA reger-se-á pelo Estatuto a seguir transcrito, que conta com a aprovação do DD. representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, Dr. Haroldo Pansardi Giavarina, acima qualificado. **ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO - SEDE - DURAÇÃO - FINS E PRINCÍPIOS. ARTIGO 1º** - A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, daqui por diante referida apenas como Fundação, é uma entidade jurídica de direito privado, com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, e registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. **ARTIGO 2º** - A Fundação tem sede e foro na cidade de Garça,

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602196082.000001606-3
P 04493 R:000106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
20
ÁLVARO DE CARVALHO
REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
FLS. 04
ÁLVARO DE CARVALHO - SP

Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, 1725, podendo abrir ou fechar segmentos de sua entidade em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por decisão e em consonância com a Diretoria Executiva. **PARÁGRAFO ÚNICO** – São instituidores da **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA** os seguintes membros: **JOSÉ ABRÃO BASSO,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria de Barros, 45 – 10º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.191.833-SSP/SP e CPF/MF nº 250.888.748-04; **CÉLIA REGINA CASALE OKOTI,** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Rua Prudente de Moraes, 232, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.654.566-5-SSP/SP e CPF/MF nº 960.817.168-72; **TEREZA MARTHA CASALE PIRES,** brasileira, casada, técnica em biologia, residente e domiciliada na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Clemente Garla, 71, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.380-070-1-SSP/SP e CPF/MF nº 056.125.598-95; **JOÃO FABIANO PIRES,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Clemente Garla, 71, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.868.424-SSP/SP e CPF/MF nº 001.871.108-16; **REJANE OLIVEIRA GOMES BASSO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria de Barros, 45 – 10º andar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.679.619-SSP/SP e do CPF/MF nº 245.858.248-63 e **JOSÉ ABRÃO BASSO FILHO,** brasileiro, separado consensualmente, estudante, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Rua Dona Maria de Barros, 45 – 10º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.186.515-2-SSP/SP e CPF/MF nº 220.030.688-13. **ARTIGO 3º** - O prazo de duração será indeterminado. **ARTIGO 4º** - A Fundação será regida por este estatuto e pela legislação em vigor, no que lhe for aplicável. **ARTIGO 5º** - A Fundação tem como finalidade: a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especificamente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos, população de baixa renda, etc.; b) criar, manter e administrar atividades e programas de serviço, cultura e educação, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem fins comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses comunitários; c) executar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, atendendo, precipuamente, os serviços e programas de interesse das comunidades; d) promover iniciativas e campanhas de cunho social-beneficentes com a colaboração de entidades de programação e assistência social; e) fundar, manter e/ou administrar entidades, obras de serviço, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, artes e educação; f) incentivar a associação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, instituir e conceder bolsas de estudos e estágios; g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão, utilizando-se das instalações da Fundação; h) patrocinar e divulgar eventos culturais, como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de música, de ópera, de circo e atividades congêneres, visando sempre a manutenção dos valores culturais da região; i) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos; j) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura; e k) prestar serviços a terceiros, sempre tendo em vista os objetivos e finalidades da Fundação. **§ 1º** - Para consecução de seus objetivos a Fundação poderá associar-se, estabelecer parceria,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
VALIDO EM TODO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2418 537
Alteração ref. Reg. nº
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602196082.000001607-1
P:04493 R:000107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA
Fls. 05
GARÇA - SP

intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou Privadas, bem como entidades governamentais ou particulares, tanto no Brasil como no Exterior. **§ 2º** - A Fundação poderá utilizar denominação fantasia para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) e radiodifusão sonora em freqüência modulada, desde que adredemente aprovada pelo Ministério das Comunicações. **CAPÍTULO II. DO PATRIMÔNIO E DO ATIVO. ARTIGO 6º** - O patrimônio e o ativo da Fundação serão constituídos: a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Município e quaisquer outras pessoas jurídicas, Entidades Públicas ou Particulares do País ou do Exterior; b) pelos bens de direito que forem doados por outras pessoas físicas, Jurídicas, Entidades Públicas que desejarem colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos; c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo; d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários; e) pelas rendas resultantes de suas atividades em radiodifusão (DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO), de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão (DEPARTAMENTO EDITORIAL) e pela prestação de serviços ou fornecimento de bens (DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS) e outras rendas eventuais; f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para a conta patrimonial; e g) pelas contribuições que vierem a ser feitas pelos participantes e colaboradores. **ARTIGO 7º** - Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador. **ARTIGO 8º** - Em caso de extinção da Fundação, os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 34º. **CAPÍTULO III. DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO. ARTIGO 9º** - A Fundação possui os seguintes órgãos: a) Conselho Curador; b) Diretoria Executiva; e c) Conselho de Programação. **§ 1º** - Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, não participar de direção de outras concessionárias e ou permissionárias de serviços de radiodifusão com serviço idêntico ao executado pela Fundação, na mesma localidade de outorga, bem como não deverão gozar de imunidade parlamentar ou fôro especial. **§ 2º** - A substituição nos cargos do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, somente poderá ocorrer depois da aprovação dos nomes dos substitutos pelo Ministério das Comunicações caso a Fundação, à época da substituição, seja detentora de outorga de Radiodifusão. **ARTIGO 10º** – O Conselho Curador é o órgão consultivo e deliberativo, em tudo o que se refere à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto. **ARTIGO 11º** – O Conselho Curador será composto de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 7 (sete) membros e terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **ARTIGO 12º** - Compete ao Conselho Curador: a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo seu fiel cumprimento deste Estatuto; b) deliberar sobre aquisição e eventual venda de bens móveis e imóveis, ouvindo, se for o caso, o Ministério Público; c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente; d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários da Fundação, fiscalizando sua execução; e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução; f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos Conselheiros para preencher vagas ou impedimentos; g) pugnar pela manutenção da unidade da Fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537
União Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602196082.000001608-0
P 04493 R 000108

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA GARÇA-SP
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. S.P. Microfilme nº 2446 Averbação ref. Reg. nº 537
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da Fundação; h) eleger ou destituir o Presidente do Conselho Curador; i) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes de lei, deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência; e j) aprovar o Regimento Interno da Fundação. **ARTIGO 13º** - São atribuições do Presidente do Conselho Curador: a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador; b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessários, previamente aprovado pelo Conselho Curador; e c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate. **ARTIGO 14º** - A Diretoria Executiva, órgão executivo e administrativo da Fundação, é formada por três membros que serão nomeados pelo Conselho Curador para um mandato de dois anos, permitida a reeleição. **§ Único –** Vagando-se algum cargo, haverá imediata indicação de um substituto que deverá ser aprovado pelo Ministério das Comunicações antes de tomar posse, ficando os Diretores que remanesceram ao substituído acumulando suas funções até a posse do substituto. **ARTIGO 15º** - A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos: a) Diretor Presidente; b) Diretor Vice-Presidente; e c) Diretor Administrativo e Financeiro; **§ 1º** - O Diretor-Presidente da Diretoria Executiva é também o Presidente da Fundação. **ARTIGO 16º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente e suas deliberações serão tomadas em reuniões por maioria simples de voto. **§ Único –** Cabe ao Diretor-Presidente proferir voto de desempate. **ARTIGO 17º** - Compete à Diretoria Executiva: a) administrar e superintender os trabalhos e bens da Fundação; b) apresentar anualmente ao Conselho Curador o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação; c) propor ao Conselho Curador a outorga de títulos de Beneméritos a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedores, por serviços relevantes para a Fundação; d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação; e) elaborar os regimentos dos Departamentos da Fundação, e das entidades por elas criadas e mantidas; f) autorizar contratos, ajustes ou convênios; g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho Curador e do Ministério Público, no caso de aquisição onerosa de direitos e de imóveis; h) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse; i) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação; e j) outorgar procuração para fins específicos, sendo os procuradores aprovados pelo Ministério das Comunicações. **ARTICO 18º** - Ao Diretor-Presidente compete: a) representar a Fundação em juízo ou fora dele; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; c) supervisionar os trabalhos da Fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades; d) assinar os contratos, ajustes e convênios do interesse da Fundação; e) praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e Departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados; f) atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação; g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente; h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviços ou entidades mantidas pela Fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação; e i) convocar e presidir o Conselho de Programação. **ARTIGO 19º** - Ao Diretor Vice-Presidente compete: a) substituir o Presidente em todas as funções, quando convocado, em virtude de impedimento do Presidente; e b) colaborar com o Diretor-Presidente em funções que lhe forem designadas. **ARTIGO 20º** - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete: a) dirigir e

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602196082.000001609-8
P:04493 R.000109

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA 03 GARÇA-SP
REG. CIVIL DE P. JURÍDICA 07 Fls. GARÇA-SP

supervisionar todos os serviços de escritório da Fundação; b) organizar as reuniões da Diretoria Executiva; c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organismos ou entidades com os terceiros; d) ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da Fundação; e)gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos; f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria; g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação; h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho Curador; i) movimentar contas bancárias com o Presidente; j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria; k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza; e l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação. **ARTIGO 21º** - O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação. **ARTIGO 22º** - O Conselho de Programação será constituído pelos seguintes membros: a) Presidente da Fundação; b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação; c) Representante de um Estabelecimento do Ensino da Região; e d) Representante da comunidade, indicada por Clube de Serviço. **ARTIGO 23º** - Compete ao Conselho de Programação examinar, avaliar e aprovar os projetos de programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar programas oriundos de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se ordinariamente a cada noventa dias e extraordinariamente à convite do Presidente da Diretoria Executiva. **§ 1º** – O Conselho de Programação instalar-se-á 90 (noventa) dias após a investidura da Fundação na condição de concessionária e ou permissionária dos serviços de radiodifusão de caráter educativo, mediante ato emanado do Presidente da Fundação. **§ 2º** – A programação das emissoras procurará preservar a cultura e atender aos interesses das comunidades atingidas pelos seus sinais. **CAPÍTULO IV. DA ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 24º** - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, a cada dois anos, com a finalidade específica de eleger os membros do Conselho Curador e nomear os membros da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que necessário. **CAPÍTULO V. DOS DEPARTAMENTOS. ARTIGO 25º** - Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade específica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente da Fundação. **Parágrafo Único** – A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários. **ARTIGO 26º** - As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão. **Parágrafo Único** – A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão. **ARTIGO 27º** - As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um DEPARTAMENTO EDITORIAL. **ARTIGO 28º** - A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e do patrimônio da Fundação, serão realizados por um DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, que cuidará de todas as atividades que possam contribuir para a garantia da receita necessária à consecução dos objetivos da entidade. **CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO FINANCEIRO. ARTIGO 29º** - O Exercício Financeiro coincidirá com o ano civil. **ARTIGO 30º** - Até 30 de novembro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação. **§ 1º** – A proposta orçamentária será consubstanciada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes. **§ 2º** – O Conselho Curador terá o prazo de 30 dias para aprovar a proposta orçamentária. **§ 3º** – Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. S.P.
Microfilme nº 2487 537
Alteração ref. Reg. nº
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602196082.000001610-1
P:04493 R:000110

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

executar o orçamento proposto. **ARTIGO 31º** - Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial, ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho Curador. **ARTIGO 32º** - A prestação anual de contas será feita pela Diretoria Executiva, até o último dia de março do ano seguinte, e conterá, no mínimo, os seguintes lançamentos: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do resultado do exercício; c) Quadro comparativo entre as receitas e despesas realizadas e as estimadas; e d) Relatório das atividades do exercício. **ARTIGO 33º** - Depois de aprovado pelo Conselho Curador, o Relatório das Atividades, Prestação de Contas e Balanço Geral, se for o caso, serão submetidos ao Ministério Público, para os devidos fins, até 30 de abril de cada ano. **CAPÍTULO VII. DA EXTINÇÃO. ARTIGO 34º** - No caso de ser verificada a impossibidade ou inconveniência de sua manutenção, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho Curador em conjunto com a Diretoria Executiva. **§ 1º** – Nesta hipótese, o patrimônio da Fundação será transferido a uma instituição congênere com sede ou atuação na Comarca ou, em sua falta, ao Poder Público Municipal para que o destine e aplique dentro dos fins previstos neste estatuto. **§ 2º** - Tanto a extinção da Fundação quanto o destino de seu patrimônio serão deliberados pelo Conselho Curador, ouvido, previamente, o Ministério Público. **CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. ARTIGO 35º** - É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade. **ARTIGO 36º** - Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos previstos no Estatuto. **ARTIGO 37º** - A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em sendo o caso, terá seu nome submetido à aprovação do Ministério das Comunicações. **ARTIGO 38º** - A Fundação, pelos fins a que se destina, e por não ter finalidade lucrativa lhe é vedado dividir lucros, pagar dividendos, bonificações, ou qualquer outra vantagem aos membros, ressalvando a remuneração, por serviços prestados efetivamente, a critério da Diretoria Executiva, sob forma de Contrato de Serviços ou vínculo empregatício. **ARTIGO 39º** - Os servidores de órgãos da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT) ou através de Cooperativa de Prestação de Serviços. **ARTIGO 40º** - A Fundação é obrigada a submeter previamente ao Ministério Público bem como ao Ministério das Comunicações, caso detenha concessão de radiodifusão, quaisquer modificações pretendidas em seu Estatuto. **ARTIGO 41º** – Para se alterar o presente Estatuto Social, é necessário: a) que seja deliberado por dois terços dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, em reunião conjunta; e b) que não se contrarie ou se desvirtue os fins da Fundação, e seja aprovado pelos órgãos do Ministério Público, e, caso haja denegação, por decisão judicial, a requerimento do interessado. **Parágrafo Único** – Quando a alteração estatutária não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da Fundação, ao submeterem os Estatutos Sociais ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 68 do Código Civil Brasileiro, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **ARTIGO 42º** - Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva da Fundação que deverão funcionar durante os três primeiros anos de existência da entidade. **ARTIGO 43º** - A Fundação se compromete: a) manter à disposição do Ministério da Educação a programação produzida, para fins de veiculação em emissoras educativas de outros municípios, estados, territórios e da união; e b) que a qualquer tempo, será permitido, a estabelecimentos de ensino superior do município e de municípios limitados pelo alcance

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GARÇA - EST. SP
Microfilme nº 2418
Alteração ref. Reg. nº 537
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

03132602196082.000001611-0
P:04493 R:000111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração ref. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idúl Zancopé Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

REG. CIVIL DE P. JURÍDICA 32 GARÇA
REG. CIVIL DE P. JURÍDICA 09 Fls. GARÇA

da emissora, participar na programação, mediante convênio e/ou acordo a ser firmado entre as partes. **ARTIGO 44º** - Os instituidores, assim como os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Curador não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, limitando-se sua responsabilidade aos atos que praticarem no exercício de suas funções. **ARTIGO 45º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto com o Presidente do Conselho Curador, *ad-referendum* do Conselho Curador. **ARTIGO 46º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas desta Comarca. Pelo interveniente anuente me foi dito que autoriza a lavratura da presente escritura, com a qual se declara de pleno acordo, autorizando, desde logo, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, competente. Uma vez aprovado o estatuto da fundação foi realizada a eleição dos membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva para o período compreendido entre ***30 de julho de 2012 a 30 de julho de 2014***, que ficam assim compostos: **CONSELHO CURADOR:** Presidente JOÃO FABIANO PIRES e Membros: REJANE OLIVEIRA GOMES BASSO e JOSÉ ABRÃO BASSO FILHO; **DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR PRESIDENTE: JOSÉ ABRÃO BASSO**; **DIRETOR VICE PRESIDENTE: CÉLIA REGINA CASALE OKOTI** e **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: TEREZA MARTHA CASALE PIRES**, e foram empossados neste ato. Assim disseram, dou fé, e me pediram que lavrasse esta pública escritura que sendo-lhes lida em voz alta acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam dispensando expressamente a presença e assinaturas de testemunhas instrumentárias conforme faculta o Item 24, Seção II, Capitulo XIV, do Provimento n.º 58, de 28 de novembro de 1.989, da ECGJ. Custas recolhidas por Verba. Eu, (a.) Márcio Vilani da Silva, (Márcio Vilani da Silva), Tabelião Delegado que a digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. (a.a.) JOSÉ ABRÃO BASSO .//. CÉLIA REGINA CASALE OKOTI .//. TEREZA MARTHA CASALE PIRES .//. JOÃO FABIANO PIRES .//. REJANE OLIVEIRA GOMES BASSO .//. JOSÉ ABRÃO BASSO FILHO DR. HAROLDO PANSARDI GIAVARINA. **Nada Mais** se continha em dita escritura aqui bem e fielmente trasladada *verbo ad verbum* em sua mesma data cujo original constante do livro 019, páginas 83/90, me reporto e dou fé. Eu, (Márcio Vilani da Silva), Tabelião Delegado que lavrei, conferi, datei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

Márcio Vilani da Silva
Oficial Delegado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Alteração ref. Reg. nº 2448 537
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

GARÇA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDI
PROTOCOLO: 2448 Recibo/Cert.
MF.2448/FL.10-Av.1-REG.537
Valor Base: 0,00 Valor das Custas: 52,44
Esc: 32,78 Est: 5,32 IP: 6,90 RC: 1,72 TJ: 1,72
Guia:169/2012
06/09/2012 52,44

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
03132602196082.000001612-8
P:04493 R:000112

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idul Zancope Simões nº 06 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

Rua Idul Zancope Simões, 06 - Centro
CEP: 17410-000 - Álvaro de Carvalho - SP
Fone/Fax: (14) 3484-1329

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2448
Alteração rel. Reg. nº 537

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idoli Zanoncio Simões nº 05 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO
DE NOTAS DE ÁLVARO DE CARVALHO/SP
Rua Idoli Zanoncio Simões nº 05 - Centro
Álvaro de Carvalho/SP - CEP: 17.410-000
Fone/Fax: (14) 3484-1329
Márcio Vilani da Silva
Oficial / Tabelião Delegado

CERTIDÃO - Nº 145

Certifico e dou fé que as presentes xerocópias, em número de dezesseis (16), foram extraídas dos autos do Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Garça (SP), as quais conferem com o original registrado sob nº 537; referente à "Escritura Pública de Instituição e Constituição da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa", lavrada em 04/09/2012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Álvaro de Carvalho (SP), da pessoa jurídica denominada "FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA", nesta Serventia.

Garça, 20 de maio de 2.015.

A Escrevente Autorizada,

Eloiza Camargo Ricardo Martins

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

ELOIZA CAMARGO RICARDO MARTINS
Escrevente Autorizado

Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	- R$	26,33
Estado	- R$	7,46
Ipesp	- R$	5,61
R.Civil	- R$	1,44
T.Justiça	- R$	1,44
Imp.Mun.	R$	1,27
Total	- R$	43,55

Guia nº 91/2015
Recibo

RTAG010 20MAI15 *43,55TD00T

Doc-01

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

01

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARCA LTDA.		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35207578094	05/08/1987	15/05/2015 12:55:11
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/08/1987	57.879.819/0001-98	

CAPITAL
R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AV.DR.LABIENO DA COSTA MACHADO	NÚMERO: 1725	
BAIRRO: LABIENOPOLIS	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: GARCA	CEP: 17400-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
JOSE ABRAO BASSO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 250.888.748-04, RG/RNE: 7191833, RESIDENTE À RUA MANOEL JOAQUIM FERNANDES, 1100, GARCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00
REJANE OLIVEIRA GOMES BASSOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 245.858.248-63, RG/RNE: 8679619, RESIDENTE À RUA MANOEL JOAQUIM FERNANDES, 1100, GARCA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E DIRETOR SUPERINTENDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 145.787/04-7 SESSÃO: 30/03/2004
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AV.DR.LABIENO DA COSTA MACHADO, 1725, LABIENOPOLIS, GARCA - SP, CEP 17400-

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 23

000.
INCLUSÃO DE CNPJ 57.879.819/0001-98
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 029.906/09-0 SESSÃO: 27/01/2009
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 452.154/10-8 SESSÃO: 21/12/2010
OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
NUM.DOC: 545.854/12-0 SESSÃO: 20/12/2012
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.
NUM.DOC: 485.757/13-8 SESSÃO: 27/12/2013
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - TRATA-SE O PRESENTE, DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DA DECLARACAO EM ANEXO, COM O ESCOPO DE DAR CUMPRIMENTO A LETRA "I" DO ARTIGO 38 DA LEI N 4.117, DE 27/08/62, COM NOVA REDACAO QUE LHE CONFERIU A MEDIDA PROVISORIA N 70/02, TRANSFORMADA NA LEI N 10.610, DE 20/12/2002, PUBLICADA NO D.O.U., EDICAO DE 23/12/2002.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207578094
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/05/2015

Assinatura do autor por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171 <autenticacao.jucesp.sp.gov.br>, Validade desconhecida

Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 15/05/2015 12:55:12-03:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Ficha Cadastral Simplificada certificada para REGIS ANTONIO DINIZ:04027241860
[Autenticidade: 58280301] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 24

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

900-09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.563.460/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/08/2005

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSITARIA DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - FUNDACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO	**1725**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.400-000	**LABIENOPOLIS**	**GARCA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/05/2015** às **09:44:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/05/2015

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 25

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

90 c-03

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.879.819/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/08/1987

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARCA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR.LABIENO DA COSTA MACHADO	1725	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.400-000	BAIRRO LABIENPOLIS	GARCA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br	(14) 3407-1400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	**********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/05/2015** às **09:49:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 26

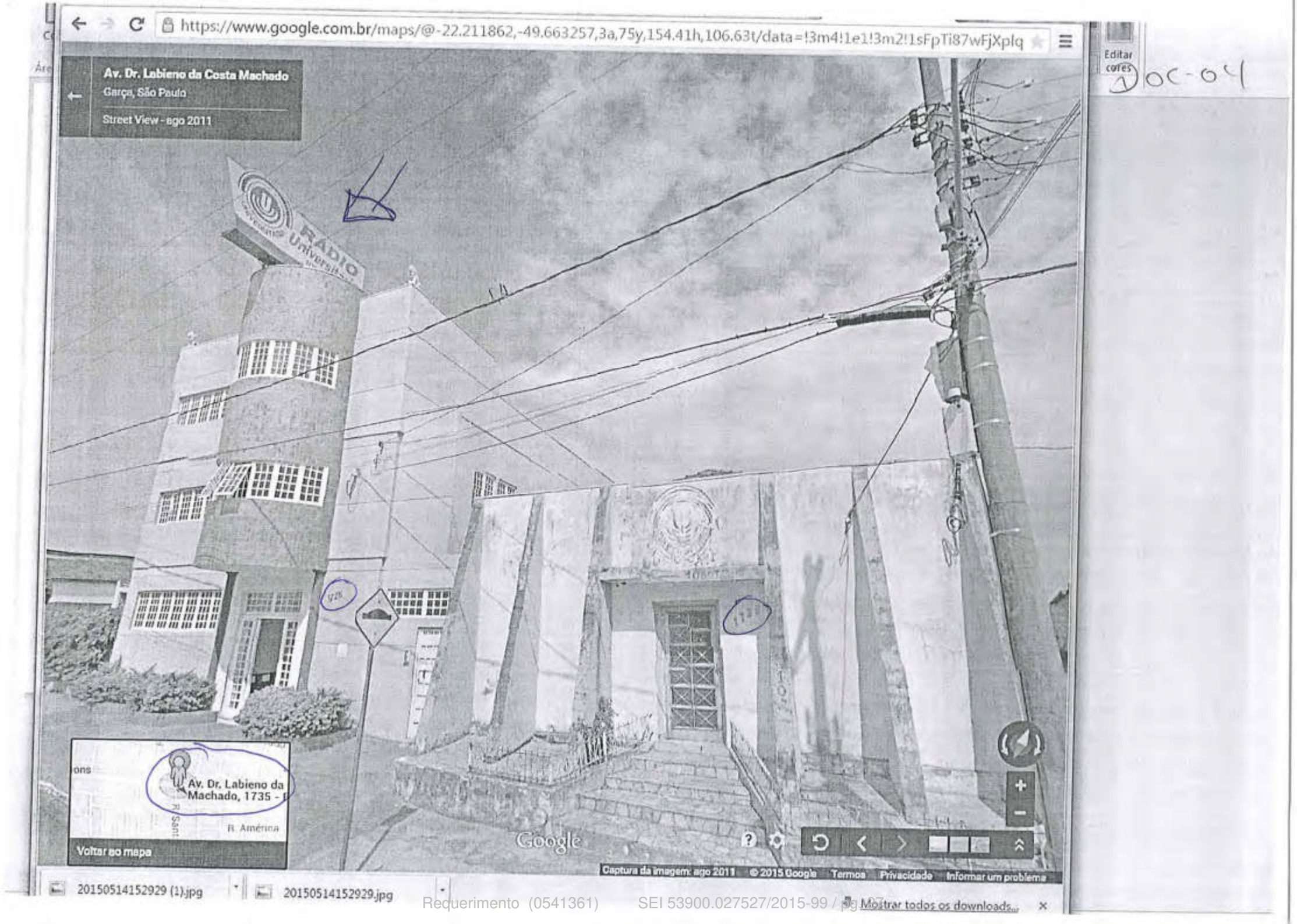

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg

900-05

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - OM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Garça
Freqüência: 1060 kHz
Classe: B

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARCA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 9156143
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02030454753
CNPJ: 57.879.819/0001-98
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)
Último Licenciamento: 22/01/2003

⊟ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARCA LTDA
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 02030454753

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Garça/SP
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:

Dados Técnicos do Canal

Freqüência: KHz **Classe:** ECmin = 295 mV/m
Potência Diurna: KW **Potência Noturna:** KW **Campo Caract. (EC):** mV/m

Sistema Irradiante

Possui diretivos?: **Alt. da Torre:**

Histórico / Observações

Histórico: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 07/98;117/99

Máximo: 250 Digitados: 46

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARCA LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 28

Doc-06

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 17400000 **Logradouro:** AVENIDA DR. LABIENO DA COSTA MACHADO
Número: 1725 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Garça **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 17400000 **Logradouro:** AVENIDA PROFESSOR LABIENO DA COSTA MACHADO
Número: 1735 **Complemento:** **Bairro:** CENTRO **UF:** SP
Município: Garça **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02030454753

⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 29

FM Integração 87.9 | Outlook.com - brito@fm | www.abratel.org.br/wp-c
www.abratel.org.br/wp-content/uploads/2015/05/14.05.15.pdf
Apps | ISS 4R Online | YouTube to mp3 co... | TopBrasil100 | Paradão Sertanejo - ... | G1 – Bauru e Marília... | RADIO 2 | Bem-vindo ao Face... | AO VIVO Climate... | Outros favoritos

Ref.: Processo n.º 25000.008584/2015-87
Interessada: J R DOIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

ANEXO

Nome	RNE/RG	RMS	Processo/SIPAR
SANTIAGO SASTRE GONZALEZ	V994286F	1300340	25000.047005/2014-85

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de maio de 2015

Nº 705/2015/SEI-MC
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER Nº 1263/2014/SJL/DDB/AJ/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049138/2011, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jequié, estado da Bahia, por meio do canal 291E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 708/2015/SEI-MC
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.046343/2012-29, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, participante do Aviso de Habilitação nº 4/2012, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.

Nº 709/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.046343/2012-29, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/03/2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.031343/2012-23	Não apresentado.	Habilitada	1º lugar
Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa	II	53000.046343/2012-29	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	Habilitada	2º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.031594/2012-64	Não apresentado.	Habilitada	3º lugar
Fundação Evangelica Irmandade	II	53000.032455/2012-82	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Ranchersino	II	53000.032360/2012-98	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015051400060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 713/2015/SEI-MC
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 335/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056569/2011-57, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul, por meio do canal 2+E indicado no Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	I	53000.063409/2011-21	-	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO BRASIL EQUAR	II	53000.004132/2011-01	NÃO APRESENTADO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDAÇÃO CULTURAL GIL-BERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.032143/2012-16	NÃO APRESENTADO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.031315/2012-70	NÃO APRESENTADO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS.
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO "R" – 3º ANDAR – ANEXO OESTE-SALA 300
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA- DF

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR ☒
PESO / WEIGHT (kg) 0.129
JH 81749779 3 BR

11 AR 11

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 31

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
RUA SÃO LUIZ Nº105- VILA SANTA TEREZINHA
CEP:18650-000 – SÃO MANUEL- ESTADO DE SÃO PAULO.

Requerimento (0541361) SEI 53900.027527/2015-99 / pg. 32

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 20621/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
Rua São Luiz, 105 - Vila Santa Teresinha
18.650-000 / São Manuel/SP

Assunto: **Encaminhamento de Ofício relativo à análise do processo nº 53000.043724/2012-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos sobre o arquivamento do seu pedido, relativo ao canal 292E do Aviso de Habilitação n° 4, de 12/07/2012, D.O.U de 13/07/2012, na localidade de Garça/SP, tendo em vista a conclusão dos procedimentos de habilitação e seleção, conforme consta no Despacho do Ministro 709 de 13/05/2015, publicado no Diário Oficial da União em 14/05/2015, que homologou o presente processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, e adjudicou o seu objeto à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.

2. Ressalte-se que, quanto ao documento 53900.027527/2015-99, protocolado em 03/06/2015, cumpre informar que se trata de documento extemporâneo, e somente pode ser considerada/analisada a documentação colacionada dentro do prazo previamente estabelecido em edital publicado, nas fases específicas para tanto (a fase recursal nesses autos já teve encerramento), de modo a contemplar todas as participantes em respeito aos princípios reitores do processo administrativo. Contudo, apenas para o fim de não restarem dúvidas quanto ao presente certame, cumpre explicitar que a proponente vencedora apresentou todos os documentos exigidos para que lograsse habilitação e classificação como vencedora. A decisão tomada neste processo de Garça/SP,

portanto, foi corretamente pautada na norma que rege o procedimento. Assim exposto, na presente fase, ainda que fosse oficialmente analisado o protocolo, não mereceria prosperar o argumento desta proponente (Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa), mas a denúncia constante da documentação será encaminhada para o setor responsável, para que será apurada em outra instância à parte do procedimento de seleção, pois este resta finalizado e homologado.

3. A este respeito, informamos que o encaminhamento deste Ofício se faz necessário para ciência da medida tomada por este Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/01/2016, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0583411** e o código CRC **2FD0A70B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Memorando nº 2125/2015/SEI-MC

À Coordenação de Apuração de Infração - COAPI.

Assunto: **Instauração de Procedimento de Apuração de Infração.**

Interessado: **Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa**

1. Ao procedermos à análise da documentação constante do Protocolo nº 53900.027527/2015-99, constante do Processo nº 53000.043724/2012-56 (autos referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Garça/SP, Aviso de Habilitação n° 4, de 12/07/2012) encaminhada a este Ministério pela Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, verificamos a prática de suposta infração à legislação de radiodifusão, conforme documentação que trata do quadro diretivo da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA (0541361).

2. Sendo assim, solicitamos as providências dessa Coordenação quanto à análise da documentação ora informada, com vistas à possibilidade de instauração do competente Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 14/10/2015, às 15:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 06/01/2016, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0583628** e o código CRC **7D78A75B**.

Correspondência Eletrônica - 0912109

Data de Envio:
07/01/2016 11:18:27

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
brito@fmintegracao.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043724/2012-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0583411.html

Serviço de Atendimento ao Público do Ministério das Comunicações (SATP-MC)

REQUERIMENTO - VISTA, CÓPIA E CERTIDÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS.

( ) Vista (X) Cópia integral ( ) Cópia fls.____/____ ( ) Certidão (X) Cópia de Portaria / Parecer / Nota Técnica / Despacho / Outro.

Se Certidão/Portaria/Parecer/Nota Técnica/Despacho/Outro. Identificar: _____

Processo nº 53000.043724/2012-56

Tipo de Processo: ( ) Outorga ( ) Pós-Outorga ( ) Acompanhamento e Avaliação.

Serviço: ( ) Rádio Comunitária (X) Rádio/TV Educativa ( ) Rádio/TV Comercial ( ) RTV ( ) SARC

Entidade: FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE MEIO E TV EDUCATIVA

CNPJ nº: 11056455/0001-50

Interessado(a): ADILSON Ribeiro de BRITO

CPF/MF: 387.376.668-00 RG nº 44775-962-0 Fone: (14) 99717 0415

E-mail: BRITO@FMINTEGRACAO.com.br Endereço: Pedro PANIGUEL Nº 625

CEP: 18618-000 Município: BOTUCATU UF: SP

( ) Procurador ( ) Advogado (X) Integrante do corpo diretivo

Anexar ao requerimento via digitalizada:

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto;
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

BOTUCATU 14 Setembro 2015
Município/dia/mês/ano

Adilson Ribeiro de Brito
Assinatura

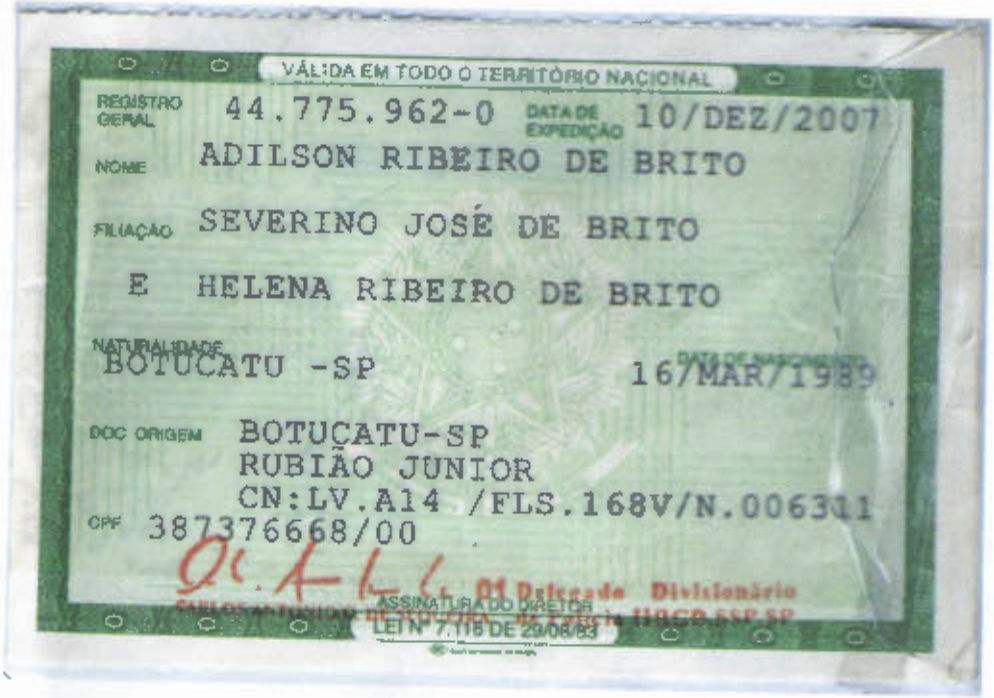
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO

E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU -SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN:LV.A14 /FLS.168V/N.006311

CPF 387376668/00

01 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1209-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Cedilson Ribeiro de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

B464-061315

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (0717264) SEI 53900.047269/2015-67 / pg. 2

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 48 / **2016** / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.071290/2015-83

PARECER Nº48/2016/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53900.071290/2015-83

EMENTA: Consulta acerca da aplicação de sanções editalícias e contratuais às empresas de radiodifusão.

Senhor Coordenador,

A Coordenação de Apuração de Infração do Ministério das Comunicações encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, por meio da Nota Técnica nº 27621/2015/SEI-MC. Tal instrumento consiste em **consulta acerca da aplicação de sanções editalícias e contratuais às empresas de radiodifusão.**

2. Noticia-se que o Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica (DEOC), tem solicitado instauração de Processos de Apuração de Infração em razão do não pagamento das primeira e segunda parcelas de outorgas deferidas à várias entidades, uma vez que tanto os Editais de Concorrência quanto os contratos celebrados entre a União e as outorgadas preveem penalidades em caso de descumprimento do que foi pactuado.

3. A situação é exemplificada pelo contrato celebrado entre a União e a RADIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA. (0878585). Aduz-se que sua Cláusula 7ª determina que "A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital". Tendo em vista que não foi realizado o pagamento da segunda parcela, conforme demonstrou o DEOC, a emissora sujeita-se às disposições das cláusulas 14ª e 15ª:

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

4. A violação supracitada foi tratada no âmbito do PARECER Nº 1202/2013/RVP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, que concluiu pelo cancelamento da outorga e aplicação das sanções editalícias e contratuais. Além disso, noticiou-se que RÁDIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA contaria com sócios de fachada (“laranjas”), segundo denúncias do jornal impresso Folha de São Paulo, o que já foi comunicado à Polícia Federal, facultando à empresa o contraditório e a ampla defesa em sede administrativa.

5. Por derradeiro, sobreveio a Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015, a qual dispõe:

Art. 132. Os débitos de concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, bem como de empresas que participam de procedimento licitatório de outorgas de radiodifusão, decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço poderão ser pagos nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

[...]

§ 6º **Nenhuma penalidade decorrente de descumprimento do edital de licitação para concessão e permissão de serviços de radiodifusão poderá ultrapassar o valor da outorga.**

5. Diante da situação exposta, surgiram diversas dúvidas relativas à aplicação de sanções administrativas por não pagamento da primeira e da segunda parcelas de outorga. A Nota Técnica

27261/2015/SEI-MC, assim elenca seus questionamentos:

1. Tal conduta deve ser enquadrada apenas nas disposições editalícias/contratuais? Se não, qual o embasamento legal para a infração?
2. Quais os critérios deverão ser utilizados na cominação das penalidades possíveis?
3. Quem deve declarar a suspensão ou impedimento, e a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública?
4. Qual o limite do valor da multa? O valor da outorga, como determina a Lei 13.097/2015? Ou o disposto no Edital nº 119/2001 (10 vezes o valor da outorga, no caso da 1ª parcela, e 5 vezes o valor da outorga, no caso da 2ª parcela)?
5. Caso se verifique o adimplemento da obrigação pela Entidade no curso do Processo de Apuração de Infração, ainda assim deve-se aplicar sanção? Se sim, qual o embasamento legal?
6. Na hipótese de não pagamento da primeira parcela, a penalidade deve ser aplicada no próprio processo licitatório, ou há necessidade da instauração de Processo de Apuração de Infração?
7. O prazo prescricional começa a correr a partir de que momento?

6. Passemos ao exame jurídico das questões postas.

7. Pergunta 1:Tal conduta deve ser enquadrada apenas nas disposições editalícias/contratuais? Se não, qual o embasamento legal para a infração?

Tudo depende da razão pela qual não houve o pagamento da primeira ou segunda parcela do preço de outorga. Cada caso concreto deverá ser analisado para se definir se há infração à legislação de radiodifusão (Lei 4.117/62, Decreto 52.795/63 e Decreto Lei 236/67). Pode ter ocorrido no caso concreto, por exemplo, uma alteração contratual sem comunicação ou anuência prévia desta Pasta.

Porém, a simples inadimplência relativa a alguma das parcelas do preço da outorga não se confunde com infração de radiodifusão, de atribuição da Coordenação de Apuração de Infração. Nesse caso, a inadimplência, na verdade, é violação do edital de licitação e do contrato, constituindo-se não propriamente em infração, mas em descumprimento de obrigação, a ser versada segundo as cláusulas do instrumento convocatório (edital) e cláusulas do contrato firmado com o Poder Público. Lembrando que há editais que contam com redação diversa, mas semelhante. Rememorem-se, ainda, o subitens 14.1 a 14.4 do Edital que também preveem penalidades semelhantes para os casos de não pagamento da primeira e segunda parcelas.

Conforme já explanado:

EDITAL

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recursa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da

proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada a ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a)advertência;

b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea “b”, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

CONTRATO

Cláusula 14ª. Pela **inexecução total ou parcial deste contrato**, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, **aplicar à permissionária as seguintes sanções**:

a) advertência;

b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;

c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

8. Pergunta 2: Quais os critérios deverão ser utilizados na cominação das penalidades possíveis?

Para a simples inadimplência, se não houver qualquer situação enquadrada na Lei 4.117/62, Decreto

52.795/63 e Decreto Lei 236/67 e normas de radiodifusão, aplicam-se as sanções do edital e contrato, em processo administrativo a ser conduzido pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, garantidos o contraditório e a ampla defesa (artigo 5º, LV, Constituição Federal). Há embasamento nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Por razões de eficiência, economicidade e celeridade, a questão poderá ser tratada nos autos dos processos de assinatura de contrato, em continuação destes, sempre facultando o contraditório e ampla defesa.

Somente deverá haver encaminhamento para o DEAA e Coordenação de Apuração de infração, se houver outra infração à legislação de radiodifusão, além da simples inadimplência.

9. Pergunta 3: Quem deve declarar a suspensão ou impedimento, e a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública?

O Ministro de Estado ou autoridade que contar com competência delegada.

Não há discricionariedade, neste ponto. Como alude Marçal Justen Filho: *"Insiste-se na tese da impossibilidade de atribuição de competência discricionária para imposição de sanções, mesmo quando se tratar de responsabilidade administrativa."(JUSTEN FILHO, Marçal.Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15.ed. São Paulo: Dialética, 2012. P.1015)*

10. Pergunta 4: Qual o limite do valor da multa? O valor da outorga, como determina a Lei 13.097/2015? Ou o disposto no Edital nº 119/2001 (10 vezes o valor da outorga, no caso da 1ª parcela, e 5 vezes o valor da outorga, no caso da 2ª parcela)?

Primeiramente, mencione-se o artigo 132 da Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015:

Art. 132. Os débitos de concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, bem como de empresas que participam de procedimento licitatório de outorgas de radiodifusão, decorrentes do inadimplemento do preço público devido em razão da outorga do serviço poderão ser pagos nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O disposto no caput aplica-se apenas às parcelas vencidas até a data de publicação desta Lei.

§ 2º As entidades a que se refere o caput terão 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, para apresentar à União solicitação de pagamento das parcelas em atraso, nas seguintes condições:

I - (VETADO); ou

II - (VETADO).

§ 3º O montante apurado para quitação ou parcelamento dos débitos devidos será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

§ 4º O valor das parcelas em atraso será acrescido de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da outorga, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo fixado, até o dia em que ocorrer o pagamento.

§ 5º O não pagamento da parcela no prazo fixado no § 2º implicará o cancelamento da outorga, sujeitando-se a emissora às demais sanções previstas no edital e na legislação em vigor.

§ 6º **Nenhuma penalidade decorrente de descumprimento do edital de licitação para concessão e permissão de serviços de radiodifusão poderá ultrapassar o valor da outorga.**

(Grifamos)

Frise-se que os artigos da Lei 13.097/2015 entraram em vigor em datas distintas. Para o artigo 132, que nos interessa, **a vigência contou-se da data da publicação da lei,isto é, 20 de janeiro de 2015 (data da publicação no Diário Oficial da União)**. Vejamos:

Art. 168. Esta Lei entra em vigor:

I - a partir de 1º de janeiro de 2015, em relação ao art. 1º;

II - 30 (trinta) dias após a sua publicação, em relação aos arts. 54 a 62;

III - no 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao de sua publicação, em relação aos arts. 14 a 39;

IV - 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação, em relação aos arts. 99 a 105; e

V - **a partir da data de sua publicação, em relação aos demais artigos**.

Isto posto, desde 20/01/2015 que "**nenhuma penalidade decorrente de descumprimento do edital de licitação para concessão e permissão de serviços de radiodifusão poderá ultrapassar o valor da outorga."**

Embora os editais de concorrência de radiodifusão desta Pasta previssem multas de até 10 (dez) vezes o valor da outorga e, embora haja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (artigo 3º da Lei 8.666/93), Lei posterior e específica prevalece. Ou seja, no momento da aplicação da sanção editalícia ou contratual, deve-se compatibilizar os editais e contratos desta Pasta com o disposto no artigo 132, §6º, balizando as sanções pecuniárias pelo valor da outorga, sem ultrapassá-lo.

11. Pergunta 5: Caso se verifique o adimplemento da obrigação pela Entidade no curso do Processo de Apuração de Infração, ainda assim deve-se aplicar sanção? Se sim, qual o embasamento legal?

Primeiramente, vimos que não será um processo de apuração de infração propriamente dito, mas um processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, para perseguir a imposição de sanção editalícia ou contratual.

Não é mais possível que a entidade quite o débito quando já houve o desfazimento da outorga, quer administrativamente, quer judicialmente por ação de cancelamento (artigo 223,§4º, da Constituição Federal). Repise-se que, antes da assinatura de contrato não há outorga propriamente dita, ainda. O aperfeiçoamento da outorga dá-se com a assinatura do contrato de outorga. Assim se pronuncia o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1900-TCU-Plenário, in litteris:

REPRESENTAÇÃO. OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. ILEGALIDADE NA FASE DE HABILITAÇÃO. MEDIDA CAUTELAR. OITIVA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. HABILITAÇÃO, NOS AUTOS, DE TERCEIRO INTERESSADO. VÍCIO INSANÁVEL. OUTORGA NÃO VÁLIDA. ATO NULO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DA PORTARIA DE OUTORGA E DO ATO ILEGAL DE INABILITAÇÃO. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÕES.

1. O cancelamento de outorga de que trata o art. 223, § 4º, da Constituição Federal busca resguardar concessões e permissões regularmente outorgadas de eventual arbítrio da Administração no sentido de,

antes do prazo definido, extingui-las.

2. Ato de outorga concedida com vício de ilegalidade deve, em decorrência do poder de autotutela, ser anulado pela autoridade administrativa que celebra o ato, não sendo necessária a decisão judicial referida no art. 223, § 4º, da Constituição Federal.

3. O limite quantitativo imposto pelo art. 12 do Decreto-lei 236/67 deve ser verificado considerando-se, para o cômputo do total de concessões e permissões já outorgadas às entidades, apenas aquelas cujo respectivo contrato de concessão ou de permissão já tenha sido assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O entendimento da Consultoria Geral da União firmou-se no mesmo sentido por meio do Parecer nº 075/2011/DECOR/CGU/AGU, que conta com a seguinte ementa:

DIREITO ADMINISTRATIVO. OUTORGA DE RADIODIFUSÃO.

I- Aperfeiçoamento do entendimento da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações quanto à definição do momento em que se efetiva a concessão ou permissão dos serviços de radiodifusão.

II - Concessão ou permissão de serviços de radiodifusão se aperfeiçoa com a celebração do contrato.

III - O não pagamento das parcelas referentes ao valor da outorga, por ser exigível em momento anterior à da celebração do contrato de concessão, não enseja a necessidade de ajuizamento de ação para seu cancelamento, nos termos do §4º do art. 223 da Constituição Federal.

IV - Manifestação da Procuradoria-Geral da União em prol da correção do novo entendimento externado pela CONJUR/MC.

Portanto, considerando que a permissão somente se aperfeiçoa com a celebração do contrato, nos termos do referido parecer, quando não houve a assinatura por descumprimento de obrigação regulamentar, é possível seja declarado, administrativamente, que a entidade decaiu do direito de firmar contrato com o Poder Público, devendo ser convocada a segunda colocada para assumir a posição da primeira ou revogar o certame, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93. Isto se dá quando a inadimplência versa sobre a primeira parcela.

Se a ausência de pagamento é relativa à segunda parcela, já há contrato, impondo-se o cancelamento judicial da outorga (artigo 223,§4º, da Constituição Federal).

Em ambos os casos, NÃO se respeitaria o princípio da razoabilidade se facultasse que a entidade quitasse o débito. O débito deixou de existir, visto que a outorga não existe (atraso da 1ª parcela sem assinatura de contrato) ou será cancelada (caso da 2ª parcela).

Com efeito, o não pagamento da outorga implica, ordinariamente, à cobrança do valor acrescidas de juros de mora e correção monetária, além de multa eventualmente prevista. Entretanto, **a previsão editalícia dos certames realizados pelo Ministério das Comunicações é de que o não pagamento da primeira parcela impede a própria assinatura do contrato**. Assim, de acordo com o Edital, não se buscará a execução de obrigação de pagar, mas simplesmente o contrato não será assinado.

A opção do Administrador, ao elaborar o Edital (subitem 14.1) foi, pois, impedir a execução do serviço por aquele que é inadimplente. Trata-se, pois, de solução de cunho eminentemente administrativo.

Ao condicionar a assinatura do contrato ao pagamento da primeira parcela no prazo, o Edital (Item 14 e subitens) previu que o valor da outorga não seria cobrado no caso de inadimplemento, mas seria negado ao interessado o próprio acesso ao serviço. Dessa forma, sequer seria possível o pagamento extemporâneo, razão pela qual não há, pois, sequer a formação do crédito para cobrança posterior.

Quanto à segunda parcela, o contrato e o edital preveem que o não pagamento dessa, como no caso tratado nos autos, levaria a própria resolução contratual, é o que se depreende do contrato:

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada no Edital, implicará o **cancelamento da outorga**, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Aqui, pois, trata-se da cláusula resolutiva prevista no art. 475 do Código Civil:

Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

Verifica-se, pois, que o Código Civil possibilita a existência de **cláusula resolutiva** quando há inadimplemento do contrato. Nesse aspecto, quando o Edital e o contrato condicionam o pagamento da segunda parcela ao prosseguimento da concessão, estabelecem uma cláusula resolutiva. Ou seja, **não pagou, não se concede nova chance, o contrato será rescindido.**

A previsão estabelece que a Administração, diante do não pagamento, deverá providenciar a rescisão do contrato, mediante o cancelamento da outorga. Entretanto, a previsão da cláusula resolutiva não impediria, neste caso, a formação do crédito. Isto porque existe uma obrigação de pagamento para o interessado e o não pagamento formaria um crédito para a Administração.

A previsão editalícia e contratual denota, no entanto, a escolha da Administração em não executar o crédito ou mesmo em receber este valor, mas de rescindir o contrato. O contrato claramente fez sua escolha por não cobrar a dívida, mas cancelar a própria outorga.

A resolução contratual neste caso levará a indenização, isto é, a multa prevista, compatibilizada com a Lei 13.097/2015. Nesse aspecto, veja-se o entendimento de Maria Helena Diniz:

"Apesar de todo contrato sinalagmático conter implicitamente cláusula resolutiva, nada obsta que os contratantes a ajustem expressamente, para reforçar o efeito da condição, de tal forma que a inexecução da prestação por qualquer um deles importe na rescisão do contrato, de pleno direito, sujeitando o faltoso às perdas e danos, sem necessidade de interpelação judicial (CC, arts. 474, 1ª parte, 127 e 128). Uma vez convencionada *condição resolutiva expressa*, o contrato recindir-se-á automaticamente, fundando-se no princípio da obrigatoriedade dos contratos, justificando-se quando o devedor estiver em mora."[1]

Na radiodifusão, no entanto, não é possível a rescisão automática do contrato, por previsão constitucional expressa, senão veja-se:

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 4º - O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

(...)

Assim, é necessário o ajuizamento de ação judicial. Depreende-se, pois, que em nenhum momento há formação de crédito de natureza não tributária, mas simples execução de cláusula resolutiva por inexecução do contrato.

Cuida-se, pois, de faculdade da Administração, ou trata o inadimplemento por meio de execução e de outras formas de pagamento, ou simplesmente rescinde o contrato e busca a indenização. Ante a possibilidade, a Administração fez sua escolha no Edital, qual seja, rescindir o contrato e exigir perdas e danos consistentes no valor da multa. Não se pode cobrar mais o débito, mas tão somente, a sanção de multa, além de ser possível aplicar outras sanções editalícias e contratuais, como a suspensão para contratar com o Poder Público, ou o impedimento, ou até a declaração de inidoneidade da entidade.

12. Pergunta 6: Na hipótese de não pagamento da primeira parcela, a penalidade deve ser aplicada no próprio processo licitatório, ou há necessidade da instauração de Processo de Apuração de Infração?

Pergunta já respondida, no item 8.

Por razões de eficiência, economicidade e celeridade, a questão poderá ser tratada nos autos dos processos de assinatura de contrato, em continuação destes, sempre facultando o contraditório e ampla defesa, conduzido pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial ou unidade que venha a assumir suas atribuições. Este deve se posicionar e aplicar as sanções editalícias e contratuais. A multa é a sanção natural. Mas a análise do caso concreto poderá revelar a necessidade de se aplicar outras sanções ali previstas,como a suspensão para contratar com o Poder Público, ou o impedimento, ou até a declaração de inidoneidade da entidade, a depender da análise do caso concreto pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial ou unidade que assuma suas atribuições.

Somente deverá haver encaminhamento para o DEAA e Coordenação de Apuração de infração, se houver outra infração à legislação de radiodifusão, além da simples inadimplência. O DEAA não apura violações a contratos ou edital, só violações específicas à legislação de radiodifusão.

13. Pergunta 7: O prazo prescricional começa a correr a partir de que momento?

Vejamos comentários da doutrina jurídica:

Já as infrações mais graves, punidas com multa, suspensão do direito de contratar ou licitar ou contratar e com declaração de inidoneidade, caracterizando grave inexecução contratual ou prática de ilícitos, deve ser aplicado prazo qüinqüenal. O momento de início desse prazo deve ser aquele em que é cometida a infração. Pode ser, porém, que pela natureza do fato o mesmo não

possa ser imediatamente conhecido. Aí, então, o prazo prescricional deverá começar a correr a partir da ciência do fato pela autoridade administrativa (José Armando da Costa, op. cit., p. 284)".[1] (Destacamos.)

(Leia Mais http://www.zenite.blog.br/do-prazo-prescricional-para-aplicacao-de-sancoes-contratuais/ejamos).

O Superior Tribunal de Justiça já se manifestou acerca do prazo prescricional para aplicação de penalidades:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. **CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. DATA DO ATO OU FATO LESIVO**. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA. CIVIL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL: CITAÇÃO. MULTA (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). AFASTAMENTO. RECURSO ESPECIAL DA DEMANDADA IMPROVIDO. RECURSO ESPECIAL DAS DEMANDANTES PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. (REsp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009).

Baseado nesse conjunto de informações, é possível afirmar que o prazo prescricional para que a Administração instaure o processo administrativo para apuração das responsabilidades do contratado, em decorrência da inexecução das obrigações respectivas é de cinco anos, contados a partir do momento em que se conhece a infração.

Assim, identificada uma situação que possa dar motivo à aplicação de sanções administrativas, a Administração dispõe do prazo de cinco anos para iniciar e ultimar os procedimentos necessários para viabilizar a sua aplicação/exigência (instaurar e concluir processo administrativo). (STJ. REsp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009).

Assim, no caso específico do Ministério, costumavam haver sucessivas prorrogações para pagamento das parcelas do preço da outorga, o que foi expressamente vedado pela Portaria 152, de 16 de março de 2012, *in verbis*:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Serviços de comunicação Eletrônica a conceder prazo para que as entidades, inadimplentes com o pagamento das obrigações financeiras dos respectivos contratos de concessão e permissão para exploração de serviços de radiodifusão até a data de trinta e um de março de 2012, efetuem os respectivos pagamentos, sob pena de desconstituição dessas outorgas.

§ 1º O prazo mencionado no caput será de sessenta dias.

§ 2º **É vedada a prorrogação do prazo descrito no parágrafo anterior, exceto nos casos previstos nos respectivos editais de licitação para outorga de serviços de radiodifusão.** (Grifos nossos).

Depois, houve o advento da Lei 13.097/2015, a qual no artigo 132 traz nova hipótese de prorrogação já extinta 90 (noventa) dias após a edição da lei.

Enquanto a entidade contar com as prorrogações, não se caracterizou a inadimplência ainda. **Esta apenas se concretiza após o vencimento do último boleto emitido, sendo este o marco para contagem da prescrição**. **A doutrina e jurisprudência, como acentuado, também consideram o momento do conhecimento do fato pela Administração Pública, se acaso pela natureza do fato, este não possa ser imediatamente conhecido.**

14. Neste diapasão, foram respondidos todos os questionamentos postos.

15. Quanto a RÁDIO E TV FAROL DA COMUNICAÇÃO LTDA acerca das medidas que serão adotadas para a desconstituição da outorga , já houve pronunciamento nos autos do processo que versam sobre o caso concreto, devendo ser seguidas as orientações jurídicas lá emanadas, inclusive com comunicação à Polícia Federal. Na presente consulta, o caso foi invocado como mero exemplo, mas a consulta, em verdade é realizada em abstrato, e as respostas repercutem em todos os casos semelhantes em andamento nesta Pasta Ministerial.

À consideração superior

Brasília, 21 de janeiro de 2016.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Jurídica

---

[1] DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. São Paulo. 2008. . 159.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Flores Cavalcante Razuk**, **Advogada da União**, em 21/01/2016, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0932926** e o código CRC **B00F5F03**.

Criado por tatiane, versão 3 por tatiane em 21/01/2016 11:17:55.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.000559/2014-18

INTERESSADOS: REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTOS: Processo de apuração de infração devido a alterações do contrato social da empresa que implicariam transferência indireta e alteração do quadro diretivo da entidade. Violação ao artigo 38, alíneas "b" e "c", da Lei 4.117/62. Verificar a questão da prescrição da pretensão punitiva, averiguando se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada . No que concerne à Primeira até a Oitava alterações do Contrato Social, **considerando o certame da concorrência 091/2001** para as localidades de Orizona e Santa Rosa de Goiás, no Estado de Goiás, as alterações contratuais da entidade se efetivaram **antes da homologação** que ocorreu em 28 de dezembro de 2009, com publicação no DOU de 29 de dezembro de 2009. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação. Não se configura infração.* Possibilidade de prosseguir o apuratório quanto à Nona Alteração do Contrato Empresarial.A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações encaminha para análise desta Consultoria Jurídica, por meio da Nota Técnica 29540/2016/SEI-MCTIC, consulta acerca das infrações cometidas em face da legislação de radiodifusão pela entidade REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA, por ter esta empresa realizado diversas alterações de seu contrato social sem comunicação ou anuência prévia do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em afronta ao artigo 38, "b" e "c", da Lei 4.117/62, redação dada à época do cometimento dos fatos, segundo o brocardo jurídico *tempus regit actum*.

2. A celeuma surgiu no bojo do **procedimento referente à Concorrência nº 091/2001** - SSR/MC, que selecionou a entidade REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, nas localidades Orizona e Santa Rosa de Goiás, ambas no Estado de Goiás, com vistas à assinatura do contrato de permissão com o Poder Público. A **homologação do certame, para as aludidas localidades, deu-se em 29/12/2009** (DOC SEI 1475864).

3. A entidade REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA foi notificada (Ofício 518/2014/SEI-MC) para apresentar todas as alterações contratuais da empresa, uma vez que o Serviço de Cadastro e Guarda de Documentos – SECAD, do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC encaminhou por meio do Despacho nº 0159/2014-SECAD, de 13.2.2014, o Processo nº 53000.000559/2014-18, contendo a Declaração de Composição Societária (0003642), da REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA., por ter sido constatado que a composição societária e diretiva apresentada estavam em desacordo com os registros existentes na pasta jurídica.

4. Segundo a Nota Técnica 29540/2016/SEI-MCTIC, consultados os assentamentos cadastrais da entidade verifica-se que os dados cadastrados, constante da Ficha Cadastral Jurídica, referem-se ao

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 12

Contrato Social registrado em 11.6.2001, sob nº 52201795437, na Junta Comercial do Estado de Goiás-JUCEG (1475619), com a seguinte composição:

COTISTAS	%	COTAS	VALOR R$
Márcio Almeida Silva	58	11.600	11.600,00
Edson Rodrigues de Oliveira Júnior	8	1.600	1.600,00
José Carlos Machado Lopes	8	1.600	1.600,00
Ricardo José Lima	26	5.200	5.200,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

Quadro Diretivo

NOME	CARGO
Márcio Almeida Silva	Gerente

5. O último quadro societário juntado aos autos, revela a seguinte composição social (9ª alteração do contrato social – registro em 06/05/2015 (DOC SEI 1475766):

COTISTAS	%	COTAS	VALOR R$
Neide Galdino Borges de Almeida	90	90.000	90.000,00
Miriam Fabíola G. de Almeida Araújo	10	10.0000	10.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Quadro Diretivo

NOME	CARGO
Neide Galdino Borges de Almeida	Gerente

6. Em resposta ao Ofício 518/2014/SEI-MC, a entidade requereu a juntada de documentos, isto é, das cópias das alterações do seu contrato social (protocolo eletrônico nº 53900.006022/2014-18).

7. Posteriormente, implementou-se nova modificação, totalizando nove alterações contratuais registradas pela empresa REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA (processo 53900.006022/2014-18). Vejamos:

> 1) **Primeira alteração do contrato social:** modificação social simples. Registro em 09/12/2002. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.
>
> 2) **Segunda alteração do contrato social**: Transferência indireta e mudança de quadro diretivo. Registro em 07/06/2005. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 13

3) **Terceira alteração do contrato social**: Alteração simples do quadro social. Registro em 12/09/2005. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

4) **Quarta alteração do contrato social**: Alteração simples do quadro social. Registro em 02/10/2007. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

5) **Quinta alteração do contrato social**: Alteração simples do quadro social. Registro em 20/02/2008. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

6) **Sexta alteração do contrato social**: Alteração simples do quadro social e novo administrador. Registro em 17/11/2008.Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

7) **Sétima alteração do contrato social:** Transferência indireta. Registro em 09/01/2009. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

8) **Oitava alteração do contrato social:** Alteração simples do quadro social. Registro em 20/10/2009. Para as localidades de Orizona/GO e Santa Rosa de Goiás/GO da Concorrência 091/2001, a HOMOLOGAÇÃO da deu-se em 28/12/2009, publicada no DOU de 29/12/2009. Logo, as mudanças societárias são anteriores. Antes da homologação não era sequer

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 14

concessionária *in fieri, portanto ainda não se submetia às normas específicas de radiodifusão, salvo quanto ao certame concorrencial, devendo trazer comunicação e documentos para a aferição do atendimento aos requisitos da licitação.* **Não se configura infração, quando o parâmetro é a Concorrência 091/2001.** A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999, mormente do art.2º).

9) **Nona alteração do contrato social**: Aumento de capital social. Registro em 06/05/2015. Não houve prescrição.

8. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu a documentação apresentada pela entidade à análise da Consultoria Jurídica e solicitou orientações .

9. Do exame dos autos, parece correto concluir que nenhuma das alterações contratuais foi aprovada pelo Poder Público ou sequer comunicada. Desse modo, diante das normas que regem as licitações públicas e, sobretudo, das normas específicas relativas aos serviços de radiodifusão, verificamos que tal fato é relevante e comprometia a própria validade do ato de homologação do certame, considerando-se o caráter *intuitu personae* que envolve os serviços de radiodifusão.

10. O tema já fora amplamente apreciado por esta Consultoria Jurídica no PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, apresentado em anexo, que analisou as mudanças societárias ocorridas em cada fase do processo de outorga e as normas aplicáveis. Em resumo, concluiu-se que deveriam ser observadas as seguintes regras:

NA LICITAÇÃO,ATÉ A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**	**DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME ATÉ O DECRETO LEGISLATIVO E RESPECTIVO CONTRATO**	**APÓS A EDIÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO E ASSINATURA DO CONTRATO**
A empresa pode fazer qualquer alteração do seu contrato social, desde que com respeito à legalidade, sem ingerência do Ministério das Comunicações.	A empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise.	A empresa deve respeitar o artigo 38 da Lei 4117/62 e demais normas para concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, comunicando ou pedindo anuência prévia a esta Pasta Ministerial, conforme o caso, e trazendo a documentação correspondente.	A empresa se submete às normas jurídicas aplicadas às concessionárias e permissionárias do serviço público de radiodifusão, inclusive o disposto no artigo 38 da Lei 4.117/62.

11. Nesse diapasão, firmou-se entendimento no sentido de que é possível alterar o contrato social das empresas licitantes durante o curso do certame, desde que realizada a comunicação a esta Pasta Ministerial e juntados os documentos pertinentes para análise da manutenção do atendimento aos requisitos do instrumento convocatório e da legislação aplicável. Cite-se trecho do **PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU:**

> Uma vez ocorrida a sessão pública para a entrega da documentação de habilitação, ao fornecer tais documentos, já se iniciou a fase de habilitação e não mais será possível que alterações contratuais de ordem subjetiva sejam efetuadas livremente.
>
> A licitante que trouxe sua documentação, comprometeu-se no sentido de que aquela é a realidade da empresa. Aquele quadro é que será observado para fins de verificação para futura contratação, ou seja, para fins de habilitação.
>
> Após iniciada a fase de habilitação, se houver um intervalo temporal entre a entrega dos documentos e a análise pela Comissão Especial de Licitação e tal lapso for suficiente para a efetivação de uma alteração do quadro societário ou administrativo da empresa, deve-se comunicá-la ao Ministério e trazer a respectiva documentação para ser juntada aos autos.

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 15

> Deve-se respeitar a comunicação ao Ministério das Comunicações, até a homologação do certame. Durante o procedimento licitatório, desde a entrega da documentação de **habilitação até a homologação do mesmo, vigoram as regras da licitação pública, mormente, o Edital, o Decreto 52.795/63 e a Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente. (Grifamos).**

12. Portanto, não haveria óbices à realização das mudanças societárias pretendidas pela entidade REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA **desde que, atendidos aos requisitos editalícios e legais, fosse devidamente comunicada ao Ministério das Comunicações a alteração perpetrada**, com apresentação dos documentos pertinentes relativos aos novos sócios e administradores. Entretanto tal fato não ocorreu.A ausência de comunicação tornaria nulo o ato de homologação e adjudicação do certame da concorrência 091/2001 para as localidades de Orizona e Santa Rosa de Goiás, no Estado de Goiás, pois as condições apresentadas pela entidade no ato de habilitação não mais existiam à época da homologação, esta a conclusão do PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU . A comunicação da mudança realizada pela entidade se presta justamente a possibilitar ao Poder Público aferir se permanecem presentes as condições legais necessárias para prestação do serviço. Porém, **incidiu a decadência do artigo 54, da Lei 9.784/99 que confere à Administração Pública o prazo de cinco anos para anular seus atos eivados de ilegalidade. Dado que a homologação da concorrência 091/2001 ocorreu em 28 de dezembro de 2009, com publicação no DOU de 29 de dezembro de 2009, a decadência operou no ano de 2014. Logo, atualmente (ano de 2017) não é mais possível anular-se a homologação em voga.**

13. O exame dos autos não revela se houve instauração de outros processos de apuração de infração (PAIs) relativos às Primeira até a Sétima alterações do contrato social da entidade. Tendo como parâmetro a concorrência 091/2001, não haveria sequer infração, visto que as alterações do contrato social são anteriores à homologação. Se acaso a entidade participar em outros certames ou for outorgada, informação que não consta dos autos, a situação pode mudar, podendo ser delineada infração. Mas, caso não tenham sido tomadas medidas interruptivas da prescrição, todas estas infrações estariam prescritas, como demonstrado no item 7 deste Parecer.No que tange à Oitava alteração contratual, também antecede a homologação da concorrência 091/2001, não sendo considerada, pois, infração às normas de radiodifusão. Porém, se acaso a entidade participar em outros certames ou for outorgada, informação que não consta dos autos, a situação pode mudar, delimitando-se a infração, devendo ser analisado se o presente PAI se prestaria, configurada a hipótese, a interromper o prazo prescricional.

14. Assim, só seria passível de apuração (considerando a concorrência 091/2001 e caso não tenha havido interrupção de prescrição das eventuais outras infrações, como já citado) as irregularidades atinentes à nona alteração contratual. O DOC 1475687 aduz que não foi localizado qualquer procedimento de requerimento/comunicação por parte da entidade, violando-se, pois, o artigo 38, "b" da Lei 4.117/62. Sendo REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA (nova razão social : REDE SUCESSO FM LTDA) concessionária in fieri , submetia-se ao dispositivo legal em voga.

15. Sobre o assunto, o egrégio Superior Tribunal de Justiça proferiu o seguinte julgado:

> "CONTRATO ADMINISTRATIVO – DESCONSTITUIÇÃO – ATO COMPLEXO – CÓDIGO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ART. 38) – RECEPÇÃO CONSTITUCIONAL – VIGÊNCIA – CONCESSIONÁRIAS DE RADIODIFUSÃO – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA – CONSENTIMENTO DA UNIÃO (L. 4.117/62 – ART. 38).
>
> 1. É lícito à autoridade que celebra contrato administrativo, declarar-lhe a nulidade, sem desconstituir os respectivos atos preparatórios.
>
> 2. **O art. 38 da Lei 4.117/62 não foi derrogado pela Constituição Federal de 1988.**
>
> 3. O teor do art. 21, XII, "a", da CF, compete à União explorar os serviços de telecomunicações. Ora, quem explora, pode estabelecer as condições em que tal exploração pode ser concedida. Na hipótese, tais condições encontram-se no art. 38 da Lei 4.117 (Código Nacional de Telecomunicações).
>
> 4. O controle estatal sobre a composição do capital das concessionárias de telecomunicações liga-se radicalmente ao potencial de influência que tais empresas exercem sobre a população. Não é à toa que os exploradores de tais serviços arrogam-se o epíteto de "formadores de opinião".
>
> 5. A alteração na composição societária das concessionárias de telecomunicações, dependem de autorização da União, "ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações" (CBT, art. 38).
>
> 6. Em meio ao processo de que resultou a candidata à concessão, é defeso à concessionária alterar seus estatutos sociais, sem as cautelas do CBT (art. 38). (Mandado de Segurança nº 8.937-DF (2003/0025640-5) (Grifamos).

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 16

16. Outro julgado mais recente também do Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 12.620-DF (2007/002588-3), sob a relatoria do Ministro José Delgado, seguiu a mesma orientação:

> "ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PERMISSÃO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. ANULAÇAÕ DE LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS EXIGIDOS (DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS E ALTERAÇAÕ NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA) PARA A HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
>
> 1. Cuida-se de mandado de segurança contra ato imputado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações que declarou nula a homologação do resultado final de concorrência para a execução de sons e imagens na cidade de Porto Alegre/RS. A anulação, acatando Parecer da Consultoria Jurídica do citado Ministério, concluiu que o ingresso no quadro social da impetrante de sócios após a habilitação ocasionou transferência direta ou indireta da permissão, com ofensa ao Decreto nº 52.795/73. Alegação da impetrante que os sócios não possuíam mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital, o que, em tese, descaracterizaria a transferência da permissão, vem como, à época da habilitação (17/03/1998), seria impossível a apresentação de documentação dos sócios, visto que ingressaram na sociedade somente em 18/10/2000, pelo que não se poderia alterar a pontuação da proposta apresentada.
>
> 2. Conforme Celso Antônio Bandeira de Melo:
>
> Considera-se líquido e certo o direito, independente de sua complexidade, quando os fatos a que se deva aplicá-lo sejam demonstráveis de plano; é dizer, quando independam de instrução probatória, sendo comprováveis por documentação acostada quando da impetração da segurança ou, então, requisitada pelo juiz a instâncias do impetrante, se o documento necessário estiver em poder de autoridade que recuse fornecê-lo.
>
> 3. Sob tal aspecto, era dever da impetrante demonstrar documentalmente que preenchera todos os requisitos necessários para ter sua proposta homologada e afastar as conclusões expostas no Parecer e nas notas da consultoria do Ministério das Comunicações.
>
> 4. Todavia, a decisão do Ministério das Comunicações, para anular a homologação, baseou-se em dois aspectos: a) na existência de ações judiciais alterando o controle da empresa, algumas vezes pela determinação de exclusão do sócio majoritário, outras pela inclusão no quadro social de dois outros sócios, o que resultaria na transferência indireta da permissão; e b) **ausência de comunicação à comissão de licitação das alterações societárias com a apresentação da documentação dos sócios.**
>
> 5. Cabia à impetrante instruir a petição com documentos que comprovassem o cumprimento efetivo das normas do edital de licitação, a ausência de transferência da permissão e a inexigibilidade de comunicação dos atos modificativos à comissão de licitação. Ao contrário, documentos juntados aos autos (procuração e alteração do contrato social) comprovam que um dos sócios passou a integrar a sociedade na qualidade de sócio-gerente, o que implica, em tese, transferência indireta da permissão para pessoa que, segundo consta do Parecer, é detentora de outras 15 (quinze) outorgas de radiodifusão juntamente com outro sócio.
>
> 6. A exigência de apresentar a documentação dos sócios e informar as alterações ocorridas no capital social da empresa encontram fundamento nos arts. 220, § 5º, e 222, § 1º, da CF/1988. E, para dar cumprimento a tais mandamentos constitucionais, a legislação regulamentar exige que seja comunicada qualquer modificação no quadro social e de capital ao Ministério das Comunicações (art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei nº 4117/1962 – e Decreto n. 52795/1963), o que, **in casu**, não foi feito pela impetrante.
>
> 7. Havendo vício que importe nulidade do ato administrativo, a administração pode revogá-lo a qualquer tempo, especialmente se se tratar de licitação para execução de serviços públicos, em que o estrito cumprimento às exigências do Código Brasileiro de Telecomunicações e de seu decreto regulamentador devem ser rigorosamente observados pela Administração Pública.
>
> 8. Ausência de direito líquido e certo a amparar a impetrante.
>
> 9. Segurança denegada, com a cassação da liminar" (grifei).

17. A entidade REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA deve ser devidamente notificada para defesa, uma vez que somente foi oficiada para ofertar documentos, mas não para se defender do cometimento de ato infracional. Também deve haver prosseguimento deste PAI no tocante à nona alteração contratual.

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 17

18. Diante dos acontecimentos, sobrevieram os seguintes questionamentos apostos na Nota Técnica 829540/2016/SEI-MC:

> a) Observa-se que até a Oitava Alteração Contratual foi efetivada antes da homologação do edital, caso não seja anulado o ato que homologou o certame, qual o embasamento legal por ter sido apresentado as alterações contratuais após a homologação do edital?
>
> b) A única alteração efetivada após a homologação da licitação refere-se à Nona Alteração Contratual. Nesse caso, a entidade descumpriu o prazo estabelecido na alínea "b" do art. 38 do CBT. Caso o ato de homologação do certame seja anulado, é possível notificar a entidade por essa irregularidade?

19. **Em resposta à dúvida da alínea "a" aduz-se:** A nulidade da homologação diz respeito somente à licitação e a eventual contrato com o Poder Público, não intervindo nas possíveis apurações de infração à legislação de radiodifusão, no caso, a desobediência ao artigo 38, "b" e "c" da Lei n º4.117/62. O fundamento da apuração se ancora nestes dispositivos legais do Código Brasileiro de Telecomunicações. O princípio da legalidade estrita rege a Administração Pública, dessa feita, se a lei tipifica uma infração e sanção, não colocando como condição a homologação ou não de uma concorrência, vale a lei sancionatória.Logo, devem ser conduzidos imediatamente os processos de apuração de infração (PAI). Note-se que antes da homologação (o que levou em conta a concorrência 091/2001) não há obrigação para com o artigo 38 da Lei 4.117/62, a teor do PARECER Nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, a empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer a documentação respectiva para análise. Trata-se somente de conferencia de documentos para verificar o atendimento aos requisitos da licitação. Se REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA não era outorgada ainda, nem mesmo concessionária in fieri (com certame homologado), ainda não se submetia ao artigo 38 da Lei 4.117/62, não tendo cometido infração. Só a partir da homologação é que o dispositivo a ela se aplica. A comunicação antes disso, como destacado, é para análise de requisitos da concorrência no certame licitatório.

20. A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderia ser delineada infração, a depender da data da homologação ou se acaso a entidade seja outorgada para outras localidades. Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9873/1999.

21. **Em resposta à alínea "b", aduz-se:** É obrigação constante do Poder Público fiscalizar as entidades de radiodifusão e a execução do serviço, zelando pelo fiel cumprimento das normas de radiodifusão e do ordenamento jurídico como um todo, aplicável ao setor. No caso concreto, deve prosseguir o PAI imediatamente, culminando, se for o caso, na aplicação da sanção determinada pelo artigo 63 da Lei 4.117/62. O Poder Público se submete à legalidade estrita, devendo integral obediência à lei, nesse caso o CBT, independentemente se houver ou não anulação da homologação, mesmo porque esta se daria, justamente devido à infração cometida pela entidade e a anulação só não será concretizada porque operou a decadência do artigo 54 da Lei 9784/99.

22. Ante o exposto, opino pelo prosseguimento deste PAI com relação à Nona mudança do contrato social da empresa e, ainda:

a)A entidade REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA deve ser devidamente notificada para defesa.

b) Deve ocorrer o prosseguimento deste PAI realizando-se a seguinte análise: A SCE deve verificar se **REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA** participa de outras licitações ou se já é devidamente outorgada, quando poderiam ser delineadas infrações relativas à Primeira até a Oitava mudanças de contrato social, uma vez que tais alterações societárias só são consideradas anteriores à homologação da concorrência 091/2001, para as localidades de Orizona e Santa Rosa de Goiás, ambas no Estado de Goiás. Confiram-se tais fatos e, ainda , o teor da Lei 9.873/1999, inclusive artigo 2º.

c) Os questionamentos postos na Nota Técnica encontram resposta nos itens 18 a 21 do parecer.

À consideração superior.

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Parecer Jurídico nº 000163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 18

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000000559201418 e da chave de acesso fbb39b01

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 23299992 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 23-02-2017 10:38. Número de Série: 13649619. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE LICITAÇÃO DE RADIODIFUSÃO - COLIR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00252/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.000559/2014-18

INTERESSADO: REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: Processo de Apuração de Infração instaurado em razão de alterações havidas no contrato social da empresa que implicariam em transferência indireta e alteração do quadro diretivo.

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o PARECER Nº 00163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da lavra da Advogada da União Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão, pondo-me acorde com o encaminhamento alvitrado.
2. À consideração Superior

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000000559201418 e da chave de acesso fbb39b01

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 23515632 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 23-02-2017 14:24. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00354/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.000559/2014-18
INTERESSADO: REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA
ASSUNTO: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÃO INSTAURADO EM RAZÃO DE ALTERAÇÕES HAVIDAS NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA QUE IMPLICARIAM EM TRANSFERÊNCIA INDIRETA E ALTERAÇÃO DO QUADRO DIRETIVO.

1. Aprovo o **DESPACHO n. 00252/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **PARECER n. 00163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 08 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
Advogado da União
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000000559201418 e da chave de acesso fbb39b01

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 27603764 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 08-03-2017 10:01. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas
Coordenação de Fiscalização de Regime Legal

NOTA TÉCNICA Nº 10034/2017/SEI-MCTIC

Nº do Processo: **53000.043724/2012-56.**

Interessado: **Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa.**

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Denuncia – Declaração falsa prestada durante o processo de seleção –Sócio de Entidade já outorgada participando de nova licitação - Restituição de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo que menciona pratica de possível infração perpetrada na seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Garça/SP, Aviso de Habilitação n° 4, de 12 de julho de 2012 pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA**, vencedora daquela Seleção.

ANÁLISE

2. Por intermédio do Memorando nº 2125/2015/SEI-MC, de 14 de outubro de 2015, 0583628, o Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União informou suposta infração à legislação de radiodifusão perpetrada pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.**

3. Segundo a **Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa-** concorrente daquele certame - a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA tem como membro do conselho de curadores a Sra. Rejane Oliveira Gomes Basso e como diretor presidente o Sr. Jose Avrão Basso que , ao mesmo tempo, são sócios da Sociedade Rádio Universitária de Garcia Ltda, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada também no município de Garça, estado de São de São Paulo.

4. A Entidade Denunciante juntou aos autos Escritura Pública de Instituição e Constituição da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa que demonstram que Sr. Jose Avrão Basso e Sra. Rejane Oliveira Gomes Basso integra a direção e conselho curador da Entidade(fl.7 do requerimento - 0541361).

5. Suscitou-se na denuncia que para a Entidade se habilitar juridicamente no certame é necessário que nenhum sócio integre o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nos termos do item "2" da alínea "c" do parágrafo primeiro do art. 15 do Decreto nº 52.795/62:

> Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
>
> 1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
>
> c) declaração firmada pela direção da proponente de que:
>
> 2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. (redação vigente até 16 de janeiro de 2012)

6. Ocorre que o item "2" da alínea "c" do parágrafo primeiro do art. 15 do Decreto nº 52.795/62 foi revogado pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012 - data anterior ao Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012.

7. Além desse fato - revogação do dispositivo legal citado, observa-se que a suposta infração foi verificada na declaração firmada durante a fase de habilitação do certame . Contudo, esta Coordenação somente apura infrações específicas à legislação referente ao serviço de radiodifusão, conforme mencionando durante trecho do Parecer nº48/2016/SEI-MC (1872536):

> "Somente deverá haver encaminhamento para o DEAA e Coordenação de Apuração de Infração, se houver outra infração à legislação de radiodifusão, além de simples inadimplência. O DEAA não apura violações a contratos ou edital, só violações especifícas à legislação de radiodifusão."

8. Importante ressaltar que caso seja verificado alguma irregularidade no curso do procedimento licitatório, nada impede que esta Pasta anule a homologação da seleção pública. Assim dispõe orientação contida na sumula nº 473 do STF:

> "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

9. Urge mencionar que o entendimento exposto pelo Supremo Tribunal Federal foi absorvido pelo art. 53 da Lei nº 9.784/99:

> Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

10. Como exposto acima, esta Coordenação não tem atribuição para apurar possíveis vícios oriundos da habilitação em procedimento de seleção pública. Ainda mais, aqueles vícios que podem acarretar anulação da homologação daquele certame.

11. Por fim, registro que não é possível a instauração de processo de apuração de infração em virtude de modificação do quadro diretivo sem prévia anuência realizadas antes da homologação da seleção, haja vista que a Entidade ainda não e concessionária de serviço público, e assim não deve ainda obediência ao art. 38 da Lei nº 4.117/62. Frisa-se que caso semelhante foi submetido a Consultória Jurídica que se posicinou, por intermédio do Parecer nº 163/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1872639), da seguinte forma:

> "19. [...] Note-se que antes da homologação (o que levou em conta a concorrência nº 091/2001) não há obrigação para com o art. 38 da Lei nº 4.117/62, a teor do PARECER nº 696/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU, a empresa deve comunicar a mudança contratual ao Ministério e trazer documentação respectiva para análise. trata-se somente de conferência de documentos para verificar o atendimento aos requisitos da licitação. Se REDE BRASILEIRA DE ESPORTES COMUNICAÇÃO LTDA não era outorgada ainda, nem mesmo concessionária in fieri (com certame homologado), ainda não se submetia ao artigo 38 da Lei 4.117/62, não tendo cometido infração. Só a partir da homologação é que o dispositivo a ela se aplica. A comunicação antes disso, como destacado, é para análise de requisitos da concorrência no certame licitatório. "

12. No caso em comento, o quadro diretivo mencionado da Entidade foi registrado em 09 de setembro de 2012, ou seja, antes do Despacho do Ministro nº 709 de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14de maio de 2015, que homologou o presente processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, e adjudicou o seu objeto à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, conforme citado no Ofício nº 20621/2015/SEI-MC (0583411).

CONCLUSÃO

13. Com base nesses argumentos, sugere-se a restituição dos autos ao Setor competente.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alberto Cirqueira Vieira**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/06/2017, às 09:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Sibela Leandra Portella Matias**, **Coordenador de Fiscalização de Regime Legal**, em 05/06/2017, às 09:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro**, **Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/07/2017, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1862546** e o código CRC **8D008C5D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornélio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 11056855000150

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Certidão obtida via Internet (2134558) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 26

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9464/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046343/2012-29**

Assunto: **Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de envio de Ofício de exigência jurídica referente à proposta da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ n° 11.056.855/0001-50, interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Em virtude de orientação da Consultoria Jurídica disposta no Parecer nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2759142; constante dos autos do processo principal 53000.046343/2012-29), de 15/03/2018, cumpre agora, **como condição *sine qua non* para a homologação do resultado**, devido à modificação do quadro diretivo da proponente, cientificar à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa da necessidade de **juntada do quadro diretivo atualizado** (ato de nomeação/eleição devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, referente à diretoria empossada para o exercício do mandato 2015-2019) **com os documentos correlatos atualizados** exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral de eventuais novos dirigentes, quais sejam:

Documentos relativos a todos os atuais dirigentes da entidade (Adilson Ribeiro de Brito; Elias Marques; Maria do Carmo Sanches):
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de

reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte);
b) declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (mediante a apresentação de certidão de quitação emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

3. Cumpre destacar que, conforme o Item 36 do Parecer nº 242/2018, a **declaração b)** acima substitui a revogada exigência de certidões negativas de feitos judiciais cíveis e criminais para comprovação de idoneidade moral dos dirigentes - o art. 11 da Lei nº 13.424, de 28/03/2017 alterou dispositivos da Lei nº 4.117, de 27/08/1962 -, mas deve ser firmada sob advertência de que a falsidade nas informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa nos termos do § 3º, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com a nova redação em vigor.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à proponente, com vistas ao cumprimento da exigência jurídica, concedendo-lhe prazo para que apresente os documentos acima referidos, **sob pena de inabilitação da proponente**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2018, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 26/04/2018, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2923801** e o código CRC **9DC853BA**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 2923801

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: Vista Eletrônica
Número do Processo : 53000.043724/2012
Tema : Radiodifusão Educativa / Pública

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Adilson Ribeiro de Brito
CPF : 387.376.668-00 **RG/Orgão Expedidor :** 447759620
Vínculo : Integrante do quadro diretivo

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) **Se procurador,** o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) **Se advogado,** carteira de inscrição na OAB; e
c) **Se integrante do quadro diretivo,** o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa
CNPJ : 11.056.855/0001-50
Observação: solicitação de vista , que não seja expirado a solitação em de 3 dias.

São Manuel dia 22 de maio de 2017
Local e data

Adilson Ribeiro de Brito
Assinatura

Protocolo nº 2005 Data 18.12.15
Registro Civil de Pessoas Jurídicas São Ma

Termo Aditivo valido de 18/11/2014 at é 04/10/2015
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, e conselho de diretores Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro,estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP e Adriana Maria Godoi,RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03,brasileira,secretária,solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, reuniram na sede da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa na rua São Luiz 105 Santa Terezinha em São Manuel /SP, para tratar da aprovação de um termo aditivo para permanecer da diretoria do dia 18 de novembro de 2014 até 04/10/2015 sem alterações.

Foi aprovado por 2/3 do conselho de curadores e do conselho de diretores.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado o 2005
Microfilmado sob o nº 1902

São Manuel dia 18 de novembro de 2014.

Assim ficou composta Conselho de Diretores:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidenta**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;

c) **Diretor Administrativo e Financeiro**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açai,Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº51.522.266/0001.35.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2005 1902
Microfilmado sob o nº

mdocarmo

MARIA DO CARMO SANCHESI, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, jornalista, separada judicialmente , domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56,parque recreio, São Manuel/SP.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387 376.668.00 SSP/SP,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP,brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI; CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 390 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.005 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.902
Esc.: 37,78 ; Est.: 11,75;
Cart.: 5,54 ; R.C.: 1,89;
T.J. : 2,58 ; Desp.: 0,00
18/12/2015 _____ Total: 60,46.
JOSILEINE VIDAL - ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2005

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.005 em 18/12/2015, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1902

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Reg./Mic. nº 1.902								
0	R$ 33,20	R$ 9,44	R$ 4,87	R$ 1,75	R$ 2,28	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 53,13
Microfilmagem								
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,67	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(2,85)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 37,78	R$ 10,75	R$ 5,54	R$ 1,99	R$ 2,59	R$ 1,81	R$ 0,00	R$ 60,46

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015

JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Ata de alteração Estatutária e nova diretoria2015/2019.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa,** senhores Luiz Ribeiro de Brito, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP; Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP, e Antonio Aparecido Jorge, RG nº 33.591.666-1SSP/SP,CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio São Manuel/SP, não houve alterações nos membros do conselho de curadores de sua escritura publica, ficando assim constituídos:

Luiz Ribeiro de Brito, Maria do Carmo Sanches, Antonio Aparecido Jorge, reuniram em 05 de outubro de 2015, na sede da Fundação os membros do conselho de curadores e os diretores para tratar da alteração estatutária e nova diretoria, firmes na alínea "i", artigo 13º e 47ºdo respectivo Estatuto, com a finalidade de alteração estatutária, o qual segue com as devidas alterações no Art 2º fica incluido novas filiais na cidade de Botucatu na rua Pedro Paniguel nº 675 Distrito de Rubião Junior e na cidade de Vera Cruz na rua Jose Bonifácio nº 622, centro ambas no estado de São Paulo e passa a ter nova redação os artigos 5º,7º e 16º,bem como para eleição da nova

diretoria, respeitando quórum constante no Art 47º de 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho de Diretor de acordo com Art 67º do Código Civil, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir da presente data, ou seja, 05 de outubro de 2015 e ao término em 05 de outubro de 2019 ficando, portanto, constituída da seguinte forma:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1903 2002

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

b) **VICE-PRESIDENTE**: Elias Marques, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, Fundos, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz -SP.

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente,

jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador a nova diretoria e as alterações estatutária, feito isso deve ser aprovado as alterações no ministério público e após fazer o registro no cartório de pessoa jurídica do livro A de São Manuel - SP.

Conforme extraído do registro do livro de Ata 01, fls. 02,03.

São Manuel, 5 de outubro de 2015.

LUIZ RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 45.213.954-5 SSP/SP
CPF nº 292.597.328-08

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 20026 1903

MARIA DO CARMO SANCHES
RG nº 22.459.539-8 SSP/SP
CPF nº 130.952.298-79

ELIAS MARQUES
RG nº 26.469.139-8 SSP/SP
CPF nº 180.904.998-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Sílvio Osmar Fioretti ss - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Governo Franco, 727, Centro – CEP: 17560-000 – Vera Cruz/SP – Fone/Fax: (14) 3492-1155
Reconheço por semelhança a(s) firma de ELIAS MARQUES, no documento sem valor econômico, e dou fé. Em test[illegible] de verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R$ 4,75
21471/28-2
1227AA021454
SILVIO OSMAR MARTINS
Registrador/Tabelião

CIVIL E TAB NOTAS VERA CRUZ SP
116657
FIRMA 1
1227AA021454

ADILSON RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 44.775.962-0 SSP/SP,
CPF nº 387.376.668-00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

ADRIANA MARIA GODOI,
RG nº 23.558.869-6 SSP/SP,
CPF nº 154.250.328-03

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Aceitação a Nomeação do conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz-SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNJP 11.056.855/0001-50,conforme ato do Conselho Curador alusivos a estes cargos:

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

b) **VICE-PRESIDENTE**: ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1903 2002

Firmes nesses termos,

São Manuel/SP, 5 de outubro de 2015

ADILSON RIBEIRO DE BRITO

MARIA DO CARMO SANCHES

ELIAS MARQUES

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 20021 M103

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 1 de presença:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP, CPFnº130.952.298-9,brasileira,separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel Estado de São Paulo.

ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1903 2002

Lista 2 de presença:

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, solteira, secretaria e residente e domiciliado na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1, SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44,brasileiro,separado judicialmente, radialista e residente e domiciliada na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1103

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CAPITULO I

Art. 1º. A FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DO CNPJ 11.056.855.0001-50, doravante denominada apenas Fundação, é entidade jurídica de direito privado, com finalidades que visa a promoção da cultura e da educação, sem fim lucrativo e registrada no cartório de registro pessoas jurídicas do livro A.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel – SP, na rua São Luiz, 105, Santa Terezinha São Manuel São Paulo, CEP : 18650-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. **A Fundação tem filiais nas seguintes cidades:**

a) Em Botucatu – São Paulo, na Rua Pedro Paniguel nº 675 - Distrito de Rubião Junior, CEP: 18618-070.

b) Em Vera Cruz – São Paulo, na Rua Jose Bonifácio nº 622, centro, CEP: 17560-000.

Art. 3º. O prazo de duração é Indeterminado.

Art. 4º. A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º. A Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade:

a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e mentais, população de baixa renda, órfãos e outros grupos carentes;
b) criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educacional, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativo, sem finalidade comercial, primando pelo interesse comunitário, especialmente os mencionados na alínea anterior;
c) executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada e de sons e imagens, atendendo objetivos de implantação de serviço comunitário informativo alusivo à elementos pitorescos, regionais;
d) promover iniciativas e campanhas beneficentes com colaboração de entidades de assistência social;
e) fundar e/ ou manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação;

8

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 14

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, insuflar e viabilizar bolsas de estudos e estágios;
g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão utilizando instalações da fundação;
h) patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de musica, de opera, de dança e música, de circo e atividades congêneres, colimando a manutenção dos valores culturais da região;
i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinas os espetáculos folclóricos sem fim lucrativo;
j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
m) prestar serviços a terceiros dentro do objetivo e finalidade da Fundação;
n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio, DVD, CDs e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;
o) promover a assistência social;
p) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
q) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
r) promoção do voluntariado, incluso na execução de radiodifusão educativa e, na produção de respectivo programas;
s) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá se associar, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou privadas, bem como governamentais ou particulares, no Brasil e no exterior.

§ 2º. A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º. A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia, "EDUCATIVA FM" para execução do serviço público de radiodifusão sonora educativa e/ou de sons e imagens.

§ 4º. A Fundação observará o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

§ 5º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 15

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II
DOS COLABORADORES

Art. 6º. A Fundação poderá ter cooperadores:

§ 1º. Cooperadores são participantes - pessoas ou jurídicas - que requeiram registro em ata, aprovados pelo Conselho Diretor e o Conselho Curador, os quais até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimentos, que não seria, entretanto inferior a R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º. São ainda cooperadores participantes as pessoas físicas ou jurídicas que fora do prazo do § 1º, a qualquer tempo, contribuam de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, apoiando a em termos materiais e/ou financeiros de forma continua, cujo registro como tal será efetuado mediante aprovação do Conselho Diretor e do Conselho Curador.

CAPITULO III
DO PATRIMONIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e ativo da fundação serão constituídos:

a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou particulares do país ou do exterior;

b) pelos bens de diretos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;

c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;

d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;

e) pelas rendas resultantes de sua atividade em radiodifusão educativa, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, (DEPARTAMENTO EDITORIAL), e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens, (DEPARTAMENTO DE SERVIÇO GERAIS), e outras rendas eventuais;

f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 16

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

g) pela verba inicial R$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição;

h) pelas contribuições de participantes e colaboradores.

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador.

Art. 9º. Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação possui os seguintes órgãos:

a) Conselho de Curadores;

b) Conselho Consultivo;

c) Conselho Diretor;

d) Conselho de Programação;

e) Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros de todos os Conselhos serão brasileiros natos, não partícipes da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, desprovidos de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. A substituição nos cargos dos Conselhos somente se dará após aprovação dos nomes pelo ministério das Comunicações, caso a Fundação detenha outorga para radiodifusão de sons educativa.

§ 3º. A Fundação mediante o Conselho Curador poderá instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e, àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Fundação quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 17

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Art. 11º. O Conselho de Curadores é o órgão consultivo e deliberativo quanto à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12º. O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três indicados na Escritura Pública de sua instituição.
Parágrafo único. A substituição dos conselheiros será decidida pelo próprio Conselho Curador.

Art. 13º. Compete ao Conselho de Curadores:

a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;
d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos conselhos;
g) pugnar pela manutenção da unidade da fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da fundação;

h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;
i) nomear os membros do Conselho Diretor:
j) nomear os membros do Conselho Consultivo;
k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da lei deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;
l) aprovar o Regimento da Fundação.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;
c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15º. O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 18

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Art. 16º. O Conselho Diretor é órgão executivo e administrativo da Fundação, formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído, observado a representatividade acima.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-presidente;
c) Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º. O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação.
§ 2º. Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

18º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do conselho Diretor, proferir o de desempate.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

a) administrar e superintender os trabalhos e bens da fundação;
b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
c) propor ao conselho de Curadores a outorga de títulos de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Fundação;
d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores;
i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
j) cumprir a fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 19

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

k) outorgar título de colaborador Participante e Cooperador;
l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo ministério das Comunicações, quando a entidade for outorgada para execução do serviço público de radiodifusão.

Art. 20º. – Ao Diretor Presidente compete:
a) representar a fundação em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
c) supervisionar os trabalhos da fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
d) assinar os contratos ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
e) participar dos atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
f) atender às solicitações e determinações dos órgãos e entidades públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação;
g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviço ou entidades mantidas pela fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21º. Ao Diretor Vice-presidente compete:
a) substituir o presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento do presidente;
b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que forem designadas.

Art. 22º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Fundação;
b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;
c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;
d) ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da Fundação;
e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
i) movimentar contas bancárias com o Presidente em conjunto ou separadamente;

j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1703

Art. 23º. O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.
Art. 24º O Conselho de Programação será constituído pelos seguistes membros:

a) Presidente da Fundação;
b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) Representante da Associação Pró Cultura do município;
e) Representante do Estabelecimento de Ensino da região;
f) Representante da Comunidade indicada conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Diretor;
g) Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria.

Art. 25º. Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo único. A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão corregedor formado por um presidente e um vice-presidente, indicados pelo Conselho Diretor por dois anos, permitida recondução, a fim de avaliar as contas e encaminhar parecer ao Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas e prolatar parecer sobre a regularidade fiscal da Fundação.

§ 2º. Os demais Conselhos a qualquer momento poderão solicitar parecer fiscal , reservado ao Conselho Fiscal prazo de 30 dias para o atendimento.

Art. 27. O Conselho Fiscal observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
Art. 28. Quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a Fundação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, ante a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 21

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITILO V

DOS COLABORADORES

Art. 29º. Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade especifica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 30º. As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único. A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 31º. As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art. 32º. A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidara de todas as atividades que possam contribuir para garantia da receita necessária a consecução dos objetivos da Fundação.

CAPITULO VI
DO EXERCIO FINANCEIRO

Art. 33º. O exercício financeiro coincidira com ano civil.
Art. 34º. Até trinta de novembro de cada ano o Conselho Diretor apresentara ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano; na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

§ 1º. A proposta – orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar orçamento proposto.

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 22

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Art. 35º. Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 36º. A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro do ano seguinte, conterá, no mínimo os seguintes lançamentos:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
d) relatório das atividades do exercício.

Art. 37 º. – Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Público, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII
DA EXTINÇÃO

Art. 38º. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor, informado o Ministério Público.

Art. 39. Em caso de dissolução da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 40. Ao lume da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se a Fundação perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 41º. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42º. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no Estatuto.

Art. 43º. A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 23

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURICIO SAMPAIO CASTRO
Protocolo: 2.002 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.903
Esc.: 119,78 ; Est.: 34,15;
Cart.: 17,54 ; R.C.: 6,39;
T.J. : 8,19 ; Deposito: 0,00
18/12/2015 Total: 191,86.
JOSILENE VIDAL - ESCREVENTE AUTORIZADA

sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do ministério das Comunicações.

Art. 44º. A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagem aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45º. Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 46º. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto.

Art. 47º. Para se alterar presente Estatuto é necessário:
a) que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, de acordo com art. 67 do Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie o fim da Fundação;

Art. 48º. Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador, que é permanente, e do Conselho Diretor da Fundação que funcionará durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Art. 49º. A Fundação se obriga a:
a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
b) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC:

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto como o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51º. O presente entrará em vigor na data de registro Cartorário Cível de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Manuel dia 5 de outubro de 2015.

Adilson Ribeiro de Brito

Maria do Carmo Sanches

REG. CIVIL E TAB. NOTAS VERA CRUZ SP

Elias Marques

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Silvio Osmar Martins - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Guerreiro Franco, 737, Centro - CEP: 17.560-000 - Vera Cruz/SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155

Reconheço por semelhança 01 firma de ELIAS MARQUES, em documento com valor econômico, e dou fé. Da verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R$ 7,25 21474/100-2
SILVIO OSMAR MARTINS
1227AA014306
Registrador/Tabelião

REG. CIVIL E TAB. NOTAS VERA CRUZ SP
1227AA014306

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Dra. Vivian Corrêa de Castro, DD. 2ª Promotora de Justiça de São Manuel.

São Manuel, 16.11.2015.

Eu, , Maria Clara Escobar, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.

Vistos,

1. R. e a. No Sis-MP;

2. Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. O pedido veio instruído com três cópias do novo estatuto, bem como com cópias do estatuto original devidamente aprovado pelo Promotor de Justiça de Fundações.Analisado o projeto com as alterações do estatuto não constatei ilgalidades ou irregularidades, permanecendo o estatuto dentro das exigências legais necessárias.Assim sendo, aprovo o novo estatuto para os devidos fins.Intime-se e restitua-se por oficio.

3. Após, arquive-se o expediente na Promotoria.

São Manuel, 23 de novembro de 2015.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL

R. Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mpsp.mp.br

Ofício nº 1135/15
Ref.: Estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e Tv Educativa

São Manuel, 25 de novembro de 2015

PREZADO SENHOR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 / 1503

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, em atenção ao vosso pedido de aprovação de alteração estatutária, protocolado em 14 de outubro de 2015, a aprovação do novo estatuto para os devidos fins, conforme determinação cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
2ª Promotora de Justiça

Prezado Senhor
Luiz Ribeiro de Brito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2002

CERTIFICA que o presente titulo, protocolado sob número 2.002 em 26/11/2015, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1903

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Reg./Mic. nº 1.903								
0	R$ 33,20	R$ 9,44	R$ 4,87	R$ 1,75	R$ 2,28	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 53,13
PÁGINAS ACRESCER								
20	R$ 82,00	R$ 23,40	R$ 12,00	R$ 4,40	R$ 5,60	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 131,40
Microfilmagem								
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,67	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(9,03)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 119,78	R$ 34,15	R$ 17,54	R$ 6,39	R$ 8,19	R$ 5,81	R$ 0,00	R$ 191,86

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015

JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Petição (1899679) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 27

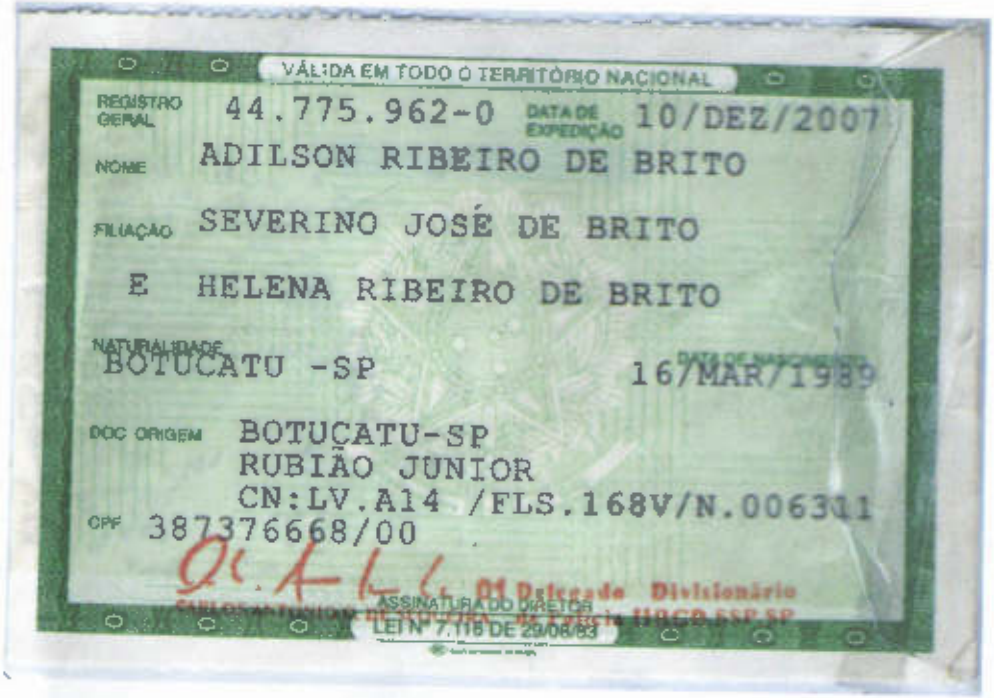
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO

E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU -SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN:LV.A14 /FLS.168V/N.006311

CPF 387376668/00

01 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1209-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Cedilson Ribeiro de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

B464-061315

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (1899680) SEI 01250.029653/2017-48 / pg. 28

Correspondência Eletrônica - 1901407

Data de Envio:
23/05/2017 11:04:20

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
grupofmintegracao@gmail.com

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.029653/2017-48

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

Correspondência Eletrônica - 1901531

Data de Envio:
23/05/2017 11:22:05

De:
MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
vista eletronica (53000.043724/2012-56)

Mensagem:
Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 25/05/2017.
Att.
GAB/DEAA

Anexos:
Peticao_1899677_Vista__garca_1.pdf

Correspondência Eletrônica - 1902016

Data de Envio:
23/05/2017 13:50:48

De:
MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:
rubens.reis@mctic.gov.br
jordana.azeredo@mctic.gov.br

Assunto:
vista eletronica (53000.043724/2012-56)

Mensagem:
Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 25/05/2017.
Att.
GAB/DEAA

Anexos:
Peticao_1899677_Vista__garca_1.pdf

Correspondência Eletrônica - 1904342

Data de Envio:
24/05/2017 10:40:33

De:
MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
vista eletronica (53000.043724/2012-56)

Mensagem:
Prezadas

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 25/05/2017.
OBS: A CGEC solicita a disponibilização do processo, pois o mesmo se encontra na COFIR.
Att.
GAB/DEAA

Anexos:
Peticao_1899677_Vista__garca_1.pdf

ANATEL

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornélio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

Ordenado por: UFMunicipio
Situação: 0
Serviço: 0
CNPJ: 11056855000150

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Protocolo nº 2005 Data 18.12.15
Registro Civil de Pessoas Jurídicas São Ma

Termo Aditivo valido de 18/11/2014 at é 04/10/2015
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, e conselho de diretores Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro,estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP e Adriana Maria Godoi,RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03,brasileira,secretária,solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, reuniram na sede da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa na rua São Luiz 105 Santa Terezinha em São Manuel /SP, para tratar da aprovação de um termo aditivo para permanecer da diretoria do dia 18 de novembro de 2014 até 04/10/2015 sem alterações.

Foi aprovado por 2/3 do conselho de curadores e do conselho de diretores.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado o 2005
Microfilmado sob o nº 1902

São Manuel dia 18 de novembro de 2014.

Assim ficou composta Conselho de Diretores:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidenta**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;

c) **Diretor Administrativo e Financeiro**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açai,Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº51.522.266/0001.35.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2005 7902
Microfilmado sob o nº

mdocarmo

MARIA DO CARMO SANCHESI, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, jornalista, separada judicialmente , domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56,parque recreio, São Manuel/SP.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387 376.668.00 SSP/SP,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP,brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI; CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 390 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.005 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.902
Esc.: 37,78 ; Est.: 11,75;
Cart.: 5,54 ; R.C.: 1,89;
T.J. : 2,58 ; Deso: 0,72;
18/12/2015 Total: 60,46.
JOSILEINE VIDAL - ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2005

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.005 em 18/12/2015, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1902

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Reg./Mic. nº 1.902								
0	R$ 33,20	R$ 9,44	R$ 4,87	R$ 1,75	R$ 2,28	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 53,13
Microfilmagem								
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,67	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(2,85)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 37,78	R$ 10,75	R$ 5,54	R$ 1,99	R$ 2,59	R$ 1,81	R$ 0,00	R$ 60,46

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015

JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 4

Ata de alteração Estatutária e nova diretoria2015/2019.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa,** senhores Luiz Ribeiro de Brito, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP; Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP, e Antonio Aparecido Jorge, RG nº 33.591.666-1SSP/SP,CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio São Manuel/SP, não houve alterações nos membros do conselho de curadores de sua escritura publica, ficando assim constituídos:

Luiz Ribeiro de Brito, Maria do Carmo Sanches, Antonio Aparecido Jorge, reuniram em 05 de outubro de 2015, na sede da Fundação os membros do conselho de curadores e os diretores para tratar da alteração estatutária e nova diretoria, firmes na alínea "i", artigo 13º e 47ºdo respectivo Estatuto, com a finalidade de alteração estatutária, o qual segue com as devidas alterações no Art 2º fica incluido novas filiais na cidade de Botucatu na rua Pedro Paniguel nº 675 Distrito de Rubião Junior e na cidade de Vera Cruz na rua Jose Bonifácio nº 622, centro ambas no estado de São Paulo e passa a ter nova redação os artigos 5º,7º e 16º,bem como para eleição da nova

diretoria, respeitando quórum constante no Art 47º de 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho de Diretor de acordo com Art 67º do Código Civil, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir da presente data, ou seja, 05 de outubro de 2015 e ao término em 05 de outubro de 2019 ficando, portanto, constituída da seguinte forma:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1902 1903

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

b) **VICE-PRESIDENTE**: Elias Marques, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, Fundos, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz -SP.

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente,

jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador a nova diretoria e as alterações estatutária, feito isso deve ser aprovado as alterações no ministério público e após fazer o registro no cartório de pessoa jurídica do livro A de São Manuel - SP.

Conforme extraído do registro do livro de Ata 01, fls. 02,03.

São Manuel, 5 de outubro de 2015.

LUIZ RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 45.213.954-5 SSP/SP
CPF nº 292.597.328-08

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 20026 1903

MARIA DO CARMO SANCHES
RG nº 22.459.539-8 SSP/SP
CPF nº 130.952.298-79

ELIAS MARQUES
RG nº 26.469.139-8 SSP/SP
CPF nº 180.904.998-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Sílvio Osmar Fioretti ss - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Governo Franco, 727, Centro – CEP: 17560-000 – Vera Cruz/SP – Fone/Fax: (14) 3492-1155
Reconheço por semelhança a(s) firma de ELIAS MARQUES, no documento sem valor econômico, e dou fé. Em test[illegible] de verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R$ 4,75
21471/28-2
1227AA021454
SILVIO OSMAR MARTINS
Registrador/Tabelião

CIVIL E TAB VERA CRUZ SP
116657
FIRMA 1
1227AA021454

ADILSON RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 44.775.962-0 SSP/SP,
CPF nº 387.376.668-00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

ADRIANA MARIA GODOI,
RG nº 23.558.869-6 SSP/SP,
CPF nº 154.250.328-03

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Aceitação a Nomeação do conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz-SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNJP 11.056.855/0001-50,conforme ato do Conselho Curador alusivos a estes cargos:

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

b) **VICE-PRESIDENTE**: ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1903 2002

Firmes nesses termos,

São Manuel/SP, 5 de outubro de 2015

ADILSON RIBEIRO DE BRITO

MARIA DO CARMO SANCHES

ELIAS MARQUES

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 17103

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 1 de presença:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP, CPFnº130.952.298-9,brasileira,separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel Estado de São Paulo.

ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Lista 2 de presença:

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, solteira, secretaria e residente e domiciliado na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1, SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44,brasileiro,separado judicialmente, radialista e residente e domiciliada na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1103

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CAPITULO I

Art. 1º. A FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DO CNPJ 11.056.855.0001-50, doravante denominada apenas Fundação, é entidade jurídica de direito privado, com finalidades que visa a promoção da cultura e da educação, sem fim lucrativo e registrada no cartório de registro pessoas jurídicas do livro A.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel – SP, na rua São Luiz, 105, Santa Terezinha São Manuel São Paulo, CEP : 18650-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. **A Fundação tem filiais nas seguintes cidades:**

a) Em Botucatu – São Paulo, na Rua Pedro Paniguel nº 675 - Distrito de Rubião Junior, CEP: 18618-070.

b) Em Vera Cruz – São Paulo, na Rua Jose Bonifácio nº 622, centro, CEP: 17560-000.

Art. 3º. O prazo de duração é Indeterminado.

Art. 4º. A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º. A Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade:

a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e mentais, população de baixa renda, órfãos e outros grupos carentes;
b) criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educacional, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativo, sem finalidade comercial, primando pelo interesse comunitário, especialmente os mencionados na alínea anterior;
c) executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada e de sons e imagens, atendendo objetivos de implantação de serviço comunitário informativo alusivo à elementos pitorescos, regionais;
d) promover iniciativas e campanhas beneficentes com colaboração de entidades de assistência social;
e) fundar e/ ou manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação;

8

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 13

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, insuflar e viabilizar bolsas de estudos e estágios;
g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão utilizando instalações da fundação;
h) patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de musica, de opera, de dança e música, de circo e atividades congêneres, colimando a manutenção dos valores culturais da região;
i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinas os espetáculos folclóricos sem fim lucrativo;
j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
m) prestar serviços a terceiros dentro do objetivo e finalidade da Fundação;
n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio, DVD, CDs e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;
o) promover a assistência social;
p) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
q) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
r) promoção do voluntariado, incluso na execução de radiodifusão educativa e, na produção de respectivo programas;
s) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá se associar, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou privadas, bem como governamentais ou particulares, no Brasil e no exterior.

§ 2º. A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º. A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia, "EDUCATIVA FM" para execução do serviço público de radiodifusão sonora educativa e/ou de sons e imagens.

§ 4º. A Fundação observará o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

§ 5º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

8

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 14

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II
DOS COLABORADORES

Art. 6º. A Fundação poderá ter cooperadores:

§ 1º. Cooperadores são participantes - pessoas ou jurídicas - que requeiram registro em ata, aprovados pelo Conselho Diretor e o Conselho Curador, os quais até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimentos, que não seria, entretanto inferior a R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º. São ainda cooperadores participantes as pessoas físicas ou jurídicas que fora do prazo do § 1º, a qualquer tempo, contribuam de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, apoiando a em termos materiais e/ou financeiros de forma continua, cujo registro como tal será efetuado mediante aprovação do Conselho Diretor e do Conselho Curador.

CAPITULO III
DO PATRIMONIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e ativo da fundação serão constituídos:

a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou particulares do país ou do exterior;

b) pelos bens de diretos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;

c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;

d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;

e) pelas rendas resultantes de sua atividade em radiodifusão educativa, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, (DEPARTAMENTO EDITORIAL), e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens, (DEPARTAMENTO DE SERVIÇO GERAIS), e outras rendas eventuais;

f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

g) pela verba inicial R$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição;

h) pelas contribuições de participantes e colaboradores.

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador.

Art. 9º. Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação possui os seguintes órgãos:

a) Conselho de Curadores;

b) Conselho Consultivo;

c) Conselho Diretor;

d) Conselho de Programação;

e) Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros de todos os Conselhos serão brasileiros natos, não partícipes da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, desprovidos de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. A substituição nos cargos dos Conselhos somente se dará após aprovação dos nomes pelo ministério das Comunicações, caso a Fundação detenha outorga para radiodifusão de sons educativa.

§ 3º. A Fundação mediante o Conselho Curador poderá instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e, àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Fundação quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Art. 11º. O Conselho de Curadores é o órgão consultivo e deliberativo quanto à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12º. O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três indicados na Escritura Pública de sua instituição.
Parágrafo único. A substituição dos conselheiros será decidida pelo próprio Conselho Curador.

Art. 13º. Compete ao Conselho de Curadores:

a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;
d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos conselhos;
g) pugnar pela manutenção da unidade da fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da fundação;

h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;
i) nomear os membros do Conselho Diretor:
j) nomear os membros do Conselho Consultivo;
k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da lei deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;
l) aprovar o Regimento da Fundação.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;
c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15º. O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 17

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Art. 16º. O Conselho Diretor é órgão executivo e administrativo da Fundação, formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído, observado a representatividade acima.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-presidente;
c) Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º. O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação.
§ 2º. Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

18º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do conselho Diretor, proferir o de desempate.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

a) administrar e superintender os trabalhos e bens da fundação;
b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
c) propor ao conselho de Curadores a outorga de títulos de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Fundação;
d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores;
i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
j) cumprir a fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

k) outorgar título de colaborador Participante e Cooperador;
l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo ministério das Comunicações, quando a entidade for outorgada para execução do serviço público de radiodifusão.

Art. 20º. – Ao Diretor Presidente compete:
a) representar a fundação em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
c) supervisionar os trabalhos da fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
d) assinar os contratos ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
e) participar dos atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
f) atender às solicitações e determinações dos órgãos e entidades públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação;
g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviço ou entidades mantidas pela fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21º. Ao Diretor Vice-presidente compete:
a) substituir o presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento do presidente;
b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que forem designadas.

Art. 22º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Fundação;
b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;
c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;
d) ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da Fundação;
e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
i) movimentar contas bancárias com o Presidente em conjunto ou separadamente;

j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1703

Art. 23º. O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.
Art. 24º O Conselho de Programação será constituído pelos seguistes membros:

a) Presidente da Fundação;
b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) Representante da Associação Pró Cultura do município;
e) Representante do Estabelecimento de Ensino da região;
f) Representante da Comunidade indicada conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Diretor;
g) Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria.

Art. 25º. Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo único. A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão corregedor formado por um presidente e um vice-presidente, indicados pelo Conselho Diretor por dois anos, permitida recondução, a fim de avaliar as contas e encaminhar parecer ao Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas e prolatar parecer sobre a regularidade fiscal da Fundação.

§ 2º. Os demais Conselhos a qualquer momento poderão solicitar parecer fiscal , reservado ao Conselho Fiscal prazo de 30 dias para o atendimento.

Art. 27. O Conselho Fiscal observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
Art. 28. Quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a Fundação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, ante a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 20

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITILO V

DOS COLABORADORES

Art. 29º. Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade especifica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 30º. As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único. A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 31º. As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art. 32º. A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidara de todas as atividades que possam contribuir para garantia da receita necessária a consecução dos objetivos da Fundação.

CAPITULO VI
DO EXERCIO FINANCEIRO

Art. 33º. O exercício financeiro coincidira com ano civil.
Art. 34º. Até trinta de novembro de cada ano o Conselho Diretor apresentara ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano; na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

§ 1º. A proposta – orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar orçamento proposto.

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 21

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Art. 35º. Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 36º. A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro do ano seguinte, conterá, no mínimo os seguintes lançamentos:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
d) relatório das atividades do exercício.

Art. 37 º. – Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Público, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII
DA EXTINÇÃO

Art. 38º. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor, informado o Ministério Público.

Art. 39. Em caso de dissolução da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 40. Ao lume da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se a Fundação perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 41º. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42º. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no Estatuto.

Art. 43º. A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 22

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURICIO SAMPAIO CASTRO
Protocolo: 2.002 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.903
Esc.: 119,78 ; Est.: 34,15;
Cart.: 17,54 ; R.C.: 6,38;
T.J. : 8,19 ; Dep.: 3,00
18/12/2015 Total: 191,86.
JOSILENE VIDAL - ESCREVENTE AUTORIZADA

sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do ministério das Comunicações.

Art. 44º. A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagem aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45º. Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 46º. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto.

Art. 47º. Para se alterar presente Estatuto é necessário:
a) que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, de acordo com art. 67 do Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie o fim da Fundação;

Art. 48º. Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador, que é permanente, e do Conselho Diretor da Fundação que funcionará durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Art. 49º. A Fundação se obriga a:
a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
b) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC:

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto como o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51º. O presente entrará em vigor na data de registro Cartorário Cível de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Manuel dia 5 de outubro de 2015.

Adilson Ribeiro de Brito

Maria do Carmo Sanches

REG. CIVIL E TAB. NOTAS VERA CRUZ SP

Elias Marques

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Silvio Osmar Martins - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Guerreiro Franco, 737, Centro - CEP: 17.560-000 - Vera Cruz/SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155

Reconheço por semelhança 01 firma de ELIAS MARQUES, em documento com valor econômico, e dou fé. Da verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R$ 7,25 21474/100-2
SILVIO OSMAR MARTINS
1227AA014306
Registrador/Tabelião

REG. CIVIL E TAB. NOTAS VERA CRUZ SP
1227AA014306

Petição (2167014) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 23

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Dra. Vivian Corrêa de Castro, DD. 2ª Promotora de Justiça de São Manuel.

São Manuel, 16.11.2015.

Eu, , Maria Clara Escobar, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.

Vistos,

1. R. e a. No Sis-MP;

2. Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. O pedido veio instruído com três cópias do novo estatuto, bem como com cópias do estatuto original devidamente aprovado pelo Promotor de Justiça de Fundações.Analisado o projeto com as alterações do estatuto não constatei ilgalidades ou irregularidades, permanecendo o estatuto dentro das exigências legais necessárias.Assim sendo, aprovo o novo estatuto para os devidos fins.Intime-se e restitua-se por oficio.

3. Após, arquive-se o expediente na Promotoria.

São Manuel, 23 de novembro de 2015.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL
R. Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mpsp.mp.br

Ofício nº 1135/15
Ref.: Estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e Tv Educativa

São Manuel, 25 de novembro de 2015

PREZADO SENHOR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 / 1503

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, em atenção ao vosso pedido de aprovação de alteração estatutária, protocolado em 14 de outubro de 2015, a aprovação do novo estatuto para os devidos fins, conforme determinação cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
2ª Promotora de Justiça

Prezado Senhor
Luiz Ribeiro de Brito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2002

CERTIFICA que o presente titulo, protocolado sob número 2.002 em 26/11/2015, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1903

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Reg./Mic. nº 1.903								
0	R$ 33,20	R$ 9,44	R$ 4,87	R$ 1,75	R$ 2,28	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 53,13
PÁGINAS ACRESCER								
20	R$ 82,00	R$ 23,40	R$ 12,00	R$ 4,40	R$ 5,60	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 131,40
Microfilmagem								
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,67	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(9,03)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 119,78	R$ 34,15	R$ 17,54	R$ 6,39	R$ 8,19	R$ 5,81	R$ 0,00	R$ 191,86

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015

JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

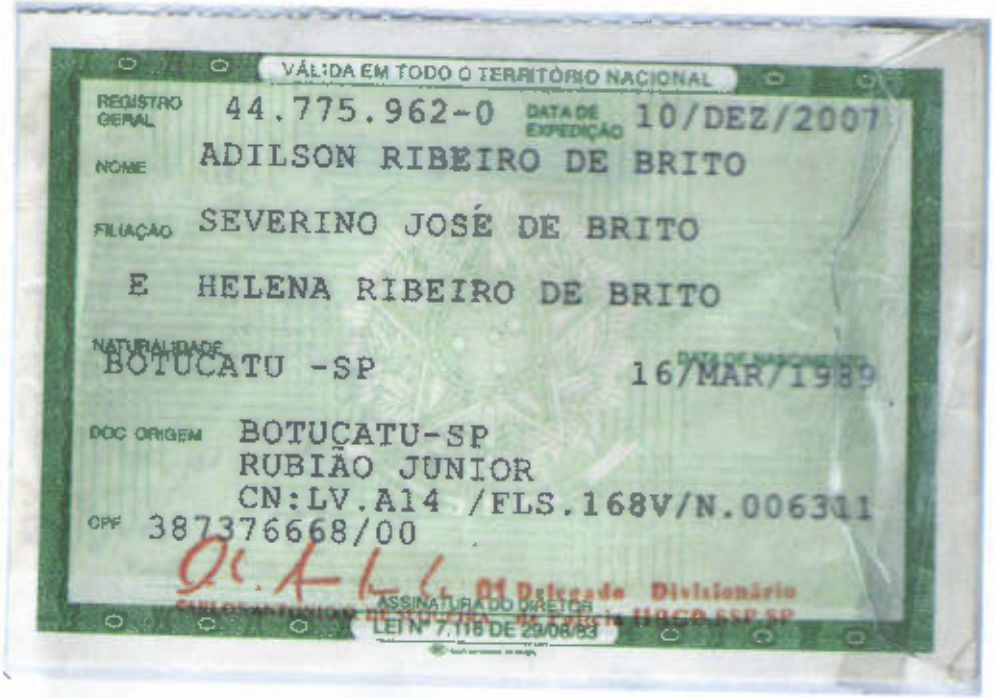
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO

E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU -SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN:LV.A14 /FLS.168V/N.006311

CPF 387376668/00

ASSINATURA DO DIRETOR

01 Delegado Divisionário

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1209-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Cedilson Ribeiro de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

B464-061315

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (2167016) SEI 01250.053355/2017-79 / pg. 27

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação: Vista Eletrônica

Número do Processo : 53000.043724/2012

Tema : Radiodifusão Educativa / Pública

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.
Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial
Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária
Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania
Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica
TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo : Adilson Ribeiro de Brito

CPF : 387.376.668-00 **RG/Orgão Expedidor :** 447759620

Vínculo : Integrante do quadro diretivo

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) **Se procurador,** o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) **Se advogado,** carteira de inscrição na OAB; e
c) **Se integrante do quadro diretivo,** o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade : Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa

CNPJ : 11.056.855/0001-50

Observação: solicitação de vista , que não seja expirado a solitação em de 3 dias.

São Manuel dia 22 de maio de 2017
Local e data

Adilson Ribeiro de Brito
Assinatura

Correspondência Eletrônica - 2171050

Data de Envio:
29/08/2017 08:36:02

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
grupofmintegracao@gmail.com

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.053355/2017-79

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

Correspondência Eletrônica - 2171123

Data de Envio:
29/08/2017 08:55:44

De:
MCTIC/DEAA_GAB (SEI-MC) <deaa_gab.sei@mctic.gov.br>

Para:
rubens.reis@mctic.gov.br
jordana.azeredo@mctic.gov.br

Assunto:
vista Eletrônica/cópia (processo nº (53000.043724/2012)

Mensagem:
Prezados

Solicitamos verificar a possibilidade de conceder vista eletrônica/cópia ao interessado, conforme requerimento em anexo.

Prazo para retorno desta informação até: 30/08/2017.
Att.
GDCEF

Anexos:
Peticao_2167018_Agosto_25_1_garca.pdf

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9464/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046343/2012-29**

Assunto: **Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de envio de Ofício de exigência jurídica referente à proposta da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ n° 11.056.855/0001-50, interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece o Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. Em virtude de orientação da Consultoria Jurídica disposta no Parecer nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2759142; constante dos autos do processo principal 53000.046343/2012-29), de 15/03/2018, cumpre agora, **como condição *sine qua non* para a homologação do resultado**, devido à modificação do quadro diretivo da proponente, cientificar à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa da necessidade de **juntada do quadro diretivo atualizado** (ato de nomeação/eleição devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, referente à diretoria empossada para o exercício do mandato 2015-2019) **com os documentos correlatos atualizados** exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral de eventuais novos dirigentes, quais sejam:

Documentos relativos a todos os atuais dirigentes da entidade (Adilson Ribeiro de Brito; Elias Marques; Maria do Carmo Sanches):
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de

reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte);
b) declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;
d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;
e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (mediante a apresentação de certidão de quitação emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE);
f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

3. Cumpre destacar que, conforme o Item 36 do Parecer nº 242/2018, a **declaração b)** acima substitui a revogada exigência de certidões negativas de feitos judiciais cíveis e criminais para comprovação de idoneidade moral dos dirigentes - o art. 11 da Lei nº 13.424, de 28/03/2017 alterou dispositivos da Lei nº 4.117, de 27/08/1962 -, mas deve ser firmada sob advertência de que a falsidade nas informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa nos termos do § 3º, do art. 38 da Lei nº 4.117/62, com a nova redação em vigor.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à proponente, com vistas ao cumprimento da exigência jurídica, concedendo-lhe prazo para que apresente os documentos acima referidos, **sob pena de inabilitação da proponente**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 26/04/2018, às 15:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 26/04/2018, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2923801** e o código CRC **9DC853BA**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 2923801

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 16749/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
CNPJ n° 11.056.855/0001-50
Rua São Luiz, 105 - Vila Santa Teresinha
18.650-000 / São Manuel/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043724/2012-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9464/2018/SEI-MCTIC**, desta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso. Ressalte-se que a inércia (sem resposta no prazo assinalado) importará em falta de interesse da entidade, com a consequente inabilitação da seleção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 26/04/2018, às 16:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2923805** e o código CRC **9D9F0C8A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16749/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 2923805

Correspondência Eletrônica - 2926358

Data de Envio:
27/04/2018 09:00:58

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
grupofmintegracao@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043724/2012-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2923805.html
Nota_Tecnica_2923801.html

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

São Manuel/SP, 30 de Abril de 2018.

Nota técnica nº 9464/2018/SEI-MCTIC

Ofício nº 16749/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046343/2012-29.**

Assunto: Exigência Jurídica da nota técnica nº 9464/2018/SEI-MCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por seu representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, Analista Infraestrutura, casado, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, vem mui respeitosamente, cumprir **a Exigência Jurídica** no prazo estabelecido do **Ofício nº 16749/2018/SEI-MCTIC e na da Nota Técnica nº 9464/2018 SEI-MCTIC.**

I – DO PEDIDO

Estatuto com quadro diretivo atualizado (ato de nomeação/eleição devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, referente à diretoria empossada para o exercício do mandato 2015-2019) com os documentos correlatos atualizados exigidos pela norma que rege o certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral de eventuais novos dirigentes, quais sejam: certame, inclusive dos que denotam a idoneidade moral de eventuais novos dirigentes, quais sejam:

Documentos de todos os atuais dirigentes da entidade (Adilson Ribeiro de Brito; Elias Marques; Maria do Carmo Sanches):

a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos (mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, ou certificado de reservista, ou cédula de identidade, ou certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, ou carteira profissional, ou carteira de Trabalho e Previdência Social, ou passaporte).

b) Declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas.

d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais (mediante a apresentação de certidão de quitação emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE).

f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.

Nestes temos,
Pede e aguarda deferimento.
Cordialmente,

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO

Protocolo nº 2005 Data 18.12.15
Registro Civil de Pessoas Jurídicas São Ma

Termo Aditivo valido de 18/11/2014 at é 04/10/2015
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, senhores LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Abílio Gomes nº 46, Jardim Progresso, São Manuel /SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP; e ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio São Manuel/SP, e conselho de diretores Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro,estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP e Adriana Maria Godoi,RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03,brasileira,secretária,solteira, domiciliada na Rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, reuniram na sede da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa na rua São Luiz 105 Santa Terezinha em São Manuel /SP, para tratar da aprovação de um termo aditivo para permanecer da diretoria do dia 18 de novembro de 2014 até 04/10/2015 sem alterações.

Foi aprovado por 2/3 do conselho de curadores e do conselho de diretores.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado o 2005
Microfilmado sob o nº 1902

São Manuel dia 18 de novembro de 2014.

Assim ficou composta Conselho de Diretores:

a) **Diretor-presidente**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, estudante, solteiro, domiciliado na rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP;

b) **Diretor Vice-presidenta**: ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo - IMES, CNPJ 51.522.266/0001.35;

c) **Diretor Administrativo e Financeiro**: MARCELO AUGUSTO TOTTI, CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº 120 Jardim Açai,Diretor Acadêmico, divorciado, representante do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel Estado de São Paulo- IMES, CNPJ nº51.522.266/0001.35.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2005 7902
Microfilmado sob o nº

mdocarmo

MARIA DO CARMO SANCHESI, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, jornalista, separada judicialmente , domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP.

Antonio Aparecido Jorge

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1 SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo, nº 56,parque recreio, São Manuel/SP.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO TV EDUCATIVA

Lista

Adilson Ribeiro de Brito

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962; CPF nº 387 376.668.00 SSP/SP,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6, CPF nº 154.250.328-03 SSP/SP,brasileira, secretária, solteira, domiciliada na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto São Manuel.

MARCELO AUGUSTO TOTTI; CPF nº 276.373.438-39, RG nº 29.002.316-6 SSP/SP,brasileiro, residente domiciliado na rua Georges Basile Mitropapas, 120, jardim Açaí, Diretor Acadêmico, divorciado.

Luiz Ribeiro de Brito

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.95-5SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 390 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.005 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.902
Esc.: 37,78 ; Est.: 11,75;
Cart.: 5,54 ; R.C.: 1,89;
T.J. : 2,58 ; Desp.: 0,00
18/12/2015 _____ Total: 60,46.
JOSILEINE VIDAL - ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2005

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.005 em 18/12/2015, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1902

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Reg./Mic. nº 1.902								
0	R$ 33,20	R$ 9,44	R$ 4,87	R$ 1,75	R$ 2,28	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 53,13
Microfilmagem								
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,67	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(2,85)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 37,78	R$ 10,75	R$ 5,54	R$ 1,99	R$ 2,59	R$ 1,81	R$ 0,00	R$ 60,46

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015

JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 7

Ata de alteração Estatutária e nova diretoria2015/2019.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

O Conselho Curador da **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa,** senhores Luiz Ribeiro de Brito, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel /SP; Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel/SP, e Antonio Aparecido Jorge, RG nº 33.591.666-1SSP/SP,CPF nº 078.976.948-44, brasileiro, separado judicialmente, radialista, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56 Parque Recreio São Manuel/SP, não houve alterações nos membros do conselho de curadores de sua escritura publica, ficando assim constituídos:

Luiz Ribeiro de Brito, Maria do Carmo Sanches, Antonio Aparecido Jorge, reuniram em 05 de outubro de 2015, na sede da Fundação os membros do conselho de curadores e os diretores para tratar da alteração estatutária e nova diretoria, firmes na alínea "i", artigo 13º e 47ºdo respectivo Estatuto, com a finalidade de alteração estatutária, o qual segue com as devidas alterações no Art 2º fica incluido novas filiais na cidade de Botucatu na rua Pedro Paniguel nº 675 Distrito de Rubião Junior e na cidade de Vera Cruz na rua Jose Bonifácio nº 622, centro ambas no estado de São Paulo e passa a ter nova redação os artigos 5º,7º e 16º,bem como para eleição da nova

diretoria, respeitando quórum constante no Art 47º de 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho de Diretor de acordo com Art 67º do Código Civil, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes, passando a vigorar a partir da presente data, ou seja, 05 de outubro de 2015 e ao término em 05 de outubro de 2019 ficando, portanto, constituída da seguinte forma:

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1903 2002

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: Adilson Ribeiro de Brito, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP.

b) **VICE-PRESIDENTE**: Elias Marques, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, Fundos, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz -SP.

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: Maria do Carmo Sanches, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente,

jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

Após as nomeações, nada mais a tratar, o presidente do Conselho Curador, senhor LUIZ RIBEIRO DE BRITO encerra o feito, pelo que segue a ata para assinatura de todos os membros do Conselho Curador a nova diretoria e as alterações estatutária, feito isso deve ser aprovado as alterações no ministério público e após fazer o registro no cartório de pessoa jurídica do livro A de São Manuel - SP.

Conforme extraído do registro do livro de Ata 01, fls. 02,03.

São Manuel, 5 de outubro de 2015.

LUIZ RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 45.213.954-5 SSP/SP
CPF nº 292.597.328-08

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 20026 1903

MARIA DO CARMO SANCHES
RG nº 22.459.539-8 SSP/SP
CPF nº 130.952.298-79

ELIAS MARQUES
RG nº 26.469.139-8 SSP/SP
CPF nº 180.904.998-99

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Sílvio Osmar Fioretti ss - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Governo Franco, 727, Centro – CEP: 17560-000 – Vera Cruz/SP – Fone/Fax: (14) 3492-1155
Reconheço por semelhança a(s) firma de ELIAS MARQUES, no documento sem valor econômico, e dou fé. Em test[illegible] de verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015
R$ 4,75
21471/28-2
1227AA021454
SILVIO OSMAR MARTINS
Registrador/Tabelião

CIVIL E TAB NOTAS VERA CRUZ SP
116657
FIRMA 1
1227AA021454

ADILSON RIBEIRO DE BRITO,
RG nº 44.775.962-0 SSP/SP,
CPF nº 387.376.668-00

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

ADRIANA MARIA GODOI,
RG nº 23.558.869-6 SSP/SP,
CPF nº 154.250.328-03

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Aceitação a Nomeação do conselho Diretor da
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA.

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu- SP; ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz-SP; MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP, **declaram** aceitar a nomeação e constituição como membros do conselho Diretor da FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA, CNJP 11.056.855/0001-50,conforme ato do Conselho Curador alusivos a estes cargos:

a) **DIRETOR-PRESIDENTE**: ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00,brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

b) **VICE-PRESIDENTE**: ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

c) **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8 SSP/SP, CPF nº 130.952.298-79, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel-SP.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 1903 2002

Firmes nesses termos,

São Manuel/SP, 5 de outubro de 2015

ADILSON RIBEIRO DE BRITO

MARIA DO CARMO SANCHES

ELIAS MARQUES

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 17103

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Lista 1 de presença:

LUIZ RIBEIRO DE BRITO, RG nº 45.213.954-5 SSP/SP, CPF nº 292.597.328-08, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, residente e domiciliado na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

MARIA DO CARMO SANCHES, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP, CPFnº130.952.298-9,brasileira,separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na rua São Luiz nº 105, Santa Terezinha, São Manuel Estado de São Paulo.

ELIAS MARQUES, brasileiro, casado, Escrevente Técnico Judiciário, portador do RG nº 26.469.139-8 e inscrito no CPF nº 180.904.998-99, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, 622, CEP: 17560-000, na Cidade de Vera Cruz, Estado de São Paulo.

ADILSON RIBEIRO DE BRITO, RG nº 44.775.962-0 SSP/SP; CPF nº 387.376.668-00, brasileiro, estudante, solteiro, domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu, Estado de São Paulo.

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Lista 2 de presença:

ADRIANA MARIA GODOI, RG nº 23.558.869-6 SSP/SP, CPF nº 154.250.328-03, brasileira, solteira, secretaria e residente e domiciliado na rua Artur Innocenti nº 1.144, Jardim Planalto, São Manuel/SP.

ANTONIO APARECIDO JORGE, RG nº 33.591.666-1, SSP/SP, CPF nº 078.976.948-44,brasileiro,separado judicialmente, radialista e residente e domiciliada na rua Alexandre Brollo nº 56, Parque Recreio, São Manuel Estado de São Paulo.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1103

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CAPITULO I

Art. 1º. A FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DO CNPJ 11.056.855.0001-50, doravante denominada apenas Fundação, é entidade jurídica de direito privado, com finalidades que visa a promoção da cultura e da educação, sem fim lucrativo e registrada no cartório de registro pessoas jurídicas do livro A.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de São Manuel – SP, na rua São Luiz, 105, Santa Terezinha São Manuel São Paulo, CEP : 18650-000, podendo criar escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. **A Fundação tem filiais nas seguintes cidades:**

a) Em Botucatu – São Paulo, na Rua Pedro Paniguel nº 675 - Distrito de Rubião Junior, CEP: 18618-070.

b) Em Vera Cruz – São Paulo, na Rua Jose Bonifácio nº 622, centro, CEP: 17560-000.

Art. 3º. O prazo de duração é Indeterminado.

Art. 4º. A Fundação é regida por este Estatuto e pela legislação em vigor no que lhe for aplicável.

§ 1º. A Fundação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º. Adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 5º. A Fundação tem como finalidade:

a) realizar e divulgar programas sociais de interesse das comunidades carentes da região, especialmente idosos, crianças, grupos de mães, deficientes físicos e mentais, população de baixa renda, órfãos e outros grupos carentes;
b) criar, manter e administrar atividades de programas de serviços cultural e educacional, através de canais próprios de radiodifusão cultural e educativo, sem finalidade comercial, primando pelo interesse comunitário, especialmente os mencionados na alínea anterior;
c) executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada e de sons e imagens, atendendo objetivos de implantação de serviço comunitário informativo alusivo à elementos pitorescos, regionais;
d) promover iniciativas e campanhas beneficentes com colaboração de entidades de assistência social;
e) fundar e/ ou manter e administrar entidades, obras de serviços, centros de cultura, museus, bibliotecas e centros de lazer, incentivando a expansão da cultura, arte e educação;

8

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 16

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

f) incentivar a fundação de creches, bem como cursos e escolas de todos os graus e, ainda, insuflar e viabilizar bolsas de estudos e estágios;
g) instituir cursos de formação profissional nas diversas áreas da radiodifusão utilizando instalações da fundação;
h) patrocinar e divulgar eventos culturais como exposições, festivais de artes, espetáculos teatrais, de dança, de musica, de opera, de dança e música, de circo e atividades congêneres, colimando a manutenção dos valores culturais da região;
i) preservar o folclore e as tradições populares da região, bem como patrocinas os espetáculos folclóricos sem fim lucrativo;
j) estabelecer contratos com emissoras de radiodifusão com o propósito de produzir programas culturais informativos e educativos;
k) imprimir revistas, livros e jornais para apoio e divulgação de suas atividades;
l) estimular e apoiar pesquisas, planos e projetos em todas as áreas de conhecimento e da cultura;
m) prestar serviços a terceiros dentro do objetivo e finalidade da Fundação;
n) produzir e distribuir livros, cadernos, revistas, monografias, filmes, vídeo e áudio, DVD, CDs e teses que versem sobre a cultura, educação, desporto e ação comunitária;
o) promover a assistência social;
p) defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
q) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
r) promoção do voluntariado, incluso na execução de radiodifusão educativa e, na produção de respectivo programas;
s) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§1º. Para a consecução de seus objetivos a Fundação poderá se associar, estabelecer parceria, intercâmbio, firmar contratos e convênios com outras Fundações Públicas ou privadas, bem como governamentais ou particulares, no Brasil e no exterior.

§ 2º. A Fundação poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, em consonância com seus objetivos.

§ 3º. A Fundação poderá utilizar o nome de fantasia, "EDUCATIVA FM" para execução do serviço público de radiodifusão sonora educativa e/ou de sons e imagens.

§ 4º. A Fundação observará o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de sua atuação.

§ 5º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 17

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II
DOS COLABORADORES

Art. 6º. A Fundação poderá ter cooperadores:

§ 1º. Cooperadores são participantes - pessoas ou jurídicas - que requeiram registro em ata, aprovados pelo Conselho Diretor e o Conselho Curador, os quais até seis meses após a outorga de concessão, de permissão ou autorização para o uso do canal cultural e educativo, e contribuam de uma vez com a doação em espécie ou em bens, na importância a ser fixada após apresentação do projeto de investimentos, que não seria, entretanto inferior a R$ 7.000,00 (sete mil reais).

§ 2º. São ainda cooperadores participantes as pessoas físicas ou jurídicas que fora do prazo do § 1º, a qualquer tempo, contribuam de modo relevante para o desenvolvimento e realização dos fins da Fundação, apoiando a em termos materiais e/ou financeiros de forma continua, cujo registro como tal será efetuado mediante aprovação do Conselho Diretor e do Conselho Curador.

CAPITULO III
DO PATRIMONIO E DO ATIVO

Art. 7º. O patrimônio e ativo da fundação serão constituídos:

a) pelas doações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estado ou Municípios e quaisquer outras pessoas jurídicas, entidades Públicas ou particulares do país ou do exterior;

b) pelos bens de diretos que forem doados por outras pessoas físicas, jurídicas, entidades, públicas que desejam colaborar com a Fundação para atingir os seus objetivos;

c) pelos bens móveis ou imóveis que venham a ser adquiridos com doação, compra, cessão, legados ou qualquer outro modo;

d) pelas rendas e juros resultantes de depósitos bancários;

e) pelas rendas resultantes de sua atividade em radiodifusão educativa, de edições, direitos autorais e eventuais serviços de impressão, (DEPARTAMENTO EDITORIAL), e pela prestação de serviço ou fornecimentos de bens, (DEPARTAMENTO DE SERVIÇO GERAIS), e outras rendas eventuais;

f) pelos saldos de exercícios anteriores transferidos para conta patrimonial;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

g) pela verba inicial R$ 7.000,00 (sete mil reais) em moeda corrente nacional, doados à instituição;

h) pelas contribuições de participantes e colaboradores.

Art. 8º. Os bens de propriedade da Fundação serão utilizados e aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados ou gravados sem aprovação do Conselho Curador.

Art. 9º. Em caso da extinção da Fundação os bens e direitos gravados de inalienabilidade serão incorporados ao patrimônio de entidade congênere indicada pelo Presidente da Fundação, nos termos do artigo 35.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO

Art. 10º. A Fundação possui os seguintes órgãos:

a) Conselho de Curadores;

b) Conselho Consultivo;

c) Conselho Diretor;

d) Conselho de Programação;

e) Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros de todos os Conselhos serão brasileiros natos, não partícipes da direção de outras concessionárias de serviço de radiodifusão do mesmo tipo que o da Fundação na localidade de outorga, desprovidos de imunidade parlamentar ou foro especial.

§ 2º. A substituição nos cargos dos Conselhos somente se dará após aprovação dos nomes pelo ministério das Comunicações, caso a Fundação detenha outorga para radiodifusão de sons educativa.

§ 3º. A Fundação mediante o Conselho Curador poderá instituir remuneração aos dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e, àqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Fundação quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, vedada percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Art. 11º. O Conselho de Curadores é o órgão consultivo e deliberativo quanto à política de ação e de estrutura da Fundação, na forma deste Estatuto.

Art. 12º. O Conselho de Curadores da Fundação é constituído por três indicados na Escritura Pública de sua instituição.
Parágrafo único. A substituição dos conselheiros será decidida pelo próprio Conselho Curador.

Art. 13º. Compete ao Conselho de Curadores:

a) zelar pela boa administração da Fundação, pela conservação e crescimento do seu patrimônio, bem como pelo fiel cumprimento deste Estatuto;
b) deliberar sobre aquisição, alienações e instituições de ônus reais sobre bens móveis, preenchidas em juízo as formalidades legais;
c) aprovar o balanço e as contas da Fundação, anualmente;
d) aprovar e fiscalizar a execução dos planos orçamentários de cada exercício;
e) deliberar sobre normas e quadro de pessoal da Fundação, fiscalizando sua execução;
f) aprovar e fiscalizar a execução dos planos de expansão da Fundação, inclusive admissão de novos conselhos;
g) pugnar pela manutenção da unidade da fundação e dos princípios que norteiam sua constituição, com a renúncia, quando necessária, de pontos de vista pessoais, em prol da fundação;

h) eleger o Presidente do Conselho de Curadores;
i) nomear os membros do Conselho Diretor:
j) nomear os membros do Conselho Consultivo;
k) exercer quaisquer outras atribuições decorrentes da lei deste Estatuto e do Regimento Interno em matéria de sua competência;
l) aprovar o Regimento da Fundação.

Art. 14º. São atribuições do Presidente do Conselho de Curadores:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Curadores;
b) baixar portarias e resoluções e os atos próprios que julgar necessário, previamente aprovado pelo Conselho de Curadores;
c) usufruir sempre do voto de desempate nas votações que resultarem em empate.

Art. 15º. O Conselho Consultivo é órgão assessor do Conselho de Curadores e terá um numero ilimitado de membros nomeados pelo Conselho Curador.

Parágrafo único – O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 20

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

Art. 16º. O Conselho Diretor é órgão executivo e administrativo da Fundação, formado por três membros que serão nomeados pelo Conselho de Curadores para mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando algum cargo, será o mesmo preenchido por escolha do Conselho Diretor para cumprir o restante do mandato que competiria ao substituído, observado a representatividade acima.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto pelos seguintes cargos:

a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-presidente;
c) Diretor Administrativo e Financeiro.

§1º. O Diretor Presidente do Conselho Diretor é também o Presidente da Fundação.
§ 2º. Compete ao Conselho Diretor indicar ao Conselho de Curadores os nomes das pessoas sugeridas para preenchimento dos cargos de seus integrantes.

18º. O Conselho Diretor reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente e suas deliberações serão tomadas em reunião por maioria simples de voto.

Parágrafo único. Cabe ao Diretor Presidente, além de seu voto como integrante do conselho Diretor, proferir o de desempate.

Art. 19º. Compete ao Conselho Diretor:

a) administrar e superintender os trabalhos e bens da fundação;
b) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores o Balanço Geral, o Balanço Patrimonial, o Relatório e as contas da Diretoria para a necessária apreciação;
c) propor ao conselho de Curadores a outorga de títulos de benemérito a pessoas físicas ou jurídicas dele merecedoras, por serviços relevantes prestados à Fundação;
d) criar ou instalar serviços ou entidades para a realização ou desenvolvimento das atividades da Fundação;
e) elaborar os regimentos dos departamentos da Fundação e das entidades por ela criadas e mantidas;
f) autorizar contratos, ajustes ou convênios;
g) alienar ou constituir ônus sobre os bens da Fundação, mediante autorização do Conselho de Curadores;
h) decidir sobre a aquisição de bens móveis e imóveis necessários à realização dos fins da Fundação mediante autorização do Conselho de Curadores;
i) autorizar a contratação de empréstimos e outras operações financeiras em que a Fundação tenha interesse;
j) cumprir a fazer cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos da Fundação;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

k) outorgar título de colaborador Participante e Cooperador;
l) outorgar procuração para fins específicos desde que os procuradores sejam previamente aprovados pelo ministério das Comunicações, quando a entidade for outorgada para execução do serviço público de radiodifusão.

Art. 20º. – Ao Diretor Presidente compete:
a) representar a fundação em juízo ou fora dele;
b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
c) supervisionar os trabalhos da fundação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades;
d) assinar os contratos ajustes ou convênios do interesse da Fundação;
e) participar dos atos necessários à administração da Fundação, organizar seus serviços e departamentos, criar unidades administrativas e admitir empregados;
f) atender às solicitações e determinações dos órgãos e entidades públicos encarregados de setores ligados às atividades da Fundação;
g) movimentar contas bancárias com o Diretor Administrativo e Financeiro, em conjunto ou separadamente;
h) nomear ou designar os dirigentes de departamento, serviço ou entidades mantidas pela fundação, inclusive os integrantes do Conselho de Programação.

Art. 21º. Ao Diretor Vice-presidente compete:
a) substituir o presidente em todas as funções, quando convocado em virtude de impedimento do presidente;
b) colaborar com o Diretor Presidente em funções que forem designadas.

Art. 22º. Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

a) dirigir e supervisionar todos os serviços de escritórios da Fundação;
b) organizar as reuniões de Conselho Diretor;
c) efetuar as comunicações da Fundação com os seus organizadores com os terceiros;
d) ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da Fundação;
e) gerir as atividades administrativas da Fundação, assim como as relativas a recursos humanos;
f) dirigir e supervisionar todos os serviços da tesouraria;
g) organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da Fundação;
h) elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho de Curadores;
i) movimentar contas bancárias com o Presidente em conjunto ou separadamente;

j) ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos a tesouraria;
k) controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
l) zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da Fundação.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1703

Art. 23º. O Conselho de Programação é o órgão encarregado de estabelecer as diretrizes gerais da programação a ser veiculada por emissora da Fundação.
Art. 24º O Conselho de Programação será constituído pelos seguistes membros:

a) Presidente da Fundação;
b) Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação;
c) Representante da Secretaria Municipal da Educação;
d) Representante da Associação Pró Cultura do município;
e) Representante do Estabelecimento de Ensino da região;
f) Representante da Comunidade indicada conforme Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Diretor;
g) Representante de Classe, indicada por Sindicato ou Associação da categoria.

Art. 25º. Compete ao Conselho examinar, avaliar e aprovar a programação elaborada pelo setor encarregado da produção, assim como analisar e aprovar a programação de outros centros de produção para veiculação, reunindo-se a cada noventa dias.

Parágrafo único. A programação das emissoras procurará preservar a cultura local e atender aos interesses comunitários.

Art. 26º. O Conselho Fiscal é órgão corregedor formado por um presidente e um vice-presidente, indicados pelo Conselho Diretor por dois anos, permitida recondução, a fim de avaliar as contas e encaminhar parecer ao Conselho Diretor.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas e prolatar parecer sobre a regularidade fiscal da Fundação.

§ 2º. Os demais Conselhos a qualquer momento poderão solicitar parecer fiscal , reservado ao Conselho Fiscal prazo de 30 dias para o atendimento.

Art. 27. O Conselho Fiscal observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, dando publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no INSS e no FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
Art. 28. Quando qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, a Fundação realizará auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, ante a aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 23

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Parágrafo único. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será conforme o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPITILO V

DOS COLABORADORES

Art. 29º. Por Departamento entende-se a unidade administrativa com atividade especifica, realizada na sede da Fundação, ou em outro lugar determinado pelo Presidente, sob a direção de um coordenador de Departamento, nomeado pelo Presidente da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação poderá ter tantos Departamentos quantos julgados necessários.

Art. 30º. As atividades de radiodifusão serão dirigidas por um Departamento de Radiodifusão.

Parágrafo único. A cada concessão, permissão ou autorização poderá corresponder um Departamento de Radiodifusão.

Art. 31º. As edições, assuntos de direitos autorais e serviços de impressão serão dirigidos por um Departamento Editorial.

Art. 32º. A prestação de serviços externos e a manutenção e controle dos bens e patrimônio da Fundação serão feitas por um Departamento de Serviços Gerais, o qual cuidara de todas as atividades que possam contribuir para garantia da receita necessária a consecução dos objetivos da Fundação.

CAPITULO VI
DO EXERCIO FINANCEIRO

Art. 33º. O exercício financeiro coincidira com ano civil.
Art. 34º. Até trinta de novembro de cada ano o Conselho Diretor apresentara ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para o ano; na qual serão especificadas as despesas de capital e de operação.

§ 1º. A proposta – orçamentária será consubstanciada com indicação dos planos de trabalho correspondentes.

§ 2º. O Conselho de Curadores terá o prazo de trinta dias para aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas.

§ 3º. Aprovado o orçamento ou transcorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, sem decisão do Conselho, fica o Presidente da Fundação autorizado a executar orçamento proposto.

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 24

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº 1903

Art. 35º. Os resultados dos exercícios serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores.

Art. 36º. A prestação anual de contas será feita pelo Conselho Diretor, até o último dia de fevereiro do ano seguinte, conterá, no mínimo os seguintes lançamentos:

a) balanço patrimonial;
b) demonstração do resultado do exercício;
c) quadro comparativo entre receitas e despesas realizadas e as estimadas;
d) relatório das atividades do exercício.

Art. 37 º. – Depois de aprovado pelo Conselho de Curadores, o relatório das atividades, prestação de contas e balanço geral serão submetidos ao Ministério Público, até o dia 31 de março de cada ano.

CAPITULO VII
DA EXTINÇÃO

Art. 38º. No caso de ser verificada a impossibilidade ou inconveniência, a Fundação será extinta por iniciativa do Conselho de Curadores em conjunto com o Conselho Diretor, informado o Ministério Público.

Art. 39. Em caso de dissolução da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se transferirá o respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta.

Art. 40. Ao lume da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, se a Fundação perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 41º. É vedado aos administradores conceder aval ou fiança em nome da Fundação, fora dos casos de estrito interesse da entidade.

Art. 42º. Os bens da Fundação somente poderão ser utilizados na realização dos objetivos no Estatuto.

Art. 43º. A Fundação poderá fazer-se representar em juízo ou fora dele, por procurador, cujos poderes constarão dos respectivos mandatos e que, em

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 25

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA QUATRO DE JUNHO, 200 - CENTRO - SÃO MANUEL - SP - TELEFAX: (14) 3841-4070
OFICIAL DE REGISTRO: JOSÉ MAURICIO SAMPAIO CASTRO

Protocolo: 2.002 Recibo/Cert.
Reg./Mic. nº 1.903
Esc.: 119,78 ; Est.: 34,15;
Cart.: 17,54 ; R.C.: 6,39;
T.J. : 8,19 ; Deposito: 0,00
18/12/2015 _____ Total: 191,86.
JOSILENE VIDAL - ESCREVENTE AUTORIZADA

sendo caso, terá seu nome submetido à aprovação do ministério das Comunicações.

Art. 44º. A Fundação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagem aos componentes dos seus órgãos estatutários.

Art. 45º. Os empregados da Fundação serão contratados no regime da legislação trabalhista (CLT).

Art. 46º. A Fundação é obrigada a submeter ao Ministério Público, no prazo de quinze dias, quaisquer alterações do seu Estatuto.

Art. 47º. Para se alterar presente Estatuto é necessário:
a) que haja deliberação por 2/3 dos componentes de Curadores e do Conselho Diretor, em reunião conjunta, de acordo com art. 67 do Código Civil Brasileiro;
b) que não se contrarie o fim da Fundação;

Art. 48º. Os instituidores designarão os integrantes do Conselho Curador, que é permanente, e do Conselho Diretor da Fundação que funcionará durante os três primeiros anos de audiência da entidade.

Art. 49º. A Fundação se obriga a:
a) participar do Sistema Nacional de Radiodifusão Educativa – SINRED;
b) manter 20% do tempo disponível de operação da emissora para veicular programas fornecidos, produzidos ou orientados pelo MEC:

Art. 50º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação em conjunto como o Presidente do Conselho de Curadores.

Art. 51º. O presente entrará em vigor na data de registro Cartorário Cível de Pessoas Jurídicas desta comarca.

São Manuel dia 5 de outubro de 2015.

Adilson Ribeiro de Brito

Maria do Carmo Sanches

REG. CIVIL E TAB. NOTAS VERA CRUZ SP

Elias Marques

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - SP
Silvio Osmar Martins - Oficial e Tabelião
Rua Paulo Guerreiro Franco, 737, Centro - CEP: 17.560-000 - Vera Cruz/SP - Fone/Fax: (14) 3492-1155

Reconheço por semelhança 01 firma de ELIAS MARQUES, em documento com valor econômico, e dou fé. Da verdade.
Vera Cruz, 13 de outubro de 2015 21474/100-2
R$ 7,25
SILVIO OSMAR MARTINS
1227AA014306
Registrador/Tabelião

REG. CIVIL E TAB. NOTAS VERA CRUZ SP
1227AA014306

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 26

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e Microfilmado sob o nº 2002 1903

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos à Dra. Vivian Corrêa de Castro, DD. 2ª Promotora de Justiça de São Manuel.

São Manuel, 16.11.2015.

Eu, , Maria Clara Escobar, Oficial de Promotoria, digitei e subscrevi.

Vistos,

1. R. e a. No Sis-MP;

2. Trata-se de pedido de alteração do estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa. O pedido veio instruído com três cópias do novo estatuto, bem como com cópias do estatuto original devidamente aprovado pelo Promotor de Justiça de Fundações.Analisado o projeto com as alterações do estatuto não constatei ilgalidades ou irregularidades, permanecendo o estatuto dentro das exigências legais necessárias.Assim sendo, aprovo o novo estatuto para os devidos fins.Intime-se e restitua-se por oficio.

3. Após, arquive-se o expediente na Promotoria.

São Manuel, 23 de novembro de 2015.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MANUEL

R. Ettore Targa, s/nº - Centro - São Manuel - CEP 18650-000 - Tel. (14) 3842-1703 - 2pjsaomanuel@mpsp.mp.br

Ofício nº 1135/15
Ref.: Estatuto da Fundação Brito Junior de Radio e Tv Educativa

São Manuel, 25 de novembro de 2015

PREZADO SENHOR

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua 4 de Junho, 200 - São Manuel - SP
Protocolado e 2002
Microfilmado sob o nº R03

Venho, por meio deste, informar a Vossa Senhoria, em atenção ao vosso pedido de aprovação de alteração estatutária, protocolado em 14 de outubro de 2015, a aprovação do novo estatuto para os devidos fins, conforme determinação cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Vivian Corrêa de Castro P. Ayres
2ª Promotora de Justiça

Prezado Senhor
Luiz Ribeiro de Brito

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SÃO MANUEL - SP
CNPJ: 49.566.367/0001-66
RUA 4 DE JUNHO, Nº 200 Fone: (14)3841-4070
JOSÉ MAURÍCIO SAMPAIO CASTRO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2002

CERTIFICA que o presente titulo, protocolado sob número 2.002 em 26/11/2015, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1903

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Reg./Mic. nº 1.903								
0	R$ 33,20	R$ 9,44	R$ 4,87	R$ 1,75	R$ 2,28	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 53,13
PÁGINAS ACRESCER								
20	R$ 82,00	R$ 23,40	R$ 12,00	R$ 4,40	R$ 5,60	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 131,40
Microfilmagem								
1	R$ 4,58	R$ 1,31	R$ 0,67	R$ 0,24	R$ 0,31	R$ 0,22	R$ 0,00	R$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(9,03)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 119,78	R$ 34,15	R$ 17,54	R$ 6,39	R$ 8,19	R$ 5,81	R$ 0,00	R$ 191,86

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.:

SÃO MANUEL, 18 de dezembro de 2015

JOSILEINE VIDAL
ESCREVENTE AUTORIZADA

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP
Rua Quatro de Junho, 200 Centro CEP 18650-000
Telefone/Fax (14) 3841-4070

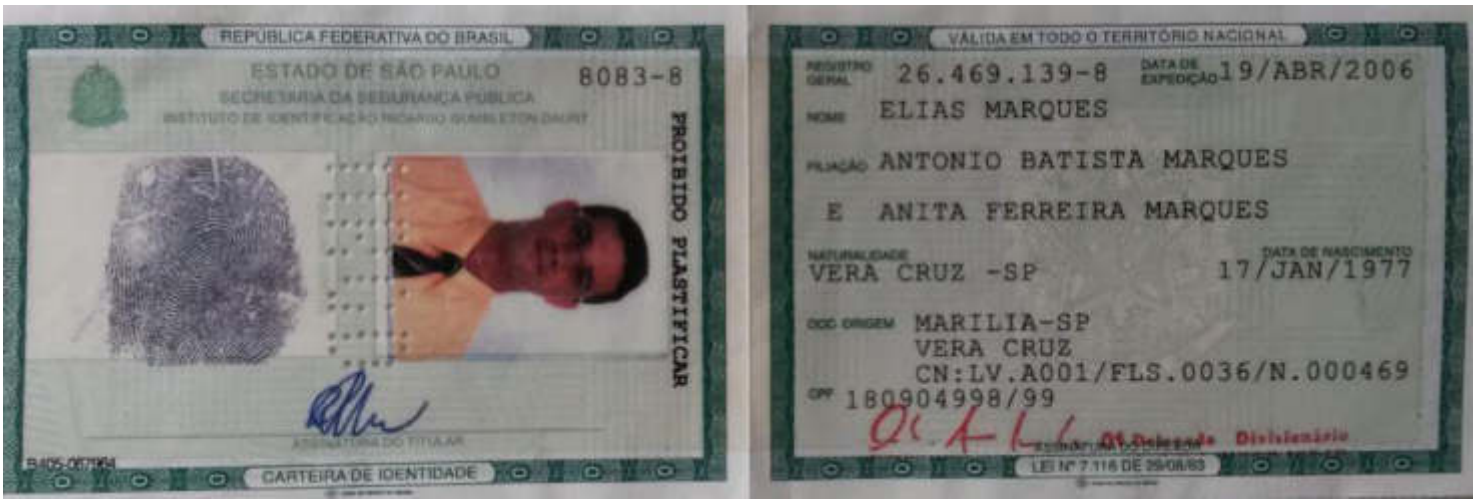
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
8083-8
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 26.469.139-8
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/ABR/2006
NOME ELIAS MARQUES
FILIAÇÃO ANTONIO BATISTA MARQUES
E ANITA FERREIRA MARQUES
NATURALIDADE VERA CRUZ -SP
DATA DE NASCIMENTO 17/JAN/1977
DOC ORIGEM MARILIA-SP
VERA CRUZ
CN:LV.A001/FLS.0036/N.000469
CPF 180904998/99
Delegado Divisionário
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

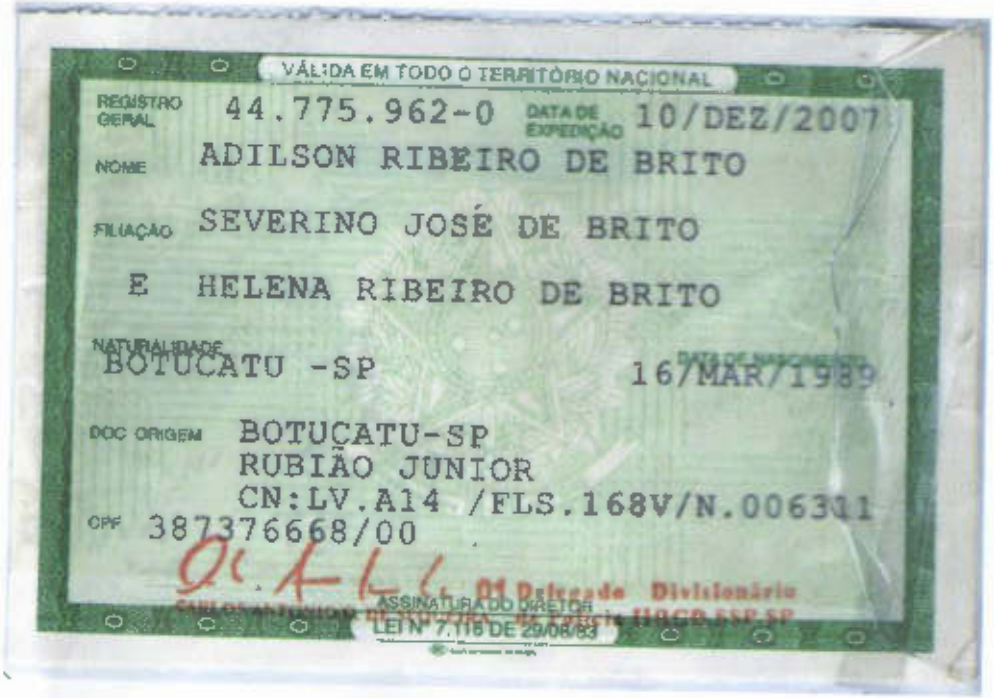
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.775.962-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/DEZ/2007

NOME ADILSON RIBEIRO DE BRITO

FILIAÇÃO SEVERINO JOSÉ DE BRITO

E HELENA RIBEIRO DE BRITO

NATURALIDADE BOTUCATU -SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAR/1989

DOC ORIGEM BOTUCATU-SP
RUBIÃO JUNIOR
CN:LV.A14 /FLS.168V/N.006311

CPF 387376668/00

01 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1209-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Cadilson Ribeiro de Brito

ASSINATURA DO TITULAR

9464-061315

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8830-2

POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFICAR

82543168

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.459.539-8 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2015

NOME

MARIA DO CARMO SANCHES

FILIAÇÃO

LUIZ SANCHES RODRIGUES

NATHERCIA SALGADO SANCHES

NATURALIDADE

S.MANUEL - SP

DATA DE NASCIMENTO

07/03/1972

DOC ORIGEM

SÃO MANUEL-SP SÃO MANUEL CC:LV.B14 /FLS.12 /Nº02619

CPF

130952298/79

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Diretor(a) 3802 I/V 9º

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, Analista de Infraestrutura, Casado, **declaro de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, Administrativo e Financeiro a senhora **MARIA DO CARMO SANCHES**, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP; CPF nº 130.952.298-79, brasileira, empresaria, separada, **declaro de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

mdosanches

Maria do Carmo Sanches
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, Administrativo e Financeiro a senhora **MARIA DO CARMO SANCHES**, RG nº 22.459.539-8, SSP/SP; CPF nº 130.952.298-79, brasileira, empresaria, separada, **Declaro de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.**
Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

mdosanches

Maria do Carmo Sanches
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, Administrativo e Financeiro a senhora **MARIA DO CARMO SANCHES**, RG nº 22.459.539-8,SSP/SP; CPF nº 130.952.298-79, brasileira, empresaria, separada, **declaro que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviços de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

mdosanches

Maria do Carmo Sanches
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0,SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, Analista de Infraestrutura, Casado**, declaro que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviços de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP - rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, presidente, senhor **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**, RG nº 44.775.962-0, SSP/SP; CPF nº 387.376.668.00, brasileiro, Analista de Infraestrutura, Casado, **Declaro de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

Adilson Ribeiro de Brito

Adilson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, 891, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3813-6565

Nº Pedido: 2018.00.03-55

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: PEDRO MAURICIO GOBO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 27/04/2018, em nome de:

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
CPF 387.376.668-00

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, OSMAR DELMANTO NETO - ESCREVENTE, conferi.
Eu, OSMAR DELMANTO NETO - ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 27 de ABRIL de 2018

OSMAR DELMANTO NETO
ESCREVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU
R. Dr. Cardoso de Almeida, 891
CEP: 18600-005 - Botucatu SP
TEL/FAX: 3813-6565

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,69	2,19	1,50	0,40	0,53	0,37	0,08	0,15	12,91

Informações: 27/04/2018 12:48:53

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocian-Bit Informática (0xx14)3641-2028

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROT. DE LETRAS E TÍT. DE BOTUCATU
PRAÇA RUBIÃO JUNIOR, 55 - CENTRO - PRÓXIMO A PREFEITURA - Fone: (014)3882-7257
BOTUCATU - SP
TABELIÃ: ARIANA GARCIA ROCHA

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROT. DE LETRAS E TÍT. DE BOTUCATU da comarca de BOTUCATU-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de PEDRO MAURICIO GOBO, portador(a) do CPF 286.970.278-70

C E R T I F I C A que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 26/04/2018, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
BEJMTPO SJCFJSP EF CSJUP
CFKNUQP TKDGKTQ FG DTKVQ
CPF - 387.376.668-00 RG: 44.775.962-0

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

BOTUCATU, 27 de Abril de 2018

MARCOS EGIDIO S DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADO

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
Marcos Egídio Sales do Nascimento
Escrevente Autorizado
Pç. Rubião Junior n.º 55 - F.(14) 3882-7257

Certidão nº **21946-2018** Pedido nº **39841**

Código de Segurança: **03000039841000021946027042018122411350750 6**

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R$ 7,69	R$ 2,19	R$ 1,50	R$ 0,40	R$ 0,08	R$ 0,53	R$ 0,37	R$ 0,15	R$12,91

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE BOTUCATU

RUA DR. CARDOSO DE ALMEIDA, Nº 397, Cep: 18600-005 - Fone: (014)3814-1852

Nº Pedido: 16239

CERTIDÃO

O 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: PEDRO MAURICIO GOBO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 25/04/2018, em nome de:

ADILSON RIBEIRO DE BRITO
CPF 387.376.668-00

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, BRUNO CLAUDIONOR DA SILVA - AUXILIAR, conferi.

Eu, SELMA MENDES RODRIGUES ALVES - ESCREVENTE DESIGNADO, subscrevo e Assino.

BOTUCATU, 27 de ABRIL de 2018

SELMA MENDES RODRIGUES ALVES
ESCREVENTE DESIGNADO

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,69	2,19	1,50	0,40	0,53	0,37	0,08	0,15	12,91

Informações: 27/04/2018 12:30:39

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocean-Bit Informática (0xx14)3841-2028

1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA SETE DE SETEMBRO, 699, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-7417

Nº Pedido: 1129

CERTIDÃO

O 1ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 25/04/2018, em nome de:

MARIA DO CARMO SANCHES
CPF 130.952.298-79 RG 224595398

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, ROBERTO DE CAMARGO - INTERVENTOR, conferi.
Eu, ROBERTO DE CAMARGO - INTERVENTOR, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 27 de ABRIL de 2018

ROBERTO DE CAMARGO
INTERVENTOR

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,69	2,19	1,50	0,40	0,53	0,37	0,08	0,23	12,99

Informações: 27/04/2018 16:10:11

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocsen-Bit Informática (0xx14)3641-2028

2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SAO MANUEL

RUA COMENDADOR JOSÉ MANOEL PUPO, 371, Cep: 18650-000 - Fone: (14)3841-2754

Nº Pedido: 1116

CERTIDÃO

O 2ºTAB. DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SAO MANUEL, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de: ANTONIO RIBEIRO DE BRITO que, pesquisados os índices de protesto, no PERÍODO DE 5 (Cinco) anos e anterior a 25/04/2018, em nome de:

MARIA DO CARMOS SANCHES
CPF 130.952.298-79 RG 224595398

NÃO CONSTA PROTESTO

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

* * * * * * * * * *

Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, conferi.
Eu, JOSÉ EDUARDO PINTO - PREPOSTO ESCREVENTE, subscrevo e Assino.

SAO MANUEL, 27 de ABRIL de 2018

José Eduardo Pinto
PREPOSTO ESCREVENTE

JOSÉ EDUARDO PINTO
PREPOSTO ESCREVENTE

Tabelião	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	Min. Púb.	SCM	Imposto Municipal	TOTAL
7,69	2,19	1,50	0,40	0,53	0,37	0,08	0,23	12,99

Informações: 27/04/2018 16:15:38

1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código de barras acima.
4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Ocean-Bit Informática (0xx14)3641-2028

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADILSON RIBEIRO DE BRITO**

Inscrição: **370230630191** Zona: 26 Seção: 239
Município: 62499 - BOTUCATU UF: SP
Data de Nascimento: 16/03/1989 Domiciliado desde: 13/12/2007
Filiação: HELENA RIBEIRO DE BRITO
SEVERINO JOSÉ DE BRITO

Certidão emitida às 17:21 de 27/04/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **9INI.P9VX.DCSD.C3OF**

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 44

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DO CARMO SANCHES**

Inscrição: **180936890116** Zona: 129 Seção: 47
Município: 71030 - SÃO MANUEL UF: SP
Data de Nascimento: 07/03/1972 Domiciliada desde: 17/07/1989
Filiação: NATHERCIA SALGADO SANCHES
LUIZ SANCHES RODRIGUES

Certidão emitida às 17:26 de 27/04/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YI5T./G+K.5S4D.RMZW**

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 45

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP, Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, Vice Presidente o senhor **ELIAS MARQUES**, RG nº 26.469.139-8,SSP/SP; CPF nº 180.904.998-99, brasileiro, servidor público estadual, casado**, Declaro de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

Elias Marques – Vice Presidente
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP, Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, Vice Presidente o senhor **ELIAS MARQUES**, RG nº 26.469.139-8,SSP/SP; CPF nº 180.904.998-99, brasileiro, servidor público estadual, casado, **declara que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

Elias Marques – Vice Presidente
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e comunicações.
Referência: Nota Técnica nº 9464/2018/SEIMCTIC.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ 11.056.855/0001-50, sede em São Manuel/SP, Rua São Luiz, nº 105, bairro Santa Terezinha - SP, por representante legal, Vice Presidente o senhor **ELIAS MARQUES**, RG nº 26.469.139-8,SSP/SP; CPF nº 180.904.998-99, brasileiro, servidor público estadual, casado, **declaro de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.**

Firme nesses termos, cordialmente,

São Manuel dia 30 de abril de 2018

Elias Marques -Vice Presidente
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ELIAS MARQUES**

Inscrição: **182417250159** Zona: 180 Seção: 33

Município: 72354 - VERA CRUZ UF: SP

Data de Nascimento: 17/01/1977 Domiciliado desde: 17/02/1995

Filiação: ANITA FERREIRA MARQUES

ANTONIO BATISTA MARQUES

Certidão emitida às 20:29 de 01/05/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **Y4ØX.TZRT.URVE.IODO**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (2935245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 49

1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Marília
Rua São Carlos, 97 - Centro - Marília/SP
Fone(s) 3433-4164 - CNPJ/MF N°51.508.851/0001-80

C E R T I D Ã O

- O 1° Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Marília, SP., República Federativa do Brasil. CERTIFICA, e dá fé que, revendo no Tabelionato a seu cargo, os LIVROS COMPETENTES, destinados ao registro dos Instrumentos de Protesto, de letras e Títulos, dos mesmos verificou NÃO CONSTAR PROTESTO nesta SERVENTIA, no período de 5(cinco) anos anteriores a presente data, em que figure como devedor ou responsável:

Nome: >>>ELIAS MARQUES - CPF/MF N°180.904.998/99<<< * * *

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS - MARÍLIA - SP
Antonio Sebastião Bertoncini - Tabelião
Luiz Carlos Martin Morilhas - Substituto
Rua Quatro de Abril, 263 - Centro - CEP 17500-010 - C.N.P.J. 51.508.828/0001-96
Fone/Fax (14) 3433-1766 / 3433-1745

C E R T I D Ã O

-Antonio Sebastião Bertoncini, 1° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Titulos de Marília, SP., e responsável pelo acervo do EXTINTO 2° TABELIÃO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE MARÍLIA, SP., República Federativa do Brasil. CERTIFICA, e dá fé que, revendo no Tabelionato a seu cargo, os LIVROS COMPETENTES, destinados ao registro dos Instrumentos de Protesto, de letras e Títulos, dos mesmos verificou NÃO CONSTAR PROTESTO nesta SERVENTIA, no período de 5(cinco) anos anteriores a presente data, mesmo no acervo do extinto 2º Tabelião de Protestos de Letras e Títulos, o qual se encontra sob a guarda e responsabilidade desta SERVENTIA, em que figure como devedor ou responsável:

Nome: >>>ELIAS MARQUES - CPF/MF N°180.904.998/99 RG. 26.469.139 SP<<<

-A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E AOS NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOME DIFERENTE, AINDA QUE PRÓXIMOS OU RESULTANTES DE ERRO DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO. Nada Mais com relação ao pedido feito. Marilia, 02 de maio de 2018 às 10:10 horas.
Certidão Requerida por: ELIAS MARQUES - RG/Docto. Nº 26.469.139 SP.

Denner Chagas Paes - Escrevente
Responsável pela consulta

1° Tabelião de Protesto

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE MARÍLIA - SP.
Denner Chagas Paes
Escrevente Autorizado

Emolumentos	Ao Estado	Previdência	R.Civil	Tribunal	M.Público	Sta.Casa	I.Município	TOTAL
7,69	2,19	1,50	0,40	0,53	0,37	0,08	0,15	12,91

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Cartório Camarinha

Terceiro Tabelião de Notas,
Protestos de Letras e Títulos

Tabelião
Bel. Josué Guimarães Camarinha

Estado de São Paulo
Comarca de Marília

C E R T I D Ã O

-Josué Guimarães Camarinha, tabelião do 3° Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Marília, SP., certifica, e dá fé que no período de 5(cinco) anos anteriores a presente data, verificou nos arquivos desta serventia que:

NÃO CONSTA PROTESTO

>>>ELIAS MARQUES - CPF/MF N°180.904.998/99 RG. 26.469.139<<<

A presente certidão só se refere ao nome e aos números nela grafados, não abrangendo nome diferente, ainda que próximos ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo. Nada Mais com relação ao pedido feito. Marília, 02 de maio de 2018 às 09:53 horas.

Certidão Requerida por: ELIAS MARQUES - RG/Docto. Nº 26.469.139.

Responsável pela consulta

3° Tabelião de Protesto

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS
Camila Petrarca de Lima
Escrevente
- Marília - SP. -

Emolumentos	Ao Estado	Previdência	R.Civil	Tribunal	M.Público	Sta.Casa	I.Município	T O T A L
7,69	2,19	1,50	0,40	0,53	0,37	0,08	0,15	12,91

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

Rua Bahia, 162 - Centro - CEP 17501-080 - Marília - SP - Fone (14) 3413-1000 - cartoriocamarinha@gmail.com

C E R T I D Ã O

Pedido Número: 28741

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de CINCO(05) anos anterior a esta data, verifiquei, não constar protesto em nome de:

ELIAS MARQUES
RG: 26469139 SSP/SP
CPF: 180.904.998-99

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

MARÍLIA, 2 de maio de 2018

Eliandro Pereira de Oliveira
ESCREVENTE
2º
PROTESTOS DE MARÍLIA

Código para consulta: 287410202050a1818
Requerente: ELIAS MARQUES RG: 26469139 SSP/SP
Pesquisado e conferido por:

CERTIDÃO
Emolumentos....: R$ 7,69
Estado.....: R$ 2,13
IPESP.....: R$ 1,50
Registro Civil..: R$ 0,40
Trib. Justiça..: R$ 0,53
Minist. Público: R$ 0,37
Santa Casa.....: R$ 0,08
ISS.....: R$ 0,11
T O T A L.....: R$ 12,31

SELO DE FISCALIZAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO SELO DIGITAL, ACESSE O SITE DA CENSEC, DISPONÍVEL EM: www.selodigital.censec.org.br

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

AV RIO BRANCO 4 - CENTRO
MARÍLIA SP CEP 17500-090
FONE: 14-34022422 FAX: 14-34542526

Cópia (2585245) SEI 01250.024965/2018-46 / pg. 53

CHECKLIST

Análise Documental para Habilitação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.043724/2012-56 apenso/relacionado ao Processo nº 53000.046343/2012-29

Interessado: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

CNPJ: 11.056.855/0001-50

Localidade: Garça/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 292E

Aviso de Habilitação nº: 4/2012

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 13/07/2012

Ofício de exigência (Diligência orientada pela CONJUR) nº 16749/2018, ref. a documentos de nova diretoria, encaminhado em 27/04/2018, prazo de 30 dias de resposta.

Envio de documentação tempestivo? (x) Sim - 02/05/2018 2935245 (Protocolo 01250.024965/2018-46)

Documentação correta/completa apresentada: (x) Sim

QUANTO AOS DIRIGENTES: Ata de 05/10/2015 registrada em 26/11/2015 (mandato 2015-2019). **Diretor-Presidente: Adilson Ribeiro de Brito** **Vice-Presidente: Elias Marques** **Administrativo e Financeiro: Maria do Carmo Sanches**	
a) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos;	EM 30 AB 31 MS 32
b) declaração (assinada por todos os dirigentes) de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	AB 33 MS 34 EM 48
c) Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	AB 39/41 MS 42/43 EM 50/53
d) Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão	MS 36 AB 37

pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67;	AB 37 EM 47
e) Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais;	AB 44 MS 45 EM 49
f) Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial.	MS 35 AB 38 EM 46

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 17/05/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 17/05/2018, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2970720** e o código CRC **A79A7EDA**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 2970720

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 18698/2017/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.046343/2012-29 e apensos/relacionados**

Assunto: **Mudança de Resultado de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de novo resultado de processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 e o Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no DOU em 13/07/2012.

ANÁLISE

2. O resultado final obtido nesse certame nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 3341/2015/SEI-MC, de 07/05/2015, do PARECER Nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 11/05/2015, e do DESPACHO Nº 709/2015/SEI-MC, de 13/05/2015, publicado em 14/05/2015, foi o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	**II**	**53000.043134/2012-23**	**Não apresentado.**	**Habilitada**	**1º lugar**
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de rever a decisão.	Habilitada	2º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Não apresentado.	Habilitada	3º lugar
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012-08	Não apresentado.	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

3. Ocorre que, em virtude do **Indeferimento da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos** (Despacho Interno COTED 2135085, constante dos autos da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, Processo nº 53000.043134/2012-23), o processo da proponente vencedora foi arquivado, perdendo esta o direito à contratação. Como não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual, a oportunidade de contraditório e ampla defesa foi concedida à proponente, mas seu recurso não foi conhecido devido à intempestividade (e qualquer documentação recursal protocolada depois do referido despacho não pode/poderá ser conhecida pela mesma razão, a extemporaneidade).

4. Assim, em observância ao art. 29 do Decreto nº 7670, de 16/01/2012, publicado em 17/01/2012 - que dispõe que "a entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado da data de adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, sob pena de decair o direito à contratação, o que ocasionará a convocação dos licitantes remanescentes" -, cumpre reabrir os autos principais do certame e verificar a existência de outros habilitados no processo seletivo para realizar a referida convocação.

5. O resultado final agora obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	**II**	**53000.043724/2012-56**	**Habilitada**	**1º lugar**
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Habilitada	2º lugar
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Inabilitada	Indeferimento da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos (Recurso apresentado. Intempestivo. Não conhecimento)
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012-08	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

6. Dessa forma, a **Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa**, Pessoa Jurídica de Natureza Privada, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão. Cumpre ressaltar que, considerando-se este novo resultado, as petições recursais desta mesma Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, identificadas nos autos sob o nº 01250.049830/2017-11 e nº 01250.007015/2016-95 e que visavam à inabilitação da proposta da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, podem ser arquivadas, não só pela extemporaneidade, mas também, pela perda de objeto.

7. Cabe ressaltar que, em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel 2134562, verificamos que a entidade não possui outorga, nem aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outra localidade.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opinamos:

a. seja declarada vencedora do presente processo de seleção a **Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa**, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b. sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; da minuta do Despacho - que torna sem efeito o DESPACHO Nº 709/2015/SEI-MC, de 13/05/2015, publicado em 14/05/2015, bem como homologa o novo resultado -, elaborada com vistas à celeridade processual;

c. sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consectárias.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO MINISTRO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e no PARECER nº / /SEI-MCTIC, constantes do processo 53000.046343/2012-29, e tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 709/2015 /SEI-MC, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2015 - pelo Indeferimento da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, e consequente decaimento do direito da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa à contratação -, bem como, homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, encaminhando os processos das demais entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A entidade vencedora deverá submeter à aprovação do Ministério das Comunicações, no prazo de quatro meses contado desta publicação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto n.º 7670, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2012.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	**II**	**53000.043724/2012-56**	**Habilitada**	**1º lugar**
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Habilitada	2º lugar
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Inabilitada	Indeferimento da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos (Recurso apresentado. Intempestivo. Não conhecimento)
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Inabilitada	Indeferimento
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012-08	Inabilitada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 26/12/2017, às 15:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 02/01/2018, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 05/01/2018, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira**, **Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 06/02/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2133161** e o código CRC **127CC471**.

Referência: Processo nº 53000.046343/2012-29 SEI nº 2133161

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.046343/2012-29
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo.

II – Indeferimento do requerimento de autorização do local de instalação da estação e uso de equipamentos à entidade para quem fora outorgado o serviço.

III – Pessoa jurídica vencedora: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA. Documentação em conformidade com a legislação aplicável à época da seleção. Pela viabilidade jurídica da homologação da seleção.

IV - Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT) c/c art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

V – Devolução dos autos à SERAD em prosseguimento.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), por intermédio da Nota Técnica 18698 (2133161), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo.

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 13.7.2012 (Aviso nº 04, de 12 de julho de 2012), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas.

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes entidades: (i) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA – Processo nº 53000.043134/2012-23; (ii) FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - Processo nº 53000.043724/2012-56; (iii) FUNDAÇÃO ONDA VERDE DE RADIODIFUSÃO BRASIL - Processo nº 53000.041394/2012-64; (iv) FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE - Processo nº 53000.042955/2012-42; e (v) FUNDAÇÃO RANCHARIENSE - Processo nº 53000.042880/2012-08.

4. Impende destacar que o processo em tela já havia chegado à sua fase final, com publicação de homologação da seleção e adjudicação do seu objeto à Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, então classificado em primeiro lugar, segundo se observa na PUBLICAÇÃO DOU DESPACHO 709 (0504617) .

5. Ocorre que o pedido da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa para aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, na localidade de Garça / SP, foi indeferido, conforme Despacho Indeferimento APL. COTED. (2135085).

Parecer Jurídico 242/2018 (3080804) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 5

6. Em consequência, a SERAD elabora a já referida Nota Técnica nº 18698 (2133161) afirmando que a outorga passaria, então, à segunda colocada na seleção, no caso ora em apreço, a Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa . Conclui, assim, que *"seja declarada vencedora do presente processo de seleção a Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto".*

7. Por fim, encaminha os autos a esta CONJUR para manifestação acerca da regularidade jurídico-formal.

8. É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

9. Preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

> Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:
>
> I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
>
> II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
>
> III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
>
> IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
>
> V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
>
> VI - examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
>
> 1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
>
> 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), a saber:

> DL 236/1967
>
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
>
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
>
> (...)
>
> Decreto 52.795, de 1963
>
> Art. 13 caput
>
> (...)
>
> § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
>
> a) a União;

Parecer Jurídico 242/2018 (3080804) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 6

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

12. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT – Lei nº 4.117, de 1962

Art. 34 (...)

§1º A outorga da concessão ou permissão é prerrogativa do Presidente da República, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e de publicado o respectivo parecer. (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

(...)

§ 2º **Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.**

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

14. Por sua vez, a vigente Portaria nº 4335, de 2015, é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; **no caso em apreço, a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, de modo que é este o diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção** in casu.

Art. 47. Aos Editais anteriores à edição desta Portaria, aplicam-se os procedimentos e critérios de seleção firmados pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, e Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, conforme o caso.

15. Promovidos os esclarecimentos pertinentes, passa-se à análise do mérito do processo.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE PÚBLICA JULGADA VENCEDORA (após o indeferimento do pedido de aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos da primeira colocada)

16. Preliminarmente, impende registrar que a regularidade do procedimento como um todo, em especial quanto à observância do contraditório e da ampla defesa das entidades então participantes da seleção, já fora objeto de apreço no âmbito desta CONJUR, segundo se extrai da leitura do Parecer Jurídico 334 (0499506). **Nesses termos, passa-se à análise da possibilidade jurídica: da extinção dos efeitos do despacho de homologação da seleção e adjudicação do seu objeto à Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa (então classificada em primeiro lugar), ademais do apreço acerca da viabilidade jurídica da outorga à entidade segunda colocada (Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa), com verificação de sua documentação, em especial.**

17. Com o indeferimento do requerimento da vencedora, **Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa,** para aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, na localidade de Garça /

Parecer Jurídico 242/2018 (3080804) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 7

SP - conforme Despacho Indeferimento APL. COTED. (2135085) - verifica-se a incidência de uma das hipóteses de extinção dos efeitos do despacho de homologação e adjudicação, nos termos do art. 29 e parágrafos do Decreto nº 52.795/1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017:

> Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 1º Não será admitida a prorrogação do prazo a que se refere o **caput**, exceto em decorrência de caso fortuito ou força maior, conforme entendimento do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 2º Encerrado o prazo a que se refere o **caput** sem que tenham sido apresentados os locais escolhidos para a montagem da estação, **o direito da pessoa jurídica à contratação decairá.** (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> § 3º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, na hipótese prevista no § 2º, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para atender ao disposto no caput, em prazo igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificad**o, inclusive quanto ao preço atualizado da outorga, em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital. (g.n.)

18. Assim, considerando especialmente os §2º e §3º do art. 29 supracitado, decorre que o indeferimento do requerimento *"dos locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos"* implica que o direito à formalização da permissão para a vencedora decaiu, trazendo como consequência a convocação dos licitantes remanescentes, **na ordem de classificação,** ou a revogação da licitação.

19. Nesse sentido. conclui-se pela viabilidade jurídica, em tese, de se convocar a segunda colocada para a providência elencada no referido art. 29, qual seja, submeter à aprovação da Pasta "*os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos".*

20. Porém, antes da formalização da alteração do despacho de homologação, faz-se necessário analisar a regularidade do procedimento de indeferimento do requerimento da primeira vencedora, **Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa,** para aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, na localidade de Garça / SP - que culminou com o Despacho Indeferimento APL. COTED. (2135085) Segundo a Nota Técnica 18698 (2133161):

> em virtude do **Indeferimento da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos** (Despacho Interno COTED 2135085, constante dos autos da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, Processo nº 53000.043134/2012-23), o processo da proponente vencedora foi arquivado, perdendo esta o direito à contratação. Como não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual, a oportunidade de contraditório e ampla defesa foi concedida à proponente, mas seu recurso não foi conhecido devido à intempestividade (e qualquer documentação recursal protocolada depois do referido despacho não pode/poderá ser conhecida pela mesma razão, a extemporaneidade).

21. Passa-se, então, a analisar a observância aos requisitos da ampla defesa e contraditório no precedimento respectivo de indeferimento do requerimento, especialmente no tocante à mencionada intempestividade recursal - qual seja, o Processo nº 53000.043134/2012-23. Nesse, verifica-se que a Nota Técnica 8691 (1822577) concluiu pelo indeferimento, em razão do seguinte:

> 3. A entidade não respondeu ao **Ofício nº 26291/2015/SEI-MC**, encaminhado para correspondência eletrônica "diretor@uniradio.com.br" em 30/9/2015.
>
> 4. Reiteramos os termos do **Ofício nº 26291/2015/SEI-MC**, por meio do **Ofício nº 6110/2017/SEI-MCTIC**, encaminhado ao mesmo endereço eletrônico em 16/2/2017.
>
> 5. A entidade respondeu intempestivamente, via CADSEI (01250.022556/2017-24), em 18/4/2017, ao **Ofício nº 6110/2017/SEI-MCTIC**, solicitando encaminhamento da Nota

Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043134/2012-23, afirmando não ter recebido o documento em questão.

6. Contudo a Nota Técnica estava anexada juntamente com o **Ofício nº 26291/2015/SEI-MC** na correspondência eletrônica (nº SEI 0744492).

7. Ressalta-se também que a entidade tem acesso ao processo digital via CADSEI e poderia conferir a Nota Técnica.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opinamos pelo indeferimento do pedido da entidade.

22. De fato, compulsando o processo nº 53000.043134/2012-23, constata-se que a entidade teve acesso às pendências a serem regularizadas, no requerimento do local de instalação e equipamento - quais sejam, as indicadas expressamente na Nota Técnica 18126 (0660882): *"Novos cálculos para as radiais, do Formulário 02 – Formulário para estudo técnico - FM (FMC 02), com as devidas correções; Diagrama de irradiação vertical; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao projeto apresentado, devidamente assinada e quitada".*

23. Referida Nota Técnica 18126 (0660882), contendo as pendências indicadas expressamente para regularização **em 45 dias** a partir do recebimento, foi encaminhada à entidade (Ofício 26291 - SEI 0660941, reiterado pelo Ofício 6110 - SEI 1675618), via correspondência eletrônica - nas datas de 30/09/2015 e 16/02/2007, respectivamente, conforme Correspondência Eletrônica SERED 0744492 e Correspondência Eletrônica SERED 1685847.

24. Conforme se observa no protocolo de nº 01250.022556/2017-24, somente aos 18/04/2017 (frise-se, após o decurso do prazo de 45 dias da data de recebimento da Correspondência Eletrônica SERED 1685847, aos 16/02/2017) é que a entidade se manifestou, sem apresentar as diligências solicitadas, apenas afirmando que não recebeu a Nota Técnica 18126 (0660882).

25. A alegação não procede, uma vez que referido ofício apenas reiterou o anterior (**Ofício nº 26291/2015/SEI-MC,** na correspondência eletrônica nº SEI 0744492) - ao qual se verifica que a nota técnica referida estava anexa. Além disso, decerto, *"a entidade tem acesso ao processo digital via CADSEI e poderia conferir a Nota Técnica",* conforme ressaltado pela SERAD (Nota Técnica 8691 - SEI 1822577).

26. Assim, foi proferido o Despacho de indeferimento (Despacho Interno COTED 1822979), amparado na Nota Técnica 8691 (1822577) - em relação à qual se conferiu ciência à entidade via Ofício 17806 (1823124), encaminhado por comunicação eletrônica, aos **27/04/2017, para manifestação recursal no prazo de 30 dias.**

27. No entanto, a entidade só veio a se manifestar aos **18/7/2017** (petição nº SEI 2052317), via CADSEI, protocolo nº 01250.042726/2017-97, constatando-se, pois, a intempestividade da manifestação da entidade, motivo pelo qual não foi conhecida, conforme Nota Técnica 16320 (2055334), que fundamentou o despacho de não conhecimento do recurso (Despacho Interno COTED 2067129).

28. Diante do exposto, entende-se pela plena observância ao efetivo contraditório e ampla defesa no procedimento que culminou com o indeferimento do requerimento do local de instalação e equipamento da entidade primeira colocada, uma vez que lhe foi oportunizada a real ciência e manifestação acerca dos atos respectivos: a Nota Técnica 18126 (0660882), contendo as pendências indicadas, foi devidamente anexada ao Ofício 26291 - SEI 0660941, reiterado pelo Ofício 6110 - SEI 1675618), além de existir a ampla possibilidade de consulta do processo eletrônico pela interessada via CADSEI. Porém, suas manifestações foram, de fato, intempestivas.

29. Em virtude da regularidade do i**ndeferimento da Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos** (Despacho Interno COTED 2135085, constante dos autos da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, Processo nº 53000.043134/2012-23), decaiu o direito desta à permissão, nos termos do mencionado artigo 29 e parágrafos do Decreto nº 52.795/1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017.

30. Analisada a questão da regularidade do procedimento que culminou com o indeferimento da Solicitação de aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos, constante dos autos da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa (Processo nº 53000.043134/2012-23), **passa-se ao apreço do processo da**

Parecer Jurídico 242/2018 (3080804) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 9

entidade então classificada em segundo lugar, a saber, Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa - a fim de verificar a viabilidade da declaração desta como nova vencedora e consequente adjudicação.

31. A esse propósito, em acesso integral ao processo da entidade segunda colocada (nº 53000.043724/2012-56), verifica-se que a Secretaria, por intermédio da Nota Técnica n° 383/2013 (fls 215 e ss. do Volume de Processo Digitalizado 53000.043724/2012-56 - SEI 0184932), elenca *check list* que concluiu *"pela completa instrução do feito"*, ou seja, que o ente cumpriu o antevisto na legislação **vigente à época** (a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012), destacando-se o seguinte:

a) DA ENTIDADE INTERESSADA

1. Estatuto social e suas alterações aprovados pelo Ministério Publico e devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro "A", nos quais se constate que foi instituída ha mais de um ano, contado da data de publicação do respectivo aviso de habilitação. - fls 148/172 O K

2. Ato de nomeação/eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Juridicas. Composição Diretiva: Adilson Ribeiro de Brito - Diretor-Presidente (Representante Legal) Adriana Maria Godoi - Diretor Vice-Presidente Marcelo Augusto Totti - Diretor Administrativo e Financeiro - fls. 05/16, 149/158

3. Instrumento juridico firmado com instituição de ensino médio ou de educação superior, ou com o município em que sera prestado o serviço, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e edição de programas voltados exclusivamente para a educação - fls. 57/60

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - fls. 04

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - fls 133/134

6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da entidade proponente, ou outra equivalente, na forma da lei - fls 132/134

7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - fls. 73/74

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - fls.79

9. Balango patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - fls 56.

10. Grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga. (24hs diarias) - fls. 35/36

11. Declaração do numero de alunos matriculados na instituição de ensino médio ou de educação superior com a qual a fundação de direito privado mantenha vinculação (286 alunos) - fls. 51

b) DOS DIRIGENTES

1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado ha mais de 10 anos ou, para o caso de português, prova da condição de titular do estatuto da igualdade atribuído pelo Ministério da Justiça há mais de 10 anos - fls. 61/63, 69

2. Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos cíveis em geral dos locais de residencia nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas - fls. 81, 116, 94, 112, 102, 115

3. Certidões dos Cartórios Distribuidores, de âmbito estadual e federal, relativas aos feitos criminais dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas - fls. 80, 116, 93, 112, 101, 115

4.Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, dos locais de residencia nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas - fls 135/137, 144/145, 146/147

5. Declaração de que não participa da direção de outras entidades executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão pretendida, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236/67 - fls. 43, 50, 53

Parecer Jurídico 242/2018 (3080804) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 10

6. Prova de quitação com as suas obrigações eleitorais - fls.106/108

7. Declaração de que não estava no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial - fls. 44, 49, 52

c) DA PROPONENTE EXECUTANTE DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÇAO

1. Representante Legal aprovado por este MC, constante do SIACCO/ANATEL - fls. 117 OK

2. Regularidade quanto ao Fistel (Certidao Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida via SIGEC/ANATEL, com base no CNPJ da entidade) - fls. 120

3. Limites previstos pelo artigo 12, do Decreto-Lei n° 236/67 (Pesquisa Geral SRD/ANATEL, com base no CNPJ da entidade - fls. 118

32. Ainda, segundo a Nota Técnica 18698 (2133161) do processo nº 53000.046343/2012-29,*"em consulta ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD da Anatel 2134562, verificamos que a entidade não possui outorga, nem aparece na planilha de controle de avisos de habilitação como vencedora em outra localidade".*

33. Destaque-se, ainda, que, aplicado o critério de desempate, nos termos do então vigente art. 8º da Portaria nº 355, de 2012, a entidade obteve a pontuação que, à época, a classificou em segundo lugar, conforme enunciado na Nota Técnica nº 381/2013 (fls. 56 e ss. do Processo Digitalizado 53000.046343/2012-29 - SEI 0183595).

34. É de se concluir, desse modo, pela regularidade da documentação apresentada pela entidade então classificada em segundo lugar (e**m conformidade com a legislação vigente aplicável à época de sua exigência**), em favor de quem o objeto da presente permissão passa a ser adjudicado, em atenção ao §3º do art. 29 do Decreto nº 52.795/1963.

35. Insta ressalvar que **a entidade deverá manter as condições da habilitação, inclusive no momento da adjudicação e formalização do contrato de permissão - recomendando-se à SERAD prezar pela observância dessa manutenção no tocante à regularidade jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à vigência do instrumento juridico firmado com instituição de educação superior (datado de 2011, conforme fls. 60 do Processo Digitalizado 53000.046343/2012-29 - SEI 0183595).**

36. Além disso, constata-se nos autos (Petição SEI 1899698 do protocolo nº 01250.029656/2017-81) **a modificação do quadro diretivo da entidade, fazendo-se necessário solicitar em relação ao(s) novo(s) dirigente(s)**: i.) a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos; ii.) as declarações exigidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012 (vigente à época do aviso de habilitação em questão), iii.) bem como a declaração de que "*nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990*" (em substituição às certidões então exigidas, o que se viabiliza com a sobrevinda da nova redação do art. 38 da Lei nº 4.117/62, conferida pela Lei nº 13.424/2017).

37. Por fim, conclui-se pela regularidade da minuta do Despacho anexa à Nota Técnica 18698 (2133161). - *que torna sem efeito o DESPACHO Nº 709/2015/SEI-MC, de 13/05/2015, publicado em 14/05/2015, bem como homologa o novo resultado.*

IV - CONCLUSÃO

38. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito e conclui, **desde que atendidas as recomendações dos itens 35 e 36 supra:** (i) pela viabilidade da publicação de ato a extinguir os efeitos do ato anterior de resultado da seleção (Despacho de Homologação); e (ii) pela homologação da seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo. em favor da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

39. Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

40. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

41. Por fim, impende consignar a regularidade da minuta de Despacho anexa à Nota Técnica 18698 (2133161).

42. Conclui-se, pois, pela remessa do processo à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

43. É o parecer que submeto à apreciação do Coordenador da COREC.

Brasília, 15 de março de 2018.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046343201229 e da chave de acesso 33f67a92

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 116598968 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 15-03-2018 23:17. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00313/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.046343/2012-29
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos da Portaria/CONJUR/MCTIC nº 5.279, de 17 de novembro de 2016, o PARECER n. 00242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Encaminhe-se à SERAD para adoção de providências.

Brasília, 16 de março de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Substituto
(Designação pela Portaria nº 938, de 23/2/2017)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000046343201229 e da chave de acesso 33f67a92

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 116865025 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 16-03-2018 16:48. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Despacho Nº 977/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e no PARECER nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constantes do processo 53000.046343/2012-29, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 709/2015/SEI-MC, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2015, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente decaimento do direito da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa à contratação, bem como homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, encaminhando os processos das demais entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como todo o projeto e especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	**II**	**53000.043724/2012-56**	**Habilitada**	**1º lugar.**
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Habilitada	2º lugar.
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Indeferida	Indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos. Recurso não conhecido por ter sido apresentado intempestivamente.
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação.
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012-08	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação.

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 11/06/2018, às 19:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3006678** e o código CRC **55267514**.

Referência: Processo nº 53000.046343/2012-29 SEI nº 3006678

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.764/SEI, DE 1º DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.059013/2017-62, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 535/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer nº 00527/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de outubro de 2017, a permissão outorgada à SBR Comunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Peabiru, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 190, de 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 06 de junho de 2003, chancelada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo n.º 320, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2006.Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO Nº 977/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e no PARECER nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constantes do processo 53000.046343/2012-29, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 709/2015/SEI-MC, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2015, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente decaimento do direito da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa à contratação, bem como homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, encaminhando os processos das demais entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como todo o projeto e especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Habilitada	1º lugar.
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Habilitada	2º lugar.
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Indeferida	Indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos. Recurso não conhecido por ter sido apresentado intempestivamente.
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação.
Fundação Rancharíense	II	53000.042880/2012-08	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação.

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 323, DE 7 DE JUNHO DE 2018

Processo nº 53536.000470/2007-76
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ/MF nº 33.000.118/0013-02

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel: a) conhecer do Recurso Administrativo com Pedido de Efeito Suspensivo contra o Despacho nº 3.632/2011-SPB, de 5 de maio de 2011, para, no mérito, negar-lhe provimento; b) reformar o Despacho nº 3.632/2011-SPB, de 5 de maio de 2011; c) receber a petição apresentada pela Prestadora CT/Oi/GCCA/1415/2017 (SEI nº 1562595), motivada pelo Ofício nº 868/2017/SEI/CODI/SCO-ANATEL, e indeferir os pedidos dela constantes; d) receber a petição acostada às págs. 7/20 e 25/29 do Volume de Processo 2 - SEI nº 0865097 e indeferir os pedidos dela constantes; e) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o registro SEI nº 1186278 e declarar a perda de seu objeto; e, f) determinar à Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) que, nos autos do Processo nº 53500.004884/2012, notifique a Recorrente para: f.1) no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a comprovação dos ressarcimentos realizados antes da presente deliberação, seguindo o mecanismo descrito no Despacho nº 3.632/2011-SPB, de 5 de maio de 2011; f.2) no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o ressarcimento aos usuários ativos em sua planta, observando-se as normas procedimentais prescritas nos arts. 85 e 86 do RGC; f.2.1) comprovar à Anatel o ressarcimento aos usuários ativos em sua planta no prazo de 5 (cinco) dias após o final do prazo descrito no item "f.2"; f.3) no prazo de 30 (trinta) dias, adotar o mecanismo descrito no art. 87 do RGC para o ressarcimento aos usuários não mais ativos em sua planta; f.3.1) comprovar à Anatel a adoção das seguintes medidas, no prazo de 5 (cinco) dias após o final do prazo descrito no item "f.3": f.3.1.1) a expedição das notificações descritas no art. 87, inciso I, do RGC; e, f.3.1.2) a inclusão, em destaque, em sua página inicial na internet, do mecanismo de consulta e pedido do crédito descrito no art. 87, inciso II, do RGC; f.4) no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor correspondente à devolução ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) caso os usuários não sejam identificáveis, nos termos do art. 89, inciso I, do RGC; f.4.1) comprovar à Anatel o recolhimento ao FDD, no prazo de 5 (cinco) dias após o final do prazo descrito no item "f.4"; e, f.5) no prazo de 30 (trinta) dias, recolher ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) os valores correspondentes à devolução de valores aos usuários descritos no item "f.3", caso não tenham solicitado o levantamento do crédito existente em seu favor após o transcurso do prazo previsto no art. 87, § 3º, do RGC; f.5.1) comprovar à Anatel o recolhimento ao FDD, no prazo de 5 (cinco) dias após o final do prazo descrito no item "f.5".

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 11 DE JUNHO DE 2018

Expede autorização para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à(ao):

Nº 4.446 - ANNIBAL ANTONIO BIANCHINI, CPF nº 012.014.768-87;

Nº 4.425 - SILVIO MILANEZ, CPF nº 130.023.258-72
Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao):

Nº 4.455 - SUPERMERCADO RONDON LTDA, CNPJ nº 51.010.502/0001-34

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 4.485, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Expede autorização à RAIZEN ENERGIA S.A, CNPJ nº 08.070.508/0158-76 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE

ATO Nº 4.496, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) RADIO SAO JOSE LTDA, CNPJ nº 02.382.139/0001-72 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 4.399, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Expede autorização à RÁDIO FLORIANO LTDA, CNPJ nº 06.600.910/0001-91 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

GILBERTO STUDART GURGEL NETO
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 4.073, DE 29 DE MAIO DE 2018

Processo nº 53500.009430/2018-50.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à RDL COMUNICACOES LTDA, CNPJ nº 05.234.107/0001-18, por meio do Ato nº 45201, de 05/07/2004, publicado no DOU de 08/07/2004, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133 e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018061300020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043724/2012-56

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

Assunto: Encaminhamento à COTED.

À

Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COTED.

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56**

Interessado: **Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa**

Atendendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, o qual estabelece que o interessado deve apresentar o projeto técnico de aprovação de locais e dos equipamentos antes do ato de outorga, encaminhamos o presente processo em razão da publicação do Despacho do Ministro nº 977/2018 de 11/06/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2018, que homologa o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudica o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa.

Sendo a Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - COTED, área competente pela análise técnica do referido projeto, encaminho o presente processo para conhecimento e adoção das devidas providências com vistas à instalação da emissora, requerendo que, ao final da análise, o mesmo seja devolvido a esta área para a conclusão do contrato.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 28/06/2018, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 28/06/2018, às 10:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3080829** e o código CRC **D2DD0A01**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3080829

Ao Senhor

Ministro das Comunicações
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: Projeto de Aprovação de locais e Equipamentos.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por seu representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, vem mui respeitosamente, **apresentar o Projeto de Aprovação de locais e equipamentos da cidade de Garça –SP.**

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União no dia 13 de junho de 2018, na seção 20, despacho nº 977/SEI de 11 junho de 2018.

A Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, **processo 53000.043724/2012-56** apresenta o projeto de aprovação de locais e Equipamentos na cidade de Garça – SP.

DESPACHO Nº 977/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e no PARECER nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constantes do processo 53000.046343/2012-29, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 709/2015/SEI-MC, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2015, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente declínio do direito da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa à consignação, bem como homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, encaminhando os processos das demais entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como todo o projeto e especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Habilitada	1º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Habilitada	2º lugar
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Indeferida	Indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos. Recurso não conhecido por ter sido apresentado intempestivamente.
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação
Fundação Ranchariense	II	53000.042980/2012-08	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Pede e aguarda deferimento.
Cordialmente,

São Manuel dia 09 de Junho de 2018.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO

Garça/SP, 01 de julho de 2018.

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo - Ala Oeste.
CEP: 70.044 – 900 – Brasília/DF.

A **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **Garça/SP**, vem a presença de VSa. apresentar Projeto de Aprovação de Locais e Equipamentos.

Cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito.
CPF n.º 387.376.668-00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA** atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

Garça, 01 de julho de 2018.

Adilson Ribeiro de Brito.
CPF n.º 387.376.668-00

DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, na localidade de **Garça/SP**, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Garça, 01 de julho de 2018.

Adilson Ribeiro de Brito.
CPF n.º 387.376.668-00

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, na localidade de **Garça/SP**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Três Corações, 01 de julho de 2018.

Eng.Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, na localidade de **Garça/SP**, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Três Corações, 01 de julho de 2018.

Eng.Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

MEMÓRIA DESCRITIVA

1 - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

- Nome da Entidade Requerente:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

- Endereço completo da sede:

Rua São Luiz, 105 - Bairro Santa Terezinha.
18.650-000 – São Manuel/SP.

- Espécie e data do Ato de Outorga:

-

- Freqüência de operação:

106,3 MHz.

- Canal: 292 E.

- Potência de operação do transmissor:

0,054 Kw.

- Classe: "C"

- Modo de operação: Estereofônico.

2- SISTEMA IRRADIANTE:

a) Tipo de antena: Onidirecional.

b) Fabricante e modelo da antena:

TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA - José Ricardo Batista - ME.

Modelo: BECP - 2 L

c) Polarização: Circular.

d) Ganho máximo em relação ao Dipolo de Meia Onda:

0,00 dBd ou 1,00 vezes.

e) Tipo de estrutura de sustentação:

Auto-suportada.

f) Altura fisica da estrutura de sustentação em relação à sua base:

39,40 metros.

g) Altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação: 34,40 metros.

h) Altitude da base da estrutura de sustentação sobre o nível do mar:

697,00 metros.

i) Altura do centro geométrico da antena sobre o nível médio geral do terreno: 128,39 metros.

3 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE RF:

a) Fabricante e modelo:

KMP PIRELLI.
Modelo: LCF 1/2".

b) Impedância característica: 50 OHMS.

c) Comprimento total: 38,00 metros.

d) Atenuação em dB por 100 metros: 2,60 dB/100 metros.

e) Eficiência: 0,710.

4 - ERP MÁXIMA (kW):

a) ERP máx. = Pt X G X Ef
ERP máx. = 0,054 X 1,000 X 0,710
ERP máx. = 0,038 KW.

b) ERP por radial: Vide tabela de contornos.

5 - SITUAÇÃO GERAL:

- ESTAÇÃO TRANSMISSORA:

a) Endereço completo do local do transmissor:

Rotatória Alfredo Cotait, s/nº - Bairro Faixa de Integração.
17.400-000 – Garça/SP.

b) Coordenadas Geográficas do local do sistema irradiante:

22° 12' 42" S.

49° 39' 41" W.

- ENDEREÇO DO ESTÚDIO:

Rua Alagoas, 322 - Bairro Vila Rebelo.
17.400-000 – Garça/SP

- Sistemas irradiantes de Estações de Radiodifusão Sonora, utilizando Torres irradiantes com Modulação em Amplitude, existentes a menos de 3 Km do local proposto:

Inexistente.

- Estações de Enlaces de Microondas existentes a menos de 1,5 Km do local proposto:

Inexistente.

- Distâncias aos contornos das diversas áreas de serviço, segundo cada radial:

Vide tabela de contornos.

- Distância média ao contorno 2: 5,00 Km.

- NÍVEL MÉDIO DO TERRENO:

Cartas utilizadas:

Cartas de Garça e região.

a) Denominação:

Levantamento aerofotogramétrico.

b) Procedência: I.B.G.E.

c) Escala: 1:50.000

d) Equidistância das curvas de nível:

20,0 metros.

e) Data da publicação: 1973.

Os cálculos foram feitos através do SIGANATEL.

- **NÍVEL MÉDIO:**

NÍVEL MÉDIO GERAL DO TERRENO: 602,61 metros.*

* - Vide tabela de contornos.

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o projeto da estação constante dos formulários em anexo, atendem as seguintes exigências:

- Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Decreto nr. 83.399, de 03 de maio de 1979, D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei 6.442, de 26 de setembro de 1977, D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Portaria nr. 1.141/GM5-MAer, de 08 de dezembro de 1987;
- Demais legislações pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Sagrada Família, 652 – Bairro Santa Teresa - CEP 37.410-000 - Três Corações/MG
TELEFONE (DDD): (035) 3231-1313
NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA: 25.670/D
NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA (Região da instalação da Estação): 25.670/D.

Três Corações, 01 de julho de 2018.

Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

- PROFISSIONAL HABILITADO

Nome: **CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS.**

Endereço: Rua Sagrada Família, 652 – Bairro Santa Teresa.

37.410-000 - Três Corações/MG.

CREA.: 25.670/D

Data: 01/07/2018

Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, para fins de comprovação perante o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** que a entidade atende a todas as exigências das normas técnicas vigentes.

Profissional habilitado:

- Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
- CREA: 25.670/D
- CPF: 271.882.726-20
- Data: 01/07/2018.

Eng.Cândido Henrique Pereira de Freitas.

- Endereço: Rua Sagrada Família, 652. Bairro Santa Teresa.
  37.410-000 - Três Corações/MG.
  email: chpf@hotmail.com

CONTORNO DAS DIVERSAS ÁREAS DE SERVIÇO SEGUNDO CADA RADIAL

RADIAIS AZIMUTES (GRAUS)	NMT AZ	HSNMT AZ	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$	POTÊNCIA PROPOSTA PERP. (KW)	POTÊNCIA PROPOSTA PERP. (dBk)	CONTORNOS		
						C1	C2	C3
0	613	118	1,000	0,038	-14,20	2,666	5,254	12,569
10	565	166	0,960	0,036	-14,43	3,092	6,219	14,921
20	610	121	0,902	0,034	-14,68	2,595	5,132	12,387
30	572	159	0,846	0,032	-14,94	2,883	5,798	14,090
40	520	211	0,774	0,029	-15,37	3,208	6,588	16,117
50	547	184	0,722	0,027	-15,68	2,912	5,934	14,637
60	571	160	0,672	0,026	-15,85	2,643	5,343	13,276
70	573	158	0,640	0,024	-16,19	2,577	5,211	13,008
80	581	150	0,608	0,023	-16,38	2,466	4,974	12,459
90	581	150	0,593	0,023	-16,38	2,442	4,926	12,368
100	619	112	0,608	0,023	-16,38	2,160	4,280	10,653
110	654	77	0,640	0,024	-16,19	1,875	3,639	8,933
120	639	92	0,656	0,025	-16,02	2,040	3,996	9,834
130	587	144	0,689	0,026	-15,85	2,538	5,096	12,617
140	636	95	0,740	0,028	-15,52	2,162	4,234	10,340
150	645	86	0,774	0,029	-15,37	2,107	4,102	9,963
160	662	69	0,828	0,031	-15,08	1,973	3,794	9,113
170	683	48	0,884	0,034	-14,68	1,762	3,329	7,849
180	664	67	0,902	0,034	-14,68	2,013	3,860	9,203
190	649	82	0,902	0,034	-14,68	2,183	4,230	10,151
200	642	89	0,884	0,034	-14,68	2,244	4,367	10,512
210	632	99	0,828	0,031	-15,08	2,295	4,496	10,902
220	639	92	0,810	0,031	-15,08	2,205	4,304	10,435

230	615	116	0,774	0,029	-15,37	2,403	4,753	11,615
240	567	164	0,757	0,029	-15,37	2,802	5,659	13,905
250	570	161	0,722	0,027	-15,68	2,727	5,506	13,588
260	628	103	0,722	0,027	-15,68	2,220	4,368	10,708
270	629	102	0,740	0,028	-15,52	2,230	4,383	10,725
280	607	124	0,757	0,029	-15,37	2,455	4,879	11,959
290	598	133	0,774	0,029	-15,37	2,558	5,101	12,488
300	609	122	0,792	0,030	-15,22	2,479	4,919	12,007
310	558	173	0,828	0,031	-15,08	2,980	6,030	14,673
320	526	205	0,884	0,034	-14,68	3,331	6,806	16,415
330	497	234	0,922	0,035	-14,55	3,633	7,478	17,889
340	589	142	0,960	0,036	-14,43	2,865	5,708	13,710
350	617	114	0,980	0,037	-14,31	2,605	5,126	12,279
VALORES MÉDIOS	**602,61**	**128,39**	-	**0,030**	-	-	**5,00**	-

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 292
Latitude: 22S124200
Longitude: 49W394100
HCI(m): 34,40
Pot. TX (KW): 0,054
G Max SI(dBd): 0,00
Comp.Linha-L(m): 38,00
Demais Perdas(dB): 0,50
Atenuação(dB/100m): 2,60
Município: Garça - SP
Cbt(m): 697
Eficiência: 0,710
Erp máx(KW): 0,038
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 10

Azimute	HMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	613	116	1,00	1,000	0,038	0,100	5,254	2,688	5,254	12,069	0%-100%
10	565	168	0,96	0,960	0,036	0,170	6,219	3,092	6,219	14,921	0%-100%
20	610	121	0,95	0,902	0,034	0,093	5,132	2,595	5,132	12,387	0%-100%
30	572	159	0,92	0,846	0,032	0,136	5,798	2,883	5,798	14,080	0%-100%
40	520	211	0,88	0,774	0,029	0,206	6,588	3,209	6,588	16,117	0%-100%
50	547	184	0,85	0,722	0,027	0,146	5,934	2,912	5,934	14,637	0%-100%
60	571	160	0,82	0,672	0,026	0,105	5,343	2,643	5,343	13,275	0%-100%
70	573	158	0,80	0,640	0,024	0,097	5,211	2,577	5,211	13,008	0%-100%
80	581	150	0,78	0,608	0,023	0,084	4,974	2,488	4,974	12,459	0%-100%
90	581	150	0,77	0,593	0,023	0,082	4,926	2,442	4,926	12,368	0%-100%
100	615	112	0,78	0,608	0,023	0,004	4,280	2,160	4,280	10,553	0%-100%
110	654	77	0,80	0,640	0,024	0,033	3,639	1,875	3,639	8,933	0%-100%
120	639	92	0,81	0,656	0,025	0,044	3,996	2,040	3,996	9,834	0%-100%
130	587	144	0,83	0,689	0,026	0,091	5,066	2,538	5,066	12,617	0%-100%
140	636	95	0,86	0,740	0,028	0,052	4,234	2,162	4,234	10,340	0%-100%
150	645	86	0,88	0,774	0,029	0,047	4,102	2,107	4,102	9,983	0%-100%
160	662	69	0,91	0,828	0,031	0,037	3,794	1,973	3,794	9,113	0%-100%
170	683	48	0,94	0,884	0,034	0,026	3,329	1,762	3,329	7,849	0%-100%
180	664	67	0,95	0,902	0,034	0,038	3,860	2,013	3,860	9,203	0%-100%
190	649	82	0,95	0,902	0,034	0,052	4,230	2,163	4,230	10,151	0%-100%
200	642	89	0,94	0,884	0,034	0,057	4,387	2,244	4,387	10,512	0%-100%
210	632	99	0,91	0,828	0,031	0,062	4,496	2,296	4,496	10,902	0%-100%
220	638	92	0,90	0,810	0,031	0,054	4,304	2,205	4,304	10,435	0%-100%
230	615	116	0,86	0,774	0,029	0,073	4,753	2,403	4,753	11,615	0%-100%
240	567	164	0,87	0,757	0,029	0,126	5,659	2,802	5,659	13,905	0%-100%
250	572	161	0,85	0,722	0,027	0,116	5,596	2,727	5,596	13,586	0%-100%
260	626	103	0,85	0,722	0,027	0,057	4,368	2,220	4,368	10,706	0%-100%
270	629	102	0,86	0,740	0,028	0,058	4,383	2,230	4,383	10,725	0%-100%
280	607	124	0,87	0,757	0,029	0,079	4,679	2,455	4,679	11,959	0%-100%
290	598	133	0,86	0,774	0,029	0,091	5,101	2,558	5,101	12,488	0%-100%
300	605	122	0,89	0,792	0,030	0,081	4,919	2,479	4,919	12,007	0%-100%
310	568	173	0,91	0,828	0,031	0,154	6,030	2,980	6,030	14,673	0%-100%
320	626	205	0,94	0,884	0,034	0,226	6,806	3,331	6,806	16,415	0%-100%
330	497	234	0,96	0,922	0,035	0,315	7,478	3,633	7,478	17,889	>100%
340	589	142	0,98	0,960	0,036	0,130	5,708	2,805	5,708	13,710	0%-100%
350	617	114	0,99	0,980	0,037	0,093	5,126	2,605	5,126	12,279	0%-100%

Eng.º Cândido Henrique Pereira de Freitas

Petição (3133478) SEI 01250.038114/2018-81 / pg. 17

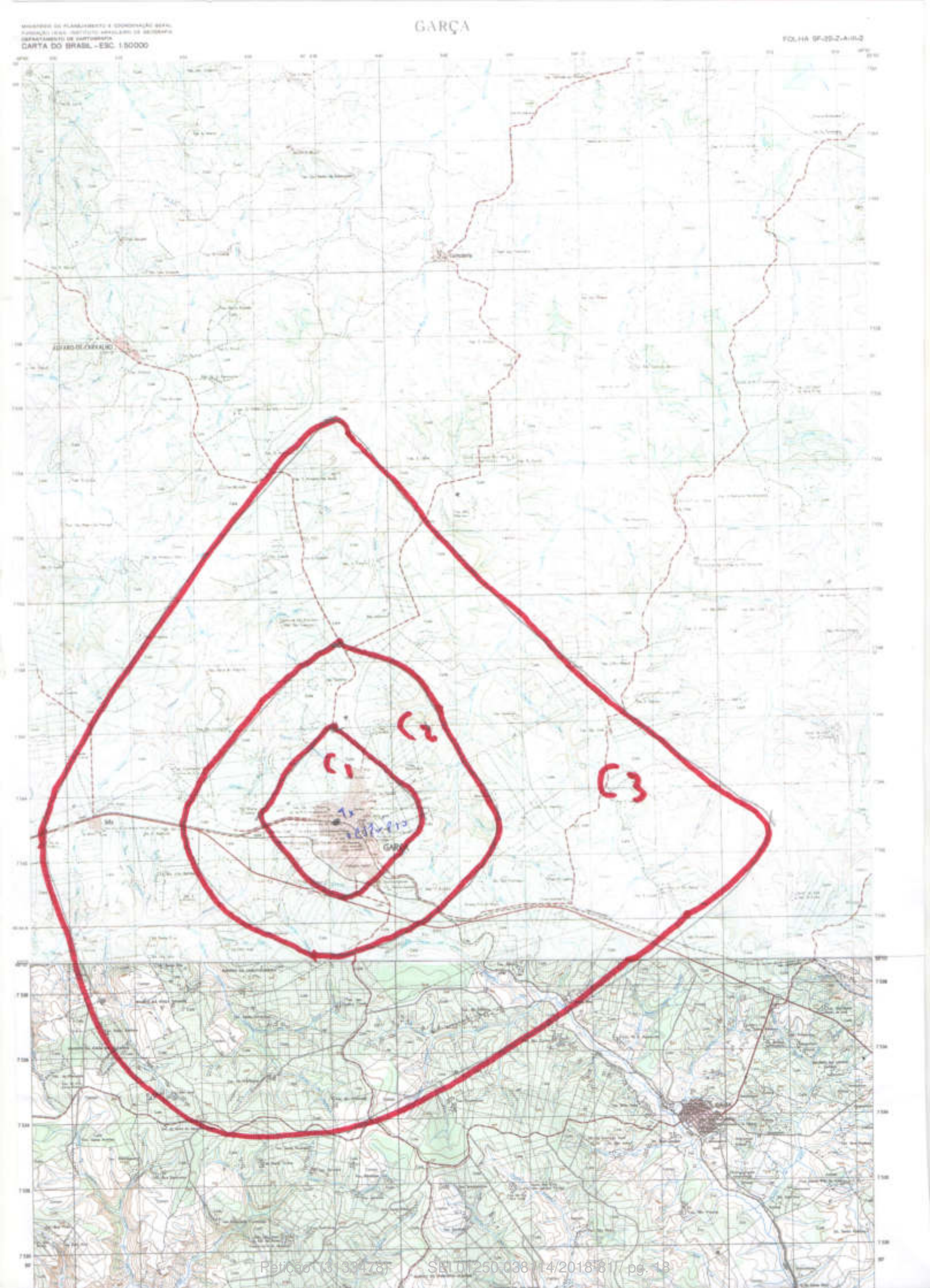

Petição 13133787 SEI 01250.038714/2018-81 / pg. 18

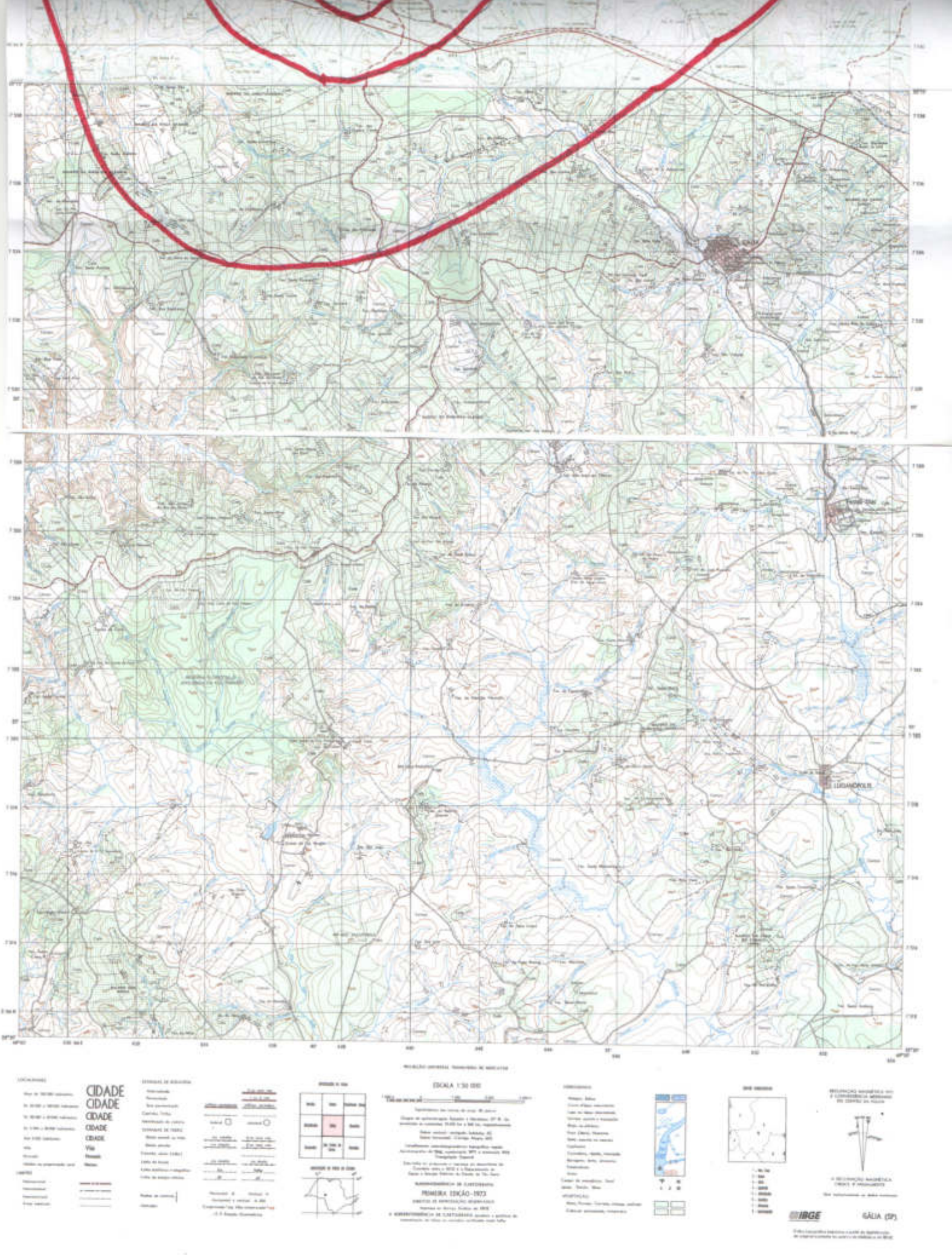
CIDADE
CIDADE
CIDADE
CIDADE
CIDADE
Vila
ESCALA 1:50 000
PRIMEIRA EDIÇÃO - 1973
IBGE
GÁLIA (SP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CNPJ
V EDUCATIVA — 11056855000001-50

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
FM INTEGRAÇÃO

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
RUA SÃO LUIZ 105

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) — BAIRRO
SANTA TEREZINHA

CIDADE — UF
SÃO MANUEL — SP

CEP — FONE — FAX
18650-000 — 014-997170415 —

E-MAIL
brito@fmintegracao.com.br

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
ROTATÓRIA ALFREDO COTAIT S/Nº

BAIRRO — CIDADE
FAIXA DE INTEGRAÇÃO — GARCA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — CEP — COORDENADAS GEOGRAFICAS
— SP — 17400-000 — 22° 12' 42" S 49° 39' 41" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
RUA ALAGOAS 322

BAIRRO — CIDADE
VILA REBELO — GARCA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — CEP
— SP — 17400-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO — CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
292	E	C	106,3 MHz	[ ] V [X] C [ ] E

C_{RP}	$H_{CI\,(P)}$	$H_{CI\,(A)}$	H_T
697,00 metros	34,40 Metros	, metros	39,40 metros

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

JWSAT - IND.COM.EQUIP.ELET. E RAD.LTDA - EPP

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
STR 1000 WB	0,054 kW	05173-16-00580

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
	, kW	

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE

TELEELET. - JOSÉ RICARDO BATISTA - ME

MODELO	BEAM-TILT	G_{TMAX}	AZIMUTE DO 0° DA ANTENA
BECP 2L	, °	0,00 dBd	270,00 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP PIRELLI

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A_L)
LCF 1/2"	38,0 metros	50,0 Ohms	2,60 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

CANDIDO H. PEREIRA DE FREITAS

REG.CREA	ENDEREÇO
25670/D	RUA SAGRADA FAMILIA 652

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
	SANTA TERESA

CIDADE	UF
TRES CORAÇÕES	MG

CEP	TELEFONE	FAX
37410-000	35-32311313	35-32311313

E-MAIL

CHPF@HOTMAIL.COM

LOCAL	DATA
TRÊS CORAÇÕES	01/07/2018

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

X	**Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
	Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
X	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
	252	**Reportagem Externa**
	253	**Comunicação de Ordens Internas**
	254	**Telecomando**
	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM — FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CNPJ
V EDUCATIVA — 11056855000151-50

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
FM INTEGRAÇÃO

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE — UF
GARÇA — SP

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L):	38,00	metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	2,600	dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	0,988	dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C):	0,500	dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	1,488	dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$):	1,408	vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$):	0,710	

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 0,054 x 1,000 x 0,710 = 0,038 Kw

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBµ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBµ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBµ (km) (10)
0	613	118	-	-	1,000	0,038	2,666	5,254	12,569
10	565	166	-	-	0,960	0,036	3,092	6,219	14,921
20	610	121	-	-	0,902	0,034	2,595	5,132	12,387
30	572	159	-	-	0,846	0,032	2,883	5,798	14,090
40	520	211	-	-	0,774	0,029	3,208	6,588	16,117
50	547	184	-	-	0,722	0,027	2,912	5,934	14,637
60	571	160	-	-	0,672	0,026	2,643	5,343	13,276
70	573	158	-	-	0,640	0,024	2,577	5,211	13,008
80	581	150	-	-	0,608	0,023	2,466	4,974	12,459
90	581	150	-	-	0,593	0,023	2,442	4,926	12,368
100	619	112	-	-	0,608	0,023	2,160	4,280	10,653
110	654	77	-	-	0,640	0,024	1,875	3,639	8,933
120	639	92	-	-	0,656	0,025	2,040	3,996	9,834
130	587	144	-	-	0,689	0,026	2,538	5,096	12,617

140	636	95	-	-	0,740	0,028	2,162	4,234	10,340
150	645	86	-	-	0,774	0,029	2,107	4,102	9,963
160	662	69	-	-	0,828	0,031	1,973	3,794	9,113
170	683	48	-	-	0,884	0,034	1,762	3,329	7,849
180	664	67	-	-	0,902	0,034	2,013	3,860	9,203
190	649	82	-	-	0,902	0,034	2,183	4,230	10,151
200	642	89	-	-	0,884	0,034	2,244	4,367	10,512
210	632	99	-	-	0,828	0,031	2,295	4,496	10,902
220	639	92	-	-	0,810	0,031	2,205	4,304	10,435
230	615	116	-	-	0,774	0,029	2,403	4,753	11,615
240	567	164	-	-	0,757	0,029	2,802	5,659	13,905
250	570	161	-	-	0,722	0,027	2,727	5,506	13,588
260	628	103	-	-	0,722	0,027	2,220	4,368	10,708
270	629	102	-	-	0,740	0,028	2,230	4,383	10,725
280	607	124	-	-	0,757	0,029	2,455	4,879	11,959
290	598	133	-	-	0,774	0,029	2,558	5,101	12,488
300	609	122	-	-	0,792	0,030	2,479	4,919	12,007
310	558	173	-	-	0,828	0,031	2,980	6,030	14,673
320	526	205	-	-	0,884	0,034	3,331	6,806	16,415
330	497	234	-	-	0,922	0,035	3,633	7,478	17,889
340	589	142	-	-	0,960	0,036	2,865	5,708	13,710
350	617	114	-	-	0,980	0,037	2,605	5,126	12,279
Valores médios		**128,39**				**0,030**		**5,000**	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = _____ graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÂNDIDO H. PEREIRA DE FREITAS				
REG.CREA	ENDEREÇO			
25670/D	RUA SAGRADA FAMÍLIA 652			
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)		BAIRRO		
		SANTA TERESA		
CIDADE			UF	
TRÊS CORAÇÕES			MG	
CEP	TELEFONE	FAX		
37410-000	35-32311313	35-32311313		
E-MAIL				
chpf@hotmail.com				
LOCAL		DATA		
TRÊS CORAÇÕES		01/07/2018		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES

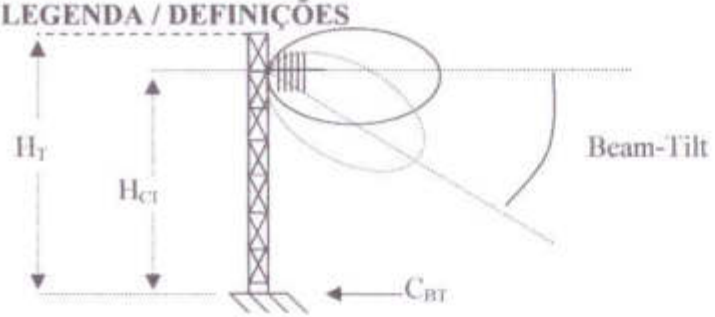

- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CT} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT} Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

Planta de Instalação de Campo

Emissora: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

FM - Canal 292E - Garça - SP

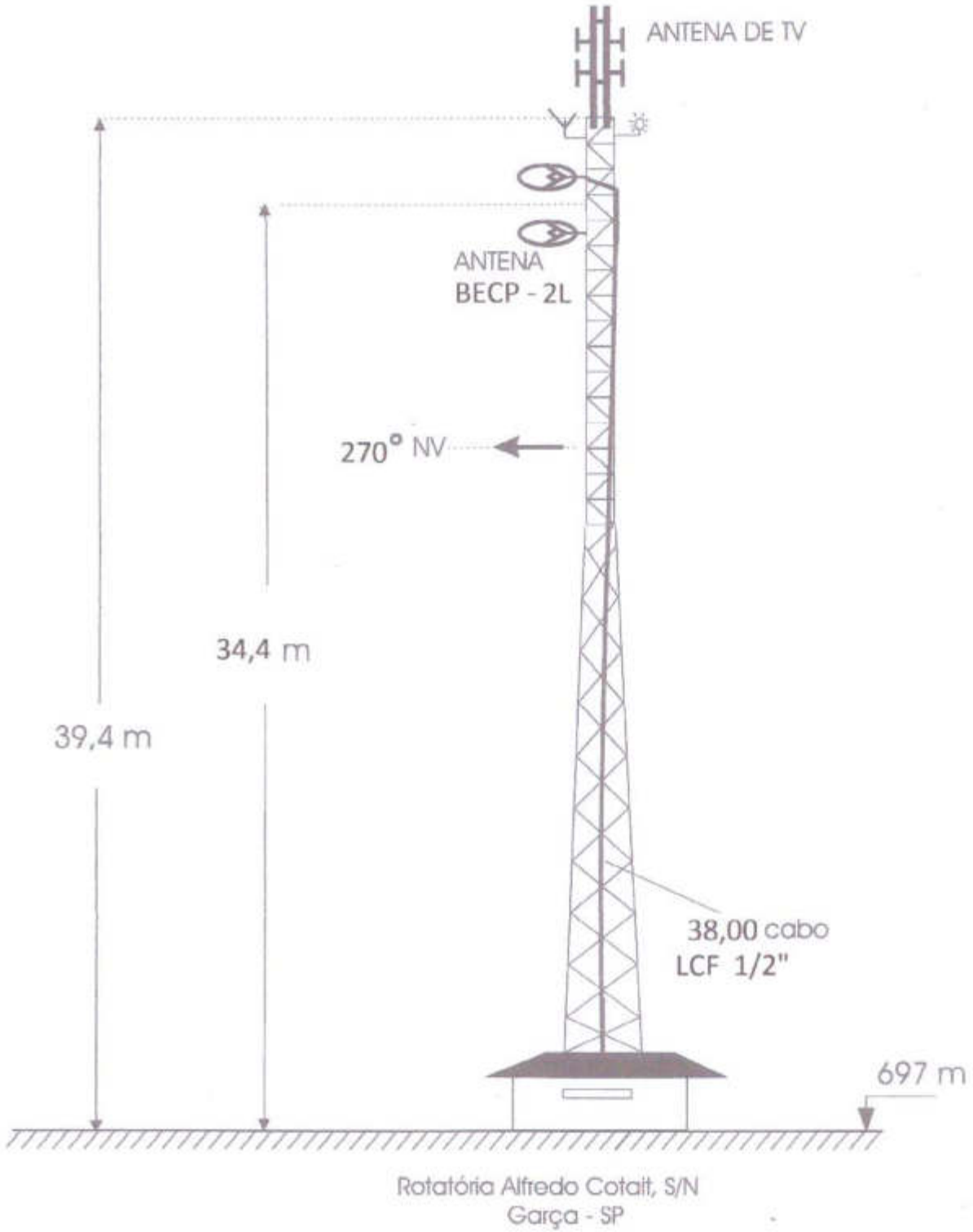

Rotatória Alfredo Cotait, S/N
Garça - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **05173-16-00580**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **25/11/2016**

Fabricante:

JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃƒO LTDA EPP
RUA RODOLFO GUERINO ADAMI, 35 â€“ FAMÃLIA ANDRADE â€“ MG 35 SANTA RITA DO SAPUCAÃ
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade n 16CTCP0503/00 , emitido pelo **OCD - CTCP â€“ Centro TecnolÃ³gico de CertificaÃ§Ã£o e Pesquisa**. Esta homologao expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de RadiodifusÃ£o Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

STR1000 WB
STR750 WB
STR500 WB
STR300 WB
STR250 WB
STR100 WB
STR50 WB

Serviço/Aplicação:

ServiÃ§o de RadiodifusÃ£o Sonora em FM

Caracteristicas técnicas básicas:

FaixaÂ deÂ FrequÃªnciasÂ Tx (MHz)	PotÃªnciaÂ MÃ¡ximaÂ deÂ SaÃda (W)	DesignaÃ§Ã£oÂ deÂ EmissÃµes
88,0 a 108,0	1000,0	180KF3EGN
88,0 a 108,0	1000,0	256KF8EHF
88,0 a 108,0	1000,0	348KF8EWF

- Modelo STR1000 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 1.000W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 25W.
- Modelo STR750 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 750W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 25W.
- Modelo STR500 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 500W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 25W.
- Modelo STR300 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 300W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.
- Modelo STR250 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 250W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.
- Modelo STR100 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 100W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.
- Modelo STR50 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 50W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.

Observações:
- Na sua utilizaÃ§Ã£o, o produto deve estar ajustado na(s) potÃªncia(s) e freqÃ¼Ãªncia(s) autorizada(s) pelo Ã³rgÃ£o tÃ©cnico competente.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Petição (3133478) SEI 01250.038114/2018-81 / pg. 27

Teel Tele-Eletrônica Ltda | Antenas de FM – Polarização Circular

Antena para Radiodifusão Sonora em FM Modelo BECP – tipo L e H

- Excelente performance em Stereo, SCA e Quadrifonia
- Ótima taxa de onda estacionária (VSWR) em função da banda passante
- Construção Mecânica Reforçada
- Possibilidade de Polarização Circular ou Elíptica
- Sintonia diferenciada para montagens de topo e lateral
- Possibilidade de fabricação com características especiais sob consulta (Linha EX)

O modelo BECP fabricado pela TEEL-Tele Eletrônica Ltda é uma versão aperfeiçoada do sistema de Polarização Circular para FM que melhor resultados obteve no meio de radiodifusão.

Cada seção da Antena consiste num elemento irradiante terminado em flange tipo EIA e fixo na linha principal através de parafusos de aço inoxidável.

A junção entre as várias seções é efetuada através de elementos internos de conexão prateados.

Este mesmo tipo de junção é utilizada na conexão entre as seções e a linha principal de alimentação.

Cada seção é constituída por 4 hastes de quarto de onda unidas por conexões "Y" fundidas em bronze e eletricamente alimentadas em gama.

Cada haste irradiante possue uma extensão deslizante destinada à sintonia da seção, a qual elimina o efeito corona e possibilita uma eventual otimização do sistema em campo.

A Antena BECP – modelo H – admite pressurização através da linha de alimentação.

Potência admissível
A Antena BECP é fabricada em dois tipos básicos :
Tipo "L" – possibilita até 4,0kW por elemento, com um máximo de 15,0 kW para 4 elementos ou mais.
Tipo "H" – possibilita até 10,0kW por elemento, com um máximo de 40,0kW para 4 elementos ou mais.

Operação em Estéreo, SCA e Quadrifonia
A Antena BECP oferece uma excelente performance para operação em estéreo, com canais auxiliares (SCA) ou quadrifonia, devido à sua grande banda passante.
Ela oferece ao transmissor uma carga puramente resistiva, prevenindo a diafonia entre o canal principal e as sub-portadoras.
Como a impedância da antena é constante dentro de uma significante faixa de bandas laterais do sinal modulante, resulta em um mínimo de ruído síncrono em amplitude.

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagramas de Irradiação
A circularidade da Antena BECP é de +/- 1,0 dB no espaço livre. O diagrama horizontal tende a se distorcer conforme a estrutura na qual é instalada.
A circularidade para instalação em um poste de aço é tipicamente de +/- 1,2 dB para diâmetros de até 30 cm.

Montagem
A antena BECP é fornecida com suportes galvanizados padronizados para montagem em estruturas retas com até 30cm de face.
Suportes especiais galvanizados poderão ser fornecidos, a pedido, para estruturas mais largas ou piramidais.

VSWR Admissível
A antena BECP é desenhada para apresentar uma baixa taxa de onda estacionária (VSWR), dentro de extensa banda passante.
Possue, tipicamente, uma relação abaixo de 1,1:1 para +/- 200kHz de banda passante.
Em condições normais esta antena dispensa ajustes de campo, face à acurada sintonia em fábrica.

Preenchimento de Nulos e Inclinação do Feixe
A antena BECP pode, opcionalmente, ser fornecida com preenchimento de nulos e/ou inclinação do feixe, com custo adicional, para otimizar a cobertura da área de serviço desejada.
O ganho em potência pode ser afetado no plano horizontal pela inclinação do feixe e/ou preenchimento de nulos.
Maiores detalhes serão fornecidos após a solicitação do sistema.

Conector de Entrada
A Antena BECP é fornecida com os seguintes conectores de entrada :
Tipo "L" – Flange Tipo EIA – 1 5/8"
Tipo "H" – Flange Tipo EIA – 3 1/8"
Adaptadores para outros tipos de conectores poderão ser fornecidos sob consulta.

Espaco requerido para instalação
O espaço na torre, em metros, requerido por uma antena BECP é dado pela seguinte relação.

H = [300 / (freqüência em Mhz)] x (No. Seções – 1) + 1,06

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Vertical - Antenas BECP/1L e BECP/1H

Antena	BECP 1
Elevation	Field
0	1,000
2	0,999
4	0,996
6	0,992
8	0,985
10	0,977
12	0,968
14	0,956
16	0,943
18	0,928
20	0,912
22	0,895
24	0,876
26	0,856
28	0,834
30	0,812
32	0,789
34	0,765
36	0,740
38	0,715
40	0,689

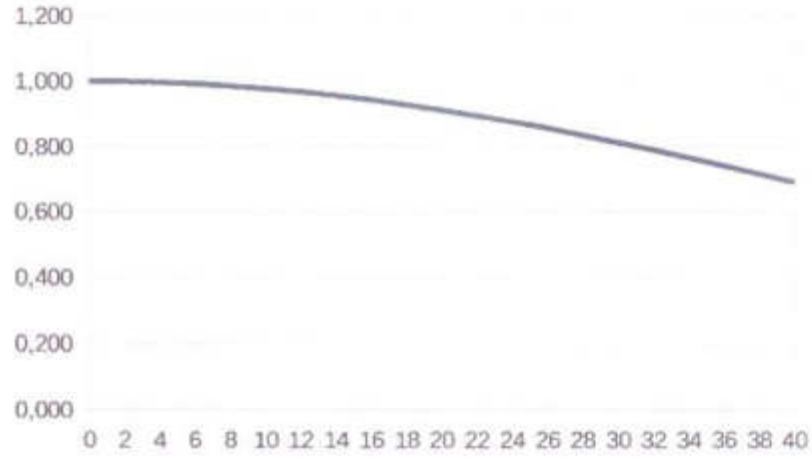

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Vertical - Antenas BECP/2L e BECP/2H

Antena	BECP 2
Elevation	Field
0	1
2	0,993
4	0,973
6	0,939
8	0,893
10	0,836
12	0,770
14	0,695
16	0,613
18	0,527
20	0,437
22	0,347
24	0,257
26	0,169
28	0,084
30	0,004
32	0,069
34	0,137
36	0,197
38	0,249
40	0,294

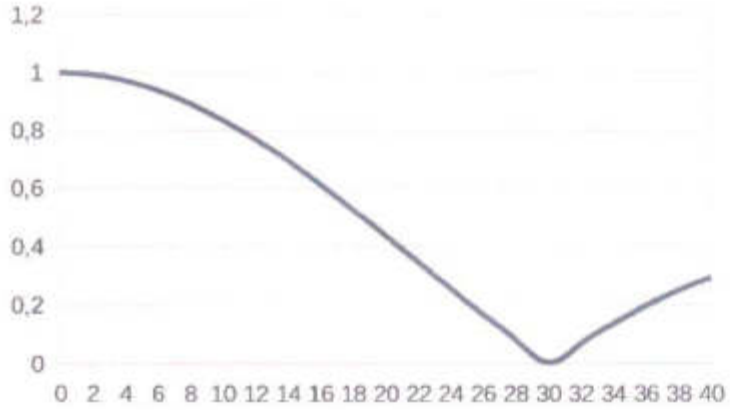

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Horizontal – Tabela E/Emax

BECP	Expandido	5° em 5°		BECP	Expandido	5° em 5°	
G	E/E max	(dB)	(%)	G	E/E max	(dB)	(%)
0	0,86	-1,3	74,1%	180	0,77	-2,3	58,9%
5	0,86	-1,3	74,1%	185	0,78	-2,2	60,3%
10	0,87	-1,2	75,9%	190	0,78	-2,2	60,3%
15	0,87	-1,2	75,9%	195	0,79	-2,0	63,1%
20	0,88	-1,1	77,6%	200	0,80	-1,9	64,6%
25	0,89	-1,0	79,4%	205	0,80	-1,9	64,6%
30	0,89	-1,0	79,4%	210	0,81	-1,8	66,1%
35	0,90	-0,9	81,3%	215	0,82	-1,7	67,6%
40	0,91	-0,8	83,2%	220	0,83	-1,6	69,2%
45	0,93	-0,6	87,1%	225	0,84	-1,5	70,8%
50	0,94	-0,5	89,1%	230	0,86	-1,3	74,1%
55	0,95	-0,5	90,2%	235	0,87	-1,2	75,9%
60	0,96	-0,2	95,5%	240	0,88	-1,1	77,6%
65	0,97	-0,3	93,3%	245	0,89	-1,0	79,4%
70	0,98	-0,2	95,5%	250	0,91	-0,8	83,2%
75	0,98	-0,2	95,5%	255	0,92	-0,7	85,1%
80	0,99	-0,1	97,7%	260	0,94	-0,5	89,1%
85	0,99	-0,1	97,7%	265	0,94	-0,5	89,1%
90	1,00	0,0	100,0%	270	0,95	-0,5	90,2%
95	0,99	-0,1	97,7%	275	0,95	-0,5	90,2%
100	0,98	-0,2	95,5%	280	0,95	-0,5	90,2%
105	0,96	-0,2	95,5%	285	0,94	-0,5	89,1%
110	0,95	-0,5	90,2%	290	0,94	-0,5	89,1%
115	0,94	-0,5	89,1%	295	0,92	-0,7	85,1%
120	0,92	-0,7	85,1%	300	0,91	-0,8	83,2%
125	0,90	-0,9	81,3%	305	0,91	-0,8	83,2%
130	0,88	-1,1	77,6%	310	0,90	-0,9	81,3%
135	0,87	-1,2	75,9%	315	0,89	-1,0	79,4%
140	0,85	-1,4	72,4%	320	0,88	-1,1	77,6%
145	0,84	-1,5	70,8%	325	0,88	-1,1	77,6%
150	0,82	-1,7	67,6%	330	0,87	-1,2	75,9%
155	0,81	-1,8	66,1%	335	0,86	-1,3	74,1%
160	0,80	-1,9	64,6%	340	0,85	-1,4	72,4%
165	0,79	-2,0	63,1%	345	0,85	-1,4	72,4%
170	0,78	-2,2	60,3%	350	0,85	-1,4	72,4%
175	0,78	-2,2	60,3%	355	0,86	-1,3	74,1%

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Horizontal – Gráfico

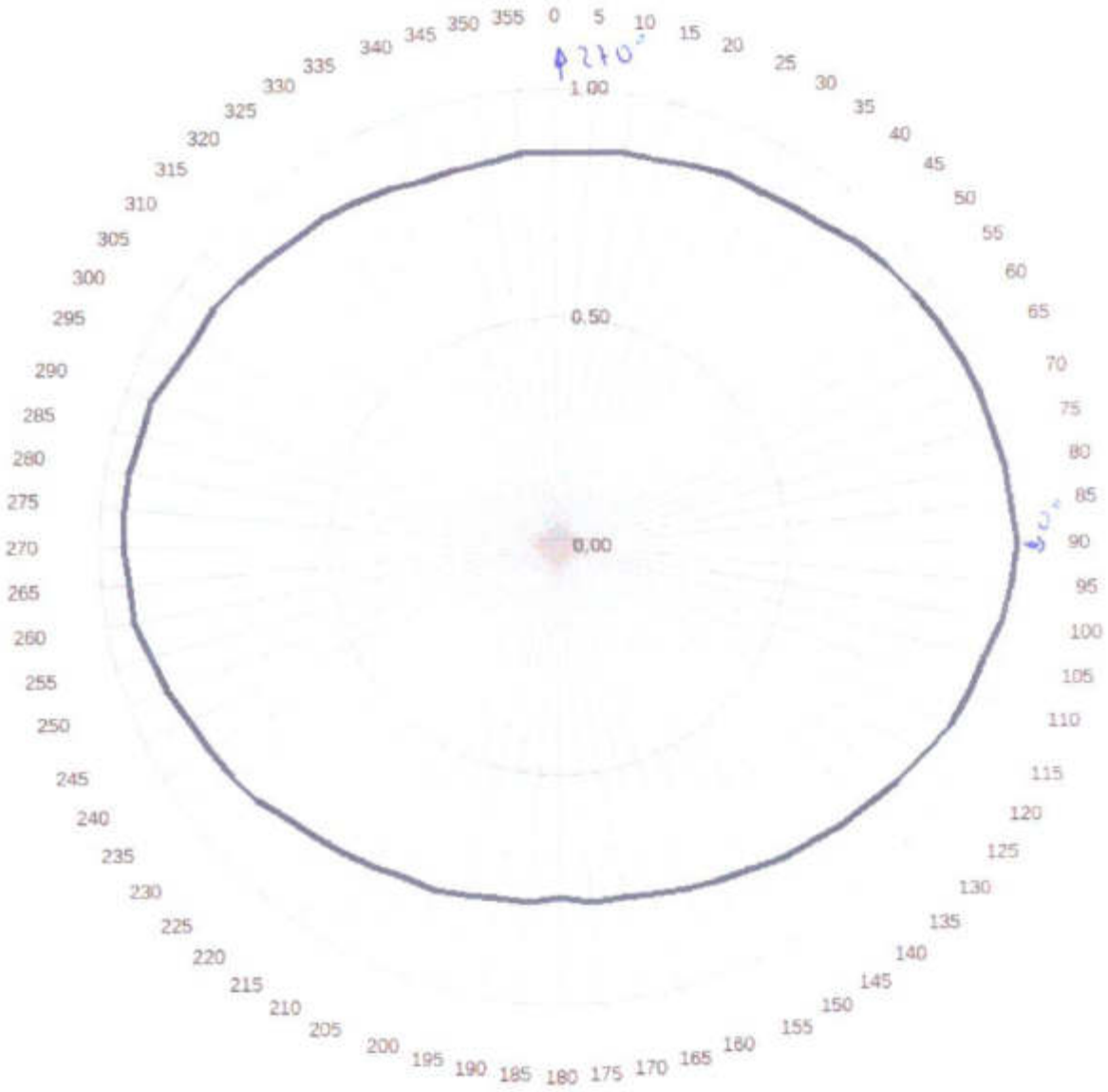

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Caracteristicas Elétricas e Mecânicas

Modelo	Ganho Potência	Ganho (dB)	Pot. Adm.	Peso(kg)	Res. Vento(180km/h)
BECP/1L BECP/1H	0,46	-3,37	4,0kW 10,0kW	8,2 12,0	15,5kg 21,7kg
BECP/2L BECP/2H	1,00	0,0	8,0kW 20,0kW	43,0 57,0	64,0kg 88,5kg
BECP/3L BECP/3H	1,50	1,76	12,0kW 30,0kW	65,0 90,0	104,0kg 145,0kg
BECP/4L BECP/4H	2,10	3,22	15,0kW 40,0kW	88,0 124,0	145,0kg 200,0kg
BECP/5L BECP/5H	2,70	4,31	15,0kW 40,0kW	114,0 159,0	185,0kg 257,0kg
BECP/6L BECP/6H	3,20	5,05	15,0kW 40,0kW	165,0 226,0	242,0kg 331,0kg
BECP/8L BECP/8H	4,30	6,34	15,0kW 40,0kW	Contate a Empresa	Contate a Empresa
BECP/ 10L BECP/ 10H	5,50	7,40	15,0kW 40,0kW	Contate a Empresa	Contate a Empresa

Para Equipamentos fabricados com caracteristicas especiais, o modelo do equipamento é BECP-EX, onde "E" é o número de elementos e as caracteristicas (tilt mecânico ou elétrico, preenchimento de nulos, etc). devem ser consultadas junto ao suporte técnico.

As antenas modelo BECP/6L e BECP/6H podem ser fabricadas com ou sem divisor de potência.

As antenas de 8+ elementos são fábricadas com Divisor de Potência.

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

VSWR TÍPICA

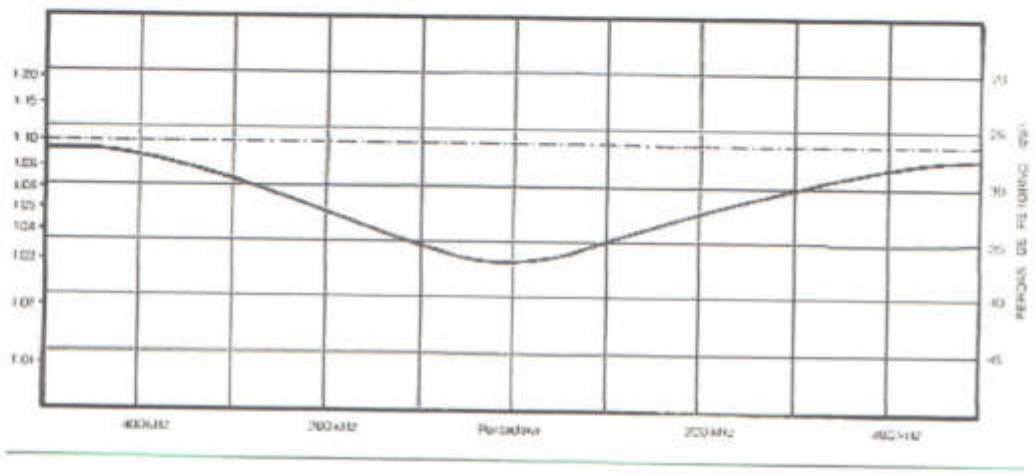

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Cabos CELLFLEX®

LCF 1/2" e 7/8" – 50 OHMS

Baixa Perda

Alta Velocidade de Propagação

Dielétrico de Baixa Densidade

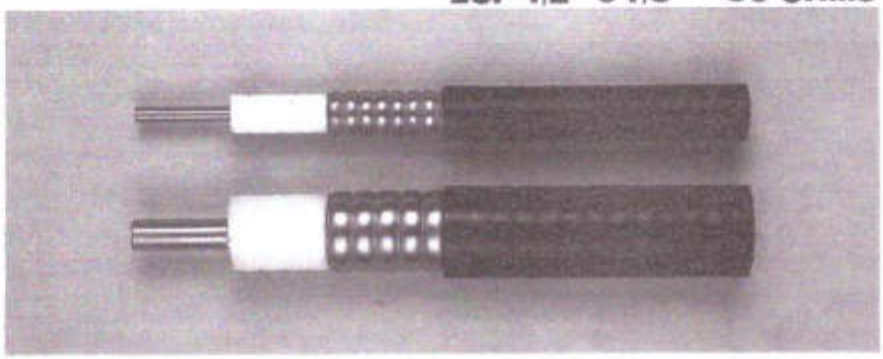

Aplicação

Os cabos coaxiais Cellflex LCF 1/2" e LCF 7/8" são ideais para sistemas de radiocomunicação, radiodifusão em AM/FM e Televisão (transmissores e repetidores) de média potência, sistemas de telefonia e multiplex, emprego em instalações militares de todo o gênero, além de inúmeras outras no campo das telecomunicações e tele-informática.

Sua construção mecânica associada à qualidade de seus conectores, permite sua instalação em condições adversas, com simplicidade, barateando assim seu custo de implantação.

Os cabos Cellflex possuem condutor externo formado por um tubo de cobre corrugado; uma capa de polietileno preta resistente às intempéries, garante uma proteção adequada às mais adversas condições de instalação.

O dielétrico de polietileno expandido de baixa densidade, confere aos cabos uma baixa atenuação e alta velocidade de propagação.

Sua estanqueidade, durabilidade e eficiência, tornam os cabos Cellflex recomendados para instalação interna e externa (aérea e diretamente no solo ou em dutos).

A kmP dispõe de completo Departamento de Instalações e de Engenharia que poderão auxiliá-lo na escolha dos cabos, conectores e acessórios mais adequados à sua necessidade, instalando-os dentro de normas técnicas internacionais.

Características Elétricas

	LCF 1/2"	LCF 7/8"
Impedância (OHMS)	*50*	*50*
Capacitância (pF/m)	*76*	*76*
Tensão de Pico de RF (Kv)	*1,6*	*3,0*
Atenuação (dB/100 m)	*2,3 em 100 MHz*	*1,25 em 100 MHz*
Velocidade de Propag. Rel.(%)	*87*	*87*
Tensão de Pico de Pulso Unipolar (Kv)	*3,2*	*6,0*
Potência de Pico (Kw)	*26*	*90*

Características Mecanicas

	LCF 1/2"	LC 7/8"
Condutor Interno	*Fio de Cobre Nú Ø 4,8 mm*	*Tubo de Cobre Nú Ø 9,1 mm*
Isolamento	*PE Expanso Ø 11,6 mm*	*PE Expanso Ø 22 mm*
Condutor Externo	*Tubo Cobre Corrugado*	*Tubo Cobre Corrugado*
Capa	*PE Preto*	*PE Preto*
Diâmetro Final Aprox. (mm)	*16*	*28*
Peso (Kg)	*350/Km*	*700/Km*
Lance Máx. Puxamento (m)	*100*	*50–70*
Dist. Entre Abraç. (m)	*0,6*	*0,8*
Raio Mínimo de curvatura (mm)	*70 p/ um Dobramento 210 p/Dobr. Seguidos*	*120 P/ um Dobramento 260 p/Dobr. Seguidos*

kmP

Petição (3133478) SEI 01250.038114/2018-81 / pg. 36

Curvas de atenuação e potência nominal para cabos 50 OHMS

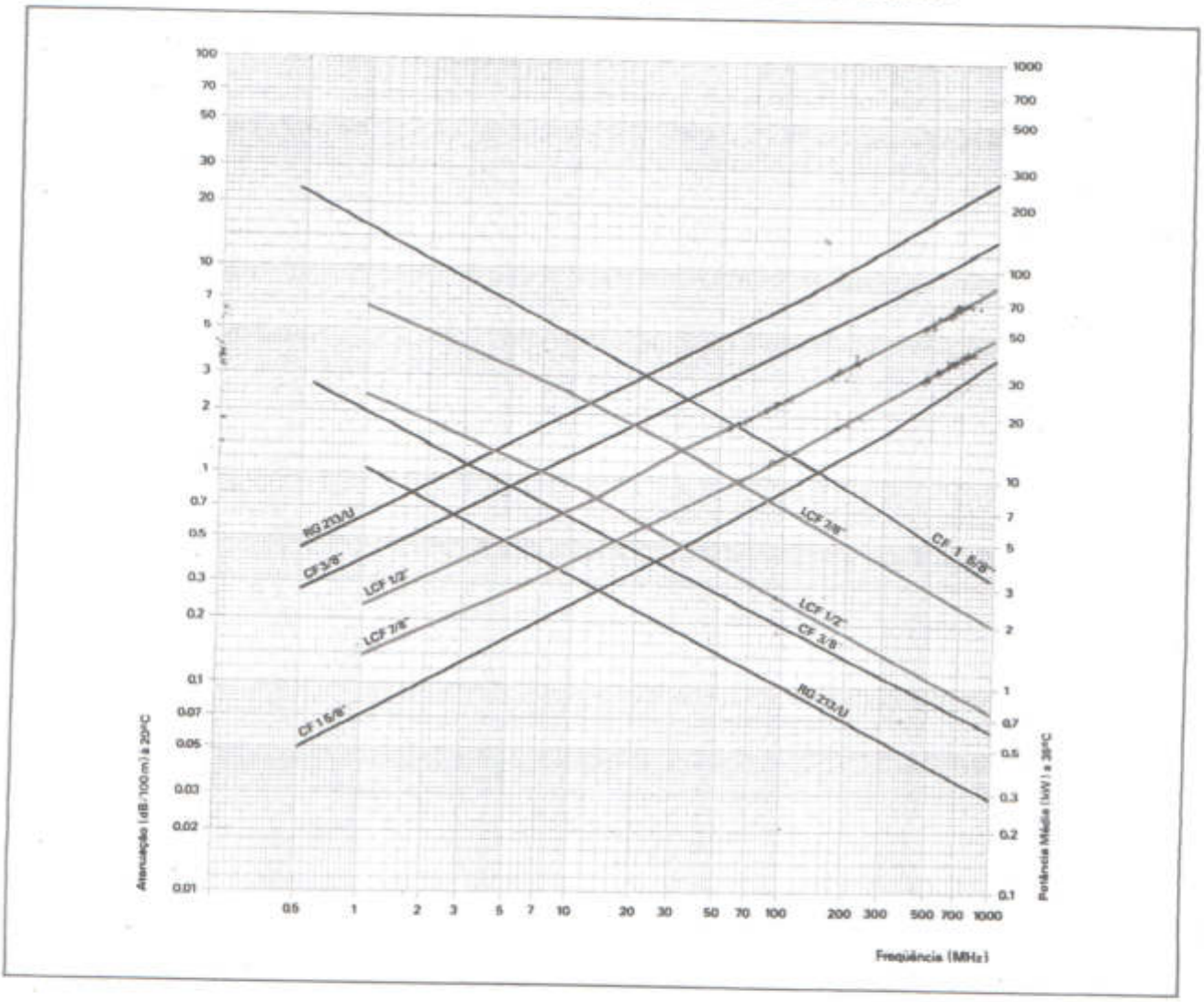

Conectores e Acessórios

N Fêmea 7/8"

N Fêmea 1/2"

UHF Macho 1/2" e 7/8"

UHF Fêmea 1/2"

UHF Fêmea 7/8"

N Macho 1/2" e 7/8"

LC Fêmea 7/8"

LC Macho 1/2" e 7/8"

EIA 7/8"

Abraçadeiras e
Outros Acessórios

Petição (3133478) SEI 01250.038114/2018-81 / pg. 37

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG **ART de Obra ou Serviço**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **14201800000004608309**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA CNPJ: 11.056.855/0001-50

Logradouro: RUA ALAGOAS Nº: 000322

Bairro: VILA REBELO

Cidade: GARÇA UF: SP CEP: 17400000

Contrato: Celebrado em:

Valor: 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: ROTATÓRIA ALFREDO COTAIT Nº: 000000

Bairro: FAIXA DE INTEGRAÇÃO

Cidade: GARÇA UF: SP CEP: 17400000

Data de início: 28/06/2018 Previsão de término: 29/06/2018

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA CNPJ: 11.056.855/0001-50

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ASSESSORIA		
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	54.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DE ENGENHARIA MECÂNICA E INDUSTRAIL DE M

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. Cooperativa de 7 de julho de 2018

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

Candidato Ribeiro de Brito

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁ CNPJ: 11.056.855/0001-50

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$2.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO.

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Valor da ART: 82,94 Registrada em: 02/07/2018 Valor Pago: 82,94 Nosso Número: 0000000004497229

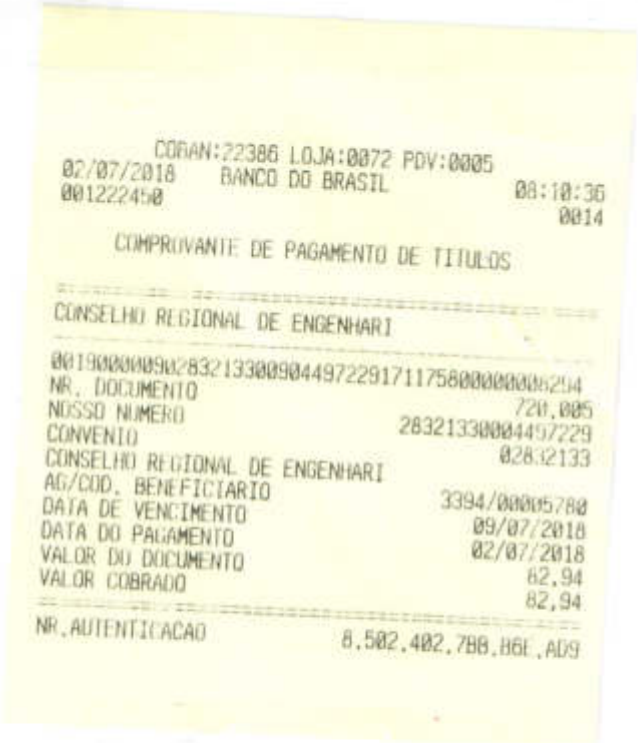

CORAN:22386 LOJA:0072 PDV:0005
02/07/2018 BANCO DO BRASIL 08:10:36
00122245:0 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

00190000090283213300904497229171175800000008294
NR. DOCUMENTO 720,005
NOSSO NUMERO 28321330004497229
CONVENIO 02832133
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780
DATA DE VENCIMENTO 09/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 02/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR.AUTENTICACAO 8.502.402.7B8.B6E.AD9

bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 29/06/2018 08:56:55

NSTRUÇÕES:

\RT NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201800000004608309ATENCAO: NAO RECEBER \PÓS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.133009 04497.229171 1 75800000008294** — Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS CPF/CNPJ: 27188272620
RUA SAGRADA FAMILIA 652 - SANTA TERESA, TRES CORACOES -MG CEP:37410000
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28321330004497229	28321330004497229	09/07/2018	82,94	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63
AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001

Agência/Código do Beneficiário
3394-4 / 5780-0

Autenticação Mecânica

Ao Senhor

Ministro das Comunicações
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Assunto: Projeto de Aprovação de locais e Equipamentos.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por seu representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, solteiro, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, vem mui respeitosamente, **apresentar o Projeto de Aprovação de locais e equipamentos da cidade de Garça –SP.**

De acordo com a publicação no Diário Oficial da União no dia 13 de junho de 2018, na seção 20, despacho nº 977/SEI de 11 junho de 2018.

A Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, **processo 53000.043724/2012-56** apresenta o projeto de aprovação de locais e Equipamentos na cidade de Garça – SP.

DESPACHO Nº 977/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e no PARECER nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constantes do processo 53000.046343/2012-29, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 709/2015/SEI-MC, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2015, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente decaimento do direito da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa à outorga, bem como homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, encaminhando os processos das demais entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como todo o projeto e especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa	II	53000.043724/2012-56	Habilitada	1º lugar
Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil	II	53000.041394/2012-64	Habilitada	2º lugar
Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa	II	53000.043134/2012-23	Indeferida	Indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos. Recurso não conhecido por ter sido apresentado intempestivamente.
Fundação Evangélica Trindade	II	53000.042955/2012-42	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação
Fundação Ranchariense	II	53000.042980/2012-08	Inabilitada	Inabilitação da proposta por problemas na documentação de habilitação

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Pede e aguarda deferimento.
Cordialmente,

São Manuel dia 09 de Junho de 2018.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO

Garça/SP, 01 de julho de 2018.

AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo - Ala Oeste.
CEP: 70.044 – 900 – Brasília/DF.

A **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de **Garça/SP**, vem a presença de VSa. apresentar Projeto de Aprovação de Locais e Equipamentos.

Cordialmente,

Adilson Ribeiro de Brito.
CPF n.º 387.376.668-00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS NÍVEIS DE IRRADIAÇÃO NÃO IONIZANTE

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que a estação transmissora da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA** atenderá, quando do licenciamento da estação e como condição indispensável para sua entrada em funcionamento, ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofreqüências entre 9 kHz e 300GHz, aprovado pela Resolução Anatel n.º 303, de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002, *não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos na tabela constante da referida Resolução.*

Garça, 01 de julho de 2018.

Adilson Ribeiro de Brito.
CPF n.º 387.376.668-00

DECLARAÇÃO NO CASO DA OCORRÊNCIA DE INTERFERÊNCIA EM ESTAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E DE TELECOMUNICAÇÕES

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, na localidade de **Garça/SP**, em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.

Garça, 01 de julho de 2018.

Adilson Ribeiro de Brito.
CPF n.º 387.376.668-00

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO A AERÓDROMOS

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que a instalação proposta para o projeto de aprovação de local da estação da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, na localidade de **Garça/SP**, não excede os gabaritos da zona de proteção dos aeródromos.

Três Corações, 01 de julho de 2018.

Eng.Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES

Declaro, em conformidade com as normas vigentes, que o projeto de aprovação de local da estação da **FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, na localidade de **Garça/SP**, atende à regulamentação aplicável ao serviço requerido.

Três Corações, 01 de julho de 2018.

Eng.Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

MEMÓRIA DESCRITIVA

1 - RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

- Nome da Entidade Requerente:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

- Endereço completo da sede:

Rua São Luiz, 105 - Bairro Santa Terezinha.
18.650-000 – São Manuel/SP.

- Espécie e data do Ato de Outorga:

-

- Freqüência de operação:

106,3 MHz.

- Canal: 292 E.

- Potência de operação do transmissor:

0,054 Kw.

- Classe: "C"

- Modo de operação: Estereofônico.

2- SISTEMA IRRADIANTE:

a) Tipo de antena: Onidirecional.

b) Fabricante e modelo da antena:

TEEL TELE ELETRÔNICA LTDA - José Ricardo Batista - ME.

Modelo: BECP - 2 L

c) Polarização: Circular.

d) Ganho máximo em relação ao Dipolo de Meia Onda:

0,00 dBd ou 1,00 vezes.

e) Tipo de estrutura de sustentação:

Auto-suportada.

f) Altura fisica da estrutura de sustentação em relação à sua base:

39,40 metros.

g) Altura do centro geométrico da antena em relação à base da estrutura de sustentação: 34,40 metros.

h) Altitude da base da estrutura de sustentação sobre o nível do mar:

697,00 metros.

i) Altura do centro geométrico da antena sobre o nível médio geral do terreno: 128,39 metros.

3 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE RF:

a) Fabricante e modelo:

KMP PIRELLI.
Modelo: LCF 1/2".

b) Impedância característica: 50 OHMS.

c) Comprimento total: 38,00 metros.

d) Atenuação em dB por 100 metros: 2,60 dB/100 metros.

e) Eficiência: 0,710.

4 - ERP MÁXIMA (kW):

a) ERP máx. = Pt X G X Ef
ERP máx. = 0,054 X 1,000 X 0,710
ERP máx. = 0,038 KW.

b) ERP por radial: Vide tabela de contornos.

5 - SITUAÇÃO GERAL:

- ESTAÇÃO TRANSMISSORA:

a) Endereço completo do local do transmissor:

Rotatória Alfredo Cotait, s/nº - Bairro Faixa de Integração.
17.400-000 – Garça/SP.

b) Coordenadas Geográficas do local do sistema irradiante:

22° 12' 42" S.

49° 39' 41" W.

- ENDEREÇO DO ESTÚDIO:

Rua Alagoas, 322 - Bairro Vila Rebelo.
17.400-000 – Garça/SP

- Sistemas irradiantes de Estações de Radiodifusão Sonora, utilizando Torres irradiantes com Modulação em Amplitude, existentes a menos de 3 Km do local proposto:

Inexistente.

- Estações de Enlaces de Microondas existentes a menos de 1,5 Km do local proposto:

Inexistente.

- Distâncias aos contornos das diversas áreas de serviço, segundo cada radial:

Vide tabela de contornos.

- Distância média ao contorno 2: 5,00 Km.

- NÍVEL MÉDIO DO TERRENO:

Cartas utilizadas:

Cartas de Garça e região.

a) Denominação:

Levantamento aerofotogramétrico.

b) Procedência: I.B.G.E.

c) Escala: 1:50.000

d) Equidistância das curvas de nível:

20,0 metros.

e) Data da publicação: 1973.

Os cálculos foram feitos através do SIGANATEL.

- **NÍVEL MÉDIO:**

NÍVEL MÉDIO GERAL DO TERRENO: 602,61 metros.*

* - Vide tabela de contornos.

LAUDO CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que o projeto da estação constante dos formulários em anexo, atendem as seguintes exigências:

- Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
- Decreto nr. 83.399, de 03 de maio de 1979, D.O.U. de 04 de maio de 1979;
- Lei 6.442, de 26 de setembro de 1977, D.O.U. de 27 de setembro de 1977;
- Portaria nr. 1.141/GM5-MAer, de 08 de dezembro de 1987;
- Demais legislações pertinentes.

NOME DO ENGENHEIRO: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Sagrada Família, 652 – Bairro Santa Teresa - CEP 37.410-000 - Três Corações/MG
TELEFONE (DDD): (035) 3231-1313
NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA: 25.670/D
NÚMERO DO REGISTRO OU VISTO NO CREA (Região da instalação da Estação): 25.670/D.

Três Corações, 01 de julho de 2018.

Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

- PROFISSIONAL HABILITADO

Nome: **CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS.**

Endereço: Rua Sagrada Família, 652 – Bairro Santa Teresa.

37.410-000 - Três Corações/MG.

CREA.: 25.670/D

Data: 01/07/2018

Cândido Henrique Pereira de Freitas.
CREA nº 25.670/D.

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, para fins de comprovação perante o **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** que a entidade atende a todas as exigências das normas técnicas vigentes.

Profissional habilitado:

- Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.
- CREA: 25.670/D
- CPF: 271.882.726-20
- Data: 01/07/2018.

Eng.Cândido Henrique Pereira de Freitas.

- Endereço: Rua Sagrada Família, 652. Bairro Santa Teresa.
  37.410-000 - Três Corações/MG.
  email: chpf@hotmail.com

CONTORNO DAS DIVERSAS ÁREAS DE SERVIÇO SEGUNDO CADA RADIAL

RADIAIS AZIMUTES (GRAUS)	NMT AZ	HSNMT AZ	$\left(\frac{E}{Emax}\right)^2$	POTÊNCIA PROPOSTA PERP. (KW)	POTÊNCIA PROPOSTA PERP. (dBk)	CONTORNOS		
						C1	C2	C3
0	613	118	1,000	0,038	-14,20	2,666	5,254	12,569
10	565	166	0,960	0,036	-14,43	3,092	6,219	14,921
20	610	121	0,902	0,034	-14,68	2,595	5,132	12,387
30	572	159	0,846	0,032	-14,94	2,883	5,798	14,090
40	520	211	0,774	0,029	-15,37	3,208	6,588	16,117
50	547	184	0,722	0,027	-15,68	2,912	5,934	14,637
60	571	160	0,672	0,026	-15,85	2,643	5,343	13,276
70	573	158	0,640	0,024	-16,19	2,577	5,211	13,008
80	581	150	0,608	0,023	-16,38	2,466	4,974	12,459
90	581	150	0,593	0,023	-16,38	2,442	4,926	12,368
100	619	112	0,608	0,023	-16,38	2,160	4,280	10,653
110	654	77	0,640	0,024	-16,19	1,875	3,639	8,933
120	639	92	0,656	0,025	-16,02	2,040	3,996	9,834
130	587	144	0,689	0,026	-15,85	2,538	5,096	12,617
140	636	95	0,740	0,028	-15,52	2,162	4,234	10,340
150	645	86	0,774	0,029	-15,37	2,107	4,102	9,963
160	662	69	0,828	0,031	-15,08	1,973	3,794	9,113
170	683	48	0,884	0,034	-14,68	1,762	3,329	7,849
180	664	67	0,902	0,034	-14,68	2,013	3,860	9,203
190	649	82	0,902	0,034	-14,68	2,183	4,230	10,151
200	642	89	0,884	0,034	-14,68	2,244	4,367	10,512
210	632	99	0,828	0,031	-15,08	2,295	4,496	10,902
220	639	92	0,810	0,031	-15,08	2,205	4,304	10,435

230	615	116	0,774	0,029	-15,37	2,403	4,753	11,615
240	567	164	0,757	0,029	-15,37	2,802	5,659	13,905
250	570	161	0,722	0,027	-15,68	2,727	5,506	13,588
260	628	103	0,722	0,027	-15,68	2,220	4,368	10,708
270	629	102	0,740	0,028	-15,52	2,230	4,383	10,725
280	607	124	0,757	0,029	-15,37	2,455	4,879	11,959
290	598	133	0,774	0,029	-15,37	2,558	5,101	12,488
300	609	122	0,792	0,030	-15,22	2,479	4,919	12,007
310	558	173	0,828	0,031	-15,08	2,980	6,030	14,673
320	526	205	0,884	0,034	-14,68	3,331	6,806	16,415
330	497	234	0,922	0,035	-14,55	3,633	7,478	17,889
340	589	142	0,960	0,036	-14,43	2,865	5,708	13,710
350	617	114	0,980	0,037	-14,31	2,605	5,126	12,279
VALORES MÉDIOS	**602,61**	**128,39**	-	**0,030**	-	-	**5,00**	-

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 292
Latitude: 22S124200
Longitude: 49W394100
HCI(m): 34,40
Pot. TX (KW): 0,054
G Max SI(dBd): 0,00
Comp.Linha-L(m): 38,00
Demais Perdas(dB): 0,50
Atenuação(dB/100m): 2,60
Município: Garça - SP
Cbt(m): 697
Eficiência: 0,710
Erp máx(KW): 0,038
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 10

Azimute	HMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	613	116	1,00	1,000	0,038	0,100	5,254	2,688	5,254	12,069	0%-100%
10	565	168	0,96	0,960	0,036	0,170	6,219	3,092	6,219	14,921	0%-100%
20	610	121	0,95	0,902	0,034	0,093	5,132	2,595	5,132	12,387	0%-100%
30	572	159	0,92	0,846	0,032	0,136	5,798	2,883	5,798	14,080	0%-100%
40	520	211	0,88	0,774	0,029	0,206	6,588	3,209	6,588	16,117	0%-100%
50	547	184	0,85	0,722	0,027	0,146	5,934	2,912	5,934	14,637	0%-100%
60	571	160	0,82	0,672	0,026	0,105	5,343	2,643	5,343	13,275	0%-100%
70	573	158	0,80	0,640	0,024	0,097	5,211	2,577	5,211	13,008	0%-100%
80	581	150	0,78	0,608	0,023	0,084	4,974	2,488	4,974	12,459	0%-100%
90	581	150	0,77	0,593	0,023	0,082	4,926	2,442	4,926	12,368	0%-100%
100	615	112	0,78	0,608	0,023	0,004	4,280	2,160	4,280	10,553	0%-100%
110	654	77	0,80	0,640	0,024	0,033	3,639	1,875	3,639	8,933	0%-100%
120	639	92	0,81	0,656	0,025	0,044	3,996	2,040	3,996	9,834	0%-100%
130	587	144	0,83	0,689	0,026	0,091	5,096	2,538	5,096	12,617	0%-100%
140	636	95	0,86	0,740	0,028	0,052	4,234	2,162	4,234	10,340	0%-100%
150	645	86	0,88	0,774	0,029	0,047	4,102	2,107	4,102	9,983	0%-100%
160	662	69	0,91	0,828	0,031	0,037	3,794	1,973	3,794	9,113	0%-100%
170	683	48	0,94	0,884	0,034	0,026	3,329	1,762	3,329	7,849	0%-100%
180	664	67	0,95	0,902	0,034	0,038	3,860	2,013	3,860	9,203	0%-100%
190	649	82	0,95	0,902	0,034	0,052	4,230	2,163	4,230	10,151	0%-100%
200	642	89	0,94	0,884	0,034	0,057	4,367	2,244	4,367	10,512	0%-100%
210	632	99	0,91	0,828	0,031	0,062	4,496	2,296	4,496	10,902	0%-100%
220	638	92	0,90	0,810	0,031	0,054	4,304	2,205	4,304	10,435	0%-100%
230	615	116	0,86	0,774	0,029	0,073	4,753	2,403	4,753	11,615	0%-100%
240	567	164	0,87	0,757	0,029	0,126	5,659	2,802	5,659	13,905	0%-100%
250	572	161	0,85	0,722	0,027	0,116	5,596	2,727	5,596	13,586	0%-100%
260	626	103	0,85	0,722	0,027	0,057	4,368	2,220	4,368	10,706	0%-100%
270	629	102	0,86	0,740	0,028	0,058	4,383	2,230	4,383	10,725	0%-100%
280	607	124	0,87	0,757	0,029	0,079	4,679	2,455	4,679	11,959	0%-100%
290	598	133	0,86	0,774	0,029	0,091	5,101	2,558	5,101	12,488	0%-100%
300	605	122	0,89	0,792	0,030	0,081	4,919	2,479	4,919	12,007	0%-100%
310	568	173	0,91	0,828	0,031	0,154	6,030	2,980	6,030	14,673	0%-100%
320	526	205	0,94	0,884	0,034	0,226	6,806	3,331	6,806	16,415	0%-100%
330	497	234	0,96	0,922	0,035	0,315	7,478	3,633	7,478	17,889	>100%
340	589	142	0,98	0,960	0,036	0,130	5,708	2,805	5,708	13,710	0%-100%
350	617	114	0,99	0,980	0,037	0,093	5,126	2,605	5,126	12,279	0%-100%

Eng.º Cândido Henrique Pereira de Freitas

Petição (3132936) SEI 01250.038003/2018-74 / pg. 17

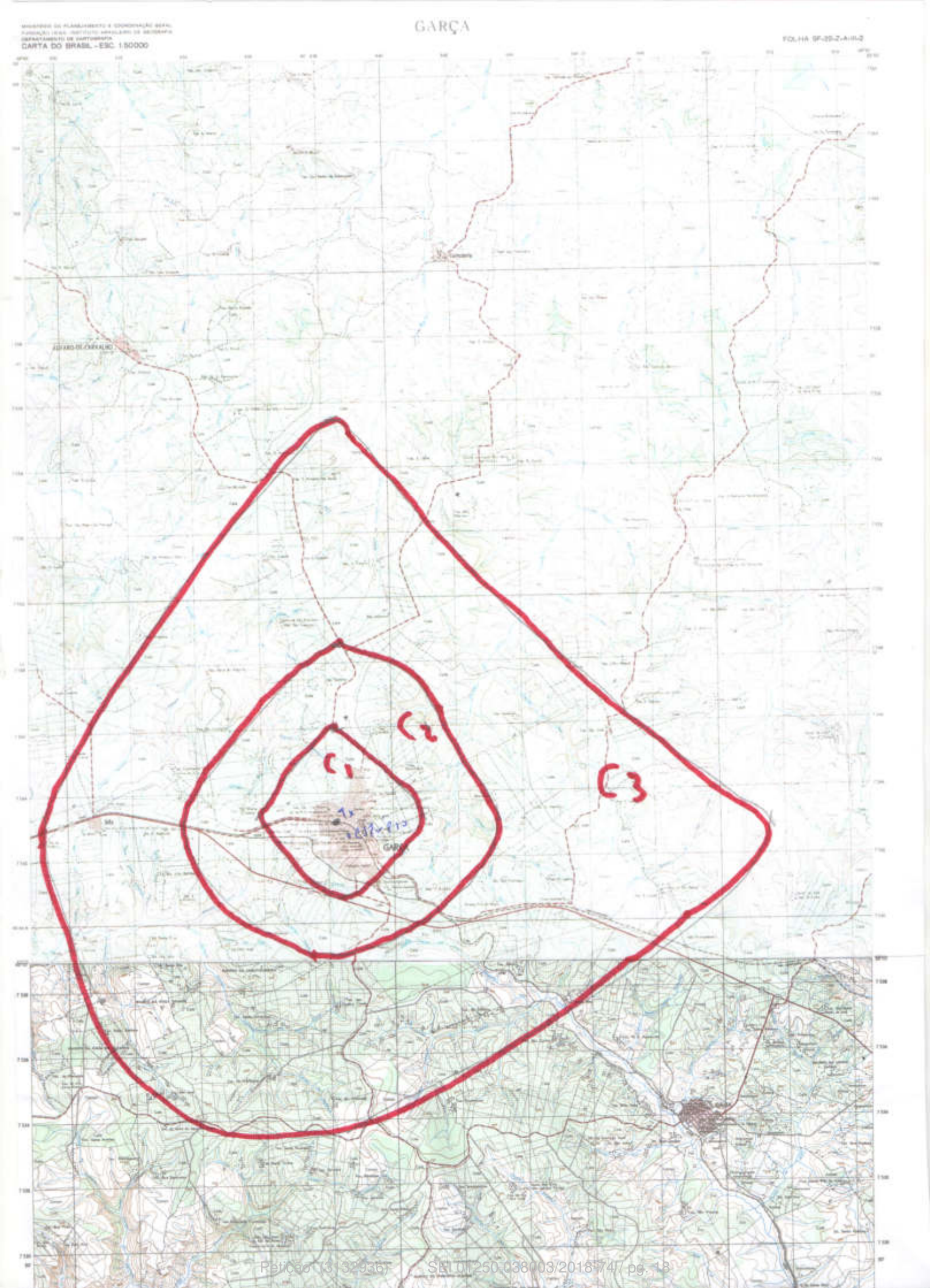
GARÇA
CARTA DO BRASIL - ESC. 1:50000
FOLHA SF-22-Z-A-III-2
(1
(2
(3
GARÇA

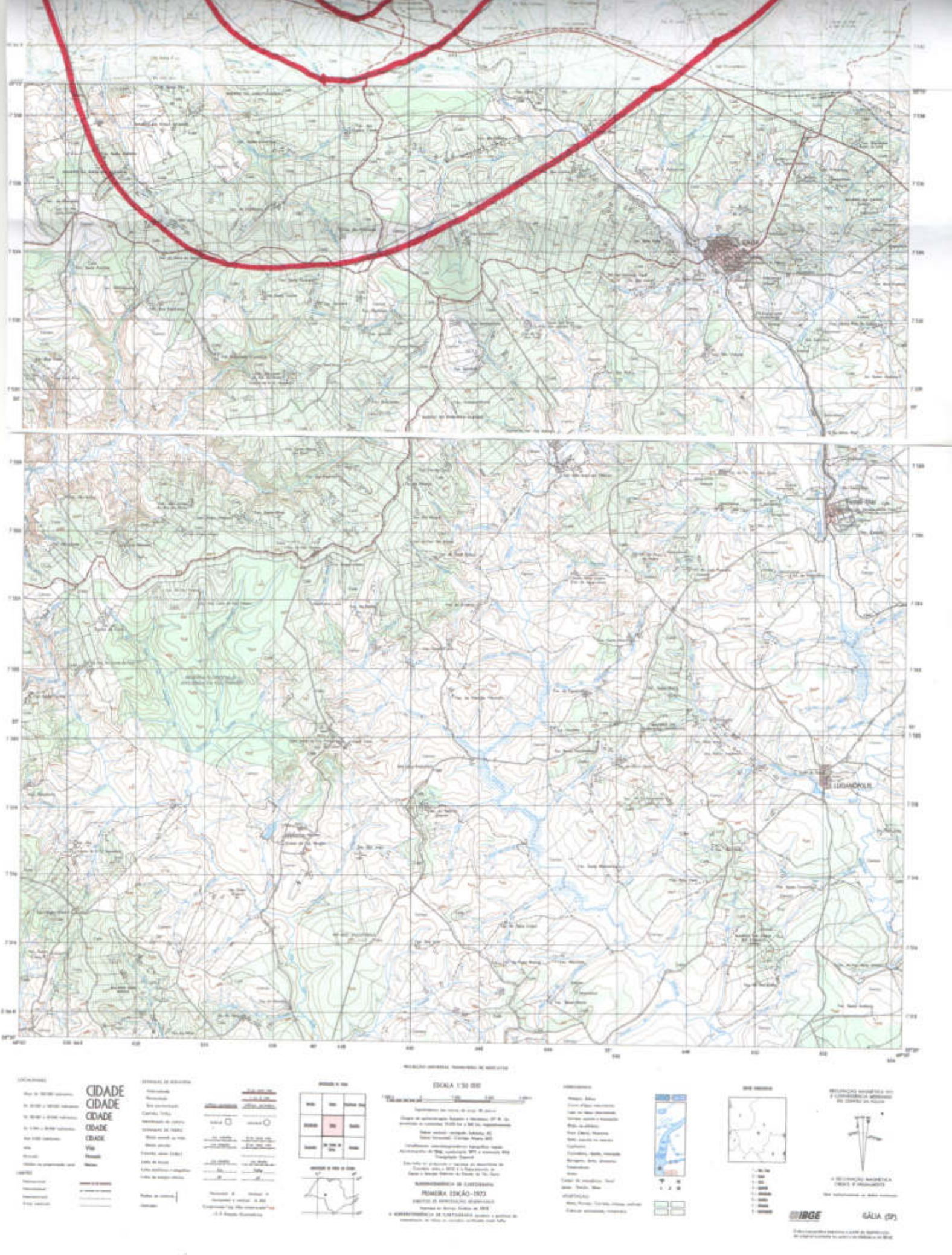
CIDADE
CIDADE
CIDADE
CIDADE
CIDADE
Vila
ESCALA 1:50 000
PRIMEIRA EDIÇÃO - 1973
IBGE
GÁLIA (SP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - FM — FMC 01

1 – SERVIÇO PRINCIPAL

Código: 230 **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA**

a) Assinalar a solicitação de interesse:

[X] **Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**

[ ] **Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas**

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CNPJ
V EDUCATIVA — 11056855000001-50

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
FM INTEGRAÇÃO

1.2 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (Preenchimento obrigatório)

LOGRADOURO
RUA SÃO LUIZ 105

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO) — BAIRRO
SANTA TEREZINHA

CIDADE — UF
SÃO MANUEL — SP

CEP — FONE — FAX
18650-000 — 014-997170415

E-MAIL
brito@fmintegracao.com.br

1.3 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

LOGRADOURO
ROTATÓRIA ALFREDO COTAIT S/Nº

BAIRRO — CIDADE
FAIXA DE INTEGRAÇÃO — GARCA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — CEP — COORDENADAS GEOGRAFICAS
— SP — 17400-000 — 22° 12' 42" S 49° 39' 41" W

1.4 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

LOGRADOURO
RUA ALAGOAS 322

BAIRRO — CIDADE
VILA REBELO — GARCA

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — CEP
— SP — 17400-000

1.5 - LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO AUXILIAR

LOGRADOURO

BAIRRO — CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) — UF — CEP

1.6 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

CANAL	C/E	CLASSE	FREQÜÊNCIA PORTADORA	POLARIZAÇÃO
292	E	C	106,3 MHz	[ ] V [X] C [ ] E

C_{RT}	$H_{CI\ (P)}$	$H_{CI\ (A)}$	H_T
697,00 metros	34,40 Metros	, metros	39,40 metros

1.7 - TRANSMISSORES

PRINCIPAL

FABRICANTE

JWSAT - IND.COM.EQUIP.ELET. E RAD.LTDA - EPP

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
STR 1000 WB	0,054 kW	05173-16-00580

AUXILIAR

FABRICANTE

MODELO	POT. DE OPERAÇÃO	CERTIFICAÇÃO (Anexar cópia)
	, kW	

Caso o fabricante e o modelo do(s) transmissor(es) já esteja(m) definido(s), preencher todos os campos.

1.8 - ANTENA

FABRICANTE

TEELT TELE ELET. - JOSÉ RICARDO BATISTA - ME

MODELO	BEAM-TILT	G_{TMAX}	AZIMUTE DO 0° DA ANTENA
BECP 2L	, °	0,00 dBd	270,00 °

1.9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

KMP PIRELLI

MODELO	COMPRIMENTO (L)	IMPED.CARAC	ATENUAÇÃO (A_L)
LCF 1/2"	38,0 metros	50,0 Ohms	2,60 dB/100m

1.10 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO

CANDIDO H. PEREIRA DE FREITAS

REG.CREA	ENDEREÇO
25670/D	RUA SAGRADA FAMILIA 652

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)	BAIRRO
	SANTA TERESA

CIDADE	UF
TRES CORAÇÕES	MG

CEP	TELEFONE	FAX
37410-000	35-32311313	35-32311313

E-MAIL

CHPF@HOTMAIL.COM

LOCAL	DATA
TRÊS CORAÇÕES	01/07/2018

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

1.11 - REGISTRO FISTEL

-

(USO INTERNO)

2 - SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (*)

a) Assinalar a solicitação de interesse:

X	**Solicitação inicial de análise de Projeto de Instalação da Estação e Utilização de Equipamentos**
	Solicitação de alteração das características técnicas anteriormente pleiteadas ou aprovadas

b) Assinalar a modalidade de serviço pretendida:

	Código	MODALIDADE
X	251	**Ligação para Transmissão de Programas**
	252	**Reportagem Externa**
	253	**Comunicação de Ordens Internas**
	254	**Telecomando**
	255	**Telemedição**

OUTROS MEIOS:

(*) **Caso a entidade tenha interesse na execução do SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS (SARC), deverão também ser encaminhados os formulários pertinentes ao serviço: "FMC 09 (SARC)", "FMC 10 (SARC – estação/Freqüência)", "FMC 11 (SARC – Diagrama de Ligação de Rede)" e "FMC 12 (SARC – Descrição do Sistema)".**

LEGENDA:

C/E	Comercial/Educativo.
G_{TMAX}	Ganho máximo do sistema irradiante.
C_{BT}	Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
$H_{CI\,(P)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante principal em relação à base da torre.
$H_{CI\,(A)}$	Altura do centro de irradiação do sistema irradiante auxiliar em relação à base da torre.
H_T	Altura física da estrutura de sustentação dos sistemas irradiantes com relação à sua base.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO PARA ESTUDO TÉCNICO - FM — FMC 02

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE (Preenchimento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E T

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) — CNPJ
V EDUCATIVA — 11056855000151-50

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
FM INTEGRAÇÃO

2 – ÁREA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCALIDADE — UF
GARÇA — SP

3 – PERDAS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO (P_D)

Comprimento da linha (L):	38,00	metros
Atenuação em 100 metros (A_L):	2,600	dB
Perdas na linha ($P_L = \frac{L \cdot A_L}{100}$):	0,988	dB
Perdas acessórias (conectores e divisores) (P_C):	0,500	dB
Perdas totais na linha ($P_D = P_L + P_C$):	1,488	dB
Perdas na linha ($P_V = 10^{(0,1xPD)}$):	1,408	vezes
Eficiência da linha ($E_F = 1 / P_V$):	0,710	

4 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA MÁXIMA (ERP_{MAX})

$ERP_{MAX} = P_T \times G_{T(MAX)} \times E_F$ = 0,054 x 1,000 x 0,710 = 0,038 Kw

P_T : Potência de operação do transmissor, em kW.

$G_{T(MAX)}$: Ganho máximo do sistema irradiante, em vezes ($G_{T(MAX)(vezes)} = 10^{(0,1x\ GT(max)(dBd))}$).

E_F : Eficiência da linha de transmissão.

5 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTE (ERP_{AZ})

AZIMUTES (radiais (em graus) (1)	NMT (m) (2)	HSNMT (m) (3)	$(\frac{EH}{Emax})^2$ (4)	$(\frac{EV}{Emax})^2$ (5)	$(\frac{E}{Emax})^2$ (6)	ERP_{AZ} (kW) (7)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 74 dBµ (km) (8)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 66 dBµ (km) (9)	DISTÂNCIA AO CONTORNO DE 54 dBµ (km) (10)
0	613	118	-	-	1,000	0,038	2,666	5,254	12,569
10	565	166	-	-	0,960	0,036	3,092	6,219	14,921
20	610	121	-	-	0,902	0,034	2,595	5,132	12,387
30	572	159	-	-	0,846	0,032	2,883	5,798	14,090
40	520	211	-	-	0,774	0,029	3,208	6,588	16,117
50	547	184	-	-	0,722	0,027	2,912	5,934	14,637
60	571	160	-	-	0,672	0,026	2,643	5,343	13,276
70	573	158	-	-	0,640	0,024	2,577	5,211	13,008
80	581	150	-	-	0,608	0,023	2,466	4,974	12,459
90	581	150	-	-	0,593	0,023	2,442	4,926	12,368
100	619	112	-	-	0,608	0,023	2,160	4,280	10,653
110	654	77	-	-	0,640	0,024	1,875	3,639	8,933
120	639	92	-	-	0,656	0,025	2,040	3,996	9,834
130	587	144	-	-	0,689	0,026	2,538	5,096	12,617

140	636	95	-	-	0,740	0,028	2,162	4,234	10,340
150	645	86	-	-	0,774	0,029	2,107	4,102	9,963
160	662	69	-	-	0,828	0,031	1,973	3,794	9,113
170	683	48	-	-	0,884	0,034	1,762	3,329	7,849
180	664	67	-	-	0,902	0,034	2,013	3,860	9,203
190	649	82	-	-	0,902	0,034	2,183	4,230	10,151
200	642	89	-	-	0,884	0,034	2,244	4,367	10,512
210	632	99	-	-	0,828	0,031	2,295	4,496	10,902
220	639	92	-	-	0,810	0,031	2,205	4,304	10,435
230	615	116	-	-	0,774	0,029	2,403	4,753	11,615
240	567	164	-	-	0,757	0,029	2,802	5,659	13,905
250	570	161	-	-	0,722	0,027	2,727	5,506	13,588
260	628	103	-	-	0,722	0,027	2,220	4,368	10,708
270	629	102	-	-	0,740	0,028	2,230	4,383	10,725
280	607	124	-	-	0,757	0,029	2,455	4,879	11,959
290	598	133	-	-	0,774	0,029	2,558	5,101	12,488
300	609	122	-	-	0,792	0,030	2,479	4,919	12,007
310	558	173	-	-	0,828	0,031	2,980	6,030	14,673
320	526	205	-	-	0,884	0,034	3,331	6,806	16,415
330	497	234	-	-	0,922	0,035	3,633	7,478	17,889
340	589	142	-	-	0,960	0,036	2,865	5,708	13,710
350	617	114	-	-	0,980	0,037	2,605	5,126	12,279
Valores médios		**128,39**				**0,030**		**5,000**	

OBS.: Identificar com asterisco (*) as radiais de interferência, que não deverão ser consideradas no cálculo dos valores médios.
As colunas (4) e (5) só deverão ser utilizadas no caso de existência de beam-tilt.

6 – INCLINAÇÃO DO FEIXE PRINCIPAL (BEAM-TILT)

Beam-Tilt = _____ graus

7 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CÂNDIDO H. PEREIRA DE FREITAS

REG.CREA: 25670/D

ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMÍLIA 652

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: SANTA TERESA

CIDADE: TRÊS CORAÇÕES

UF: MG

CEP: 37410-000

TELEFONE: 35-32311313

FAX: 35-32311313

E-MAIL: chpf@hotmail.com

LOCAL: TRÊS CORAÇÕES

DATA: 01/07/2018

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

8 – DISTÂNCIAS AO CONTORNO PROTEGIDO

Classe	E1	E2	E3	A1	A2	A3	A4	B1	B2	C
Distância (km)	78,0	66,0	54,0	40,0	36,0	31,0	24,0	16,0	12,0	7,0
Altura de referência sobre o nível médio da radial (m)	600	450	300	150	150	150	150	90	90	60

OBS.: Os azimutes são contados a partir do Norte Verdadeiro, no sentido horário.

9 – LEGENDA / DEFINIÇÕES

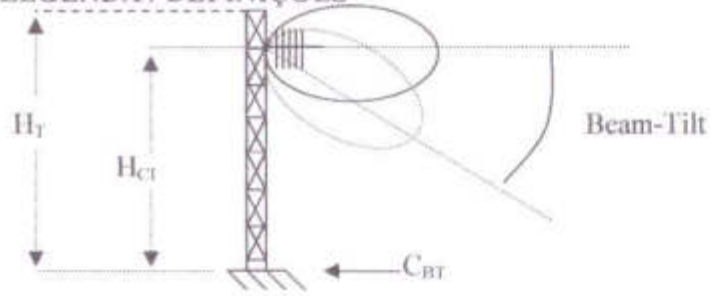

- $H_{SNMT} = C_{BT} + H_{CT} - N_{MT}$
- H_{SNMT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante, em relação ao nível médio do terreno, no azimute considerado.
- C_{BT}: Cota da base da torre em relação ao nível do mar.
- H_{CT}: Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação à base da torre.
- N_{MT} Nível médio do terreno no azimute considerado.
- $(\frac{E}{Emax})^2$: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.

OBS.:

- $(\frac{E}{Emax})^2 = (\frac{EH}{Emax})^2 \times (\frac{EV}{Emax})^2$
- $(\frac{EV}{Emax})^2 = 1$, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

- ERP_{AZ} (potência proposta por azimute) = $ERP_{MAX} \times (\frac{E}{Emax})^2$

Planta de Instalação de Campo

Emissora: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

FM - Canal 292E - Garça - SP

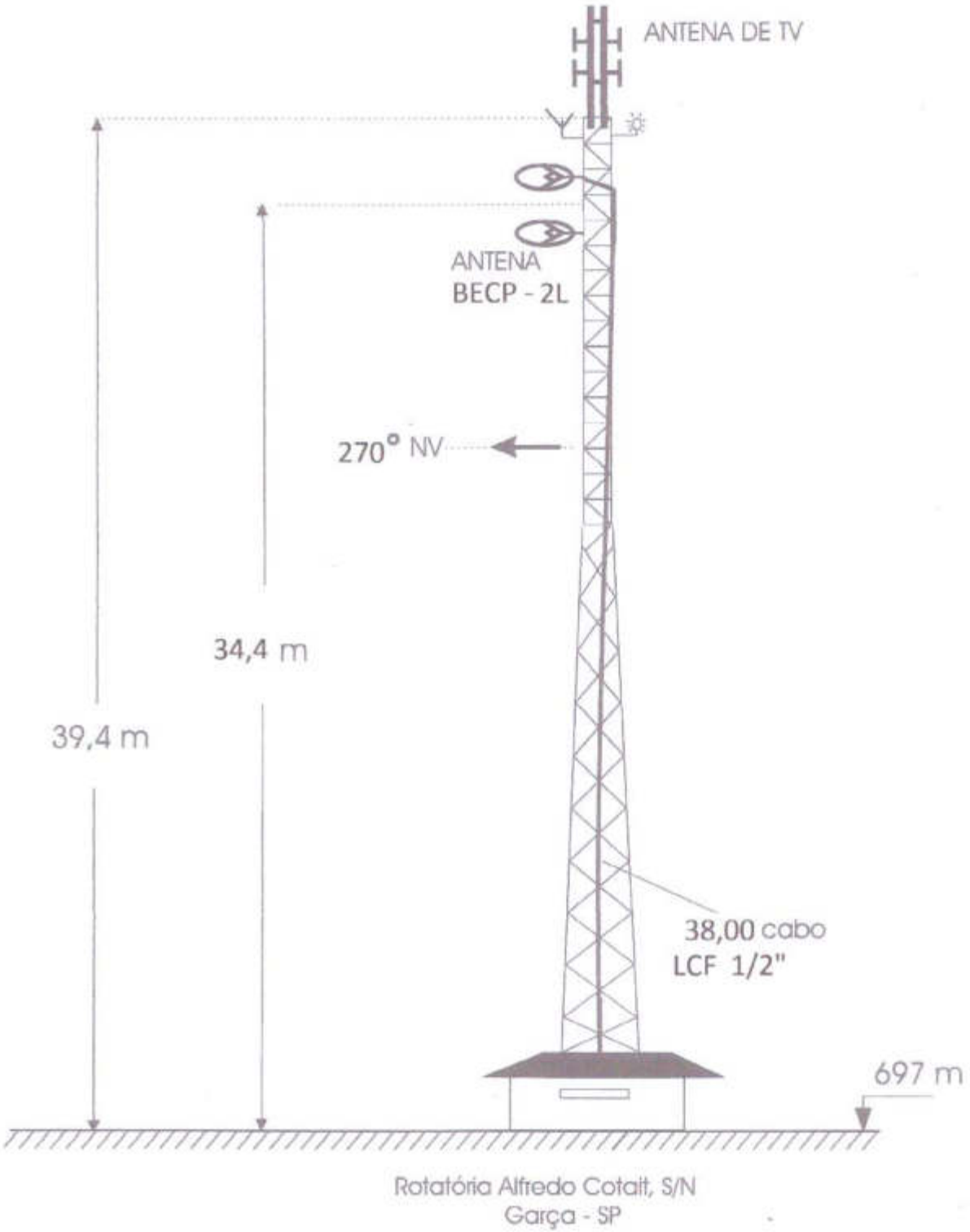

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **05173-16-00580**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **25/11/2016**

Fabricante:

JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃƒO LTDA EPP
RUA RODOLFO GUERINO ADAMI, 35 â€“ FAMÃLIA ANDRADE â€“ MG 35 SANTA RITA DO SAPUCAÃ
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade n 16CTCP0503/00 , emitido pelo **OCD - CTCP â€“ Centro TecnolÃ³gico de CertificaÃ§Ã£o e Pesquisa**. Esta homologao expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de RadiodifusÃ£o Sonora em FM - Categoria II

Modelo(s):

STR1000 WB
STR750 WB
STR500 WB
STR300 WB
STR250 WB
STR100 WB
STR50 WB

Serviço/Aplicação:

ServiÃ§o de RadiodifusÃ£o Sonora em FM

Caracteristicas técnicas básicas:

FaixaÂ deÂ FrequÃªnciasÂ Tx (MHz)	PotÃªnciaÂ MÃ¡ximaÂ deÂ SaÃda (W)	DesignaÃ§Ã£oÂ deÂ EmissÃµes
88,0 a 108,0	1000,0	180KF3EGN
88,0 a 108,0	1000,0	256KF8EHF
88,0 a 108,0	1000,0	348KF8EWF

- Modelo STR1000 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 1.000W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 25W.
- Modelo STR750 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 750W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 25W.
- Modelo STR500 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 500W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 25W.
- Modelo STR300 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 300W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.
- Modelo STR250 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 250W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.
- Modelo STR100 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 100W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.
- Modelo STR50 WB: PotÃªncia mÃ¡xima de saÃda: 50W; PotÃªncia redutÃvel atÃ© 0W.

Observações:
- Na sua utilizaÃ§Ã£o, o produto deve estar ajustado na(s) potÃªncia(s) e freqÃ¼Ãªncia(s) autorizada(s) pelo Ã³rgÃ£o tÃ©cnico competente.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

Petição (3132936) SEI 01250.038003/2018-74 / pg. 27

Teel Tele-Eletrônica Ltda | Antenas de FM – Polarização Circular

Antena para Radiodifusão Sonora em FM Modelo BECP – tipo L e H

- Excelente performance em Stereo, SCA e Quadrifonia
- Ótima taxa de onda estacionária (VSWR) em função da banda passante
- Construção Mecânica Reforçada
- Possibilidade de Polarização Circular ou Elíptica
- Sintonia diferenciada para montagens de topo e lateral
- Possibilidade de fabricação com características especiais sob consulta (Linha EX)

O modelo BECP fabricado pela TEEL-Tele Eletrônica Ltda é uma versão aperfeiçoada do sistema de Polarização Circular para FM que melhor resultados obteve no meio de radiodifusão.

Cada seção da Antena consiste num elemento irradiante terminado em flange tipo EIA e fixo na linha principal através de parafusos de aço inoxidável.

A junção entre as várias seções é efetuada através de elementos internos de conexão prateados.

Este mesmo tipo de junção é utilizada na conexão entre as seções e a linha principal de alimentação.

Cada seção é constituída por 4 hastes de quarto de onda unidas por conexões "Y" fundidas em bronze e eletricamente alimentadas em gama.

Cada haste irradiante possue uma extensão deslizante destinada à sintonia da seção, a qual elimina o efeito corona e possibilita uma eventual otimização do sistema em campo.

A Antena BECP – modelo H – admite pressurização através da linha de alimentação.

Potência admissível
A Antena BECP é fabricada em dois tipos básicos :
Tipo "L" – possibilita até 4,0kW por elemento, com um máximo de 15,0 kW para 4 elementos ou mais.
Tipo "H" – possibilita até 10,0kW por elemento, com um máximo de 40,0kW para 4 elementos ou mais.

Operação em Estéreo, SCA e Quadrifonia
A Antena BECP oferece uma excelente performance para operação em estéreo, com canais auxiliares (SCA) ou quadrifonia, devido à sua grande banda passante.
Ela oferece ao transmissor uma carga puramente resistiva, prevenindo a diafonia entre o canal principal e as sub-portadoras.
Como a impedância da antena é constante dentro de uma significante faixa de bandas laterais do sinal modulante, resulta em um mínimo de ruído síncrono em amplitude.

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagramas de Irradiação
A circularidade da Antena BECP é de +/- 1,0 dB no espaço livre. O diagrama horizontal tende a se distorcer conforme a estrutura na qual é instalada.
A circularidade para instalação em um poste de aço é tipicamente de +/- 1,2 dB para diâmetros de até 30 cm.

Montagem
A antena BECP é fornecida com suportes galvanizados padronizados para montagem em estruturas retas com até 30cm de face.
Suportes especiais galvanizados poderão ser fornecidos, a pedido, para estruturas mais largas ou piramidais.

VSWR Admissível
A antena BECP é desenhada para apresentar uma baixa taxa de onda estacionária (VSWR), dentro de extensa banda passante.
Possue, tipicamente, uma relação abaixo de 1,1:1 para +/- 200kHz de banda passante.
Em condições normais esta antena dispensa ajustes de campo, face à acurada sintonia em fábrica.

Preenchimento de Nulos e Inclinação do Feixe
A antena BECP pode, opcionalmente, ser fornecida com preenchimento de nulos e/ou inclinação do feixe, com custo adicional, para otimizar a cobertura da área de serviço desejada.
O ganho em potência pode ser afetado no plano horizontal pela inclinação do feixe e/ou preenchimento de nulos.
Maiores detalhes serão fornecidos após a solicitação do sistema.

Conector de Entrada
A Antena BECP é fornecida com os seguintes conectores de entrada :
Tipo "L" – Flange Tipo EIA – 1 5/8"
Tipo "H" – Flange Tipo EIA – 3 1/8"
Adaptadores para outros tipos de conectores poderão ser fornecidos sob consulta.

Espaco requerido para instalação
O espaço na torre, em metros, requerido por uma antena BECP é dado pela seguinte relação.

H = [300 / (freqüência em Mhz)] x (No. Seções – 1) + 1,06

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Vertical - Antenas BECP/1L e BECP/1H

Antena	BECP 1
Elevation	Field
0	1,000
2	0,999
4	0,996
6	0,992
8	0,985
10	0,977
12	0,968
14	0,956
16	0,943
18	0,928
20	0,912
22	0,895
24	0,876
26	0,856
28	0,834
30	0,812
32	0,789
34	0,765
36	0,740
38	0,715
40	0,689

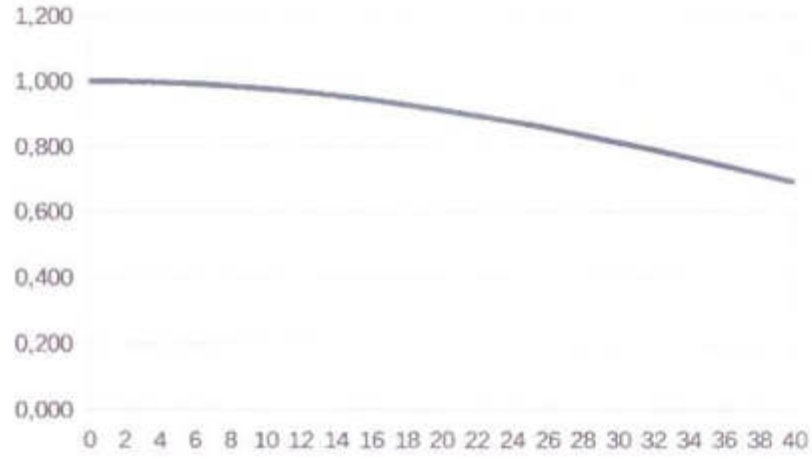

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Vertical - Antenas BECP/2L e BECP/2H

Antena	BECP 2
Elevation	Field
0	1
2	0,993
4	0,973
6	0,939
8	0,893
10	0,836
12	0,770
14	0,695
16	0,613
18	0,527
20	0,437
22	0,347
24	0,257
26	0,169
28	0,084
30	0,004
32	0,069
34	0,137
36	0,197
38	0,249
40	0,294

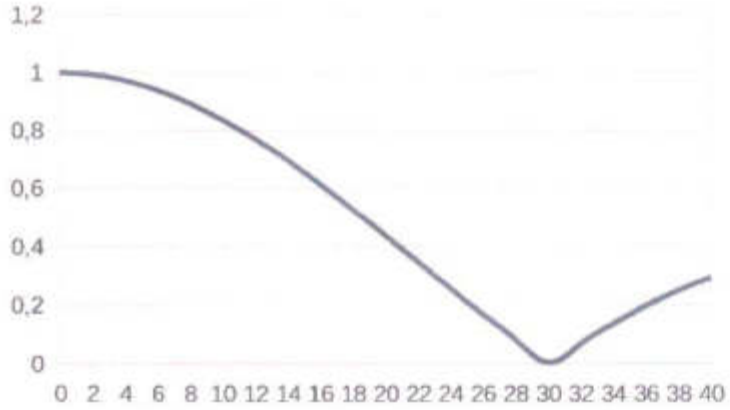

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Horizontal – Tabela E/Emax

BECP	Expandido	5° em 5°		BECP	Expandido	5° em 5°	
G	E/E max	(dB)	(%)	G	E/E max	(dB)	(%)
0	0,86	-1,3	74,1%	180	0,77	-2,3	58,9%
5	0,86	-1,3	74,1%	185	0,78	-2,2	60,3%
10	0,87	-1,2	75,9%	190	0,78	-2,2	60,3%
15	0,87	-1,2	75,9%	195	0,79	-2,0	63,1%
20	0,88	-1,1	77,6%	200	0,80	-1,9	64,6%
25	0,89	-1,0	79,4%	205	0,80	-1,9	64,6%
30	0,89	-1,0	79,4%	210	0,81	-1,8	66,1%
35	0,90	-0,9	81,3%	215	0,82	-1,7	67,6%
40	0,91	-0,8	83,2%	220	0,83	-1,6	69,2%
45	0,93	-0,6	87,1%	225	0,84	-1,5	70,8%
50	0,94	-0,5	89,1%	230	0,86	-1,3	74,1%
55	0,95	-0,5	90,2%	235	0,87	-1,2	75,9%
60	0,96	-0,2	95,5%	240	0,88	-1,1	77,6%
65	0,97	-0,3	93,3%	245	0,89	-1,0	79,4%
70	0,98	-0,2	95,5%	250	0,91	-0,8	83,2%
75	0,98	-0,2	95,5%	255	0,92	-0,7	85,1%
80	0,99	-0,1	97,7%	260	0,94	-0,5	89,1%
85	0,99	-0,1	97,7%	265	0,94	-0,5	89,1%
90	1,00	0,0	100,0%	270	0,95	-0,5	90,2%
95	0,99	-0,1	97,7%	275	0,95	-0,5	90,2%
100	0,98	-0,2	95,5%	280	0,95	-0,5	90,2%
105	0,96	-0,2	95,5%	285	0,94	-0,5	89,1%
110	0,95	-0,5	90,2%	290	0,94	-0,5	89,1%
115	0,94	-0,5	89,1%	295	0,92	-0,7	85,1%
120	0,92	-0,7	85,1%	300	0,91	-0,8	83,2%
125	0,90	-0,9	81,3%	305	0,91	-0,8	83,2%
130	0,88	-1,1	77,6%	310	0,90	-0,9	81,3%
135	0,87	-1,2	75,9%	315	0,89	-1,0	79,4%
140	0,85	-1,4	72,4%	320	0,88	-1,1	77,6%
145	0,84	-1,5	70,8%	325	0,88	-1,1	77,6%
150	0,82	-1,7	67,6%	330	0,87	-1,2	75,9%
155	0,81	-1,8	66,1%	335	0,86	-1,3	74,1%
160	0,80	-1,9	64,6%	340	0,85	-1,4	72,4%
165	0,79	-2,0	63,1%	345	0,85	-1,4	72,4%
170	0,78	-2,2	60,3%	350	0,85	-1,4	72,4%
175	0,78	-2,2	60,3%	355	0,86	-1,3	74,1%

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Diagrama Horizontal – Gráfico

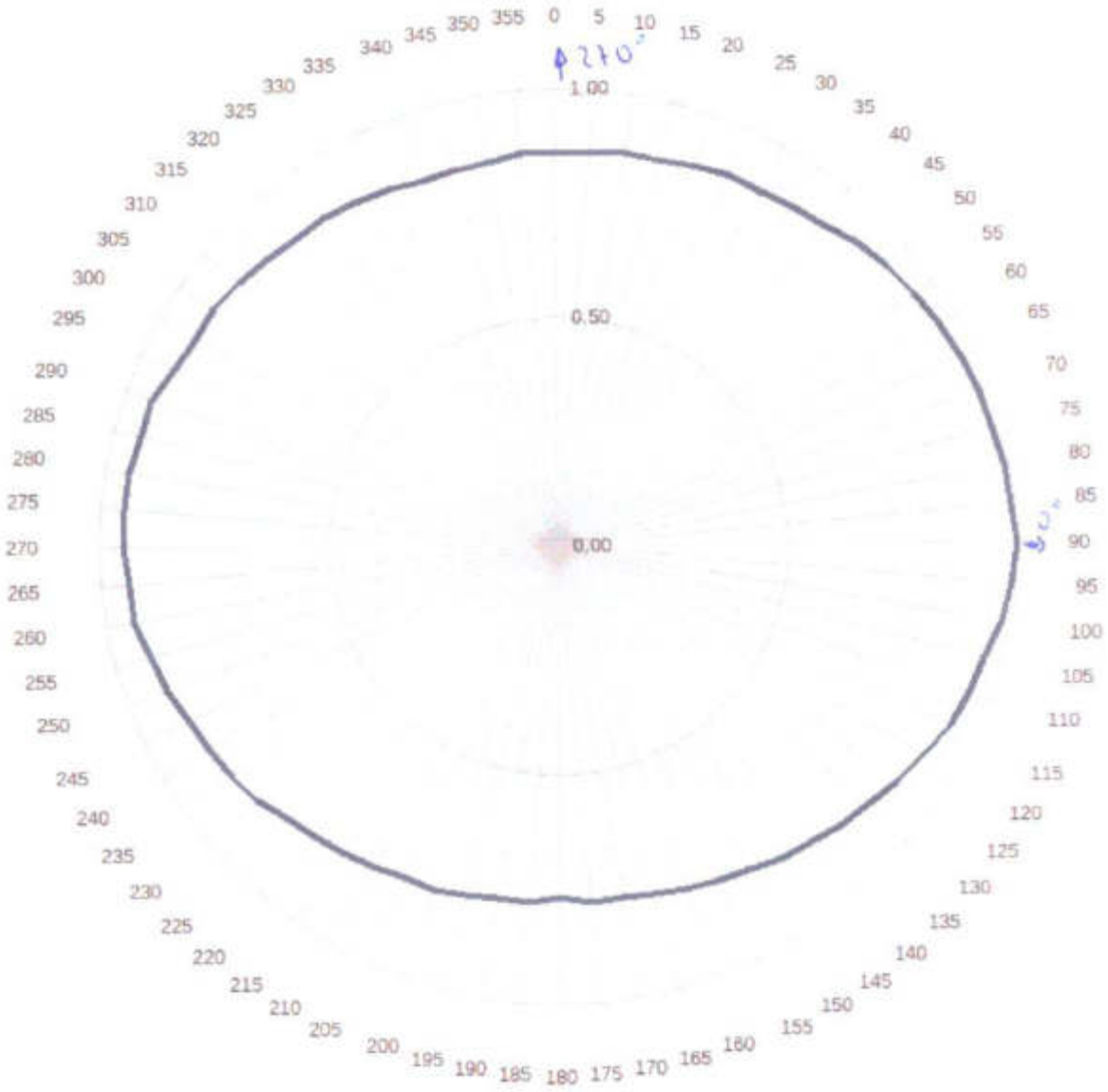

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Caracteristicas Elétricas e Mecânicas

Modelo	Ganho Potência	Ganho (dB)	Pot. Adm.	Peso(kg)	Res. Vento(180km/h)
BECP/1L BECP/1H	0,46	-3,37	4,0kW 10,0kW	8,2 12,0	15,5kg 21,7kg
BECP/2L BECP/2H	1,00	0,0	8,0kW 20,0kW	43,0 57,0	64,0kg 88,5kg
BECP/3L BECP/3H	1,50	1,76	12,0kW 30,0kW	65,0 90,0	104,0kg 145,0kg
BECP/4L BECP/4H	2,10	3,22	15,0kW 40,0kW	88,0 124,0	145,0kg 200,0kg
BECP/5L BECP/5H	2,70	4,31	15,0kW 40,0kW	114,0 159,0	185,0kg 257,0kg
BECP/6L BECP/6H	3,20	5,05	15,0kW 40,0kW	165,0 226,0	242,0kg 331,0kg
BECP/8L BECP/8H	4,30	6,34	15,0kW 40,0kW	Contate a Empresa	Contate a Empresa
BECP/ 10L BECP/ 10H	5,50	7,40	15,0kW 40,0kW	Contate a Empresa	Contate a Empresa

Para Equipamentos fabricados com caracteristicas especiais, o modelo do equipamento é BECP-EX, onde "E" é o número de elementos e as caracteristicas (tilt mecânico ou elétrico, preenchimento de nulos, etc). devem ser consultadas junto ao suporte técnico.

As antenas modelo BECP/6L e BECP/6H podem ser fabricadas com ou sem divisor de potência.

As antenas de 8+ elementos são fábricadas com Divisor de Potência.

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

VSWR TÍPICA

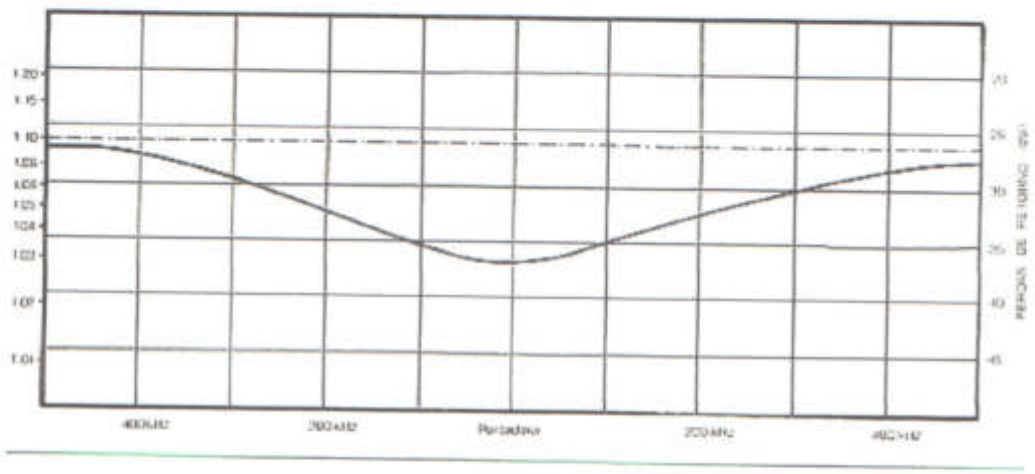

Teel Tele Eletronica – José Ricardo Batista ME
Fábrica Estrada do Rio Preto nº 177/199 Chacara Lucel. Itanhaém - SP - Cep 11.740-000

E-mails: orcamentos@teeltele.com faleconosco@teeltele.com
Site : http://teeltele.com © Jose Ricardo Batista ME Reprodução Proibida Sem Autorização

Cabos CELLFLEX®

LCF 1/2" e 7/8" – 50 OHMS

Baixa Perda

Alta Velocidade de Propagação

Dielétrico de Baixa Densidade

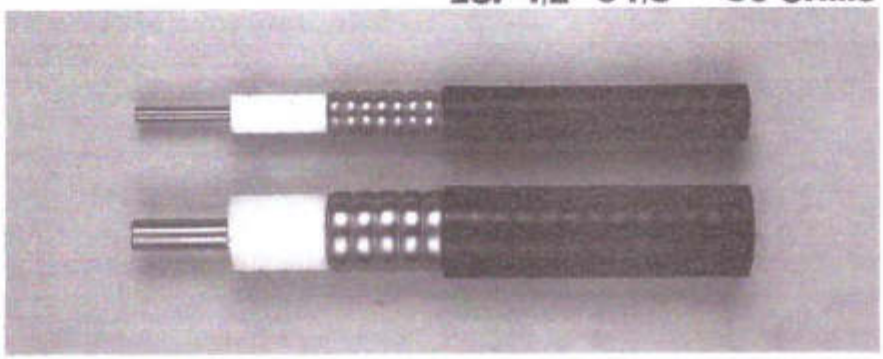

Aplicação

Os cabos coaxiais Cellflex LCF 1/2" e LCF 7/8" são ideais para sistemas de radiocomunicação, radiodifusão em AM/FM e Televisão (transmissores e repetidores) de média potência, sistemas de telefonia e multiplex, emprego em instalações militares de todo o gênero, além de inúmeras outras no campo das telecomunicações e tele-informática.

Sua construção mecânica associada à qualidade de seus conectores, permite sua instalação em condições adversas, com simplicidade, barateando assim seu custo de implantação.

Os cabos Cellflex possuem condutor externo formado por um tubo de cobre corrugado; uma capa de polietileno preta resistente às intempéries, garante uma proteção adequada às mais adversas condições de instalação.

O dielétrico de polietileno expandido de baixa densidade, confere aos cabos uma baixa atenuação e alta velocidade de propagação.

Sua estanqueidade, durabilidade e eficiência, tornam os cabos Cellflex recomendados para instalação interna e externa (aérea e diretamente no solo ou em dutos).

A kmP dispõe de completo Departamento de Instalações e de Engenharia que poderão auxiliá-lo na escolha dos cabos, conectores e acessórios mais adequados à sua necessidade, instalando-os dentro de normas técnicas internacionais.

Características Elétricas

	LCF 1/2"	LCF 7/8"
Impedância (OHMS)	*50*	*50*
Capacitância (pF/m)	*76*	*76*
Tensão de Pico de RF (Kv)	*1,6*	*3,0*
Atenuação (dB/100 m)	*2,3 em 100 MHz*	*1,25 em 100 MHz*
Velocidade de Propag. Rel.(%)	*87*	*87*
Tensão de Pico de Pulso Unipolar (Kv)	*3,2*	*6,0*
Potência de Pico (Kw)	*26*	*90*

Características Mecanicas

	LCF 1/2"	LC 7/8"
Condutor Interno	*Fio de Cobre Nú Ø 4,8 mm*	*Tubo de Cobre Nú Ø 9,1 mm*
Isolamento	*PE Expanso Ø 11,6 mm*	*PE Expanso Ø 22 mm*
Condutor Externo	*Tubo Cobre Corrugado*	*Tubo Cobre Corrugado*
Capa	*PE Preto*	*PE Preto*
Diâmetro Final Aprox. (mm)	*16*	*28*
Peso (Kg)	*350/Km*	*700/Km*
Lance Máx. Puxamento (m)	*100*	*50–70*
Dist. Entre Abraç. (m)	*0,6*	*0,8*
Raio Mínimo de curvatura (mm)	*70 p/ um Dobramento 210 p/Dobr. Seguidos*	*120 P/ um Dobramento 260 p/Dobr. Seguidos*

kmP

Petição (3132936) SEI 01250.038003/2018-74 / pg. 36

Curvas de atenuação e potência nominal para cabos 50 OHMS

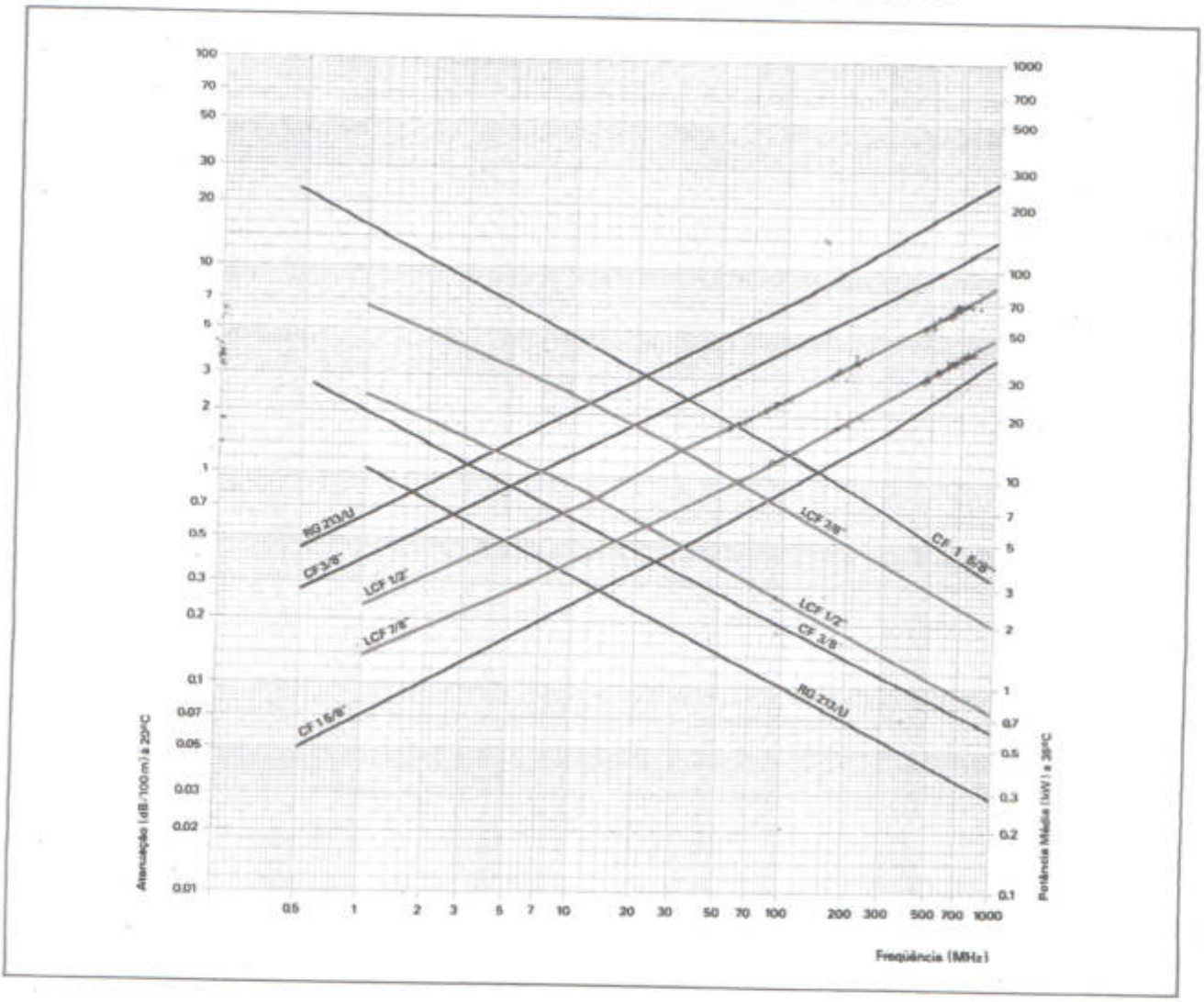

Conectores e Acessórios

N Fêmea 7/8"

N Fêmea 1/2"

UHF Macho 1/2" e 7/8"

UHF Fêmea 1/2"

UHF Fêmea 7/8"

N Macho 1/2" e 7/8"

LC Fêmea 7/8"

LC Macho 1/2" e 7/8"

EIA 7/8"

Abraçadeiras e
Outros Acessórios

RFS

kmP

BR 116 / km 25. Cx. Postal 146
06800 Embú SP

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-MG **ART de Obra ou Serviço**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 **14201800000004608309**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA CNPJ: 11.056.855/0001-50

Logradouro: RUA ALAGOAS Nº: 000322

Bairro: VILA REBELO

Cidade: GARÇA UF: SP CEP: 17400000

Contrato: Celebrado em:

Valor: 2.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: ROTATÓRIA ALFREDO COTAIT Nº: 000000

Bairro: FAIXA DE INTEGRAÇÃO

Cidade: GARÇA UF: SP CEP: 17400000

Data de início: 28/06/2018 Previsão de término: 29/06/2018

Finalidade: CULTURAL

Proprietário: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA CNPJ: 11.056.855/0001-50

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ASSESSORIA		
PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO	54.00	W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOC. DE ENGENHARIA MECÂNICA E INDUSTRAIL DE M

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. Cooperativa de 7 de julho de 2018

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

Candido Ribeiro de Brito

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁ CNPJ: 11.056.855/0001-50

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$2.000,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO.

CREA-MG

www.crea-mg.org.br | 0800 0312732

Valor da ART: 82,94 Registrada em: 02/07/2018 Valor Pago: 82,94 Nosso Número: 0000000004497229

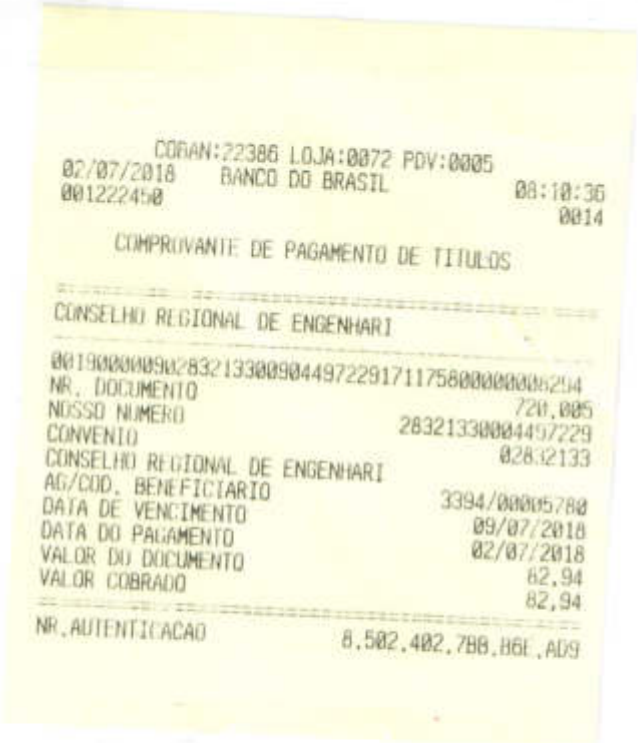

CORAN:22386 LOJA:0072 PDV:0005
02/07/2018 BANCO DO BRASIL 08:10:36
00122245:0 0014

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI

00190000090283213300904497229171175800000008294
NR. DOCUMENTO 720,005
NOSSO NUMERO 28321330004497229
CONVENIO 02832133
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI
AG/COD. BENEFICIARIO 3394/00005780
DATA DE VENCIMENTO 09/07/2018
DATA DO PAGAMENTO 02/07/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR.AUTENTICACAO 8.502.402.7B8.B6E.AD9

bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema MPAG. 29/06/2018 08:56:55

NSTRUÇÕES:

\RT NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-25670/DTIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201800000004608309ATENCAO: NAO RECEBER \PÓS A DATA DE VENCIMENTO.1A VIA

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02832.133009 04497.229171 1 75800000008294** — Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS CPF/CNPJ: 27188272620
RUA SAGRADA FAMILIA 652 - SANTA TERESA, TRES CORACOES -MG CEP:37410000
Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28321330004497229	28321330004497229	09/07/2018	82,94	

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONO CPF/CNPJ: 17.254.509.0001-63
AV ALVARES CABRAL 1600 , BELO HORIZONTE - MG CEP: 30170001

Agência/Código do Beneficiário
3394-4 / 5780-0

Autenticação Mecânica

Ilustríssima Senhora Doutora

Bonia Oliveira Mota

Coordenadora de Regime de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Coordenadora de regime de Radiodifusão Educativa e Consignação da União.

Ref: 53000.043.724/2012-56.

Assunto: Apresentação de todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrem vencidos.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por seu representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, estudante, casado, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, vem mui respeitosamente, apresentar eventuais Certidões **que se encontrem vencidas no processo 53000.043724/2012-56 cidade Garça –SP.**

A Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, com o objetivo de demostrar sua boa-fé, faz apresentação de todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrem vencidos, essa entidade aproveita o ensejo para enviar a esse competente Ministério, os seguintes documentos devidamente renovados e atualizados: **Certidão Negativa de Falência, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Regularidade do FGTS, Certidão do Estado de São Paulo, Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede e por fim, a Prova de Regularidade para Fazenda Municipal do local da Sede.**

Diante do exposto e considerando que todos os documentos já foram devidamente encaminhados (e renovados!) á esse Ministério para instrução do processual, **requer seja**, com a devida urgência, **finalmente publicada a Portaria de Outorga e de Aprovação de locais e Equipamentos.**

Nesses Termos,

Pede e Aguarda **Deferimento.**

São Manuel dia 27 de Julho de 2018.

Adílson Ribeiro de Brito

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 027414631 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/07/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV E EDUCATIVA, CNPJ: 11.056.855/0001-50, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de julho de 2018.

PEDIDO N°: 7414631

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
CNPJ: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:09 do dia 12/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2018.
Código de controle da certidão: **8935.8A6F.E5BB.7C43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Petição (3207286) SEI 01250.043284/2018-87 / pg. 3

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11056855/0001-50
Razão Social: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUC
Endereço: RUA SAO LUIS 105 / SANTA TEREZINHA / SAO MANUEL / SP / 18650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2018 a 21/08/2018

Certificação Número: 2018072302202069186750

Informação obtida em 28/07/2018, às 13:47:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (3207286) SEI 01250.043284/2018-87 / pg. 4

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18070052455-99
Data e hora da emissão	17/07/2018 19:03:25
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Petição (3207286) SEI 01250.043284/2018-87 / pg. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.056.855/0001-50
Certidão nº: 154154409/2018
Expedição: 17/07/2018, às 18:06:37
Validade: 12/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.056.855/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.056.855

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	19180834	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	17/07/2018 18:54:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, tendo em vista o processo protocolado sob nº 3918/1/2018, em 18 de Julho de 2018, que a empresa FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50 , localizada na RUA SAO LUIZ 00105, SANTA TEREZINHA, em São Manuel - SP, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, sob nº 19393, com atividade de ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E ARTE., tendo iniciado as atividades em 29/03/2010, e nada deve ao cofre municipal até a presente data. Através de consultas realizadas em nossos cadastros não foi encontrado nenhum registro imobiliário, até a presente data.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer débito que venha a ser apurado em relação à inscrição supra.

Esta Certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Eu, Alexandre Almeida Rodrigues, 9, matrícula nº 7731, digitei a referida Certidão.

Do que para constar e fazer fé, lavrei a presente Certidão que vai por mim devidamente assinada.

São Manuel (SP), 20 de Julho de 2018.

mjacosta

Margareth Jane Almeida Costa
Chefe do Setor de Tributação

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Christopher Cangucu Iwamoto Visconde
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Garça
Freqüência: 106,3 MHz
Classe: C
Canal: 292 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 0 - Canal Vago

Dados da Entidade

Entidade:
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel:
CNPJ ou CPF :
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade:
Fase: 0 - Canal Vago

Nº Fistel:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Garça/SP
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 292
Classe:

Freqüência: 106,3
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 23**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -					- Selecione -	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

Analógico/Digital: Analógico
Serviço: FM
Curva: UIT-1546
Canal: 292
Latitude: 22S124200
Longitude: 49W394100
HCI(m): 34,40
Pot. TX (KW): 0,054
G Max SI(dBd): 0,00
Comp.Linha-L(m): 38,0
Demais Perdas(dB): 0,50
Atenuação(dB/100m): 2,60
Município: Garça - SP
Cbt(m): 697
Eficiência: 0,710
Erp máx(KW): 0,038
Campo Protegido(dBµV/m): 66,000
Intervalo Radiais: 10

Azimute	NMT	HNMT	E/Emax	(E/Emax)²	ERPAz(kW)	ERP60m(kW)	C.Prot(km)	C1(km)	C2(km)	C3(km)	Legenda
0	613	118	1,00	1,000	0,038	0,100	5,254	2,666	5,254	12,569	0%-100%
10	565	166	0,98	0,960	0,036	0,170	6,219	3,092	6,219	14,921	0%-100%
20	610	121	0,95	0,902	0,034	0,093	5,132	2,595	5,132	12,387	0%-100%
30	572	159	0,92	0,846	0,032	0,136	5,798	2,883	5,798	14,090	0%-100%
40	520	211	0,88	0,774	0,029	0,206	6,588	3,208	6,588	16,117	0%-100%
50	547	184	0,85	0,722	0,027	0,146	5,934	2,912	5,934	14,637	0%-100%
60	571	160	0,82	0,672	0,026	0,105	5,343	2,643	5,343	13,276	0%-100%
70	573	158	0,80	0,640	0,024	0,097	5,211	2,577	5,211	13,008	0%-100%
80	581	150	0,78	0,608	0,023	0,084	4,974	2,466	4,974	12,459	0%-100%
90	581	150	0,77	0,593	0,023	0,082	4,926	2,442	4,926	12,368	0%-100%
100	619	112	0,78	0,608	0,023	0,054	4,280	2,160	4,280	10,653	0%-100%
110	654	77	0,80	0,640	0,024	0,033	3,639	1,875	3,639	8,933	0%-100%
120	639	92	0,81	0,656	0,025	0,044	3,996	2,040	3,996	9,834	0%-100%
130	587	144	0,83	0,689	0,026	0,091	5,096	2,538	5,096	12,617	0%-100%
140	636	95	0,86	0,740	0,028	0,052	4,234	2,162	4,234	10,340	0%-100%
150	645	86	0,88	0,774	0,029	0,047	4,102	2,107	4,102	9,963	0%-100%
160	662	69	0,91	0,828	0,031	0,037	3,794	1,973	3,794	9,113	0%-100%
170	683	48	0,94	0,884	0,034	0,026	3,329	1,762	3,329	7,849	0%-100%
180	664	67	0,95	0,902	0,034	0,039	3,860	2,013	3,860	9,203	0%-100%
190	649	82	0,95	0,902	0,034	0,052	4,230	2,183	4,230	10,151	0%-100%
200	642	89	0,94	0,884	0,034	0,057	4,367	2,244	4,367	10,512	0%-100%
210	632	99	0,91	0,828	0,031	0,062	4,496	2,295	4,496	10,902	0%-100%
220	639	92	0,90	0,810	0,031	0,054	4,304	2,205	4,304	10,435	0%-100%
230	615	116	0,88	0,774	0,029	0,073	4,753	2,403	4,753	11,615	0%-100%
240	567	164	0,87	0,757	0,029	0,126	5,659	2,802	5,659	13,905	0%-100%
250	570	161	0,85	0,722	0,027	0,116	5,506	2,727	5,506	13,588	0%-100%
260	628	103	0,85	0,722	0,027	0,057	4,368	2,220	4,368	10,708	0%-100%
270	629	102	0,86	0,740	0,028	0,058	4,383	2,230	4,383	10,725	0%-100%
280	607	124	0,87	0,757	0,029	0,079	4,879	2,455	4,879	11,959	0%-100%
290	598	133	0,88	0,774	0,029	0,091	5,101	2,558	5,101	12,488	0%-100%
300	609	122	0,89	0,792	0,030	0,081	4,919	2,479	4,919	12,007	0%-100%
310	558	173	0,91	0,828	0,031	0,154	6,030	2,980	6,030	14,673	0%-100%
320	526	205	0,94	0,884	0,034	0,229	6,806	3,331	6,806	16,415	0%-100%
330	497	234	0,96	0,922	0,035	0,315	7,478	3,633	7,478	17,889	>100%
340	589	142	0,98	0,960	0,036	0,130	5,708	2,865	5,708	13,710	0%-100%
350	617	114	0,99	0,980	0,037	0,093	5,126	2,605	5,126	12,279	0%-100%

ID: 57dbac47caf01 Entidade: 11056855000150 FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

✔	UF Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	CEP Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	Logradouro Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	Município Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	Endereço Transmissor Principal	Consolidação	Endereço	O municipio/UF igual ao do CEP informado.
⚠	Estação Principal Modificada	Consolidação	Endereço	O endereço da Estação Principal foi alterado. Verifique a necessidade de alteração das coordenadas geográficas de instalação.
✔	UF Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	CEP Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	Logradouro Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	Município Estudio Principal	Consolidação	Endereço	Campo obrigatório preenchido.
✔	Endereço Estudio Principal	Consolidação	Endereço	O Estudio Principal está localizado no Município do Plano Básico.
✔	Endereço Estudio Principal CEP	Consolidação	Endereço	O município/UF igual ao do CEP informado.
✔	Coordenas em sitio	Técnico	Estação Principal	Distância encontrada: 1.3 km. Distância entre as coordenadas geográficas do Plano Básico e as de Instalação é menor que 2.2 km
⚠	Coordenadas Geogr. Modificada	Consolidação	Endereço	As coordenadas geográficas da Estação Principal foram alteradas. Verifique a necessidade de alteração do endereço.
✖	Verificação de Data do Documento	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✖	Verificação de Data de Publicação (DOU)	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✖	Verificação de Data do Contrato	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data no seguinte formato "DD/MM/AAAA".
✖	Verificação da validade do Contrato	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✖	Verificação da validade do Documento	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✖	Verificação da validade da Publicação	Outorga	Entidade	Data inválida, favor preencher a data menor que hoje.
✔	Cota da Base	Técnico	Estação Principal	Cota da base dentro do limite.
✔	Orientação Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarizacao Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Polarização Trans. Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Ganho	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Potência do Transmissor Principal	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Comprimento da Linha	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Atenuação dB100m	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Perdas Acessórias	Técnico	Estação Principal	Campo obrigatório preenchido.
✔	Cálculo erp	Técnico	Estação Principal	ERP calculado é 0.04 kW
✔	Enquad.	Técnico	Estação Principal	Média da distancia superior da Classe inferior.
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 000	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.092| Razão | 69.3| Dist Calc| 5.2 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 010	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.141| Razão | 78.7| Dist Calc| 5.9 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 020	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.085| Razão | 68| Dist Calc| 5.1 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 030	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.13| Razão | 77.3| Dist Calc| 5.8 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 040	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.192| Razão | 86.7| Dist Calc| 6.5 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 050	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.13| Razão | 77.3| Dist Calc| 5.8 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 060	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.101| Razão | 70.7| Dist Calc| 5.3 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 070	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.092| Razão | 69.3| Dist Calc| 5.2 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 080	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.077| Razão | 65.3| Dist Calc| 4.9 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 090	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.077| Razão | 65.3|

				Dist Calc| 4.9 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 100	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.052| Razão | 57.3| Dist Calc| 4.3 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 110	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.03| Razão | 48| Dist Calc| 3.6 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 120	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.042| Razão | 53.3| Dist Calc| 4 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 130	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.085| Razão | 68| Dist Calc| 5.1 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 140	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.047| Razão | 56| Dist Calc| 4.2 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 150	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.042| Razão | 53.3| Dist Calc| 4 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 160	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.034| Razão | 49.3| Dist Calc| 3.7 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 170	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.023| Razão | 44| Dist Calc| 3.3 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 180	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.034| Razão | 49.3| Dist Calc| 3.7 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 190	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.047| Razão | 56| Dist Calc| 4.2 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 200	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.052| Razão | 57.3| Dist Calc| 4.3 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 210	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.058| Razão | 60| Dist Calc| 4.5 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 220	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.052| Razão | 57.3| Dist Calc| 4.3 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 230	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.064| Razão | 61.3| Dist Calc| 4.6 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 240	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.12| Razão | 74.7| Dist Calc| 5.6 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 250	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.11| Razão | 73.3| Dist Calc| 5.5 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 260	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.052| Razão | 57.3| Dist Calc| 4.3 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 270	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.047| Razão | 56| Dist Calc| 4.2 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 280	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.071| Razão | 64| Dist Calc| 4.8 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 290	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.085| Razão | 68| Dist Calc| 5.1 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 300	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.071| Razão | 64| Dist Calc| 4.8 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 310	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.141| Razão | 78.7| Dist Calc| 5.9 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 320	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.221| Razão | 90.7| Dist Calc| 6.8 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 330	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.293| Razão | 98.7| Dist Calc| 7.4 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 340	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.12| Razão | 74.7| Dist Calc| 5.6 km| Dist Class| 7.5 km|
✔	Enquad. não obrigatório azimuth 350	Técnico	Estação Principal	ERP PB | 0.3| kW | ERP | 0.085| Razão | 68| Dist Calc| 5.1 km| Dist Class| 7.5 km|

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Transmissor Principal

Código Equipamento	051731600580 [Buscar]
	Equipamento não possui código de homologação ☐
Fabricante	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP
Modelo	STR1000 WB
Potência de Operação	0.054 kW

Linha de Transmissão Principal

Fabricante	KMP Pirelli
Modelo	LCF 1/2"
Comprimento da Linha	38.0 m
Atenuação	2.60 dB/100m
Perdas Acessórias	0.5 dB
Impedância	50 ohms

Antena Principal

Fabricante	TEEL TELE-ELETRONICA - José Ricardo Batista ME
Modelo	BECP 2L
Ganho	0.00 dBd
Beam-Tilt	0
Orientação NV	270
Polarização	Circular
HCI	34.4 m
Nulos	
Observações	Antena Omnidirecional.
ERP Máximo	0.0383 kW
Antena	10ª

0 °	0.00	10 °	0.18	20 °	0.45
30 °	0.72	40 °	1.1	50 °	1.41
60 °	1.72	70 °	1.94	80 °	2.16
90 °	2.27	100 °	2.16	110 °	1.94
120 °	1.83	130 °	1.62	140 °	1.31
150 °	1.11	160 °	0.82	170 °	0.54
180 °	0.45	190 °	0.45	200 °	0.54
210 °	0.82	220 °	0.92	230 °	1.11
240 °	1.21	250 °	1.41	260 °	1.41
270 °	1.31	280 °	1.21	290 °	1.11
300 °	1.01	310 °	0.82	320 °	0.54
330 °	0.35	340 °	0.18	350 °	0.09

Informar atenuação da antena em dB: -10 log ((E/Emax)^2) , sendo que:

(E/Emax)^2: Ganho do sistema irradiante no azimute considerado.
(E/Emax)^2 = (EH/Emax)^2 x (EV/Emax)^2
(EV/Emax)^2 = 1, para inclinação do feixe principal (beam-tilt) = 0°

Localização

Cota da base (m)	694.5 [Buscar]
Latitude	22 ° 12 ' 42 " ○N ●S
Longitude	49 ° 39 ' 41 " ○E ●O

Spectrum-E by ATDI

CHECKLIST
Análise do Projeto de Instalações de Estação Radiodifusora com vistas à Aprovação de Locais e Utilização de Equipamentos - APL

Processo nº 53000.043724/2012-56

Interessada: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

Localidade da Estação: Garça/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 292 E (duzentos e noventa e dois - Educativo)

Classe: C

CNPJ: 11.056.855/0001-50

DISPOSITIVOS	ANÁLISE
ITENS A SEREM VERIFICADOS JUNTO AO SRD - SISTEMA DE CONTROLE DE RADIODIFUSÃO (ANATEL)	
Publicação do Extrato do Contrato, do Convênio ou do Decreto Legislativo.	Sem contrato.
Situação dos débitos da entidade.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.1, alínea “a” - Requerimento firmado pelo representante legal da entidade, solicitando a análise das características técnicas propostas, bem como a emissão da correspondente autorização para a instalação da estação.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “b” - Formulário padronizado FMC01 (FM) - “Formulário de Informações Técnicas FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as	Ok.

características técnicas de instalação do sistema proposto.	
Subitem 5.1.1, alínea “c” - Formulário padronizado FMC02 (FM) - “Formulário para Estudo Técnico FM”, devidamente preenchido e assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, contendo as características técnicas de instalação do sistema proposto.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “d” - Declaração do responsável legal pela entidade de que interromperá suas transmissões, em casos de interferências em estações de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “e” - Declaração do profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção ao voo, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na região.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “f” - Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado responsável pelo projeto, atestando que o projeto da instalação proposta atende a todas as exigências da regulamentação técnica em vigor aplicável à mesma.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “g” - Diagrama de irradiação horizontal da antena, com indicação do norte verdadeiro, e diagrama de irradiação vertical. * No caso de utilização de inclinação de lóbulo principal superior a 5° e/ou de preenchimento	Ok.

de nulos superior a 10%, deverá ser apresentada declaração do fabricante de que tem condições de fornecer a antena com as características propostas.	
Subitem 5.1.1, alínea “h” - Plantas ou cartas topográficas, em escala adequada, onde deverão estar traçadas as figuras geométricas que limitam as áreas abrangidas pelos contornos de serviço.	Ok.
Subitem 5.1.1, alínea “i” - ART referente ao projeto apresentado, devidamente preenchida, assinada e com comprovante de pagamento.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - Cópia de certificação do(s) equipamento(s) transmissor(es), caso a entidade já o(s) tenha definido.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “e” - Croquis das instalações de campo, em escala adequada, indicando: * casa do transmissor ou retransmissor; * antena e sua estrutura de sustentação; * altura do centro de irradiação da antena em relação à base da estrutura de sustentação (solo); e * altitude da base da estrutura de sustentação (solo) sobre o nível do mar.	Ok.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “a” - O sistema irradiante deve ser instalado nos limites da localidade constante do ato de outorga. * Para o caso de as coordenadas	Ok.

geográficas terem sido fixadas pelo PBFM, o local da estação transmissora proposta deve coincidir com as coordenadas geográficas pré-fixadas.	
Subitens 5.1.2, alínea “b” - O local da estação transmissora deve ser escolhido de forma que: * o contorno 1 (74dBu) inclua a maior parte da zona central da localidade; e * o contorno 2 inclua a maior parte possível da sua zona urbana.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “c” - O campo referente à potência do equipamento transmissor deverá, obrigatoriamente, ser preenchido. * A entidade deve indicar o(s) equipamento(s) transmissor(es) no formulário FMC 01 (FM), caso já o(s) tenha definido. * A entidade deverá apresentar transmissores e retransmissores que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel, caso não opte por apresentar tais características no momento da solicitação do licenciamento da estação.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “d” - Verificação das distâncias ao contorno protegido (66 dBu). * A distância máxima, em km, ao contorno protegido (66 dBu) não poderá ser excedida em nenhuma das radiais. * A média aritmética das distâncias a este contorno não poderá ser menor do que a distância ao contorno máximo da classe imediatamente inferior.	Ok. Nenhuma radial excedeu a distância máxima (7,5 km) ao contorno protegido.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA,	

CONFORME RESOLUÇÃO ANATEL Nº 67 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1998	
Subitem 3.5.1.3.1 - As radiais devem estar espaçadas em 30º para diagramas de irradiação omnidirecional.	Ok, apesar das radias espaçadas em 10°, a antena é omnidirecional.
Subitem 3.5.1.3.2 - As radiais devem estar espaçadas em 15º para diagramas de irradiação diretiva.	Não se aplica.
Subitem 3.5.1.3.6 - Deverão ser apresentadas radiais extras para o caso das radiais propostas não alcançarem a localidade a ser servida ou quando houver restrições de ERP em uma ou mais direções.	Não se aplica.
PROJETO TÉCNICO - ITENS PARA ANÁLISE DO ESTÚDIO, CONFORME PORTARIA MC Nº 449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2005	
Subitem 5.1.2, alínea “f” - O estúdio principal deve ser instalado na localidade para a qual foi autorizada a execução do serviço, conforme o correspondente ato de outorga.	Ok.
Subitem 5.1.2, alínea “g” - O estúdio auxiliar deve ser instalado dentro da área de serviço primário da estação transmissora.	Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente por **Christopher Canguçu Iwamoto Visconde**, **Agente de Telecomunicações e Eletricidade**, em 19/09/2018, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3230492** e o código CRC **667A10D4**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 17571/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56.**

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do processo em referência, a Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, solicita a aprovação de local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos para a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garças/SP, com utilização do canal 292E (duzentos e noventa e dois - Educativo).

ANÁLISE

2. A análise do processo foi baseada na Portaria nº 449, de 13 de outubro de 2005, bem como na Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes ao referido Serviço.

3. O processo indicou sua completa instrução, de acordo com a legislação em vigor, conforme as seguintes características técnicas e informações do relatório de validação em anexo (3230453):

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL			
Logradouro: Rotatória Alfredo Cotait, s/n			Bairro: Faixa de Integração
CEP: 17400-000	Localidade: Garça	UF: SP	Coordenadas Geográficas: 22º 12’ 42,0”S; 49º 39’ 41,0”W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL		
Logradouro: Rua Alagoas, 322		CEP: 17400-000
Bairro: Vila Rebelo	Localidade: Garça	UF: SP

TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: JWSAT-Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Radiodifusão Ltda. EPP

Modelo:	Potência de Operação:	Certificação:
STR1000 WB	0,054 kW	05173-16-00580

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: TEEL TELE-ELETRONICA LTDA.		Modelo: BECP 2L		
Cota Base da Torre: 694,5 m	Altura Centro Geométrico: 34,4 m	Azimute de Orientação: 270º NV	Beam-tilt: 0,0º	Ganho max.: 0,00 dBd
Tipo: Omnidirecional	Polarização: Circular		ERP max: 0,0383 kW	

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: KMP Pirelli		Modelo: LCF 1/2"	
Comprimento: 38,0 m	Eficiência: 71,0 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 2,60 dB/100m

ATENUAÇÃO POR AZIMUTES	
AZIMUTE (º)	ATENUAÇÃO em dB: -10log((E/Emax)^2)
0	0,00
10	0,18
20	0,45
30	0,72
40	1,11
50	1,41
60	1,72
70	1,94
80	2,16
90	2,27
100	2,16
110	1,94
120	1,83
130	1,62
140	1,31
150	1,11
160	0,82
170	0,54
180	0,45
190	0,45
200	0,54
210	0,82
220	0,92
230	1,11
240	1,21
250	1,41
260	1,41
270	1,31
280	1,21
290	1,11
300	1,01

310	0,82
320	0,54
330	0,35
340	0,18
350	0,09

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pelo **deferimento** do pedido e encaminhamos Despacho para assinatura da autoridade competente para decisão.

5. Solicitamos que, após assinatura da autoridade competente, este processo retorne a este Subgrupo Técnico de Radiodifusão Educativa e Consignações da União para cadastramento dos dados da entidade no Mosaico.

À consideração superior.

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(*assinado eletronicamente*)
EDILON ESAÚ DOS REIS
Chefe de Serviço

Aprovo a Nota Técnica nº 17571/2018/SEI-MCTIC. Encaminha-se os autos em prosseguimento.

(*assinado eletronicamente*)
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe de Serviço**, em 17/08/2018, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/09/2018, às 19:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3233799** e o código CRC **5F1B3078**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Referência: Processo nº: 53000.043724/2012-56

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

Assunto: Deferimento de Solicitação de Aprovação do Local de Instalação da Estação e de Utilização dos Equipamentos.

O **COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO**, no uso de suas atribuições, que lhe foram atribuídas pelo Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 5.184, de 14 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. de 16 de novembro de 2016, e considerando o que consta no processo nº 53000.043724/2012-56, resolve aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, utilizando o canal 292E (duzentos e noventa e dois - Educativo).

A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 14/09/2018, às 19:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3234237** e o código CRC **5A83E380**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11056855/0001-50
Razão Social: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUC
Endereço: RUA SAO LUIS 105 / SANTA TEREZINHA / SAO MANUEL / SP / 18650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2018 a 18/10/2018

Certificação Número: 2018091903074050216819

Informação obtida em 19/09/2018, às 09:57:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA**

CNPJ: **11.056.855/0001-50**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:44:32 do dia 19/09/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/10/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (14) 997170415	**E-mail:**
CNPJ: 11.056.855/0001-50	**Número do Fistel:** 50416901891
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA SÃO LUIZ		**Complemento:**
Bairro: SANTA TEREZINHA		**Numero:** 105
Município: São Manuel	**UF:** SP	**CEP:** 18650000

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Garça	**UF:** SP
Latitude: -22.21667	**Longitude:** -49.65

Parâmetros Técnicos			
Canal: 292	**Frequência:** 106.3 MHz	**Classe:** C	**ERP:** 0.3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação:	**Número Indicativo:**
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 0	**Longitude:** 0	**Cota da base:** 0 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Principal

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
							Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Horário de funcionamento

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

Todos | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	
Visualizar em PDF	50416901891	SP	Garça	292	106.3	Ed

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Spectrum-E by ATDI

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.056.855/0001-50 **MATRIZ**		**24/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EDUCATIVA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO LUIS	**105**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.650-000	**SANTA TEREZINHA**	**SAO MANUEL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
brito@fmintegracao.com.br	**(14) 3842-3719**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2018** às **09:48:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.056.855/0001-50

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **19/09/2018** **Hora:** **09:48:17**

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Quantidade de Outorgas de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Quantidade de Outorgas de Radiodifusão

Tipo de comparação: Exata Iniciando com Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade: 11056855000150

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações clique no botão ajuda.

Voltar | Confirmar | Ajuda

Informe o CNPJ/CPF para pesquisa

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Garça
Freqüência: 106,3 MHz
Classe: C
Canal: 292 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 1 - Outorgada

Dados da Entidade

Entidade: FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
Nome Fantasia:
Nº Estação:
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 50416901891
CNPJ: 11.056.855/0001-50
Situação: Entidade com situação cadastral NÃO REGULAR na Receita Federal.
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
Nº Fistel: 50416901891
Fase: 1 - Outorgada

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 292
Freqüência: 106,3
Classe:
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 Digitados: 23

Observação:

Máximo: 250 Digitados: 0

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 18650000 **Logradouro:** RUA SÃO LUIZ
Número: 105 **Complemento:** **Bairro:** SANTA TEREZINHA **Estado:** SP
Município: São Manuel **Distrito:** São Manuel **SubDistrito:**
Telefone: 14 997170415 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50416901891

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				Outorga	Jur.

Tela Inicial Imprimir

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.056.855/0001-50
Certidão nº: 158590767/2018
Expedição: 19/09/2018, às 09:55:57
Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.056.855/0001-50, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18090065612-24
Data e hora da emissão	19/09/2018 10:13:32
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

dão obtida via Internet SRD/FISTEL/FISCAIS/CNPJ/TRT/SIACCO/CNPJ/FGTS/CANAL (3380869) SEI 53000.043724/2012-56 / p

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
CNPJ: 11.056.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:11 do dia 19/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2019.
Código de controle da certidão: **17C4.28C0.6683.C7A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 387.376.668-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **20/09/2018** **Hora:** **16:12:23**

Certidão obtida via Internet Siacco Dirigentes (3386026) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 25

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 180.904.998-99

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **20/09/2018** **Hora:** **16:14:47**

Certidão obtida via Internet Siacco Dirigentes (3386026) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 26

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Kelen Azevedo Cornelio

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 130.952.298-79

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **kelen.mc - Kelen Azevedo Cornelio** **Data:** **20/09/2018** **Hora:** **16:13:29**

Certidão obtida via Internet Siacco Dirigentes (3386026) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 27

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 21037/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no D.O.U. em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 977/2018 de 11/06/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2018.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 14/09/2018, foi assinado o correspondente **Despacho de Aprovação de Local** 3234237, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato.

4. Informa-se, por fim, que foram acostadas aos autos (anexo 3380869) as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade, os documentos referentes à atualização do quadro diretivo 2970720, bem como espelho SIACCO, onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados, uma vez que a interessada 3380869 e seus dirigentes 3386026 não possuem outras outorgas. **Ocorre que foi identificada a impossibilidade de obtenção da certidão de regularidade para com a fazenda municipal, e, com base nas orientações da**

Consultoria Jurídica observadas em Pareceres de processos análogos, cumpre, antes do envio dos autos à CONJUR, instar a entidade a se manifestar de modo a apresentar a referida certidão.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à proponente, com vistas ao cumprimento da exigência jurídica, concedendo-lhe prazo para que apresente o documento referido no item anterior (certidão de regularidade jurídica para com a fazenda municipal), sob pena de inabilitação da proponente.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 20/09/2018, às 16:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/09/2018, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3374434** e o código CRC **1028F9FF**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3374434

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 37270/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
CNPJ n° 11.056.855/0001-50
Rua São Luiz, 105 - Vila Santa Teresinha
18.650-000 / São Manuel/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043724/2012-56.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21037/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 20/09/2018, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3380992** e o código CRC **FEC40813**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37270/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 3380992

Correspondência Eletrônica - 3387304

Data de Envio:
21/09/2018 09:47:48

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
grupofmintegracao@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043724/2012-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3380992.html
Nota_Tecnica_3374434.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Referência: Ofício nº 37270/2018/SEI-MCTIC

Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos na cidade de Garça –SP.

São Manuel/SP, 21 Setembro de 2018.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, com sede na Rua São Luiz, 105, Bairro Santa Terezinha, São Manuel, São Paulo, por seu representante Senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, empresário, casado, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, apresento a Certidão negativa municipal para ser juntado ao **processo nº 53000.043724/2012-56.**

Conforme solicitado através da nota técnica **NOTA TÉCNICA Nº 21037/2018/SEI-MCTIC para Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos na cidade de Garça –SP.**

Quero esclarecer que essa certidão consta no processo número 01250.043284/2018-87, enviado por essa entidade para atualização no dia 28 de julho 2018.

Do Pedido:

Pede e aguarda do deferimento.

Sem mais .. Muito Obrigado.

Adílson Ribeiro de Brito
FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, tendo em vista o processo protocolado sob nº 5776/1/2018, em 21 de setembro de 2018, que a empresa **FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA**, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, localizada na RUASAO LUIZ 00105, SANTA TEREZINHA, em São Manuel–SP encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Mobiliário de Contribuintes do Município de São Manuel, Estado de São Paulo, sob nº 19393, com atividade de ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E ARTE., tendo iniciado as atividades em 29/03/2010, e nada deve aos cofres do Município referente a tributos mobiliários. Através de consultas realizadas em nossos cadastros não foi encontrado nenhum registro imobiliário, até a presente data.

A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir o pagamento de qualquer crédito que venha a ser apurado oportunamente, com referência ao imóvel acima descrito.

Esta Certidão tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Eu, Vivian Geronutti de Freitas, _____, matrícula nº 7804, digitei a referida Certidão.

Do que para constar e fazer fé, lavrei a presente Certidão que vai por mim devidamente assinada.

São Manuel (SP), 21 de Setembro de 2018.

Claudio Batista
Diretor de Finanças

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 21430/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos - À CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no D.O.U. em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 977/2018 de 11/06/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2018.

ANÁLISE

2. Após a adjudicação da outorga, objeto do processo de seleção em referência, a adjudicante apresentou o devido projeto de instalação da estação e de utilização de equipamentos, a fim de viabilizar a aprovação do local e equipamentos da respectiva emissora, em cumprimento ao disposto no art. 29 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012. Assim, no dia 14/09/2018, foi assinado o correspondente **Despacho de Aprovação de Local** 3234237, estando a entidade, portanto, apta à obtenção da outorga em questão.

3. Acontece, porém, que em 23/08/2017 foi publicado o Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de agora, haverá a publicação da Portaria de outorga, quando o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional, e somente após a publicação do Decreto Legislativo se realizará a assinatura do contrato, senão vejamos:

> *"Art. 29. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos.*
>
> *(...)*

*"Art. 31. O órgão competente do Poder Executivo federal fará publicar, após o pagamento do boleto a que se refere o art. 30, **ato** do qual constarão, entre outras que se fizerem necessárias, as seguintes informações:*

I - o nome e o CNPJ da pessoa jurídica;

II - o serviço a ser prestado;

III - a área da prestação do serviço; e

IV - as principais obrigações a serem cumpridas pela pessoa jurídica.

§ 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

§ 2º No caso de serviços de radiodifusão de sons e imagens, será publicado decreto de outorga, após a indicação pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do licitante apto à contratação, o qual será enviado ao Congresso Nacional por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

***§ 3º A deliberação do Congresso Nacional, da qual resultará decreto legislativo acerca da aprovação da outorga, é condição de eficácia do decreto ou portari**a." (NR)*

*"Art. 31-A. A pessoa jurídica apta à contratação será convocada para, no prazo de até sessenta dias, **contado da data de publicação do Decreto Legislativo que aprovou a outorga**, celebrar o **contrato** de concessão ou permissão, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.*

4. Informa-se, por fim, que foram acostadas aos autos (anexo 3380869 e anexo 3388686, este último referente ao cumprimento de diligência do Ofício nº 37270/2018/SEI-MCTIC 3380992) as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade, os documentos referentes à atualização do quadro diretivo 2970720, bem como espelho SIACCO, onde é possível aferir que os limites de outorga informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados, uma vez que a interessada 3380869 e seus dirigentes 3386026 não possuem outras outorgas.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à Consultoria Jurídica, juntamente com as minutas de Portaria Ministerial e Exposição de Motivos que seguem ao final desta Nota Técnica, para que:

a. se manifeste quanto à regularidade jurídico-formal do processo; e

b. após, sejam os autos remetidos a esta Secretaria, para finalização dos procedimentos necessários à outorga.

À consideração superior.

De acordo. Submeta-se o feito à consideração do Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

(*assinado eletronicamente*)
BÔNIA OLIVEIRA MOTA
Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a Nota Técnica nº 21430/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(*assinado eletronicamente*)
RODRIGO CRUZ GEBRIM
Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Aprovo a Nota Técnica nº 21430/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica, considerando o disposto no art. 1º da Portaria nº 6.610, de 13 de novembro de 2017.

(*assinado eletronicamente*)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

---

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 01/10/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 01/10/2018, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França**, **Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 02/10/2018, às 08:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3391967** e o código CRC **1F440540**.

MINUTA DE
PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, por intermédio do Despacho de Homologação de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora

em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Garça/SP: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações.

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.

III – Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 01/10/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3391992** e o código CRC **2C061B99**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3391992

PARECER n. 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADA: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

EMENTA:

I – Portaria de outorga para permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à na localidade de Garça, Estado de São Paulo: viabilidade jurídica, desde que atendidas as recomendações;

II – Competência para outorga do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 34, §1º da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963. e

III - Devolução dos autos à SERAD, em prosseguimento.

I – DO RELATÓRIO

1. Por meio da Nota Técnica nº 21430/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3391967**), a Secretaria de Radiodifusão (SERAD) encaminhou para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa , que passou a ser considerada vencedora da seleção pública que visa a outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP.

2. Em sua manifestação, a SERAD asseverou que, após a adjudicação da outorga, a entidade ora interessada apresentou o seu projeto de instalação e de utilização de equipamentos, conforme exige o art. 29 do Decreto nº 52.795/1963, o qual foi aprovado pela Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações (**SEI 3234237**), sendo considerada apta à obtenção do serviço.

3. Disse, também, que, com a publicação do Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, as fases do processo de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, foram invertidas, devendo ser a assinatura do contrato precedida da publicação da Portaria de outorga e do Decreto Legislativo respectivamente.

4. Salientou, ainda, que foram colacionadas aos autos as certidões fiscais atualizadas em nome da entidade, os documentos referentes à atualização do quadro diretivo, bem como espelho SIACCO, por meio do qual é possível aferir que os limites da outorga, informados no Decreto-Lei nº 236/1967, estão sendo devidamente respeitados, uma vez que a interessada e seus dirigentes não possuem outras outorgas, conforme item 4 da Nota Técnica nº 21430/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3391967**).

5. Assim, a SERAD **concluiu que a entidade está apta à obtenção da outorga em questão** e solicitou desta unidade consultiva posicionamento jurídico acerca da regularidade do procedimento e da minuta de Portaria acostada a sua última manifestação nestes autos.

6. Eis o breve relatório.

II – DA BASE LEGAL QUE REGE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

7. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93.

8. Portanto, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que os assuntos que envolvam aspectos fáticos, como a autenticidade dos documentos recebidos, e meritórios dos atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos. Cabe, assim, efetuar a verificação de regularidade do caso em apreço para garantir o respeito aos princípios e regras constitucionais, legais e regulamentares que regem o pedido.

9. Dito isso, vê-se que o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, bem como no Decreto nº 52.795, de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017), a saber:

> DL 236/1967
> Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.
> Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.
> (...)
>
> Decreto 52.795, de 1963
> Art. 13 caput
> (...)
> § 1º É **dispensável** a licitação para outorga para execução **de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**
> § 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.
> § 3º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao edital, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.

10. Segundo o art. 14 do referido Decreto-lei nº 236/1967, os legitimados para executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos são União, Estados, Territórios, Municípios, Universidades Brasileiras e Fundações constituídas no Brasil. Veja-se a literalidade do dispositivo legal:

> Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
> a) a União;
> b) os Estados, Territórios e Municípios;
> c) as Universidades Brasileiras;
> d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
> § 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
> § 2º - A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.
> (...)

11. Por sua vez, a competência para outorgar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos é do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando se tratar da exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens; e do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, em se tratando de permissão de serviços de radiodifusão sonora. Confira-se:

> **CBT – Lei nº 4.117, de 1962**
> Art. 34 (...)
> §1º A outorga da concessão ou permissão é prerrogativa do Presidente da República, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital e de publicado o respectivo parecer. (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)
>
> **Decreto nº 52.795, de 1963**
> Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.
> § 1º Compete ao Presidente da República outorgar, por meio de concessão, a exploração dos serviços de radiodifusão de sons e imagens. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)
> § 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. (Redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012)

12. Na hipótese dos autos, vê-se que o pleito ora sob análise trata de outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, evidenciando que a prática do corresponde ato administrativo é da competência do Excelentíssimo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, nos termos do referido art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795/1963.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012.

14. Por sua vez, a vigente Portaria nº 3.238, de 21 de junho de 2018, é expressa ao prever que os procedimentos e critérios de seleção aplicados deverão ser aqueles previstos na Portaria vigente à época da publicação do respectivo Aviso; no caso em apreço, é a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, sendo este o diploma normativo que deve ser observado por ocasião da seleção *in casu*.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA

15. Delimitados os parâmetros formais do objeto de análise, bem como a base legal que rege o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, faz-se necessário esclarecer que estes autos já foram analisados por esta CONJUR anteriormente.

16. Por meio do Parecer nº 334/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU (**SEI 0499506 – Processo nº 53000.046343/2012-29**), esta unidade consultiva examinou a regularidade do procedimento como um todo, especialmente no tocante à observância do contraditório e da ampla defesa das entidades então participantes na seleção, sendo exarada a seguinte conclusão:

> **V – CONCLUSÃO**
>
> 22. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico, e conclui:
>
> A. ***QUANTO AO RECURSO***: pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.
>
> B. ***QUANTO AO RESULTADO FINAL***: opina-se favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodofusão Sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Garça, estado de São Paulo (canal 292 E), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA.
>
> 23. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.
>
> 24. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.
>
> 25. Por fim, impende consignar a regularidade das minutas de Despacho, Portaria e Exposição de Motivos a serem assinadas pelo Exmo. Ministro de Estado, anexas à NOTA TÉCNICA Nº 3341/**2015/SEI-MC**.

17. No entanto, indeferiu-se, posteriormente, o requerimento da entidade então vencedora, Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, **que pretendia a aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamento**s, na localidade de Garça/SP, **uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual** (**SEI 2135085 – Processo nº 53000.046343/2012-29**).

18. Assim, os autos foram remetidos novamente à apreciação desta CONJUR, sendo exarado o Parecer nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (**SEI 2923801**), por meio do qual **foi analisada a possibilidade da extinção dos efeitos do despacho de homologação da seleção e adjudicação do seu objeto à Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, até então classificada em primeiro lugar; bem como a viabilidade jurídica da convocação da entidade classificada em segundo luga**r, na forma do art. 29, § 2º e § 3º, do Decreto nº 52.795/1963, com redação alterada pelo Decreto nº 9.138/2017. Vejam-se as conclusões lançadas naquela manifestação jurídica:

> **IV - CONCLUSÃO**
>
> Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito e conclui, **desde que atendidas as recomendações dos itens 35 e 36 supra:** (i) pela viabilidade da publicação de ato a extinguir os efeitos do ato anterior de resultado da seleção (Despacho de Homologação); e (ii) pela homologação da seleção pública, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo. em favor da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.
>
> Ademais, por se configurar em serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, a competência para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963.
>
> Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.
>
> Por fim, impende consignar a regularidade da minuta de Despacho anexa à Nota Técnica 18698 (2133161).
>
> Conclui-se, pois, pela remessa do processo à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

19. Quanto às recomendações acima, observo o cumprimento parcial, apenas em relação ao item 36 do Parecer 242/2018, remanescendo aquela constante do item 35, motivo pelo qual, **sugere-se que a SERAD diligencie junto à entidade para saber se o instrumento jurídico firmado com a instituição de educação superior firmado em 2011 ainda está em vigor (fls. 57/60 do sei 0184932), procedendo a juntada aos autos de documento comprobatório de sua vigência**.

20. Desse modo, foi exarado o Despacho nº 977/2018/SEI-MCTIC, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de junho de 2018, por meio do qual o Ministro titular desta pasta tornou sem efeito o Despacho nº 709/2015/SEI-MC, anteriormente editado, e homologou o processo de seleção, adjudicando o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa (**SEI 3080824**), senão vejamos:

> **Despacho Nº 977/2018/SEI-MCTIC**
> O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES** , no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e no PARECER nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constantes do processo 53000.046343/2012-29, de modo a tornar sem efeito o Despacho do Ministro nº 709/2015/SEI-MC, de 13 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 14 de maio de 2015, pelo motivo de indeferimento da solicitação de aprovação do local de instalação da estação e de utilização dos equipamentos, com consequente decaimento do direito da Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa à contratação, bem como homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 4, de 12 de julho de 2012, e adjudicar o seu objeto à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, encaminhando os processos das demais entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. A pessoa jurídica vencedora submeterá à aprovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, no prazo de cento e vinte dias, contado da data da adjudicação do objeto da licitação, os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como todo o projeto e especificações técnicas dos equipamentos, conforme estabelecido no Art. 29 do Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2017.

21. Nessa mesma ocasião do Despacho, a nova entidade que passou a ser considerada vencedora foi instada a submeter, no prazo de 120 dias, à aprovação do Ministério os locais escolhidos para a montagem da estação e as plantas, os orçamentos e as demais especificações técnicas dos equipamentos, nos termos do art. 29 do Decreto nº 52.795/1963.

22. Seguindo na análise do processo, **registra-se que a presente manifestação tem por escopo o exame do procedimento a partir do referido despacho ministerial que convoca a entidade, que passou a ser considerada vencedora, nos termos do art. 29 do Decreto nº 52.795/63**, mesmo porque, como dito acima, a presente seleção e o seu resultado final já foram objeto de análise por parte dessa CONJUR. Aliás, o art. 15, §9º, do referido normativo preconiza, como regra, a preclusão da fase de habilitação quando esta já se encontra encerrada, excetuados os fatos supervenientes, como ocorre no caso concreto, senão vejamos:

> Art. 15. [...]
> § 9º Encerrada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificar as pessoas jurídicas por motivo relacionado com a habilitação, exceto em razão de fatos supervenientes ou conhecidos somente após o seu término. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

23. Em atenção ao Despacho nº 977/2018/SEI-MCTIC, a entidade apresentou os projetos técnicos, protocolados sob nº 01250.038114/2018-81, nº 01250.038003/2018-74 e nº 01250.043284/2018-87. A SERAD, por sua vez, analisou os aspectos técnicos dos projetos por meio do Checklist COTED **SEI 32303492** e da Nota Técnica nº 17571/2018/SEI-MCTIC (**SEI 3233799**).Assim, o Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações exarou o Despacho Interno COTED SEI 3234237, por meio do qual foi aprovado o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50. Consignou-se, ainda, que "*A autorização para funcionamento em caráter provisório fica condicionada à apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional e à autorização para uso da radiofrequência*".

24. Outrossim, registra-se o extrato a constatar a disponibilidade do canal no Plano Básico (SEI 3380869).

25. Consta dos autos extrato do SRD (**SEI 3380869 – Pags. 10-11**), bem como o Checklist COLEC_OUT **2970720**, por meio dos quais se extrai que observância aos limites do art. 12 e do seu § 3º, do Decreto-Lei nº 236/67, circunstância esta que deve sempre ser objeto de análise por parte da SERAD, **competindo à SERAD sempre averiguar tal circunstância, antes da assinatura do contrato, a fim de velar pelo cumprimento dos limites**.

26. Destarte, segundo consta das manifestações da SERAD, não se vislumbra pendência de índole técnica.

27. Já no tocante aos demais aspectos jurídicos, passa a analisar a manutenção das condições de habilitação por parte da entidade, bem como de seus dirigentes, conforme passa a expor.

28. Quanto à **regularidade jurídica**, além dos documentos juntados por ocasião do requerimento de outorga, a entidade apresentou, por meio do Protocolo nº 01250.024965/2018-46, comprovante de atualização do quadro diretivo, com mandato até 2019, com a respectiva ata registrada, declarações atualizadas dos dirigentes a que se refere o art. 15, §2º, do Decreto nº 52.795/63, certidão simplificada, prova da condição de brasileiro nato dos dirigentes, prova de quitação com a Justiça Eleitoral, dentre outros.

Quanto à **regularidade fiscal e financeira**, juntou-se certidão que comprova a regularidade com o FISTEL/ANATEL **SEI 3380869**. No mesmo anexo, foram colacionados os comprovantes de inscrição nacional de pessoa jurídica e situação cadastral atualizado, certidões atualizadas, demonstrando a regularidade com o FGTS, com a seguridade social, com os débitos Federais, Estaduais e Municipais (**Protocolo nº 01250.057386/2018-80**) com a ANATEL e certidão negativa de débitos trabalhistas.

29. Como o pleito restou devidamente analisado por esta CONJUR, cabe nesta oportunidade a apreciação da minuta de Portaria acostada, tendo em vista que o Decreto nº 9.138/2017, que alterou o referido Decreto nº 52.795/1963, inverteu as fases do processo de concessão da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos. Desde então, a assinatura do contrato é precedida da publicação dos correspondentes Portaria de outorga e Decreto Legislativo.

30. Outrossim, examinando a minuta de Portaria acostada SEI 3391992, não se vislumbra qualquer atecnia ou ilegalidade, ficando atestada a sua juridicidade.

31. **Oportuno salientar, tal como dito no item 17, que a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, que teve o seu requerimento indeferido, impetrou mandado de segurança, com pedido liminar, contra tal indeferimento consubstanciado no referido Despacho nº 977/2018/SEI-MCTIC.**

32. Em consulta ao sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do MS nº 24.567-DF (2018/0211356-9), o Relator indeferiu o pedido liminar (decisão publicada em 25/09/2018), cuja a conclusão foi a seguinte:

> Para a concessão de liminar em sede de mandado de segurança deve-se demonstrar, de plano, a relevância do direito e a maneira pela qual o ato impugnado causa ou pode causar a ineficácia da pretensão deduzida, caso seja deferida apenas ao final (artigo 7º, III, da Lei n.12.016/09).
>
> No concernente à plausibilidade do direito invocado, constata-se, pelo menos nesta cognição inicial, não ser possível o deferimento do pleito liminar, pois a autoridade coatora prestou informações nas quais consta que o impetrante, já na data de 11/8/2015, apresentou a documentação pertinente ao local escolhido para a montagem da estação, plantas, orçamentos e demais especificações técnicas dos equipamentos via Sistema Eletrônico (CADSEI) (fl. 158), o que denota a sua ciência a respeito do CADSEI e a utilização do referido sistema eletrônico para fins de cumprimento do artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012.
>
> Desse modo, deve prevalecer, nesse momento, a presunção de legalidade do ato impugnado, pois não evidenciado na inicial argumento relevante a ensejar a sua suspensão liminar. Ante o exposto, indefiro o pedido liminar

33. Registra-se, portanto, que o mérito ainda não foi julgado pelo colegiado.

34. Destarte, não há, por ora, nenhuma causa hábil a suspender a tramitação do processo administrativo de outorga em favor da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, circunstância corroborada pelo indeferimento da liminar.

35. Entretanto, **sugere-se** que a entidade em favor da qual se dará a outorga seja cientificada da condição *sub judice,* isto é, **incorporando à minuta de Portaria - e posteriormente incluído em cláusula contratual** - disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga.

36. Por fim, considerando-se a necessidade de manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 15, §6º, c/c, art. 13, §§2º e 3º, ambos do Decreto nº 52.795/1963, orienta-se que a área técnica, **por ocasião da assinatura do contrato**, diligencie para que sejam apresentadas todas as certidões e documentos que eventualmente se encontrarem vencidos, hipótese em que o prosseguimento desse processo depende da **regularidade** e atualização dos documentos em referência. Vale dizer, ainda, que o cumprimento dos requisitos acima deve ser observado pela entidade interessada e seus dirigentes, não só por ocasião da assinatura do contrato, mas igualmente durante a execução do serviço/prazo da outorga.

IV – DA CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, **atendidas as recomendações constantes dos itens 19 e 35 do presente opinativo**, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, momento em que pugna-se pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento.

38. No que concerne às minutas de Portarias e de exposição de Motivos, acostadas no SEI 3391992, **atendidas as recomendações acima**, devem apenas serem objeto de conferência quanto a eventuais erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

39. Em razão do exposto, sugere-se a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, para as providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 9 de outubro de 2018.

Alex Bahia Ribeiro
Advogado da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por ALEX BAHIA RIBEIRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 179211857 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALEX BAHIA RIBEIRO. Data e Hora: 09-10-2018 17:47. Número de Série: 5325149085894185224. Emissor: AC CAIXA PF v2.

DESPACHO n. 01560/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADO: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTO: Radiodifusão. Procedimento de formalização de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo. Edital nº 04/ 2012.

1. Aprovo o **PARECER Nº 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Dr. Alex Bahia Ribeiro.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria CONJUR-MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 181646161 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-10-2018 12:51. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043724/2012-56

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 10/10/2018, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3454223** e o código CRC **505C5088**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043724/2012-56
Referência: Parecer Jurídico 1079/2018 (3452555)
Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
Assunto: Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos

De ordem da Sra. Diretora, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes**, **Agente Administrativo**, em 11/10/2018, às 09:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3455938** e o código CRC **E241469C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 23049/2018/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56**

Assunto: **Formalização de Permissão de Outorga de Serviço de Radiodifusão com fins exclusivamente Educativos. Exigência Jurídica.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de formalização da outorga deferida à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, vencedora do processo de seleção pública, objeto do Aviso de Habilitação nº 4, de 12/07/2012, publicado no D.O.U. em 13/07/2012, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12/07/2012, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça/SP, por meio do canal 292E, de acordo com o Despacho de Homologação do Ministro nº 977/2018 de 11/06/2018, publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2018.

ANÁLISE

2. Em virtude de orientação da Consultoria Jurídica, disposta no Parecer nº 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 3452555 (itens 19 e 35), cumpre, antes do encaminhamento de Portaria e Exposição de Motivos para assinatura:

a) **cientificar a proponente da condição *sub judice* da outorga** - tendo em vista que a Fundação Universitária, em face do indeferimento do requerimento dela, impetrou mandado de segurança com pedido liminar, o qual, em decisão publicada em 25/09/2018, foi indeferido, mas o mérito ainda não foi julgado pelo colegiado. Essa condição será incorporada à minuta da Portaria e incluída em cláusula contratual, por meio de disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga; e

b) requerer da proponente Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa a juntada aos autos de **documento comprobatório da vigência do instrumento jurídico firmado com a instituição de educação superior** (instrumento firmado em 2011).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento de cópia desta

Nota Técnica à proponente, com vistas ao cumprimento da exigência jurídica, concedendo-lhe prazo para que apresente os documentos acima referidos, **sob pena de inabilitação da proponente**.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 22/10/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/10/2018, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3462648** e o código CRC **219FE659**.

Minutas e Anexos

Parecer Jurídico 1079/2018/CONJUR 3452555

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3462648

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 41001/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO
Representante Legal da Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa - CNPJ n° 11.056.855/0001-50
Rua São Luiz, 105 - Vila Santa Teresinha
18.650-000 / São Manuel/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.043724/2012-56.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 23049/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta, em 22/10/2018, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3462651** e o código CRC **4CB61A76**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41001/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 3462651

Correspondência Eletrônica - 3488377

Data de Envio:
23/10/2018 08:52:30

De:
MCTIC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
grupofmintegracao@gmail.com
brito561@gmail.com
fmintegracao26@gmail.com
brito@fmintegracao.com.br
maryahsanches@gmail.com

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.043724/2012-56

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_3462651.html
Nota_Tecnica_3462648.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Referência: ofício nº 41001/2018/SEI-MCTIC

Assunto: **processo nº 53000.043724/2012-56.**

São Manuel/SP, 24 de outubro de 2018.

Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, com sede na Rua São Luiz, 105, bairro Santa Terezinha, CEP 18650-000, São Manuel, São Paulo, por seu representante senhor ADÍLSON RIBEIRO DE BRITO, brasileiro, analista de sistema, casado, RG 44.775.962.0 SSP/SP, CPF 387.376.668.00, domiciliado na Rua Pedro Paniguel, 625, Botucatu, São Paulo, vem mui respeitosamente, dentro do prazo legal, conforme ofício nº 41001/2018/SEI-MCTIC apresentar a solicitação.

Em atendimento ao oficio 41001/2018/SEI/MCTIC e a nota técnica nº 23049/2018/SEI-MCTIC.

A) **A entidade já está ciente da ação da** Fundação Universitária, em face do indeferimento do requerimento dela, impetrou mandado de segurança com pedido liminar, o qual, em decisão publicada em 25/09/2018, foi indeferido, mas o mérito ainda não foi julgado pelo colegiado.

B) Requerer da proponente Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa a juntada aos autos de **documento comprobatório da vigência do instrumento jurídico firmado com a instituição de educação superior** (instrumento firmado em 2011).

Em atendimento ao item (b), estamos juntando aos autos a comprovação da **vigência do instrumento jurídico com a instituição de ensino IMES, por 10 (dez) anos,** de acordo com prazo da outorga.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

Adelmar Soares de Brito

Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa

ESTADO DE SÃO PAULO
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA

Termo Aditivo valido de 15/08/2011 até 15/08/2021.

Termo de convênio ADITIVO, entre si celebram o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo– IMES, e a Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa, visando a mútua cooperação no exercício de atividades de promoção, estimulando, apoio orientação de todos as outras que se façam necessárias, para o desenvolvimento e divulgação das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel do Estado de São Paulo– IMES**, Com inscrita no CNPJ 51.522.266./0001-35,com sede na Rua Quintino Bocaiúva s/n, Distrito de Aparecida de São Manuel, doravante denominada IMES, neste ato representado pelo Diretor,Prof.Dr. Marcelo Augusto Totti, residente e domiciliado na Rua Georges Basile Mitropapas nº120, Jardim Açai São Manuel, CPF 276.373.438.392 e RG 29.002.316-6 SSP/SP, do outro a **Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa,** entidade jurídica de direito privado,com finalidade cultural e educacional, sem fins lucrativos, com inscrita no CNPJ 11.056.855/0001-50, com sede na Rua São Luiz nº 105 Santa Terezinha São Manuel, representado por seu Diretor Presidente Adilson Ribeiro de Brito, residente e domiciliado na Rua Pedro Paniguel nº 625, Botucatu São Paulo, RG 44.775.962-0, SSP/SP e CPF 387.376.668-00, tem entre si justo e acertado o presente convênio, aos 15 dias do mês de Agosto do ano de 2011, lei 8.666, de 21 junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, regido pelas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de convênio mútua de cooperação, tem por finalidade a mútua cooperação entre o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Paulo e a Fundação Brito Junior de Rádio e TV Educativa, a fim de promover programas educativos/comunitários propiciando o estimulo, apoio, orientação e todas as outras que se façam necessários para

desenvolvimento e divulgação do ensino, da pesquisa e da extensão, através da produção e reprodução de programação de radiodifusão,com fins exclusivamente educativos, livremente de ônus, por parte do IMES para:

I- A transmissão de programas educativo-culturais, com o objetivo de disseminar na sociedade as atividades desenvolvida no IMES, sua pesquisa revertendo em as ações educativas e treinamentos destinados a sensibilizar a população para os problemas de cunho educativo, psicológico e literário e de interesse da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa.

II- Criar, manter , e administrar, atividades e programas de serviço, culturais e educacionais, através de canais próprios de radiodifusão educativa, sem comerciais, tendo sempre como objetivo prioritário os interesses da Fundação.

III- Desenvolver programações destinadas a propiciar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos do município, tendo como enfoque ações que garantam a revisão de valores e comportamentos para transformação social necessária.

IV- Exercer serviços de Radiodifusão de sons e imagens (televisão) e de radiodifusão sonoro em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos de interesse da Fundação Brito Junior de Radio e TV Educativa.

V- Este convênio tem como meta aproximar da população em geral os conhecimentos gerados no IMES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PERMISSÕES

Os programas a serem transmitidos baseiam-se em conteúdos exclusivamente educativo-culturais.

I- Por programas de caráter educativo-culturais entendem-se aqueles que, além de atuarem conjuntamente com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, visem à educação básica e superior, à educação permanente e formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação proficional, sempre de acordo com os objetivos nacionais;

II- Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais, se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados em sua apresentação;

III-PROGRAMA PEDAGÓGICO APRESENTADO PARA RADIO E TV.

a) - Espera-se que o trabalho seja útil aos educadores e dê suporte pedagógico aos alunos do Ensino Fundamental.

A intenção é aplicar e dar continuidade neste trabalho desenvolvendo atividades de divulgação e orientação junto aos professores e profissionais

que atuam na área educacional, como a elaboração de um manual e a construção de programas de radio e TV, em uma linguagem simples, produzida pelo IMES, com dicas de língua Portuguesa, Espanhol, Inglês.

Haverá cursos de letras, habilitação em Português, Inglês, espanhol, pedagogia e administração escolar com supervisão, nas escolas de 1° e 2° graus.

Recursos pedagógicos que poderão desenvolver habilidades comunicativas e educativas colaboram com processo de ensino e aprendizagem.

b)- O trabalho pedagógico com os mais variados gêneros radiofônicos propicia uma maior desenvoltura nos participantes, tanto nas atividades orais, como nas atividades de escritas nos momentos de produções, além de promover a cidadania por meio das atividades e discussão dos grupos.

Se partirmos do pressuposto que se aprende fazendo, os educados se forem estimulados desde cedo a trabalhar de forma colaborativa, respeitam e convivem com as diferenças e vão compreender com mais clareza, o senso de justiça, de ética, e a cidadania.

c)- O rádio pode auxiliar os alunos a cultivarem interesses pelas discussões de sala de aula, como também a desenvolverem o senso de colaboração e cooperação, utilizando novas formas de se comunicar e interagindo com outros alunos e professores com mais experiências, os alunos vão se desenvolvendo e construindo novos conhecimentos.

A contribuição na formação de professores será significativa, pois a aprendizagem acontece por meio da troca de experiências, no trabalho colaborativo e cooperativo.

Mídias como o rádio e a TV já fazem parte da realidade das escolas, porém a preocupação do programa é fazer com que sejam integradas de maneira efetiva ao fazer pedagógico, que o professor possa ser capacitado para trabalhar com as diferentes mídias explorando seus potenciais em prol da melhoria da qualidade do ensino nas escolas.

É necessário que sejam entendidas como recurso significativo no processo de ensino e aprendizagem e que elas sejam utilizadas de acordo com sua especificidade.

A ideia é que o educador identifique os aspectos teóricos e práticos das diferentes mídias e no uso integrado das linguagens de comunicação, destacando as mais adequadas ao processo de ensino e aprendizagem.

d)- Educação Básica para produzir e estimular a produção dos alunos nas diferentes mídias, de forma articulada à proposta pedagógica é uma concepção interacionista de aprendizagem. O professor formado no curso terá condições de desenvolver um trabalho autônomo criando e produzindo conteúdos educacionais nas diversas mídias; refletir criticamente a respeito da própria prática e do papel desempenhado pela tecnologia na criação de um novo ambiente escolar, assim como poderá utilizar as diferentes mídias em harmonia com a proposta pedagógica que orienta sua prática.

Formado por módulos nos quais se estruturam os demais ciclos das mídias, aborda o uso educacional das mídias e sua gestão integra reflexões teóricas

e promove práticas que estimulam o debate sobre as mídias e seu papel na educação, tanto do ponto de vista da gestão de processos da comunicação em espaços educativos quanto da leitura crítica dos meios na sala de aula, possibilitando aos educadores que participam no curso adquirir conhecimentos sobre diferentes modos de comunicação.

e)- O IMES, através dos docentes e colaboradores, vão criar quadros educativos, mídias e programas, dicas da língua portuguesa e Inglês e espanhol , de uma maneira fácil e compreensiva , que possa ser redigida para Rádio e TV Educativas.

Para isso utilizando a instituição IMES e sua estrutura, assim atingido a cultural e arte, realizando o social, para as produções de programas educacional, são dicas produzidas por alunos da instituição, e voltada para a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Não será mais permitida a transmissão de programas que fujam ao caráter educativo-cultural.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo de convênio de Cooperação vigorará por 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, havendo interesse de qualquer uma das partes. O presente convenio poderá ser encerrado por interesse de qualquer das partes, sem qualquer ônus ou

penalidade, mediante a comunicação escrita com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Este termo de Cooperação pode ser rescindido, por comum acordo entre as partes, mediantes notificação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

I- inadimplemento de qualquer de suas cláusulas;

II- pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexeqüível.

CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Este convênio não impede que os participes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feita á divulgação de informações e as limitações impostas por diretos autorais e de propriedade.

II- Não constitui em decorrência deste convênio, qualquer vinculo empregatício de colaboradores, coordenadores, ou qualquer outra que seja, designados ou não para e execução de seu objeto, entre um e outro participe.

CLÁUSULA SÉXIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel, Estado de São Paulo , para dirimir as pendências ou litígios originários da execução deste Termo

de convênio mútua de Cooperação, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, após esgotadas as possibilidades de solução administrativa.

E por estarem os participes justos e acordados, Firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

São Manuel, Estado de São Paulo, 15 de agosto de 2011.

REG. CIVIL

Diretor IMES
Marcelo Augusto Totti

REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE RUBIÃO JUNIOR

Diretor Presidente
Adilson Ribeiro de Brito

Larissa Aimée de Barros Montezori
Escrevente Autorizado
FIRMA 1
1015AA019763

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO MANUEL
RECONHECO a FIRMA de marcelo Augusto Totti por semelhança e dou fé
São Manuel 28 JAN. 2014
SELOS PAGOS POR VERBA
Em testemunho da verdade
Larissa Aimée de Barros Montezori Escrevente Autorizado

Testemunhas:

Nome:
CPF: 369702787 0

Nome:
CPF: 052 040 968-09

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE
RUBIÃO JÚNIOR
Reconheço por semelhança à firma de ADILSON RIBEIRO DE BRITO, em
documento com valor econômico, e dou fé.
Rubião Júnior, 29 de janeiro de 2014.
Em testemunho da verdade.
ROGÉRIO AZZINI POSSATTO - Escrevente Autorizado
Total: 6,80 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
0147AA013140

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8800-5

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.002.316-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/NOV/2007

NOME MARCELO AUGUSTO TOTTI

FILIAÇÃO PEDRO TOTTI

E CLÉLIA COLOMBO TOTTI

NATURALIDADE PIRACICABA -SP

DATA DE NASCIMENTO 24/FEV/1979

DOC ORIGEM PIRACICABA-SP
3 SUBD.
CN:LV.A60 /FLS.04V /N.012282

CPF

ASSINATURA DO Delegado Divisionário

LEI Nº 7.116 DE 29/8/83

Moisés Cristino Simões Bovolo
Escrevente Autorizado

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1015AA065278

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original do que dou fé

Registro Civil das Pessoas Naturais São Manuel - SP

09 NOV. 2011

SELOS PAGOS POR VERBA

Rua Sete de Setembro, 391 - São Manuel - SP CEP 18650-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCELO AUGUSTO TOTTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
29002316 SSP/SP

CPF
276.373.438-39

DATA NASCIMENTO
24/02/1979

FILIAÇÃO
PEDRO TOTTI
CLELIA COLOMBO TOTTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03805883027

VALIDADE
14/01/2016

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
384222329

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BAURU, SP

DATA EMISSÃO
17/01/2011

Dr. Eng. Walter Chamone
ASSINATURA DO EMISSOR

45484291503
SP505399830

DETRAN SP | SÃO PAULO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
384222329

Petição (3496965) SEI 01250.063829/2018-71 / pg. 13

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043724/2012-56
Referência: Parecer nº 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 3452555

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
Assunto: Encaminhamento de Portaria e Exposição de Motivos

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 3452555, o cumprimento das diligências erigidas neste (apresentação de comprovante de vigência de instrumento jurídico firmado com IES 3496965, bem como, a ciência da proponente sobre a condição *sub judice* da outorga, informação esta que também constará da Portaria e do Contrato), e a presença também nestes autos dos documentos referentes à instrução feita no processo principal (conforme listagem abaixo),

- Nota Técnica Final nº 18698/2017/SEI-MCTIC 3078382
- Parecer nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU 3080804
- Despacho nº 977, DOU de 13/06/2018 3080828

referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012, encaminhem-se as minutas atualizadas de Portaria Ministerial, Exposição de Motivos e Parecer de Mérito 3499524 para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 02/01/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**,

Coordenadora do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, em 02/01/2019, às 14:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3499520** e o código CRC **C8B1E846**.

Minutas e Anexos

3499524

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3499520

MINUTA DE
PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição *sub judice* desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, por intermédio do Despacho de Homologação de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 19 e 35 do Parecer Jurídico.

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 02/01/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3499524** e o código CRC **A6715C61**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3499524

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043724/2012-56

De ordem superior e tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial retorna-se os Autos para ratificação do Despacho Interno SEORE nº (3499520).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/01/2019, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3808262** e o código CRC **91C9D887**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 3808262

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.043724/2012-56
Referência: DESPACHO INTERNO SEORE 3499520

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
Assunto: Ratificação de informações.

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

A fim de dar prosseguimento à analise do processo em referência, **ratifico** as informações prestadas no **DESPACHO INTERNO SEORE** 3499520 e na minuta de Exposição de Motivos e Parecer de Mérito que o acompanha, referentes à seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça/SP, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12/07/2012 -, uma vez que os documentos se encontram corretamente instruídos e em consonância com a legislação vigente**, cabendo o encaminhamento de nova minuta apenas para atualização de assinaturas, devido à mudança da Pasta Ministerial.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/05/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 20/05/2019, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 21/05/2019, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:22 (horário

oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4027778** e o código CRC **D8F9329D**.

Minutas e Anexos
4034134

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 4027778

MINUTA DE
PORTARIA, EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E DO PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição *sub judice* desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de 201_.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº ____, de ___ de _____ de 201_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 201_, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações

constantes dos itens 19 e 35 do Parecer Jurídico.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/05/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 20/05/2019, às 14:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 21/05/2019, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4034134** e o código CRC **1B5979EA**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 4034134

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.043724/2012-56

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsrquentes, tendo em vista o que consta no despacho SEORE (4027778), encaminha-se minuta (4234674).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4234690** e o código CRC **E2994B1C**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 4234690

MINUTA DE

Portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição *sub judice* desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.043724/2012-56

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

Assunto: Radiodifusão educativa

Trata-se de minuta de portaria que visa a outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 23049/2018/SEI-MCTIC (3462648) e do Parecer nº 1079/2018/CONUR-MCTIC/CGU/AGU (3452555), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 25 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário Executivo**, em 29/07/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4442251** e o código CRC **DCEA71F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3516/2019/SEI-MCTIC

de 31 de julho de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição *sub judice* desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/08/2019, às 19:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/08/2019 10:33:27
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Pedro Paulo Verano de Souza
Ofício: 5450578
Data prevista de publicação: 19/08/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
11935266	ATO PORTARIA Nº 3516.rtf	498d93adf42d86b7 90b95c8942c08dd2	9,00	R$ 297,36
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 48, de 19 de julho de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 20, Autorização nº 23, publicada no DOU em 22 de julho de 2019, onde se lê: "Arqueóloga de Campo: Rafaela Fonseca de Oliveira" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Fernanda de Sousa Fernandes".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 41, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 18, de 22 de março de 2019, Seção 1, Anexo IV, Página 39, Autorização nº 42, publicada no DOU em 25 de março de 2019, onde se lê: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga Coordenadora: Ana Cláudia de Arthur Jucá" onde se lê "Arqueóloga de Campo: Ana Carolina Rodrigues Cunha" leia-se: "Arqueóloga de Campo: Ana Cláudia de Arthur Jucá".

Na Portaria nº 09, de 08 de fevereiro de 2019, Seção 1, Anexo V, Página 22, Autorização nº 11, publicada no DOU em 11 de fevereiro de 2019, onde se lê: "Arqueólogo de Campo: Itelmar Negreiros de Oliveira, leia-se: Arqueólogo de Campo: Manoel Ramos Junior".

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.516/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043724/2012-56, resolve:

Art. 1° Outorgar permissão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, a ser assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Destaque-se que, havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar concedida, tendo em vista a condição sub judice desta outorga, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.561/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.002791/2014-39, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 214 E (duzentos e quatorze - Educativo), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Pelotas/RS, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 3.563/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.011466/2015-48, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 272E (duzentos e setenta e dois - Educativo), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Joinville/SC, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 434/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 8580/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26195/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 190/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056588/2011-83, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Simões Filho, Estado da Bahia, por meio do canal 214E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.067104/2011-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
ESTADO DA BAHIA (Secretaria de Comunicação Social - SECOM)	I	53000.067109/2011-54	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.060094/2011-01	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL ALZIRA DA SILVA CORRÊA	II	53000.064979/2011-71	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.064525/2011-09	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 8580/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 446/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 17130/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 26970/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 195/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.009939/2012-48, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Irecê, Estado da Bahia, por meio do canal 290E, constante do Aviso de Habilitação nº 18, de 16/12/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
ESTADO DA BAHIA (SECOM)	I	53000.007974/2012-22	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA (IRDEB)	I	53000.007967/2012-21	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	I	53000.011604/2012-90	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO ZECA JATOBÁ	II	53000.007401/2012-07	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	II	53000.003053/2012-91	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO
GRUPO GAY DA BAHIA	II	53000.013456/2012-48	INABILITADA por análise documental Nota Técnica nº 17130/2017/SEI-MCTIC	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada. *Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

DESPACHO Nº 497/2019/SEI

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 7617/2017/SEI-MCTIC, na NOTA TÉCNICA Nº 27168/2018/SEI-MCTIC, e no PARECER nº 199/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056585/2011-40, de sorte a declarar frustrado o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, por meio do canal 286E, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, bem como encaminhar os processos das entidades ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

MARCOS CESAR PONTES

Comprovante PUB_DOU_PRT_3516_19/08/2019 (4513581) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 22

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Outorga de Radiodifusão Educativa

DESPACHO

Processo nº: 53000.043724/2012-56
Referência: Comprovante PUB_DOU_PRT_3516_19/08/2019 (4513581)

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa
Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM

Encaminhe-se a Minuta da Exposição de Motivos (4516590), para as providências consectárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/08/2019, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 20/08/2019, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/08/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 21/08/2019, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4516607** e o código CRC **E8B12B7A**.

Minutas e Anexos

Minuta da Exposição de Motivos (4516590)

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 19 e 35 do Parecer Jurídico.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 20/08/2019, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 20/08/2019, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/08/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 21/08/2019, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4516590** e o código CRC **B95A9BE7**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 4516590

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 19 e 35 do Parecer Jurídico.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico**, em 27/08/2019, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4525210** e o código CRC **28EA9472**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 4525210

EM nº 01169/2019 MCTIC

Brasília, 16 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria n° 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 18698/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 242/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39614/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.043724/2012-56.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/10/2019, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4751809** e o código CRC **1EEF7E5C**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 4751809

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1568173

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	19/11/2019 14:21:46
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.008136/2019-76
Interessados:	
Pedro Paulo Verano de Souza	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Outorga de radiodifusão	1568170
- Documentos Complementares:	
- Anexo Parte_2_do_processo	1568172

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9787/2021/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53000.043724/2012-56**

Assunto: **Consulta à Consultoria Jurídica. Condição sub judice da outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Tratam os autos de procedimento posterior à publicação da Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, em 19 de agosto de 2019 (N.SEI 4513581), referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Garça/SP**, por meio do canal 292E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50 (Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018 - N.SEI 3080828).

ANÁLISE

2. Conforme o disposto no Parecer nº 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (N. SEI 3452555), itens 19 e 35, caberia, dentre outras recomendações, antes do encaminhamento de Portaria e Exposição de Motivos para assinatura: cientificar a proponente da **condição *sub judice* da outorga** da FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA - tendo em vista que outra entidade, a Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, em face do indeferimento do requerimento dela, impetrou mandado de segurança com pedido liminar, o qual, em decisão publicada em 25 de setembro de 2018, foi indeferido, mas o mérito ainda não foi julgado pelo colegiado. Essa condição será incorporada à minuta da Portaria e incluída em cláusula contratual, por meio de disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga

3. A referida diligência foi cumprida e a notificação foi feita, conforme NOTA TÉCNICA Nº 23049/2018 (N.SEI 3462648) e Despacho N.SEI 3499520, e a Portaria de Outorga (N. SEI 4513581) com a recomendação da CONJUR de acordo com o disposto no Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e promoveu a inversão de algumas fases até então dispostas para o procedimento da outorga do serviço em questão. A partir de então, com a publicação da Portaria de outorga, o processo será encaminhado para apreço pelo Congresso Nacional e, somente após a publicação do Decreto Legislativo, será realizada a assinatura do

contrato.

4. No entanto, houve recente constatação da área de que não consta no processo qualquer informação sobre o resultado da ação judicial. Portanto, por cautela, acredita-se cabível que a Consultoria Jurídica seja instada a se manifestar, antes do encaminhamento dos autos à Casa Civil, quanto à possibilidade de ter ocorrido alguma mudança na situação da presente outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa dos autos à Consultoria Jurídica para manifestação sobre a situação apresentada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 19/08/2021, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 19/08/2021, às 13:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 19/08/2021, às 16:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 30/08/2021, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **7990313** e o código CRC **C39F70B9**.

Minutas e Anexos

Não possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 9380/2021/MCOM

Brasília, 31 de Agosto de 2021

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9787/2021/MCOM-SEI (7990313)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9787/2021/MCOM-SEI (7990313), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 03/09/2021, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8067155** e o código CRC **D5D4514C**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9380/2021/MCOM - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 8067155

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

COTA n. 00187/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Trata-se da **NOTA TÉCNICA Nº 9787/2021/SEI-MCOM (SEI 7990313)**, por meio da qual a Secretaria de Radiodifusão solicita informações acerca do Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF, impetrado pela Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa.

2. Conforme esclarece a citada manifestação técnica, o PARECER n. 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3452555), que analisou a regularidade jurídico-formal do presente processo, recomendou que "*a entidade em favor da qual se dará a outorga seja cientificada da condição sub judice, isto é, i**ncorporando à minuta de Portaria - e posteriormente incluído em cláusula contratual** - disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga".*

3. Desta feita, solicita-se o auxílio da **Coordenação de Assuntos Judiciais**, desta Consultoria Jurídica, para que informe a atual situação da ação mandamental citada. Ressalte-se que não constam documentos na NUP 00405.015760/2018-04, que trata da questão no sistema Sapiens.

4. Assim, após a manifestação da CGAJ, restituam-se os autos a esta coordenação (COREC) para análise conclusiva, nos termos da solicitação encaminhada pela área técnica.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719268215 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 08-09-2021 14:43. Número de Série: 377454371514204139358800476O6. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,

BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00388/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio da COTA n. 00187/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária desta CONJUR solicita informações acerca da atual situação do **Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF**, impetrado pela Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa.

2. A informação sobre a atual situação do mandado de segurança servirá para a continuidade da análise do processo de outorga de radiodifusão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa (segunda colocada na seleção objeto do MS em comento), nos termos esclarecidos pela referida cota:

> 2. Conforme esclarece a citada manifestação técnica, o PARECER n. 01079/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3452555), que analisou a regularidade jurídico-formal do presente processo, recomendou que "*a*

> *entidade em favor da qual se dará a outorga seja cientificada da condição sub judice, isto é,* ***incorporando à minuta de Portaria - e posteriormente incluído em cláusula contratual*** *- disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga".*
>
> 3. Desta feita, solicita-se o auxílio da Coordenação de Assuntos Judiciais, desta Consultoria Jurídica, para que informe a atual situação da ação mandamental citada. Ressalte-se que não constam documentos na NUP 00405.015760/2018-04, que trata da questão no sistema Sapiens (grifos no original)

3. Nesta oportunidade, verifico, no sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça que, aos **18/09/2018**, em decisão monocrática do Ministro Benedito Gonçalves, foi indeferido o pedido liminar no MS:

> Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato praticado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consubstanciado no Despacho de n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018 (fl. 29).
>
> (...)
>
> A impetrante historia que participou e foi classificada em primeiro lugar no processo de seleção de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (com finalidade exclusivamente educativa), a ser implantado no Município de Garça/SP. O resultado foi homologado por despacho

Nota n. 00388/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8093394) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 39

do então Ministro de Estado das Comunicações (D.O.U. de 15/5/2015) e adjudicado o seu objeto.

Após a adjudicação, informa que lhe foi dado o prazo de 120 dias para que submetesse à aprovação do Ministério da Comunicações "[...] os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos (fl. 4)", conforme determinava o artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012. Em 11/8/2015 "[...] a impetrante protocolou no Ministério das Comunicações a documentação necessária para a aprovação do local de instalação da estação de transmissão e de utilização de equipamentos (docs. anexos) (fl. 5)". Seguiu-se o trâmite do processo administrativo e o pedido para a aprovação do local da estação e de utilização dos equipamentos foi indeferido.

Segundo a impetrante, após o indeferimento: [...] a SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD, aos 06/02/2018, elaborou a Nota Técnica n.º 18698 (doc. anexo), decretando a perda do objeto do processo de seleção em desfavor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, declarando que a outorga passaria à 2ª colocada no certame, FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

Foi então publicado o Despacho n. 977/SEI, de 11/6/2018, ora impugnado, no qual a autoridade impetrada revogou o despacho de 15/5/2015 e, por conseguinte, homologou e adjudicou o objeto da seleção em favor da segunda colocada.

Desse modo, afirma a impetrante que o indeferimento do seu pedido de aprovação do local de instalação da estação e de utilização de equipamentos, o qual desaguou na revogação da adjudicação do objeto e na sua exclusão do certame, afrontou regras e princípios que regem o processo administrativo no âmbito federal e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

(...)

> Assim, diante do fato de não ter sido oficialmente notificada de que o processo passaria a tramitar apenas na via eletrônica, e não mais no meio físico, sustenta que ocorreu ofensa ao devido processo legal administrativo, especialmente aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo viciados os demais atos de comunicação dos quais não teve ciência.
>
> É o relatório. Decido.
>
> (...) No concernente à plausibilidade do direito invocado, constata-se, pelo menos nesta cognição inicial, não ser possível o deferimento do pleito liminar, pois a autoridade coatora prestou informações nas quais consta que o impetrante, já na data de 11/8/2015, apresentou a documentação pertinente ao local escolhido para a montagem da estação, plantas, orçamentos e demais especificações técnicas dos equipamentos via Sistema Eletrônico (CADSEI) (fl. 158), o que denota a sua ciência a respeito do CADSEI e a utilização do referido sistema eletrônico para fins de cumprimento do artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012.
>
> Desse modo, deve prevalecer, nesse momento, a presunção de legalidade do ato impugnado, pois não evidenciado na inicial argumento relevante a ensejar a sua suspensão liminar.
>
> Ante o exposto, **indefiro** o pedido liminar

4. No mesmo sentido, sobreveio acórdão, aos **11/03/2020**, denegando a segurança:

> **EMENTA**
>
> **MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE CASSA DIREITO DA**

Nota n. 00388/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8093394) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 41

VENCEDORA DO CERTAME À CONTRATAÇÃO, POR MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REGULAR. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato de Ministro de Estado que declarou a perda do direito da impetrante à outorga de serviço de radiodifusão sonora, em favor do 2.º colocado no certame, por inércia da impetrante em atender a notificações da Administração Pública para que procedesse a retificações no estudo técnico apresentado.

2. Não procede a tese de falta de intimação da impetrante para efetuar regularizações no processo administrativo, uma vez que se cadastrou e peticionou no processo eletrônico, tomando ciência de que o processo e suas respectivas intimações prosseguiriam da forma eletrônica.

3. Segurança denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Gurgel de Faria, Francisco Falcão, Herman Benjamin, Og Fernandes e Mauro Campbell Marques votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 11 de março de 2020(Data do Julgamento)

5. Ainda, nas fases da movimentação processual do MS, consta o **trânsito em julgado** e arquivamento definitivo, aos **21/05/2020.**

Nota n. 00388/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8093394) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 42

6. Diante do exposto, considerando que, *s.m.j*, não foi encontrado no sistema Sapiens o ateste da executoriedade do julgado, solicito o envio dos autos à **Procuradoria-Geral da União** para fins de confirmar a força executória do referido acórdão e a atual situação do processo, **até 20/09/2021.**

7. Após, arquivem-se os autos até **20/09/2021**, no aguardo da manifestação da PGU.

Brasília, 08 de setembro de 2021.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Notas

1. ^ *Competência delegada pela Portaria n. 3.255/CONJUR/MCOM, de 01 de setembro de 2021.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 719494922 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 08-09-2021 22:17. Número de Série: 539900167776912074547942506 80. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

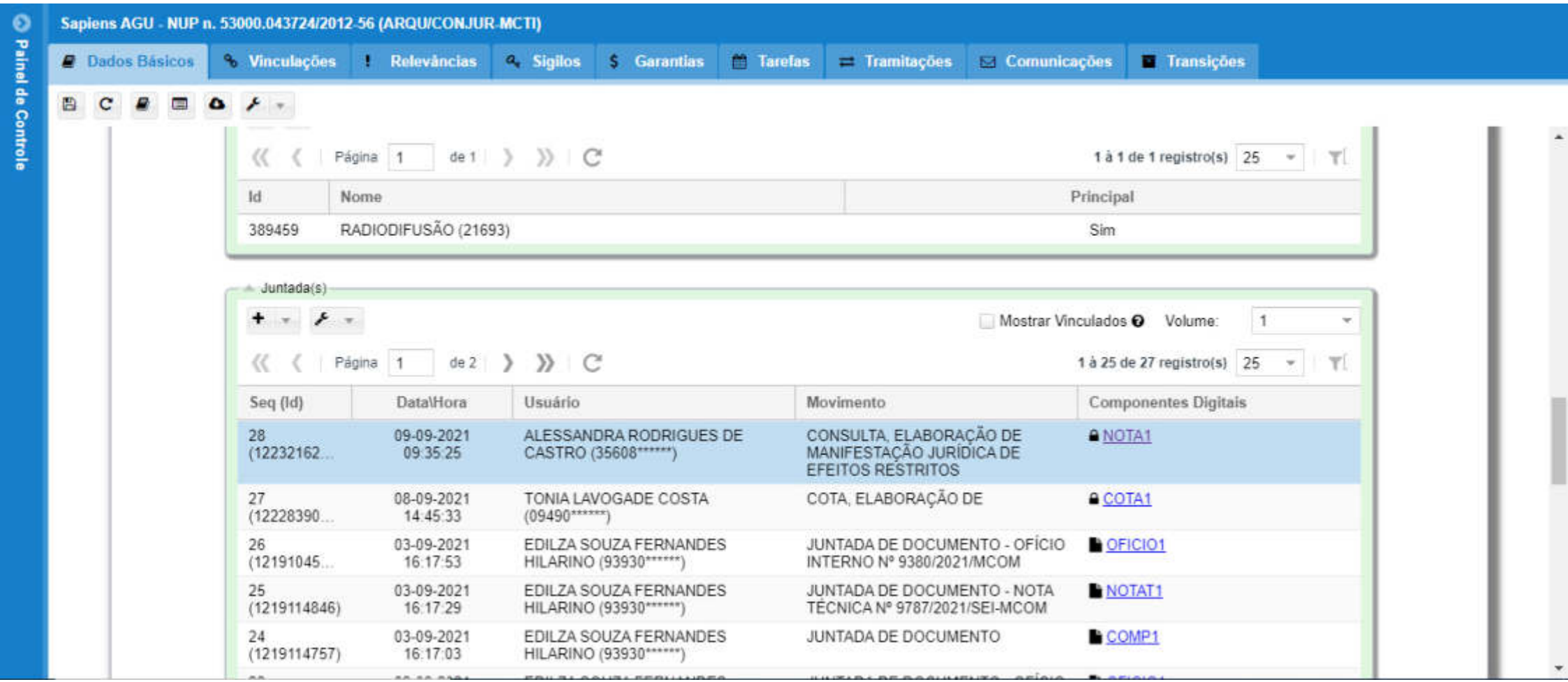
Painel de Controle
Sapiens AGU - NUP n. 53000.043724/2012-56 (ARQU/CONJUR-MCTI)
Dados Básicos
Vinculações
Relevâncias
Sigilos
Garantias
Tarefas
Tramitações
Comunicações
Transições
Página 1 de 1
1 à 1 de 1 registro(s) 25
Id
Nome
Principal
389459
RADIODIFUSÃO (21693)
Sim
Juntada(s)
Mostrar Vinculados
Volume: 1
Página 1 de 2
1 à 25 de 27 registro(s) 25
Seq (Id)
Data\Hora
Usuário
Movimento
Componentes Digitais
28 (12232162...
09-09-2021 09:35:25
ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO (35608******)
CONSULTA, ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DE EFEITOS RESTRITOS
NOTA1
27 (12228390...
08-09-2021 14:45:33
TONIA LAVOGADE COSTA (09490******)
COTA, ELABORAÇÃO DE
COTA1
26 (12191045...
03-09-2021 16:17:53
EDILZA SOUZA FERNANDES HILARINO (93930******)
JUNTADA DE DOCUMENTO - OFÍCIO INTERNO Nº 9380/2021/MCOM
OFICIO1
25 (1219114846)
03-09-2021 16:17:29
EDILZA SOUZA FERNANDES HILARINO (93930******)
JUNTADA DE DOCUMENTO - NOTA TÉCNICA Nº 9787/2021/SEI-MCOM
NOTAT1
24 (1219114757)
03-09-2021 16:17:03
EDILZA SOUZA FERNANDES HILARINO (93930******)
JUNTADA DE DOCUMENTO
COMP1

Painel de Controle

Sapiens AGU - NUP n. 53000.043724/2012-56 (ARQU/CONJUR-MCTI)

Dados Básicos | Vinculações | Relevâncias | Sigilos | Garantias | Tarefas | Tramitações | Comunicações | Transições

+ −

Mostrar Apagadas

Página 1 de 1

1 à 17 de 17 registro(s) 25

Id	Criado Por	Espécie Tarefa	Inicio Prazo ↓	Final Prazo	Conclusão Prazo	Usuário Responsá...	Usuário Conclusã...	Observação
116176...	ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO (35608******)	ADOTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)	09-09-2021 10:00	14-09-2021 20:00	09-09-2021 09:47	MARIANNE SAYURI FIGUEIREDO HARAGUCHI (03615454103)	MARIANNE SAYURI FIGUEIREDO HARAGUCHI (03615454103)	
116178...	MARIANNE SAYURI FIGUEIREDO HARAGUCHI (03615454103)	ADOTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)	09-09-2021 09:52	14-09-2021 20:00		NÁDIA ALVES DOS REIS (24908******)		ENCAMINHA-SE NOTA N. 00388/2021/CONJ... MCOM/CGU/AGU (SEQ. 28).
116107...	MARIANNE SAYURI FIGUEIREDO HARAGUCHI (03615454103)	ELABORAR MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CONSULTIVA (CONSULTIVO)	08-09-2021 15:01	13-09-2021 20:00	09-09-2021 09:35	ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO (35608******)	ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO (35608******)	
116104...	TONIA LAVOGADE COSTA (09490******)	ADOTAR PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (ADMINISTRATIVO)	08-09-2021 14:45	13-09-2021 20:00	08-09-2021 14:59	ÍTALO LÔBO GUALBERTO (84801******)	ÍTALO LÔBO GUALBERTO (84801******)	
115879...	JEANE SILVA DE ANDRADE (00139******)	ELABORAR MANIFESTAÇÃO JURÍDICA CONSULTIVA (CONSULTIVO)	03-09-2021 16:24	20-09-2021 20:00	08-09-2021 14:45	TONIA LAVOGADE COSTA (09490******)	TONIA LAVOGADE COSTA (09490******)	
41384632	HEIGLE DOS	MANTER SOB	10-10-2018 13:08	15-10-2018 20:00	10-10-2018 13:08	MEYK WILSON DOS	HEIGLE DOS	

PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 01041/2021/PGU/AGU

PROCESSO JUDICIAL:

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Sr. Coordenador-Geral de Direito Econômico, Social e Infraestrutura,

I - RELATÓRIO

Trata-se da NOTA n. 00388/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, por meio da qual a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações solicita parecer de força executória do acórdão proferido no Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF.

O referido MS foi impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato praticado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de Despacho n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018.

A segurança foi denegada, consoante acórdão assim ementado:

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE CASSA DIREITO DA VENCEDORA DO CERTAME À CONTRATAÇÃO, POR MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REGULAR. SEGURANÇA DENEGADA.1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato de Ministro de Estado que declarou a perda do direito da impetrante à outorga de serviço de radiodifusão sonora, em favor do 2.ºcolocado no certame, por inércia da impetrante em atender a notificações da Administração Pública para que procedesse a retificações no estudo técnico apresentado.2. Não procede a tese de falta de intimação da impetrante para efetuar regularizações no processo administrativo, uma vez que se cadastrou e peticionou no processo eletrônico, tomando ciência de que o processo e suas respectivas intimações prosseguiriam da forma eletrônica.3. Segurança denegada.

O acórdão transitou em julgado em 21 de maio de 2020.

É o relato do necessário.

II - ANÁLISE

Em respeito ao art. 6º da Portaria AGU n.º 1.547/2008[1], destaca-se que a decisão **possui exequibilidade imediata**, devendo a Administração adotar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão judicial **imediatamente.**

Com o trânsito em julgado do acórdão, assegurou-se a legalidade do ato administrativo consubstanciado no Despacho n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018, o qual pode ser implementado pela Administração Pública.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, sugere-se o envio do presente Parecer de Força Executória à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

À consideração superior.

Brasília, 09 de setembro de 2021.

VIRGINIA CHARPINEL JUNGER CESTARI
ADVOGADA DA UNIÃO

Notas

1. ^ *Art. 6º Os órgãos de representação judicial da União intimados a dar cumprimento a determinações judiciais remeterão cópia da decisão, sentença ou acórdão e dos documentos necessários à sua correta interpretação, acompanhados das informações pertinentes, inclusive de sua manifestação sobre a exequibilidade da decisão, à Consultoria Jurídica da pasta responsável pela sua implementação ou, quando o cumprimento couber a órgão ou autoridade local, ao NAJ competente, que orientará os órgãos e autoridades assessorados a respeito do exato cumprimento do decidido.§ 1º Nas ações que envolvam questão relativa a pessoal, além dos documentos referidos no caput é necessária a remessa dos seguintes documentos:I - mandado de intimação, notificação ou citação;II - cópia da petição inicial;III - relação dos beneficiários;IV - recursos interpostos, se houver; eV - certidão de trânsito em julgado, se houver.§ 2º A remessa das decisões judiciais que impliquem pagamento ou inclusão em folha será acompanhada, quando constar dos autos, dos elementos que possibilitem a inclusão do beneficiado no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape), notadamente, do número de CPF válido e de conta corrente ativa em nome do beneficiado, de cópia do documento de identidade, da certidão de casamento, do atestado de óbito, da certidão de nascimento e de outros documentos relacionados especificamente à demanda.§ 3º Na ausência dos documentos aludidos no parágrafo anterior, os órgãos de representação judicial, quando informados pela Administração competente de que o interessado não atendeu à solicitação formulada na via administrativa, deverão peticionar em juízo no sentido de informar esse fato a fim de os documentos serem apresentados.§ 4º Os órgãos jurídicos de representação judicial, ao tomarem conhecimento de decisão judicial que suspenda a execução, revogue, casse ou altere decisão judicial, deverão comunicar o fato imediatamente ao órgão central do Sipec e aos ordenadores de despesa, com vistas à suspensão do pagamento e, quando for o caso, à desativação da rubrica ou do código de sentença, conforme prevê o art. 8º do Decreto nº 2.839, de 6 de novembro de 1998, bem como à competente Consultoria Jurídica ou órgão de assessoramento jurídico.*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por VIRGINIA CHARPINEL JUNGER CESTARI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 720088790 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VIRGINIA CHARPINEL JUNGER CESTARI. Data e Hora: 09-09-2021 11:42. Número de Série: 17458108. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 11041/2021/PGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 01041/2021/PGU/AGU.**

2. Remeta-se o presente Parecer de Força Executória à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, 10 de setembro de 2021.

LOURENÇO PAIVA GABINA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por LOURENCO PAIVA GABINA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 720918644 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LOURENCO PAIVA GABINA. Data e Hora: 10-09-2021 09:06. Número de Série: 8652647472125980150. Emissor: AC CAIXA PF v2.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 24.567 - DF (2018/0211356-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
IMPETRANTE	:	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA
ADVOGADOS	:	CASSIANO RICARDO RAMOS DEO - SP110060
		LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BARBOSA FILHO - DF016612
SOC. de ADV.	:	SIMI ADVOGADOS ASSOCIADOS
IMPETRADO	:	MINISTRO DA CIENCIA TECNOLOGIA INOVAÇÃO E COMUNICAÇÕES
INTERES.	:	UNIÃO
LITIS. PAS	:	FUNDACAO BRITO JUNIOR DE RADIO E TV EDUCATIVA
ADVOGADO	:	REGIS ANTÔNIO DINIZ - SP122216

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE CASSA DIREITO DA VENCEDORA DO CERTAME À CONTRATAÇÃO, POR MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REGULAR. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato de Ministro de Estado que declarou a perda do direito da impetrante à outorga de serviço de radiodifusão sonora, em favor do 2.º colocado no certame, por inércia da impetrante em atender a notificações da Administração Pública para que procedesse a retificações no estudo técnico apresentado.

2. Não procede a tese de falta de intimação da impetrante para efetuar regularizações no processo administrativo, uma vez que se cadastrou e peticionou no processo eletrônico, tomando ciência de que o processo e suas respectivas intimações prosseguiriam da forma eletrônica.

3. Segurança denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Gurgel de Faria, Francisco Falcão, Herman Benjamin, Og Fernandes e Mauro Campbell Marques votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de março de 2020(Data do Julgamento)

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES
Relator

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO (DSP)

OFÍCIO n. 05228/2021/PGU/AGU

Brasília, 10 de setembro de 2021.

Ao Senhor(a)
Consultor(a) Jurídico(a) do Ministério das Comunicações

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho a Vossa Senhoria o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 01041/2021/PGU/AGU (seq. 30) o DESPACHO n. 11041/2021/PGU/AGU e a decisão, referentes ao Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF, para ciência e cumprimento.

Atenciosamente,

LOURENÇO PAIVA GABINA
Advogado da União
Coordenação-Geral de Direito Econômico, Social e Infraestrutura
Departamento de Serviço Público - PGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por LOURENCO PAIVA GABINA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 720951526 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LOURENCO PAIVA GABINA. Data e Hora: 10-09-2021 10:22. Número de Série: 8652647472125980150. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Documento assinado eletronicamente por LOURENCO PAIVA GABINA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 720951526 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LOURENCO PAIVA GABINA. Data e Hora: 10-09-2021 10:23. Número de Série: 8652647472125980150. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS - CGAJ
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00397/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio da COTA n. 00187/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária desta CONJUR solicita informações acerca da atual situação do **Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF**, impetrado pela Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa.

2. A informação sobre a atual situação do mandado de segurança servirá para a continuidade da análise do processo de outorga de radiodifusão à Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa (segunda colocada na seleção objeto do MS em comento), nos termos esclarecidos pela referida cota:

> 2. Conforme esclarece a citada manifestação técnica, o PARECER n. 01079/2018/CONJURMCTIC/CGU/AGU (SEI 3452555), que analisou a regularidade jurídico-formal do presente processo, recomendou que "*a entidade em favor da qual se dará a outorga seja cientificada da condição sub judice, isto é,* ***incorporando à minuta de Portaria - e posteriormente incluído em cláusula contratual*** *- disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga*".
>
> 3. Desta feita, solicita-se o auxílio da Coordenação de Assuntos Judiciais, desta Consultoria Jurídica, para que informe a atual situação da ação mandamental citada. Ressalte-se que não constam documentos na NUP 00405.015760/2018-04, que trata da questão no sistema Sapiens (grifos no original)

3. No sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça consta que, aos **18/09/2018**, em decisão monocrática do Ministro Benedito Gonçalves, foi indeferido o pedido liminar no MS:

> Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato praticado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consubstanciado no Despacho de n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018 (fl. 29).
>
> (...)
>
> A impetrante historia que participou e foi classificada em primeiro lugar no processo de seleção de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (com finalidade exclusivamente educativa), a ser implantado no Município de Garça/SP. O resultado foi homologado por despacho do então Ministro de Estado das Comunicações (D.O.U. de 15/5/2015) e adjudicado o seu objeto.
>
> Após a adjudicação, informa que lhe foi dado o prazo de 120 dias para que submetesse à aprovação do Ministério da Comunicações "[...] os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos (fl.

4)", conforme determinava o artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012. Em 11/8/2015 "[...] a impetrante protocolou no Ministério das Comunicações a documentação necessária para a aprovação do local de instalação da estação de transmissão e de utilização de equipamentos (docs. anexos) (fl. 5)". Seguiu-se o trâmite do processo administrativo e o pedido para a aprovação do local da estação e de utilização dos equipamentos foi indeferido.

Segundo a impetrante, após o indeferimento: [...] a SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD, aos 06/02/2018, elaborou a Nota Técnica n.º 18698 (doc. anexo), decretando a perda do objeto do processo de seleção em desfavor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, declarando que a outorga passaria à 2ª colocada no certame, FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

Foi então publicado o Despacho n. 977/SEI, de 11/6/2018, ora impugnado, no qual a autoridade impetrada revogou o despacho de 15/5/2015 e, por conseguinte, homologou e adjudicou o objeto da seleção em favor da segunda colocada.

Desse modo, afirma a impetrante que o indeferimento do seu pedido de aprovação do local de instalação da estação e de utilização de equipamentos, o qual desaguou na revogação da adjudicação do objeto e na sua exclusão do certame, afrontou regras e princípios que regem o processo administrativo no âmbito federal e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

(...)

Assim, diante do fato de não ter sido oficialmente notificada de que o processo passaria a tramitar apenas na via eletrônica, e não mais no meio físico, sustenta que ocorreu ofensa ao devido processo legal administrativo, especialmente aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo viciados os demais atos de comunicação dos quais não teve ciência.

É o relatório. Decido.

(...) No concernente à plausibilidade do direito invocado, constata-se, pelo menos nesta cognição inicial, não ser possível o deferimento do pleito liminar, pois a autoridade coatora prestou informações nas quais consta que o impetrante, já na data de 11/8/2015, apresentou a documentação pertinente ao local escolhido para a montagem da estação, plantas, orçamentos e demais especificações técnicas dos equipamentos via Sistema Eletrônico (CADSEI) (fl. 158), o que denota a sua ciência a respeito do CADSEI e a utilização do referido sistema eletrônico para fins de cumprimento do artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012.

Desse modo, deve prevalecer, nesse momento, a presunção de legalidade do ato impugnado, pois não evidenciado na inicial argumento relevante a ensejar a sua suspensão liminar.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido liminar

4. No mesmo sentido, sobreveio acórdão, aos **11/03/2020**, denegando a segurança:

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE CASSA DIREITO DA VENCEDORA DO CERTAME À CONTRATAÇÃO, POR MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REGULAR. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato de Ministro de Estado que declarou a perda do direito da impetrante à outorga de serviço de radiodifusão sonora, em favor do 2.º colocado no certame, por inércia da impetrante em atender a notificações da Administração Pública para que procedesse a retificações no estudo técnico apresentado.

2. Não procede a tese de falta de intimação da impetrante para efetuar regularizações no processo administrativo, uma vez que se cadastrou e peticionou no processo eletrônico, tomando ciência de que o processo e suas respectivas intimações prosseguiriam da forma eletrônica.

3. Segurança denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Gurgel de Faria, Francisco Falcão, Herman Benjamin, Og Fernandes e

Nota n. 00397/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8101212) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 54

Mauro Campbell Marques votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 11 de março de 2020(Data do Julgamento)

5. Ainda, nas fases da movimentação processual do MS, consta o **trânsito em julgado** e arquivamento definitivo, aos **21/05/2020.**

6. Os autos foram enviados à Procuradoria-Geral da União - PGU para fins de confirmar a força executória do referido acórdão e a atual situação do processo, sobrevindo o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 01041/2021/PGU/AGU:

> II - ANÁLISE
>
> Em respeito ao art. 6º da Portaria AGU n.º 1.547/2008 [1], destaca-se que a decisão possui exequibilidade imediata, devendo a Administração adotar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão judicial imediatamente.
>
> **Com o trânsito em julgado do acórdão, assegurou-se a legalidade do ato administrativo consubstanciado no Despacho n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018, o qual pode ser implementado pela Administração Pública**
>
> III - CONCLUSÃO
>
> Nestes termos, sugere-se o envio do presente Parecer de Força Executória à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.
>
> (g.n.)

7. Diante do exposto, em atenção à COTA n. 00187/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicito ao Apoio que restitua os autos à COREC para ciência e análise conclusiva.

8. Por fim, solicito que o Apoio, **em expediente apartado**, envie **à SERAD** a presente nota (acompanhada do Parecer de Força Executória n. 01041/2021/PGU/AGU Sei 8098361, do acórdão no Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF Sei 8098379 e do Ofício n, 05228/2021/PGU/AGU Sei 8098385) -, para ciência e cumprimento da decisão judicial, nos exatos termos do parecer de força executória; encaminhando as informações sobre o cumprimento a esta Conjur **até 20/09/2021.**

/

Brasília, 10 de setembro de 2021.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO
COORDENADORA-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS[1]

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Notas

1. ^ *Competência delegada pela Portaria n. 3.255/CONJUR/MCOM, de 01 de setembro de 2021.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 721331320 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE

Nota n. 00397/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8101212) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 55

CASTRO. Data e Hora: 10-09-2021 17:51. Número de Série: 539900167776912074547942506 80. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Nota n. 00397/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8101212) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 56

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADOS: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. Trata-se da **NOTA TÉCNICA Nº 9787/2021/SEI-MCOM (SEI 7990313)**, por meio da qual a Secretaria de Radiodifusão solicita informações acerca do Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF, impetrado pela Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa.

2. Conforme esclarece a citada manifestação técnica, o PARECER n. 01079/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 3452555), que analisou a regularidade jurídico-formal do presente processo, recomendou que "*a entidade em favor da qual se dará a outorga seja cientificada da condição sub judice, isto é, i**ncorporando à minuta de Portaria - e posteriormente incluído em cláusula contratual** - disposição expressa no sentido de que, em havendo eventual decisão judicial revertendo a liminar ou concessiva da segurança, os atos serão revistos e a outorga poderá ser tornada sem efeito para dar cumprimento, repita-se, a eventual provimento judicial, sem direito à indenização a qualquer título, já que conhecedora das circunstâncias em que se dará a outorga".*

3. Através da **COTA n. 00187/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 8090718)**, esta coordenação solicitou o auxílio da **Coordenação de Assuntos Judiciais**, desta Consultoria Jurídica, "para que informe a atual situação da ação mandamental citada".

4. Desta feita, por meio da **NOTA n. 00397/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 8101212)**, a Coordenação competente teceu os pertinentes esclarecimentos:

> 3. No sítio eletrônico do Superior Tribunal de Justiça consta que, aos **18/09/2018**, em decisão monocrática do Ministro Benedito Gonçalves, foi indeferido o pedido liminar no MS:
>
> Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato praticado pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consubstanciado no Despacho de n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018 (fl. 29).
>
> (...)
>
> A impetrante historia que participou e foi classificada em primeiro lugar no processo de seleção de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (com finalidade exclusivamente educativa), a ser implantado no Município de Garça/SP. O resultado foi homologado por despacho do então Ministro de Estado das Comunicações (D.O.U. de 15/5/2015) e adjudicado o seu objeto.
>
> Após a adjudicação, informa que lhe foi dado o prazo de 120 dias para que submetesse à aprovação do Ministério da Comunicações "[...] os locais escolhidos para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos (fl. 4)", conforme determinava o artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012. Em 11/8/2015 "[...] a impetrante protocolou no Ministério das Comunicações a documentação necessária para a aprovação do local de instalação da estação de transmissão e de utilização de equipamentos (docs. anexos) (fl. 5)". Seguiu-se o trâmite do processo administrativo e o pedido para a aprovação do local da estação e de utilização dos equipamentos foi indeferido.

Segundo a impetrante, após o indeferimento: [...] a SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD, aos 06/02/2018, elaborou a Nota Técnica n.º 18698 (doc. anexo), decretando a perda do objeto do processo de seleção em desfavor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, declarando que a outorga passaria à 2ª colocada no certame, FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA.

Foi então publicado o Despacho n. 977/SEI, de 11/6/2018, ora impugnado, no qual a autoridade impetrada revogou o despacho de 15/5/2015 e, por conseguinte, homologou e adjudicou o objeto da seleção em favor da segunda colocada.

Desse modo, afirma a impetrante que o indeferimento do seu pedido de aprovação do local de instalação da estação e de utilização de equipamentos, o qual desaguou na revogação da adjudicação do objeto e na sua exclusão do certame, afrontou regras e princípios que regem o processo administrativo no âmbito federal e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

(...)

Assim, diante do fato de não ter sido oficialmente notificada de que o processo passaria a tramitar apenas na via eletrônica, e não mais no meio físico, sustenta que ocorreu ofensa ao devido processo legal administrativo, especialmente aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sendo viciados os demais atos de comunicação dos quais não teve ciência.

É o relatório. Decido.

(...) No concernente à plausibilidade do direito invocado, constata-se, pelo menos nesta cognição inicial, não ser possível o deferimento do pleito liminar, pois a autoridade coatora prestou informações nas quais consta que o impetrante, já na data de 11/8/2015, apresentou a documentação pertinente ao local escolhido para a montagem da estação, plantas, orçamentos e demais especificações técnicas dos equipamentos via Sistema Eletrônico (CADSEI) (fl. 158), o que denota a sua ciência a respeito do CADSEI e a utilização do referido sistema eletrônico para fins de cumprimento do artigo 29 do Decreto n. 7.670/2012.

Desse modo, deve prevalecer, nesse momento, a presunção de legalidade do ato impugnado, pois não evidenciado na inicial argumento relevante a ensejar a sua suspensão liminar.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido liminar

4. No mesmo sentido, sobreveio acórdão, aos **11/03/2020**, denegando a segurança:

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO DE MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. ATO DA AUTORIDADE COATORA QUE CASSA DIREITO DA VENCEDORA DO CERTAME À CONTRATAÇÃO, POR MANIFESTAÇÃO INTEMPESTIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA REGULAR. SEGURANÇA DENEGADA.

1. Trata-se de mandado de segurança impetrado por Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, contra ato de Ministro de Estado que declarou a perda do direito da impetrante à outorga de serviço de radiodifusão sonora, em favor do 2.º colocado no certame, por inércia da impetrante em atender a notificações da Administração Pública para que procedesse a retificações no estudo técnico apresentado.

2. Não procede a tese de falta de intimação da impetrante para efetuar regularizações no processo administrativo, uma vez que se cadastrou e peticionou no processo eletrônico, tomando ciência de que o processo e suas respectivas intimações prosseguiriam da forma eletrônica.

3. Segurança denegada.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Assusete Magalhães, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa, Gurgel de Faria, Francisco Falcão, Herman Benjamin, Og Fernandes e Mauro Campbell Marques votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília (DF), 11 de março de 2020(Data do Julgamento)

5. Ainda, nas fases da movimentação processual do MS, consta o **trânsito em julgado** e arquivamento definitivo, aos **21/05/2020.**

6. Os autos foram enviados à Procuradoria-Geral da União - PGU para fins de confirmar a força executória do referido acórdão e a atual situação do processo, sobrevindo o PARECER DE

Nota n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8113706) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 58

FORÇA EXECUTÓRIA n. 01041/2021/PGU/AGU:

II - ANÁLISE

Em respeito ao art. 6º da Portaria AGU n.º 1.547/2008 [1], destaca-se que a decisão possui exequibilidade imediata, devendo a Administração adotar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão judicial imediatamente.

Com o trânsito em julgado do acórdão, assegurou-se a legalidade do ato administrativo consubstanciado no Despacho n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018, o qual pode ser implementado pela Administração Pública

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, sugere-se o envio do presente Parecer de Força Executória à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

(g.n.)

5. Portanto, nos termos da manifestação acima citada, constata-se o trânsito em julgado do Mandado de Segurança n.º 24.567 - DF, impetrado pela Fundação Universitária de Radiodifusão Educativa, com a denegação definitiva da segurança requerida.

6. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para ciência e providências.

À consideração superior.

Brasília, 14 de setembro de 2021.

TÔNIA LAVOGADE COSTA
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 722862545 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 15-09-2021 11:39. Número de Série: 377454371514204139358800476O6. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Nota n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8113706) SEI 53000.043724/2012-56 / pg. 59

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF
FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01536/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.043724/2012-56
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD
ASSUNTO: Outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos

1. Aprovo a NOTA n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis

Brasília, 15 de setembro de 2021.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art.
4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 06 de agosto de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000043724201256 e da chave de acesso 1bd03395

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 724377959 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 15-09-2021 12:01. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: **53000.043724/2012-56**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8113706), e adoção de providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 15/09/2021, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8115026** e o código CRC **BF8C92E4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 53000.043724/2012-56

Referência: Nota n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8113706)

Interessado: Fundação Brito Júnior de Rádio e TV Educativa

Assunto: RADIODIFUSÃO

À CGOU,

De ordem do Diretor de Outorga e Pós-Outorga, encaminhe-se o presente processo a Coordenação-Geral de Outorga-CGOU, para conhecimento da Nota n. 00399/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (8113706), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 15 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 15/09/2021, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8115238** e o código CRC **02191B3C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.043724/2012-56
Referência: Publicação da Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, em 19 de agosto de 2019 (N.SEI 4513581) e Nota Conjur nº 0397/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (N.SEI 8101212).

Interessado: FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
Assunto: Encaminhamento de atos para assinatura do Ministro.

À Secretaria de Radiodifusão - SERAD.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, em 19 de agosto de 2019 (N.SEI 4513581), e a recomendação da Conjur pelo prosseguimento do feito - por ter sido denegado o Mandado de Segurança n.º 24.567DF, impetrado por entidade concorrente, que colocava em condição *sub judice* esta outorga, condição esta que não mais se aplica tendo em vista o trânsito em julgado da questão: "com o trânsito em julgado do acórdão, assegurou-se a legalidade do ato administrativo consubstanciado no Despacho n. 977/SEI, de 11 de Junho de 2018, o qual pode ser implementado pela Administração Pública" - , referente à seleção do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de **Garça/SP**, por meio do canal 292E, que adjudicou o objeto à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50 (Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018 - N.SEI 3080828), encaminhem-se a minuta atualizada de Exposição de Motivos e o Parecer de Mérito, para as providências consectárias.

Ressalte-se que a Nota Informativa solicitada pela Conjur referente à comprovação do cumprimento da decisão judicial consta dos autos do Processo nº 01250.053095/2018-12.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 16/09/2021, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**,

Coordenador-Geral de Outorgas substituto, em 16/09/2021, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 17/09/2021, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8102982** e o código CRC **AAA307FD**.

Minutas e Anexos

Minuta atualizada de Exposição de Motivos (N.SEI 8102990) e o Parecer de Mérito (N.SEI 8102998)

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI-MCOM nº 8102982

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2021.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e com a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**,

Coordenador-Geral de Outorgas substituto, em 20/09/2021, às 14:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8102990** e o código CRC **F616EB0B**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI-MCOM nº 8102990

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

PARECER DE MÉRITO Nº 109/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 19 e 35 do Parecer Jurídico.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho**, **Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 21/09/2021, às 15:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8102998** e o código CRC **3EA41555**.

Minutas e Anexos
Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 8102998

EM nº /MCTIC/2021

Brasília, 21 de setembro de 2021.

Senhor Presidente da República,

Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e com a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019.

Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PARECER DE MÉRITO Nº 109/2021/SEI-MCOM

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:
Processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, Estado de São Paulo, por meio do canal 292E.
2. Objetivos que se pretende alcançar:
Edição de Decreto Legislativo que ratifica a outorga da permissão à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, para executar o serviço de Radiodifusão

Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Pelo regular prosseguimento do feito, desde que atendidas as recomendações constantes dos itens 19 e 35 do Parecer Jurídico.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 21/10/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8134513** e o código CRC **4326EC90**.

Referência: Processo nº 53000.043724/2012-56 SEI nº 8134513

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 10468/2021/MCOM

Brasília, 24 de Agosto de 2021

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8134513)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (8102982), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8134513), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, **Secretário de Radiodifusão**, em 23/09/2021, às 10:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8134702** e o código CRC **65CA619B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 10468/2021/MCOM - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 8134702

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 11920/2021/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8134513)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (8102982), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Outorga (8134513), para conhecimento e e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 22/10/2021, às 16:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **8303679** e o código CRC **A04B7A67**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 11920/2021/MCOM - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 8303679

EM nº 00033/2022 MCOM

Brasília, 26 de Janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.043724/2012-56, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Garça, estado de São Paulo, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 04, de 12 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012, cujo objeto foi adjudicado à FUNDAÇÃO BRITO JÚNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA, CNPJ nº 11.056.855/0001-50, por intermédio do Despacho de Homologação nº 977, de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2018, em conformidade com a Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2012 e com a Portaria nº 3.516, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2019.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2041/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.043724/2012-56.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro Substituto.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/01/2022, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **9291831** e o código CRC **F6C1733E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2041/2022/MCOM - Processo nº 53000.043724/2012-56 - Nº SEI: 9291831